



Ano CVII da IOE
110ª da República
Nº 29.140

Biblioteca Pública "Arthur Wlansky"

DIÁRIO OFICIAL

0769

Belém, sexta-feira,
28 de janeiro de 2000

100%
ELETRÔNICO

03 cadernos - 40 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

PAES DE CARVALHO (XLII)

 Através do Decreto nº 522-A, de 22 de janeiro de 1898, o governador Paes de Carvalho converteu o Conservatório de Música, criado pela Associação Paraense Propagadora de Belas Artes, em estabelecimento público, com o nome de Instituto Carlos Gomes.

O instituto tinha como base o ensino da música e era destinado a preparar cantores, instrumentistas e professores de música. A direção seria confiada a um profissional, nacional ou estrangeiro, de reconhecimento artístico, contratado pelo governo.

Em sua primeira fase, o ICG foi dirigido pelos maestros Carlos Gomes, Enrico Bernardi, Gama Malcher, Octávio Meneleu Campos e Paulino Chaves, que foi seu último diretor quando o instituto foi dissolvido no governo de Augusto Montenegro. No entanto, o instituto ressurgiu em 1929, através do governador Eurico Valle.



www.ioepa.com.br

e-mail:

ioe@amazon.com.br

Aberta seleção para uso comercial do Complexo Estação das Docas

A Pará 2000 lança o Edital de Seleção para o uso comercial do Complexo Estação das Docas. Os contratos de locação compreendem a exploração de 30 produtos, incluindo serviços bancários, cartorários, telefônicos, agências de viagens, bar e lanchonete, qui-

osques de comidas típicas e internacionais, mini-fábrica de cerveja, lojas de cine, foto e som, CD's, tabacaria, farmácia e outros.

A seleção será nos dias 7 e 8 de fevereiro, na sala da Comissão Especial, provisoriamente instalada no Parque da Residência.

A Pará 2000, que é uma associação civil qualificada como Organização Social para administrar e operar o CED, também assina o Contrato de Gestão com o Estado do Pará, representado pela Secult, que será o órgão supervisor.

(Caderno 1 - Pág. 13 e 3)

Incentivo fiscal fixado em mais de R\$1,7 milhão neste ano

Através do Decreto nº 3.884, o Governador do Estado em exercício fixa o montante dos recursos disponíveis para uso como incentivo fiscal.

Para este ano, foi fixado o limite máximo em mais de R\$1,7

milhão. O valor corresponde a 0,5% (cinco décimos por cento) da receita do ICMS, após a dedução das vinculações constitucionais e legais, conforme a Lei Estadual nº 5.885/95.

(Caderno 1 - Pág. 3)

Imposto diferenciado

 Entra em vigor a Instrução Normativa nº 02/00, da Sef. A Instrução dispõe sobre o tratamento tributário diferenciado e simplificado às microempresas, estabelecendo as disposições necessárias à execução do Decreto nº 3.843/99.

Com isso, as microempresas terão tratamento diferenciado e simplificado em relação ao ICMS.

(Caderno 1 - Pág. 7)

Relação de concluintes

A Unama divulga a relação dos alunos que formam a 7ª turma da instituição. Eles concluíram todas as disciplinas de seus respectivos cursos, cumprindo os critérios exigidos.

Entre os cursos relacionados, estão: Administração, Ciências Contábeis, Arquitetura e Urbanismo, Economia, Matemática, Ciências Sociais, Comunicação Social, Direito e outros.

(Caderno 1 - Pág. 14 a16)

Formação profissional



A Sectam assina convênio com o Centro de Educação Técnica do Estado do Pará visando realizar a "Estação de Vivências Práticas" para os participantes do projeto de formação profissionalizante. O convênio vigorará até 2 de dezembro deste ano.

(Caderno 1 - Pág. 3)

SEOP - Através da TP nº 01/00-NLC, a Secretaria Executiva de Obras Públicas pretende contratar obras para construir o Centro de Referência Estadual a pessoa portadora de deficiência. O centro será construído em Belém.

(Caderno 1 - Pág. 9)



226-0556

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Vice-Governador do Estado**MARTINHO CARMONA**

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS**GOVERNO****MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR****GESTÃO****FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO****INFRA-ESTRUTURA****JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO****PRODUÇÃO****SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE****DEFESA SOCIAL****PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA****PROTEÇÃO SOCIAL****MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL****PROMOÇÃO SOCIAL****EDSON RAYMUNDO PINHEIRO FRANCO****SECRETÁRIOS EXECUTIVOS****EDUCAÇÃO****ROSINELI GUERREIRO SALAME****AGRICULTURA****WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES****CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE****EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS****ADMINISTRAÇÃO****CARLOS JEHA KAYATH****PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL****FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO****SEGURANÇA PÚBLICA****PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA****TRANSPORTE****HAROLDO COSTA BEZERRA****OBRAS PÚBLICAS****INÁCIO KOURY GABRIEL NETO****TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL****SULEIMA FRAIHA PEGADO****JUSTIÇA****ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO****INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO****ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES****CULTURA****PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES****FAZENDA****TERESA LUISA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA****SAÚDE PÚBLICA****VALRY BITTENCOURT FERREIRA****ESPORTE E LAZER****AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU****DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL****PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA****CASA CIVIL DA GOVERNADORIA****ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR****CASA MILITAR DA GOVERNADORIA****CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA****POLÍCIA MILITAR****CEL. PM BAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA****PROCURADOR GERAL DO ESTADO****JOSÉ ALOÍSIO CAVALCANTE CAMPOS****CONSULTOR GERAL DO ESTADO****OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE****PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA****GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ****NESTA EDIÇÃO****BANCO DO ESTADO DO PARÁ**

Extrato de Termo Aditivo	Cad. 1-Pág. 11
Dispensa de Licitação	Cad. 1-Pág. 11
Inexigibilidade de Licitação	Cad. 1-Pág. 11

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias	Cad. 1-Pág. 3
-----------	---------------

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Extratos de Termos Aditivos	Cad. 1-Pág. 11
-----------------------------	----------------

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Extrato de Termo Aditivo	Cad. 1-Pág. 11
Extrato de Contrato	Cad. 1-Pág. 11

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Portarias	Cad. 1-Pág. 11
-----------	----------------

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Portaria	Cad. 1-Pág. 12
Aviso de Edital	Cad. 1-Pág. 12

GABINETE DO GOVERNADOR

Decreto	Cad. 1-Pág. 3
---------	---------------

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

Extrato de Resultado de Licitação	Cad. 1-Pág. 3
-----------------------------------	---------------

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Extrato de Portaria	Cad. 1-Pág. 11
---------------------	----------------

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Resumo de Portaria	Cad. 1-Pág. 11
--------------------	----------------

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Portaria	Cad. 1-Pág. 14
Atos Administrativos	Cad. 1-Pág. 14

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Portarias	Cad. 1-Pág. 14
-----------	----------------

NÚCLEO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Extratos de Portarias	Cad. 1-Pág. 12
-----------------------	----------------

PARTICULARES

Cerâmica Santa Terezinha Ltda	Cad. 1-Pág. 14
Universidade da Amazônia	Cad. 1-Pág. 14
Curtume Bragança Ltda	Cad. 1-Pág. 13
Texaco Brasil S/A	Cad. 1-Pág. 13
Empresa de Navegação da Amazônia S/A	Cad. 1-Pág. 13
Companhia de Navegação da Amazônia	Cad. 1-Pág. 14
Companhia Agropecuária Agrosan	Cad. 1-Pág. 14
Sind. Trab. Indústrias Gráficas do Estado do Pará	Cad. 1-Pág. 13
Sind. Trab. Transportes Rodoviários do Pará	Cad. 1-Pág. 13
Pará 2000	Cad. 1-Pág. 13
Companhia das Docas do Pará	Cad. 1-Pág. 14

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Termo Aditivo	Cad. 1-Pág. 12
--------------------------	----------------

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portarias	Cad. 1-Pág. 11
-----------	----------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Portaria	Cad. 1-Pág. 3
Extrato de Convênio	Cad. 1-Pág. 3
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 1-Pág. 3

SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA

Contratos de Gestão	Cad. 1-Pág. 3
---------------------	---------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias	Cad. 1-Pág. 5
Rescisão Contratual	Cad. 1-Pág. 5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Portarias	Cad. 1-Pág. 10
-----------	----------------

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias	Cad. 1-Pág. 5
Instrução Normativa	Cad. 1-Pág. 5
Acórdão	Cad. 1-Pág. 5
Inexigibilidade de Licitação	Cad. 1-Pág. 5
Edital de Intimação	Cad. 1-Pág. 5

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Aviso de Licitação	Cad. 1-Pág. 9
Extrato de Termos Aditivos	Cad. 1-Pág. 9

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Resumo de Portarias	Cad. 1-Pág. 9
Inexigibilidade de Licitação	Cad. 1-Pág. 10

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Portarias	Cad. 1-Pág. 10
-----------	----------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Extrato de Ordem de Serviço	Cad. 1-Pág. 10
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 1-Pág. 10

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Editais de Citação	Cad. 1-Pág. 12
--------------------	----------------

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Pauta para julgamento	Cad. 1-Pág. 13
-----------------------	----------------

CADERNO DO JUDICIÁRIO**JUSTIÇA FEDERAL****SUBSEÇÃO DE SANTARÉM**

Boletim n° 52	Cad. 1-Pág. 1
---------------	---------------

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim n° 008/00	Cad. 1-Pág. 1
-------------------	---------------

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Edital de Citação	Cad. 1-Pág. 2
-------------------	---------------

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

Boletim n° 007/00	Cad. 1-Pág. 2
-------------------	---------------

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim n° 007/00	Cad. 1-Pág. 5
-------------------	---------------

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim n° 003 e 004/00	Cad. 1-Pág. 7
-------------------------	---------------

MINISTÉRIO PÚBLICO**CONSELHO SUPERIOR**

Editais	Cad. 1-Pág. 8
---------	---------------

CURADORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

Processo	Cad. 1-Pág. 8
Atos	Cad. 1-Pág. 8
Aviso de Edital	Cad. 1-Pág. 8

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Atos	Cad. 1-Pág. 13
Portaria	Cad. 1-Pág. 13

CARTÓRIO DA 7ª ZONA ELEITORAL

Editais	Cad. 1-Pág. 10
---------	----------------

CARTÓRIO DA 7ª ZONA ELEITORAL

Edital	Cad. 1-Pág. 10
--------	----------------

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Ananindeua	Cad. 2-Pág. 5
13ª VTB de Belém	Cad. 1-Pág. 14
10ª VTB de Belém	Cad. 1-Pág. 15
9ª VTB de Belém	Cad. 2-Pág. 1
8ª VTB de Belém	Cad. 2-Pág. 2
3ª VTB de Belém	Cad. 2-Pág. 3
2ª VTB de Belém	Cad. 2-Pág. 4
Seção Especializada	Cad. 2-Pág. 4
Pauta de Julgamento da 1ª Turma	Cad. 2-Pág. 4
Relação 004/00 - Sessão Especializada	Cad. 2-Pág. 5

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 3.884, DE 27 DE JANEIRO DE 2000.

Fixa o montante dos recursos disponíveis para utilização como incentivo fiscal instituído pela Lei nº 5.885, de 9 de fevereiro de 1995.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista as disposições da Lei Estadual nº 5.885, de 9 de fevereiro de 1995, e o art. 25 do Decreto nº 2.756, de 14 de abril de 1998,

DECRETA:

Art. 1º É fixado, para o exercício financeiro de 2000, o limite máximo de R\$1.799.156,00 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e seis reais), a título de recursos disponíveis para utilização como incentivo fiscal criado pela Lei Estadual nº 5.885, de 9 de fevereiro de 1995, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) da receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, após dedução das vinculações constitucionais e legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, 27 de janeiro de 2000.

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

Governador do Estado em exercício

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar **ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR**, Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, a ausentar-se de suas funções, em gozo de férias regulamentares, no período de 1º de fevereiro a 1º de março do corrente, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, **LUIZ HELENO SANTOS DO VALE**, Subchefe da Casa Civil.

Palácio do Governo, 27 de janeiro de 2000.

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

Governador do Estado, em exercício

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar **JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO**, Secretário Especial de Estado de Infra-Estrutura, a viajar a Brasília, nos dias 24 e 25 de janeiro do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse do Órgão.

Palácio do Governo, 27 de janeiro de 2000.

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

Governador do Estado, em exercício

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar **FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO**, Secretário Especial de Estado de Gestão, a viajar a Brasília-DF, nos dias 26 e 27 de janeiro do corrente, a fim de participar de reunião na Secretaria do Tesouro Nacional.

Palácio do Governo, 27 de janeiro de 2000.

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

Governador do Estado, em exercício

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar **MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL**, Secretária Especial de Estado de Proteção Social, a ausentar-se de suas funções, a contar de 20 de janeiro do corrente, até ulterior deliberação, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, **MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR**, Secretário Especial de Estado de Governo.

Palácio do Governo, 27 de janeiro de 2000.

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

Governador do Estado, em exercício

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e art. 13, inciso VII, § 1º, do Estatuto da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará, aprovado pelo Decreto nº 9.958, de 29 de dezembro de 1976, que regulamentou a Lei Estadual nº 4.669, de 9 de novembro de 1976, e

Considerando o Ofício nº 034/00 do Secretário Executivo de Estado de Agricultura,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **BENEDITO ELIAS DE SOUZA FILHO** do Conselho Técnico Administrativo da EMATER/PA.

Art. 2º Nomear, para completar mandato de seu antecessor, **INÊS DE FÁTIMA**

RAMOS ALVES, como Membro do Conselho Técnico Administrativo da EMATER/PA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, 27 de janeiro de 2000.

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

Governador do Estado, em exercício

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

1º lugar: **M. C. M. COSTA & FILHOS**.

2º lugar: **BAR E RESTAURANTE DA TIA**.

Obs: A firma **LUIZ CARLOS CARVALHO SILVA** foi desclassificada por não atender as condições exigidas na cláusula Quarta da Carta Convite.

Ficam intimados os licitantes para no prazo legal interporem recursos se assim quiserem.

Belém, 27 de janeiro de 2000.

Presidente da Comissão: **SANDRA MARIA SAMPAIO MERABET**

Membro: **LAURA DA SILVA SOUZA**

Membro: **ORLANDO MARIANO GUERREIRO CALVINHO**

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 134/2000-CCG, DE 27 DE JANEIRO DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 008/2000-GS,

RESOLVE:

nomear **PAULO MAURÍCIO OLIVEIRA PINHO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, a contar de 1º de fevereiro de 2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 27 DE JANEIRO DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 135/2000-CCG, DE 27 DE JANEIRO DE 2000.

ERRATA DA PORTARIA Nº 094/99-CCG, DE 14 DE JANEIRO DE 2000.

Onde se lê: **CARLOS DELANO DA SILVA NUNES**

Leia-se: **CARLOS DELANO NUNES**

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil

PORTARIA Nº 136/2000-CCG, DE 27 DE JANEIRO DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

RESOLVE:

tornar sem efeito as Portarias nºs 118 e 123/2000-CCG, datadas de 19 de janeiro de 2000, publicadas

no DOE nº 29.134, de 20 de janeiro de 2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 27 DE JANEIRO DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 137/2000-CCG, DE 27 DE JANEIRO DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº DP 001/2000-G,

RESOLVE:

exonerar **VERA MARIA DO CARMO VALE** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Defensoria Pública do Estado, a contar de 3 de janeiro de 2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 27 DE JANEIRO DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 138/2000-CCG, DE 27 DE JANEIRO DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº DP 001/2000-G,

RESOLVE:

nomear **VERA MARIA DO CARMO VALE**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Administração, Código GEP-DAS-011.4, lotada na Defensoria Pública do Estado, a contar de 3 de janeiro de 2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 27 DE JANEIRO DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado



SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: **Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos**
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO SECTAM/CEPEP

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE (SECTAM), CNPJ-34.92783/00011-68 e CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNICA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ Nº 05387675/0001-59.

OBJETO: Realização da "Estação de Vivências Práticas" para os participantes do projeto de formação profissionalizante.

DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 1999.

VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura, até 02 de dezembro de 2000.

FORO: Belém, PA

ASSINATURAS: **EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS E JURACEMA FERREIRA DA SILVA**.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO / 27 CEF

Partes Contratantes: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente CGC. 34.921.783/0001e Aliverti Engenharia, Construção e Incorporação Ltda. CGC.01.528.026/0001-70

Objeto: Construção de Microsistemas de Abastecimento de Água Tratada na comunidade de Quatipuru-Miri no Município de Tracuateua.

Valor: R\$ 120.200,00 (cento e vinte mil e duzentos reais).

Modalidade da Licitação: Carta Convite

Objeto e justificativa: Prorrogação contratual, conforme cláusula primeira do instrumento ajustado.

Termo Inicial e Termo Final: 24/11/99 - 19/07/2000

Dotação Orçamentária: 27.101.081.0487.1.357-4590-51 Fontes: 002.

Data da assinatura: 21/01/2000

Ordenador Responsável: Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente Sr. Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos.

PORTARIA Nº 013/2000-GAB/SECTAM DE 26/01/2000

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- ADNA AMORIM DA COSTA - 5144680-010

CARGO: QUÍMICA INDUSTRIAL

Nº DE DIAS: 30 (TRINTA)

PERÍODO: 25/01 A 23/02/2000

TRÊNIUM: 02/07/96 A 01/07/99



SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Secretário: **Paulo Roberto Chaves Fernandes**

Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE

SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ E A PARÁ 2000.

O ESTADO DO PARÁ, representado pela Secretaria Executiva de Cultura, doravante denominada **ÓRGÃO SUPERVISOR**, integrante da administração direta do Governo do Estado, com sede à Av. Magalhães Barata, nº 832, Belém, Pará, neste ato representada pelo seu titular, Secretário Paulo Roberto Chaves Fernandes, e a Associação **PARÁ 2000**, doravante denominada **ENTIDADE**, qualificada como Organização Social, com sede à Travessa Benjamin Constant, nº 1673, nesta Cidade, inscrita no CGC sob o nº 03584058/0001-18, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Carlos Acataussu Freire, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta capital, sito à Rua dos Mundurucos, nº 3284/1301, CIC nº 184297772-53, CI nº 2005343-Segup/PA., com a intervenção da Secretaria Especial de Estado de Gestão, neste ato representada por seu titular, Secretário Francisco Sérgio Belich de Souza Leão, Secretário Especial de Estado de Promoção Social, neste ato representada por seu Secretário, Marcos Romero Ximenes Ponte, Secretária Executiva de Administração, doravante denominada **SEAD**, com sede na Av. Gentil Bittencourt, nº 43, Belém, Pará, neste ato representada por seu titular, Secretário Carlos Jehá Kayath, e da Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada **SEPLAN**, neste ato representada por seu titular, Frederico Anibal da Costa Monteiro, com fundamento no que dispõe a Lei nº 5.980, de 19 de julho de 1996, e alterações posteriores, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objetivo o fomento e execução de atividades nas áreas de produção de cultura, de lazer, de turismo e de serviço, bem como difundir o conhecimento e prestar informações e serviços nessas áreas, por meio do estabelecimento de parceria entre as partes contratantes, assegurando à **PARÁ 2000** a responsabilidade pela administração e operação do complexo Estação das Docas.

Subcláusula primeira - Para o alcance da finalidade assinalada, visa o presente Instrumento especificar o programa de trabalho a ser desenvolvido e as metas a serem alcançadas pela **PARÁ 2000**, definir as obrigações e as responsabilidades das partes, bem como estabelecer as condições para sua execução, os critérios de avaliação e indicadores de desempenho.

Subcláusula segunda - O programa de trabalho, assim compreendido o conjunto dos objetivos estratégicos, metas e indicadores, encontra-se nos anexos I e III a este instrumento, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS E OBJETIVOS

As metas e indicadores de qualidade e produtividade do presente **CONTRATO DE GESTÃO** são detalhados no Anexo III a este instrumento e buscam alcançar os seguintes objetivos estratégicos na sua área de atuação:

- elevação do nível cultural da população;
- desenvolvimento de uma programação voltada aos segmentos de cultura, de lazer, de turismo e de serviços;
- desenvolvimento de programação voltada à prestação de serviços essenciais à população de baixa renda;
- integração com entidades afins buscando permanente cooperação técnica para o alcance de objetivos comuns.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARÁ 2000

A **ENTIDADE**, por este **CONTRATO DE GESTÃO**, ficará responsável pela administração do complexo Estação das Docas, obrigando-se, além dos demais compromissos neste assumidos, a:

- cumprir as metas relacionadas no Anexo III deste Instrumento, contribuindo para o alcance dos objetivos enumerados na cláusula segunda;
- observar, na execução de suas atividades, as diretrizes do **ÓRGÃO SUPERVISOR**;
- apresentar ao **ÓRGÃO SUPERVISOR**, no prazo por esta definido e sob a forma de um Plano Anual, o detalhamento das metas relativas ao ano de 2000, acompanhado da respectiva proposta orçamentária e de cronograma de desembolso dos recursos a serem repassados;
- elaborar e fazer publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da



Imprensa Oficial do Estado

ioe@amazon.com.br

TABELA

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO,

REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chico, nº 2271 - Mamó

CEP: 66.090-120 - Belém - Pará

BARB: 246-7888 FAX: 226-0078 e 226-0556

Correspondências: Rua

10 de Novembro, nº 100 - Belém - Pará

Diretor Presidente em exercício:

JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro:

ANA CLAUDIA MEDEIROS

Diretor Técnico:

LAERCIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Documentação e Divulgação:

CLAUDIO ROCHA

ASSINATURA

SEMIANUAL Na capital

R\$ 50,00

Outras cidades: R\$ 150,00

ASSINATURA ANUAL

Na capital: R\$ 100,00

Outras cidades: R\$ 300,00

PUBLICAÇÕES

Continente e col. de 8cm

R\$ 28,00

COMPOSIÇÃO

Continente e col. de

8cm: R\$ 4,00

FOTOLITO

Continente e col. de 8cm

R\$ 200

PREÇO DO EXEMPLAR

R\$ 0,40

RECLAMAÇÕES

Até 15 dias após a entrega

do Diário Oficial do

Município ou do Estado

OFÍCIOS ou

MEMORÂNDOS

Devem acompanhar as

publicações

PACAMENTOS

Em Cheque Nominal à

IMPRESA OFICIAL DO

ESTADO

OBSERVAÇÃO

As assinaturas do DIÁRIO

OFICIAL são de trabalho no

dia 15 de cada mês, e

as assinaturas especiais

são elaboradas exclusivamente

para distribuição aos órgãos

interessados

As matérias para

publicação serão recebidas

impreterivelmente

até as 16 horas

assinatura deste, regulamento para os procedimentos de contratação das obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará os princípios da legalidade, legitimidade, operacionalidade e economicidade;

V - elaborar, submeter à aprovação do Conselho de Administração e encaminhar ao ÓRGÃO SUPERVISOR os relatórios gerenciais de atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos;

VI - administrar os bens móveis e imóveis públicos a ele cedidos, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente na consecução dos objetivos e metas previstos neste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste instrumento, fica estimado o valor global de recursos públicos a serem transferidos no montante de R\$ 2.079.000,00 (dois milhões, setenta e nove mil reais), dos quais R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais) referentes ao exercício de 2000, R\$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais) referentes ao exercício de 2001, e os restantes R\$ 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais) estimados para o exercício de 2002.

Subcláusula primeira - A alteração de valores implicará na revisão das metas pactuadas, assim como a revisão das metas implicará na alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo.

Subcláusula segunda - Os recursos repassados à ENTIDADE poderão ser por esta aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam exclusivamente aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO.

Subcláusula terceira - O ESTADO repassará mensalmente à ENTIDADE, no máximo até o quinto dia útil do mês de competência das despesas, no exercício de 2000, conforme cronograma de desembolso objeto do Anexo V deste instrumento, para fomento das atividades a cargo da ENTIDADE, recursos financeiros no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), os quais correrão à conta do orçamento da Secretaria Executiva de Cultura, elemento de despesa 34.50.39, Serviço de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Subcláusula quarta - A ENTIDADE indicará como responsável por este CONTRATO DE GESTÃO seu Diretor Presidente, Sr. Carlos Acataunassu Freire, ou outro Diretor por ele apontado, que será responsável pela boa administração dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS

A ENTIDADE poderá gastar até 40% (quarenta por cento) dos recursos públicos a ela repassados com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores a ela cedidos, observada, quanto a estes últimos, a vedação contida na subcláusula quarta.

Subcláusula primeira - A SEAD promoverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento das respectivas requisições, a liberação de servidores públicos para exercício na ENTIDADE.

Subcláusula segunda - Na gestão dos servidores públicos eventualmente cedidos na forma desta cláusula, caberá à SEAD, ouvida, quando for o caso, a ENTIDADE, a concessão de direitos como férias, licenças e aposentadorias.

Subcláusula terceira - A ENTIDADE compromete-se, no prazo do CONTRATO DE GESTÃO, a não ceder a qualquer instituição pública ou privada seus empregados.

Subcláusula quarta - É vedada a acumulação da remuneração paga pela ENTIDADE, a qualquer título, com aquela percebida do órgão estadual pelos servidores cedidos ou licenciados que lhes prestarem serviços, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 5.980, de 19 de julho de 1996.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Ficam desde já cedidos à ENTIDADE, em caráter precário, a título de permissão de uso e pelo prazo do presente CONTRATO DE GESTÃO, os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações existentes no complexo Estação das Docas, cabendo à permissão mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e destinação à consecução das finalidades traçadas na cláusula primeira e observados os objetivos e metas previstos neste Instrumento.

Subcláusula primeira - Os bens móveis cedidos na forma desta cláusula poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização do ÓRGÃO SUPERVISOR, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem concomitantemente, mediante termo de doação expresso, o patrimônio sob administração do ÓRGÃO SUPERVISOR.

Subcláusula segunda - Por tratar-se de Estação das Docas de projeto em fase final de execução e, por isto mesmo, ainda não encontrando-se totalmente definida a relação de bens, equipamentos e instalações, a permissão de direito de uso a que se refere o "caput" desta Cláusula está condicionada a conclusão do aludido processo de tombamento dos bens para o patrimônio do ÓRGÃO SUPERVISOR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

No âmbito deste CONTRATO DE GESTÃO, a Secretaria Executiva de Cultura será a responsável pela fiscalização de sua execução, cabendo-lhe ainda a supervisão, o acompanhamento e avaliação do desempenho da ENTIDADE de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenho, observada a sistemática de avaliação constante do Anexo IV deste Instrumento.

Subcláusula primeira - A Comissão de Avaliação, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, instituída, coordenada e custeada pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, apoiará as atividades de acompanhamento e avaliação, emitirá e encaminhará anualmente ao ÓRGÃO SUPERVISOR relatório conclusivo da análise dos resultados da execução, pela ENTIDADE, deste CONTRATO DE GESTÃO.

Subcláusula segunda - A Comissão de Avaliação deverá reunir-se no mínimo uma vez por semestre, para proceder ao acompanhamento e avaliação do grau de alcance das metas planejadas, inclusive para analisar eventuais casos de redirecionamento de ações, redefinição de indicadores de performance e ajustes orçamentários, sendo também de sua responsabilidade a emissão de relatório conclusivo contendo análise crítica dos resultados alcançados anualmente pela ENTIDADE, para encaminhamento ao ÓRGÃO SUPERVISOR.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE elaborará e apresentará ao ÓRGÃO SUPERVISOR relatórios circunstanciados, semestral e anual, de execução do CONTRATO DE GESTÃO, comparando as metas com os resultados alcançados, em consonância com o Plano Anual, acompanhado de demonstrativo da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação do desenvolvimento do CONTRATO DE GESTÃO, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão.

Subcláusula primeira - O ÓRGÃO SUPERVISOR poderá exigir da ENTIDADE, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e dados constantes dos relatórios recebidos.

Subcláusula segunda - Caberá ao ÓRGÃO SUPERVISOR promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral, no Diário Oficial do Estado, de todos os relatórios financeiros e relatórios relativos à execução deste CONTRATO DE GESTÃO, aprovados pelo Conselho de Administração, bem ainda, em extrato, em um jornal de circulação local.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente CONTRATO DE GESTÃO vigorará pelo prazo de 3 (três) anos e poderá ser renovado ou ter seu prazo dilatado, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e com avaliação favorável do ÓRGÃO SUPERVISOR.

Subcláusula única - A repactuação, parcial ou total, deste CONTRATO DE GESTÃO, formalizada mediante termo aditivo e necessariamente precedida de justificativa do ÓRGÃO SUPERVISOR, poderá ocorrer:

- I - para ajuste das metas e revisão dos indicadores, por recomendação da Comissão de Avaliação, como sugestão decorrente das avaliações semestrais previstas na subcláusula segunda da cláusula sétima;
- II - para adequação à Lei Orçamentária;
- III - para adequação a novas políticas de governo que inviabilizem a execução nas condições contratuais originalmente pactuadas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independentemente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

- I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas, decorrente de má gestão, culpa, dolo ou violação da legislação vigente ou do

estatuto social, por parte da ENTIDADE;

II - na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes da fiscalização, acompanhamento e avaliação, na forma estabelecida na cláusula sétima do presente Instrumento;

III - se houver alterações do Estatuto da ENTIDADE que impliquem em modificação das condições de sua qualificação como Organização Social ou de execução do presente.

Subcláusula primeira - A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da Organização Social.

Subcláusula segunda - Na hipótese de rescisão administrativa, a ENTIDADE deverá, imediatamente, devolver ao patrimônio do Estado os bens cujo uso foi permitido de acordo com a cláusula sexta e prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

O presente Instrumento, no prazo previsto na legislação em vigor, será publicado pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, por extenso, no Diário Oficial do Estado, e, em extrato, em um jornal de circulação local.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 6 (seis) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 26 de janeiro de 2000.
Paulo Chaves Fernandes
 Secretário Executivo de Estado de Cultura
Carlos Acataunassu Freire
 Presidente da PARÁ 2000
Carlos Jehá Kayath
 Secretário Executivo de Administração
Frederico Anibal da Costa Monteiro
 Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
 Secretário Especial de Estado de Gestão
Marco Romero Ximenes Ponte
 Secretário Especial de Estado de Promoção Social

ANEXO I PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO I - NEGÓCIO ESSENCIAL

Fomentar e dinamizar a arte e a cultura, preservação da memória, artesanato, turismo, lazer e serviços em um espaço de referência histórica e paisagística.

2. PÚBLICO - ALVO (Segmentos Priorizados)

- Artistas;
 - Artesãos;
 - Turistas;
 - Profissionais Liberais;
 - Empresários;
 - Comerciantes;
 - Servidores Públicos;
 - Estudantes;
 - Intelectuais;
 - Agência de viagem e turismo;
 - Rede hoteleira;
 - Organizadores de feiras e eventos;
3. PRODUTOS E SERVIÇOS OFERTADOS
- 3.1. DIFUSÃO E ANIMAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL;
- Espetáculos de música (popular e erudita);
 - Espetáculos de arte cênica;
 - Filmes e vídeos;
 - Programação de exposições de artes visuais;
 - Locação de espaço para realização de eventos de natureza artístico-cultural;
 - Exposição permanente de objetos portuários e arqueológicos.
- 3.2. CONVENIÊNCIA
- Alimentação (restaurante, fast-food, café bar e etc...);
 - Informações culturais (livraria e banca de revista);
 - Serviços diversos para comodidade do cliente-visitante (agência de viagem, lazer, lojas para souvenirs, bomboniere, banco, estacionamento de veículos, artesanato, cine-foto som);
- 3.3. TURISMO
- Turismo fluvial turístico;
 - Locação de espaços para realização de feiras, eventos e lançamentos de produtos diversos (show-room)

4. PARCEIROS

- Governo federal, estadual e municipal;
- Organismos internacionais;
- Produtos de arte e cultura;
- Entidade de classe;
- Artistas;
- Ong's;
- Meios de comunicação;
- População do centro comercial;
- Fomecedores;
- Entidades que atuam na área artístico-cultural.

5. COLABORADORES DIRETOS

- Sócios;
- Conselho de Administração;
- Conselho Fiscal;
- Quadro Efetivo;
- Terceirizados.

6. DIRECIONAMENTO ESTRATÉGICO

VISÃO DE FUTURO

Centro de criação de arte e difusão da cultura, do turismo, do lazer e do serviço que consolidará, no Pará, a indústria de bens simbólicos, gerando emprego e renda e tomando-se um referencial de excelência na Amazônia.

FOCOS ESTRATÉGICOS

OFERTAR AO CLIENTE UMA PROGRAMAÇÃO DE ARTE, CULTURA, TURISMO, LAZER E SERVIÇO PLURAL E INOVADOR

- Estruturar uma programação de atividades que se caracterize pela diversidade, oportunidade e atualidade dos eventos e serviços.

MANTER UM ELEVADO PADRÃO DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS.

- Buscando, exaustivamente, a obtenção de um elevado padrão de satisfação dos clientes, através da oferta de um portfólio de produtos e serviços que se diferencie pela: excelência de programação artístico-cultural, qualidade do atendimento, padrão de higiene dos espaços, nível de segurança propiciado aos visitantes e qualidade dos serviços de conveniência.

ALCANÇAR E MANTER A AUTO-SUSTENTABILIDADE:

- Incrementando esforço de captação de recursos junto a fontes nacionais e internacionais, reduzindo gradativamente a dependência dos recursos alocados pelo Estado, de modo a assegurar um elevado padrão de qualidade dos serviços e o empreendimento das inovações necessárias.

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES

A programação de atividades de uma organização com as características da PARÁ 2000, normalmente, é definida para um período de um ano, em razão da complexidade e diversidade dos produtos e serviços que ela oferece. Os eventos que compõem a programação são estruturados a partir de uma temática principal, que constitui um quadro de referência maior.

Assim, para o período abrangido por este Contrato de Gestão foram definidos os seguintes temas âncoras em torno dos quais deverá gravitar toda a programação artístico-cultural

ABRIL/2000 A JUL/2000

Temática:

PROGRAMAÇÃO EXPERIMENTAL

AGOSTO A DEZ/2000

Temática:

PARANENSISMO CULTURAL

JANEIRO A DEZ/2001

Temática:

A PANAMAZÔNIA E O TERCEIRO MILÊNIO

JANEIRO A DEZEMBRO/2002

Temática:

A CULTURA DA LATINO-AMÉRICA

Tendo como referência esta temática principal, a programação artística-cultural a ser implementada pela PARÁ 2000 na vigência deste CONTRATO DE GESTÃO será composta por eventos diversos abrangendo as seguintes categorias:

1. Difusão e Animação Artístico-Cultural
 - Espetáculos de música, artes-cênicas, amostras individuais e coletivas de pintura, gravura, escultura, fotografias, cerâmica, artesanato, exposições sobre artes plásticas e gráficas, exposições de equipamentos e instrumentos, informações de conhecimento científico, etc.
2. Geração de Conhecimento e Preservação do Patrimônio Material e Imaterial
 - Cursos, seminários, ciclo de palestras, workshops, conferências, debates, exposições e feiras, etc.
3. Espaços de Conveniência
 - Demonstrações e exposições das culinárias específicas, exposição de peças e equipamentos de referência cultural, etc.

Além dos eventos que terão como pano de fundo a temática principal, a programação artístico-cultural executada pela PARÁ 2000 incluirá também:

- Exposição permanente do Museu do Porto
- Exposição permanente arqueológica
- Exposições temporárias do Sistema de Museus
- Exposições temporárias de artes plásticas

A programação de atividades ofertada pela PARÁ 2000 terá por objetivo propiciar ao seu público-alvo referência artístico-cultural, lazer, turismo e serviço, de modo que se possa consolidar no Pará a indústria de bens simbólicos e a indústria turística, gerando emprego e renda.

ANEXO III METAS E INDICADORES

I - metas ECONÔMICO-financeiras

objetivam o equilíbrio financeiro da PARÁ 2000 e o alcance e manutenção da auto-sustentabilidade financeira a longo prazo, com a diversificação das fontes de captação de recursos, a fim de reduzir gradativamente a dependência dos recursos alocados pelo estado.

1) AUTO-SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA

- Alcançar nível crescente de apoio cultural para viabilizar a captação de recursos financeiros, de modo a permitir que a proporção de recursos próprios atinja, no início do segundo ano de funcionamento da PARÁ 2000 na administração da Estação das Docas o percentual de 10%;
- Este indicador será obtido através da relação entre recursos próprios captados junto ao mercado divididos pelos recursos totais repassados pelo Estado para custeio e programação das atividades artístico-culturais;
- O índice de referência para a definição desta meta será obtido no mês de janeiro/2001, computando-se todos os valores efetivados ao longo do primeiro ano de funcionamento da PARÁ 2000.

2) LIQUIDEZ

- Manutenção do índice de liquidez seca igual a 1;
- Este indicador contábil é obtido através da relação entre o ativo circulante (disponível + realizável) e o passivo circulante, refletindo a capacidade de a PARÁ 2000 honrar os compromissos assumidos.

3) RENTABILIDADE

- Manutenção de índice de rentabilidade superior a 3%;
- Este indicador contábil é obtido através da relação entre os excedentes financeiros e os ativos, refletindo a rentabilidade gerada pelos ativos.

II - METAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

Objetivam assegurar que a programação artístico-cultural implementada pela PARÁ 2000 esteja, efetivamente, sintonizada com as premissas estabelecidas no Planejamento Estratégico e Programação de Atividades e, também, orientada para a viabilização da política pública definida pelo Estado para o fomento da área de cultura, lazer, turismo e serviço.

Como a PARÁ 2000 é uma instituição nova, que pioneiramente está iniciando suas atividades como organização social neste Estado do Pará, os parâmetros indicados a seguir foram definidos em função do mercado e da experiência vivencial dos profissionais da área, uma vez que não existe referência anterior para comparação.

1- IMAGEM DA PARÁ 2000

- Alcançar um nível de reconhecimento de 20% até dez/2000 e de 30% até jun/2001;
- Este macro-indicador será apurado por intermédio de pesquisa junto à sociedade paraense, público-alvo, parceiros e colaboradores, conforme critérios a serem definidos pela Comissão de Avaliação;
- Por imagem entende-se o grau de reconhecimento do público pesquisado em relação à capacidade efetiva da PARÁ 2000 de viabilizar com eficácia o seu negócio essencial;
- O percentual de reconhecimento será composto a partir da agregação das opções satisfatórias (positivas) inseridas no instrumento de pesquisa.

2- SATISFAÇÃO DO CLIENTE

- Alcançar níveis crescentes dos clientes em todos os produtos ofertados pela PARÁ 2000, nos diversos equipamentos, de 40% até dez/2000 e de 50% até jun/2001;
- Os aspectos considerados para medir a satisfação dos clientes serão: a pluralidade, o caráter inovador, a oportunidade, a atualidade, a excelência da programação artístico-cultural e a qualidade do atendimento;
- Este macro-indicador será obtido a partir de pesquisa qualitativa específica a ser aplicada junto aos segmentos específicos do público-alvo, conforme critérios a serem definidos pela Comissão de Avaliação;
- O nível de satisfação de cliente será apresentado percentualmente e composto a partir das quantidades de avaliações satisfatórias;
- O parâmetro final de avaliação será o índice composto pela média aritmética de todos os índices apurados relativamente aos produtos e serviços avaliados.

III - metas de desenvolvimento institucional

1- Concluir, até janeiro de 2001, a implantação de um programa de Excelência Empresarial que possa viabilizar o negócio essencial da PARÁ 2000, de acordo com o Direcionamento Estratégico estabelecido, envolvendo:

- Modelagem de uma Arquitetura Organizacional a partir da lógica de processos;
- Implantação dos Instrumentos de Gestão de Recursos Humanos, abrangendo políticas gerais, sistemas de recompensas, definição do processo seletivo e programas de capacitação do pessoal do quadro efetivo;
- Implantação de um avançado Modelo de Gestão, sistematizando as orientações que definam a dinâmica interna da organização, no que se refere ao gerenciamento das informações, processos, pessoas e demais recursos;
- Disponibilização da Infra-estrutura tecnológica necessária e conclusão dos Sistemas de Informações Gerenciais que possam servir de base eficaz para avaliação da performance da PARÁ 2000;
- Estruturação de um Plano de Comunicação e Marketing para viabilização tanto do aumento da visibilidade da PARÁ 2000 quando da ascensão dos diversos segmentos de seu público-alvo para orientação e avaliação da programação artístico-cultural;
- Melhoria dos processos de controle, registro, acompanhamento e avaliação de resultados e desempenho global da PARÁ 2000;
- Concepção e implantação de um sistema de apuração de custos para facilitar o processo de avaliação de resultados e do desempenho da PARÁ 2000 e, também, o fornecimento de informações à SECULT;
- Concepção e implementação de um plano de ocupação de espaços destinados às áreas de conveniência, tendo em vista a comodidade do cliente-visitante e a elevação dos níveis de receita própria da PARÁ 2000.

2- Concluir até dez/2000, o planejamento da programação artístico-cultural da Estação das Docas para o período de janeiro a dezembro/2001

ANEXO IV SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

O acompanhamento e avaliação de desempenho é um instrumento essencial para que tanto a PARÁ 2000 quanto a SECULT possam assegurar de que a organização está apresentando os resultados planejados, de modo que eventuais desvios possam induzir a redirecionamento durante o curso das ações.

A avaliação das metas programadas será efetuada levando-se em conta os indicadores de desempenho constantes no CONTRATO DE GESTÃO e que estão assim classificados:

a) METAS ECONÔMICO-FINANCEIRAS

- Auto-sustentabilidade financeira
- Liquidez
- Rentabilidade

b) METAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

- Imagem
- Satisfação de clientes

c) METAS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

- Excelência Empresarial
- Planejamento da Programação Artístico-Cultural para o período de abril/2000 a março/2001

Para cada um dos indicadores acima será atribuída uma nota variando de 0 (zero) a 10 (dez), em função do grau de atingimento da meta acordada. Para tanto será observada a escala constante da tabela abaixo:

RESULTADO OBSERVADO

RESULTADO OBSERVADO	NOTA ATRIBUÍDA
96% ou mais	10
91% a 95%	8
81% a 90%	6
71% a 80%	4
61% a 70%	2
60% ou menos	zero

3) Os pesos serão atribuídos de acordo com o grau de importância de cada indicador, considerando a graduação de 1 (um) a 3 (cinco) pontos. Os pesos de cada indicador foram negociados com a SECULT e são os abaixo relacionados:

INDICADORES

a) ECONÔMICO-FINANCEIROS

- Auto-sustentabilidade 3
- Liquidez 2
- Rentabilidade 1

b) DESEMPENHO INSTITUCIONAL

- Imagem 3
- Satisfação de clientes 3

c) DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

- Excelência Gerencial 3
- Planejamento Prog. Artístico-Cultural abril a dez/2000 3

A nota atribuída a cada indicador será multiplicada pelo respectivo peso e o resultado corresponderá ao total dos pontos do indicador. Somando-se os pontos atribuídos a todos os indicadores e dividindo-se este total pela soma dos pesos aplicados, obter-se-á uma pontuação média que corresponderá ao desempenho global da PARÁ 2000.

O desempenho global da PARÁ 2000 está associada a uma escala conceitual, classificada conforme tabela a seguir:

PONTUAÇÃO GLOBAL	CONCEITO
9,6 a 10 pontos	A- muito bom
8,0 a 9,5 PONTOS	B- BOM
6,0 a 7,9 PONTOS	C- REGULAR
ABAIXO DE 6,0 PONTOS	D- INSUFICIENTE

ANEXO V PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO de recursos do TESOIRO (R\$ 1,00)

ANO	MÊS	VALOR (R\$)
2000	fevereiro	70.000,00
2000	MARÇO	70.000,00
2000	ABRIL	70.000,00
2000	MAIO	70.000,00
2000	JUNHO	70.000,00
2000	JULHO	70.000,00
2000	AGOSTO	70.000,00
2000	SETEMBRO	70.000,00
2000	OUTUBRO	70.000,00
2000	NOVEMBRO	70.000,00
2000	DEZEMBRO	70.000,00



SECRETARIA
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosinelei Guerreiro Salame
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESCISÃO CONTRATUAL ADMISSÃO: 31.08.95

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e SÉRGIO LUIZ RIBEIRO DA COSTA cargo de Professor, lotado no município de PONTA DE PEDRAS publicado no Diário Oficial nº 28.040 DE 01.09.95, a partir de 01.01.99.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação, em 25.01.2000.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 519/2000 DE 14/01/2000

Nº DE DIAS: 120
NOME: ELZA PAIXÃO OLIVEIRA
MATRICULA: 0484474/014
CARGO/LOTAÇÃO: SERVREFI/EE.NILO DE OLIVEIRA/IGARAPE-AÇU
PERÍODO: 02/03/2000 A 30/04/2000 - 01/05/2000 A 29/06/2000
TRIÊNIO: 25/07/92 A 24/07/95 - 25/07/95 A 24/07/98

PORTARIA Nº 520/2000 DE 14/01/2000

Nº DE DIAS: 60
NOME: HELIANA TEIXEIRA PENAFORT
MATRICULA: 0316946/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.AD.3/ERC.CRECHE ESCOLA RIO ARAUBA/STO ANTONIO DO TAUÁ
PERÍODO: 03/02/2000 A 02/04/2000
TRIÊNIO: 11/07/94 A 10/07/97

PORTARIA Nº 518/2000 DE 14/01/2000

Nº DE DIAS: 60
NOME: MARIA JOSE DE ARAUJO COSTA
MATRICULA: 0667633/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.ASSIST/ERC.MARANATA/ITAITUBA
PERÍODO: 22/11/99 A 20/01/2000
TRIÊNIO: 22/05/86 A 21/05/89

PORTARIA Nº 521/2000 DE 14/01/2000

Nº DE DIAS: 60
NOME: SALETE MARIA DE SOUZA VAZ
MATRICULA: 0650374/016
CARGO/LOTAÇÃO: SERVREFI/EE.OSVALDO CRUZ/CAPPOÇO
PERÍODO: 01/02/2000 A 31/03/2000
TRIÊNIO: 23/03/95 A 22/03/98

PORTARIA Nº 522/2000 DE 14/01/2000

Nº DE DIAS: 60
NOME: REGIANE MARIA COELHO DA COSTA
MATRICULA: 0650218/011
CARGO/LOTAÇÃO: ESCRV.DATILOG/EE.OSVALDO CRUZ/CAPPOÇO
PERÍODO: 01/02/2000 A 31/03/2000
TRIÊNIO: 25/07/95 A 24/07/98

PORTARIA Nº 479/2000 DE 14/01/2000

Nº DE DIAS: 120
NOME: AG.ADMINISTR./DIV.DE LOTAÇÃO/SEDE
MATRICULA: 0180335/018
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM.DIVISAO DE LOTAÇÃO/BELEM
PERÍODO: 01/02/2000 A 31/03/2000 - 01/04/2000 A 30/05/2000
TRIÊNIO: 01/08/90 A 31/07/93 - 01/08/93 A 31/07/96

PORTARIA Nº 1335/2000 DE 25/01/2000

Nº DE DIAS: 60
NOME: ANGELA MARIA GUSMAO PEREIRA
MATRICULA: 0528277/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROP.AD.4/DEPTO DE EDUC.ESPECIAL/SEDE
PERÍODO: 15/02/2000 A 14/04/2000
TRIÊNIO: 12/04/95 A 11/04/98

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 095/99 DE 10.11.99

NOME: JULIA SUELI POTTER DA ROSA MARQUES
MATRICULA: 0401641.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MIGUEL BITAR/ BREVES
PERÍODO: 08.11.99 A 07.12.99

PORTARIA Nº 108/99 DE 26.11.99

NOME: ELENITA FERNANDES RAMOS
MATRICULA: 0545619.011
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. LAURO SODRÉ/
PERÍODO: 24.11.99 A 22.01.2000

PORTARIA Nº 590/99 DE 29.11.99

NOME: ALDA MARIA GOMES MONTEIRO
MATRICULA: 0521418.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. A FERREIRA/ BRAGANÇA
PERÍODO: 25.10.99 A 08.11.99

PORTARIA Nº 038/99 DE 04.12.99

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO C. MONTEIRO
MATRICULA: 0549894.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. FUND. CONTRA MARÉ/CAMETA
PERÍODO: 20.11.99 A 19.12.99

PORTARIA Nº 557/99 DE 07.12.99

NOME: MARIA DO CARMO MELO DO NASCIMENTO
MATRICULA: 6317715.013
CARGO/LOTAÇÃO: MEREND/EE. B. BORDALLO/BRAGANÇA
PERÍODO: 20.09.99 A 17.10.99

PORTARIA Nº 591/99 DE 29.11.99

NOME: ALZIRA DO SOCORRO MELO DOS SANTOS
MATRICULA: 5434335.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. A FERREIRA/BRAGANÇA
PERÍODO: 31.10.99 A 06.11.99

PORTARIA Nº 399/99 DE 30.11.99

NOME: ARIEDA DE MORAES ALEXANDRE
MATRICULA: 0599395.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. L. VARELA/ ABAETETUBA
PERÍODO: 16.11.99 A 16.12.99

PORTARIA Nº 041/99 DE 22.12.99

NOME: VANILCE BARROSO MIRANDA
MATRICULA: 5757940.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. R. LEÃO/CAMETA
PERÍODO: 06.12.99 A 20.12.99

PORTARIA Nº 029/99 DE 26.08.99

NOME: ALVINA LEÃO GAIA
MATRICULA: 0552275.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MAIPRAI DE BAIXO/CAMETA
PERÍODO: 16.08.99 A 14.09.99

PORTARIA Nº 027/99 DE 19.08.99

NOME: ALVINO LEÃO GAIA
MATRICULA: 0552275.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MAIPRAI DE BAIXO/CAMETA
PERÍODO: 01.06.99 A 30.06.99

PORTARIA Nº 629/2000 DE 18/01/2000

NOME: MARILIA ALVES NORONHA
MATRICULA: 533975/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIVISAO DE INSPEÇÃO/BELEM
PERÍODO: 19/10/99 A 20/10/99

PORTARIA Nº 630/2000 DE 18/01/2000

NOME: MARIA DE FATIMA FERNANDES VINAGRE
MATRICULA: 5629853/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIV. TECNICO DESPOTIVO/BELEM
PERÍODO: 12/10/99 A 27/10/99

PORTARIA Nº 631/2000 DE 18/01/2000

NOME: SAMUEL MOURA LEAO
MATRICULA: 0317470/015
CARGO/LOTAÇÃO: AG.DE CARPINT./DEPTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA/SEDE
PERÍODO: 18/10/99 A 30/11/99

PORTARIA Nº 632/2000 DE 18/01/2000

NOME: ZILA CELI DE CARVALHO STORCH
MATRICULA: 0455903/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/UNID.TEC.ASTERIO DE CAMPOS/BELEM
PERÍODO: 26/10/99 A 29/11/99

PORTARIA Nº 633/2000 DE 18/01/2000

NOME: SYLVIA HELENA ABEN ATHAR RODRIGUES
MATRICULA: 5392993/028
CARGO/LOTAÇÃO: SUPESCOLAR/COMISSAO LICITAÇÃO/SEDE
PERÍODO: 26/10/99 A 30/11/99

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 02/2000 DE 04.01.2000

NOME: MARIA ROSA MENDES FELIX
MATRICULA: 6003520.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. E MOREIRA/ BREVES
PERÍODO: 27.12.99 A 09.02.2000

PORTARIA Nº 03/2000 DE 04.01.2000

NOME: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SANTOS
MATRICULA: 00554030.015
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. LAURO SODRÉ/BREVES
PERÍODO: 20.12.99 A 17.02.2000

PORTARIA Nº 09/2000 DE 04.01.2000

NOME: MARILDALVA MATOS PEREIRA
MATRICULA: 0554049.017
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. PAULO RODRIGUES/BREVES
PERÍODO: 23.12.99 A 21.01.2000

PORTARIA Nº 024/99 DE 21.12.99

NOME: MARIA IZABEL PINTO RODRIGUES
MATRICULA: 6315534.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. PORTO DO CAMPO/CAMETA
PERÍODO: 26.11.99 A 25.12.99

PORTARIA Nº 019/99 DE 05.11.99

NOME: MARIA IZABEL PINTO RODRIGUES
MATRICULA: 6315534.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. PORTO DO CAMPO/ CAMETÁ
PERÍODO: 27.10.99 A 25.11.99

PORTARIA Nº 016/99 DE 20.10.99

NOME: MARIA JULIA GONÇALVES
MATRICULA: 5237874.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. JULIA PASSARINHO/CAMETÁ
PERÍODO: 01.10.99 A 30.10.99

PORTARIA Nº 017/99 DE 26.10.99

NOME: MARIA CALDAS DE FARIAS
MATRICULA: 6024831.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. JULIA PASSARINHO/CAMETÁ
PERÍODO: 22.10.99 A 20.11.99

PORTARIA Nº 05052/99 DE 01.10.99

NOME: AVANY DA SILVA SANTOS
MATRICULA: 5615615.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. TOCANTINS - CAIC/ MARABÁ
PERÍODO: 10.08.99 A 10.10.99

PORTARIA Nº 640/2000

NOME: MARITA DE SOUZA BARROSO
MATRICULA: 5379113/010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./DIV.DE ASSITAO SERVIDOR/SEDE
PERÍODO: 01/11/99 A 30/12/99

PORTARIA Nº 641/2000 DE 18/01/2000

NOME: VERONICA ROSILDA BARROS LIMA
MATRICULA: 0461660/019
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADMINSTR./DIV.DE PAGAMENTO/SEDE
PERÍODO: 18/10/99 A 17/11/99

PORTARIA Nº 639/2000 DE 18/01/2000

NOME: SONIA DE NAZARE RAMOS E SILVA
MATRICULA: 0366706/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD.2/UNID.TEC.PROFA.IOLANDA M. SILVA/BELEM
PERÍODO: 30/10/99 A 30/11/99

PORTARIA Nº 638/2000 DE 18/01/2000

NOME: VERA LUCIA RIBEIRO
MATRICULA: 519300/025
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ASSESSORIA DE REDE FISICA/SEDE
PERÍODO: 31/10/99 A 31/12/99

PORTARIA Nº 637/2000 DE 18/01/2000

NOME: VANILDA SANTA BRIGIDA DE MELO
MATRICULA: 5512310/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/LOTAÇÃO PROVISORIA
PERÍODO: 06/11/99 A 31/12/99

PORTARIA Nº 636/2000 DE 18/01/2000

NOME: MARIA DE LOURDES LIMA DA SILVA
MATRICULA: 0198501/010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADMINISTRATIVO/UNID.TEC.FELIPE SMALDONE/BELEM
PERÍODO: 31/10/99 A 30/11/99

PORTARIA Nº 635/2000 DE 18/01/2000

NOME: MARIA DE FATIMA FERNANDES VINAGRE
MATRICULA: 5629853/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./DIV.TEC.DESPORTIVA/BELEM
PERÍODO: 28/10/99 A 28/11/99

LICENÇA ASSISTENCIA

PORTARIA Nº 0069/99 DE 09.12.99

NOME: GRACA DE FATIMA CARVALHO
MATRICULA: 6037828.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. J. PANORAMA/ CURIONOPOLIS
PERÍODO: 25.09.99 A 10.10.99

PORTARIA Nº 634/2000 DE 18/01/2000

Nº DE DIAS: 31
NOME: LEILA DO CARMO COELHO
MATRICULA: 5112699/020
CARGO/LOTAÇÃO: PROFIVISAO TECNICO DESPORTIVA
PERÍODO: 18/10/99 A 17/11/99

LICENÇA REPOUSO

PORTARIA Nº 356/99 DE 20.12.99

NOME: NAZARE FERREIRA BRITO
MATRICULA: 055592.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. PROF. GALVÃO/ AUGUSTO CORREA
PERÍODO: 03.05.99 A 30.08.99

PORTARIA Nº 354/99 DE 20.12.99

NOME: JEUZABINA SILVA DE CARVALHO
MATRICULA: 5558352.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ABEL CHAVES/ VISEU
PERÍODO: 21.10.98 A 17.02.99

PORTARIA Nº 004/2000-GS

A Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 54694/98-SEDUC, Considerando os termos do ofício nº 001/2000-CPAD, Considerando o Princípio da Ampla Defesa, Considerando ainda o que dispõe o § 2º do Art. 220 da Lei nº 5810 de 24.01.94,

RESOLVE:

Designar DEFENSOR DATIVO, o servidor SEBASTIÃO DE SOUSA MAIA, Matrícula nº 0181757-011, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, lotado na Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva de Educação, para funcionar nessa qualidade no Processo Administrativo Disciplinar nº 54694/98-SEDUC, o qual se encontra disponível para visitas objetivando promoção da DEFESA ESCRITA, no prazo legal.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 25 janeiro de 2000.

ROSINELLI GUERREIRO SALAME
Secretaria Executiva de Educação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
DESIGNAR

PORTARIA Nº 1083/2000 DE 24.01.2000

NOME: JOSE RIBAMAR MENDES
MATRICULA: 0481815.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. DAIRCE P TORRES/ALTAMIRA
NIVEL: GD: (DIRETOR)
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 1084/2000 DE 24.01.2000

NOME: SONIA APARECIDA FEITEIRO PORTUGAL
MATRICULA: 6310010.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. NAIR DE N LEMOS/ALTAMIRA
NIVEL: GD: (DIRETOR)
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 1013/2000 DE 24.01.2000

NOME: VANIA HELISNETE DE SOUSA ALVES
MATRICULA: 6027288.020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. JOSE E. QUEIROZ/MARITUBA
NIVEL: GD: (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 24.01.2000, ATE ULT. DELIBERAÇÃO DISPENSAR DA FUNÇÃO

PORTARIA Nº 1081/2000 DE 24.01.2000

NOME: JOSE RIBAMAR MENDES
MATRICULA: 0481815.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. DAIRCE P TORRES/ALTAMIRA
TIPO DE GRATIF: GD: (DIRETOR)

PORTARIA Nº 1082/2000 DE 24.01.2000

NOME: CLEONE GOMES DA COSTA
MATRICULA: 0475203.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. NAIR DE N LEMOS/ALTAMIRA
TIPO DE GRATIF: GD: (DIRETOR)

PORTARIA Nº 1012/2000 DE 24.01.2000

NOME: VANIA HELISNETE DE SOUSA ALVES
MATRICULA: 6027288.020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. JOSE E. QUEIROZ/MARITUBA
TIPO DE GRATIF: GD: (VICE DIRETOR)

PORTARIA Nº 1134/2000 DE 24.01.2000

NOME: EDINALVA SANTOS COSTA
MATRICULA: 0210498.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. RAULINO O DE PINTO/TOCANTINS
TIPO DE GRATIF: FG-03 (SECRETARIA)

DISPENSAR

PORTARIA Nº 1104/2000 DE 24.01.2000

NOME: FRANCISCA DE PAULA DANTAS
MATRICULA: 5442621.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. P HAMMEMMANN/PAU DARCO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.12.98

PORTARIA Nº 1106/2000 DE 24.01.2000

NOME: BENEDITA DO SOCORRO CALDAS DAS NEVES
MATRICULA: 5491185.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. E. DE SOUZA/BREVES
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.05.1998

PORTARIA Nº 1105/2000 DE 24.01.2000

NOME: MARILENE DO SOCORRO PEREIRA
MATRICULA: 0766518.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. PAULO R. DOS SANTOS/BREVES
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.05.1998

PORTARIA Nº 1107/2000 DE 24.01.2000

NOME: VALDECIR RODRIGUES TRINDADE
MATRICULA: 5395496.018
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE. P FERREIRA
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.12.1998

PORTARIA Nº 1108/2000 DE 24.01.2000

NOME: VILMA PANTOJA E PANTOJA
MATRICULA: 5299428.015
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. JULIAO B DE CASTRO/BREVES
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.12.1998

PORTARIA Nº 1109/2000 DE 24.01.2000

NOME: MARIALBA CIRINO GOMES
MATRICULA: 5339090.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. A NUNES/IRITUUA
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.05.1998

PORTARIA Nº 1110/2000 DE 24.01.2000

NOME: BENEDITO FERNANDO LOBATO DE CASTRO
MATRICULA: 5524784.010
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. PAULO R. DOS SANTOS/BREVES
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.08.1998

PORTARIA Nº 1103/2000 DE 24.01.2000

NOME: RODOLFO AUGUSTO BARBOSA CARVALHO
MATRICULA: 5248191.012
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE. A NUNES/ SOURE
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.09.1998

AUTORIZAÇÃO P/ SERVIDOR (CURSO)

PORTARIA Nº 0581/2000 DE 19.01.2000

NOME: RAIMUNDA SUELY DA CUNHA
MATRICULA: 0471119.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. PE. ROMEU PBORGES/MARITUBA
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAR DO CURSO DE LIC. PLENA EM LETRAS
LOCAL: UFPA
PERÍODO: 24.01.2000 A 10.03.2000

PORTARIA Nº 0981/2000 DE 24.01.2000

NOME: ANGELINA DA COSTA RODRIGUES
MATRICULA: 9414204.013

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ESTER MOURA/P DE PEDRAS
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAR DO CURSO DE LETRAS
LOCAL: UFPA, CAMPUS UNIV. DO MARAJÓ, NÚCLEO DE SOURE
PERÍODO: 24.01.2000 A 10.03.2000

CANCELAR LICENÇA/ PARTICULAR

PORTARIA Nº 0051-B/2000 DE 20.01.2000

NOME: MARIA JOSÉ FREITAS GUIMARÃES
MATRICULA: 0237523.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. NSRA DAS NEVES/VIGIA
CANCELAR DE ACORDO COM ARTº 1º DA LEI Nº 5.810 DE 24.01.94, A CONTAR DE 20.01.2000, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORT. Nº 350-B/98 DE 02.06.98.

PORTARIA Nº 955-B/2000 DE 24.01.2000

NOME: MARIA ZELIA MONTEIRO CARVALHO
MATRICULA: 0336319.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. WALDEMAR RIBEIRO
CANCELAR A CONTAR DE 09.09.99, L/P/INTERESSE PARTICULAR CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORT. 4685/93 DE 14.05.93
LICENÇA P/PARTICIPAR DE CURSO

PORTARIA Nº 0046-B/2000 DE 24.01.2000

NOME: ALBENIZIA STA. PINHEIRO DA COSTA
MATRICULA: 5376904.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. PE. R. PIRES/MARITUBA
MOTIVO: AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DO II MÓDULO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA O PRÉ ESCOLAR 1º A 4º
PERÍODO: 03.01.2000 A 29.02.2000.

PORTARIA Nº 0971/2000 DE 21.01.2000

NOME: VANIA MARIA JACQUES DE OBRAS
MATRICULA: 0324779.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. BOM PASTOR/ ANANIND.
PERÍODO: 03.01.2000 A 29.02.2000

CEDENCIA

PORTARIA Nº 0939/2000 DE 20.01.2000

NOME: MARIA JOSÉ FREITAS GUIMARÃES
MATRICULA: 0237523.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. NSRA. DAS NEVES/VIGIA
CEDER AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL ATE ULT. DELIBERAÇÃO, SEM ONUS PARA O ORGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 20.01.2000.

REVOGAR

PORTARIA Nº 0053-B/2000 DE 24.01.2000

NOME: TANIA ROBERTA COSTA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 5066522.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ A DISPOSIÇÃO/ SEDUC
REVOGAR A CONTAR DE 30.12.99, A CESSÃO PARA A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, OCORRIDA ATRAVÉS DA PORT. Nº 8406/98, DE 01.07.98

PORTARIA Nº 0052-B/2000 DE 24.01.2000

NOME: ALMIR AUGUSTO DE FIGUEIREDO FILHO
MATRICULA: 0521868.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ A DISPOSIÇÃO
REVOGAR A CONTAR DE 29.12.99, A CESSÃO PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, OCORRIDA ATRAVÉS DA PORT. Nº 10416/99 DE 06.08.99.

PORTARIA Nº 0054-B/2000 DE 24.01.2000

NOME: LIANA PIRES TEIXEIRA
MATRICULA: 0188182.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ A DISPOSIÇÃO
REVOGAR A CONTAR DE 24.01.2000 A CESSÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, OCORRIDA ATRAVÉS DA PORT. Nº 1608/97-SEAD DE 09.04.97.

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 0980-B/2000 DE 21.01.2000

NOME: MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
MATRICULA: 5058902.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ANIZIO TEIXEIRA/MARABA
T/S/EFEITO A PORT. Nº 0535/98 DE 15.01.98 QUE DISPENSOU A SERVIDORA EM VIRTUDE DE DUPLICAÇÃO DE PORTARIAS.
LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 0978/2000 DE 25.01.2000

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA JOSE COSTA TAVARES
MATRICULA: 0278106.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. RIO TOCANTINS/ MARABA
PERÍODO: 01.03.2000 A 29.04.2000/30.04.2000 A 28.06.2000
TRIÊNIO: 09.05.1993 A 08.05.1996/09.05.1996 A 08.05.1999

PORTARIA Nº 0979/2000 DE 25.01.2000

Nº DE DIAS: 120
NOME: JOSE REIS MACHADO GUIMARÃES
MATRICULA: 0495824.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MACARIO DANTAS/SÃO G. DO ARAGUAIA
PERÍODO: 01.02.2000 A 31.03.2000/01.04.2000 A 30.05.2000
TRIÊNIO: 26.03.1993 A 25.03.1996/26.03.1996 A 25.03.1999

PORTARIA Nº 1075/2000 DE 24.01.2000

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA MATOS
MATRICULA: 0238422.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. G. LINS/ ANANINDEUA
PERÍODO: 02.05.2000 A 30.06.2000
TRIÊNIO: 08.04.1996 A 07.04.1999

PORTARIA Nº 1076/2000 DE 25.01.2000

Nº DE DIAS: 060
NOME: CATYA CAFESAQUE DE ARAUJO
MATRICULA: 5072760.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. B. CONSTANT/BELEM
PERÍODO: 03.01.2000 A 02.03.2000
TRIÊNIO: 01.11.1993 A 31.10.1996

PORTARIA Nº 1073/2000 DE 24.01.2000

Nº DE DIAS: 060
NOME: ISABEL DEOLINDA DE ALMEIDA E SILVA
MATRICULA: 0465160.010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE. DILMA CATETE/ANANIND
PERÍODO: 01.02.2000 A 31.03.2000
TRIÊNIO: 01.10.1996 A 30.09.1999

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 004/2000 DE 17.01.2000

NOME: MARIA DE NAZARE DA SILVA
MATRICULA: 0513741.018
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EEF/STA MA DO PARÁ
PERÍODO: 22.11.99 A 20.01.00

PORTARIA Nº 0697/99 DE 13.12.99

NOME: MARIA SOLANGE DOS REIS

MATRICULA: 5742803.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. NAZARE BARBOSA/MARABÁ
PERÍODO: 01.10.99 A 01.04.99

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 0668/99 DE 30.11.99

NOME: MARIA OTAVIA VALENTE
MATRICULA: 5013348.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. JUDITH G. LEITÃO/MARABÁ
PERÍODO: 27.10.99 A 27.12.99

RETIFICAR

PORTARIA Nº 056-B/2000 DE 24.01.2000

NOME: ROSA MERCEDES GOMES DE ALMEIDA
MATRICULA: 6017037.018
CARGO/LOTAÇÃO: MEREND./EE. PTE. C. E SILVA/ BELEM
RETIFICAR NA PORT. 9623/96 DE 26.06.96, QUE CONC. 060 DIAS DE LIC. ESPECIAL NO PERÍODO DE 02.09.96 A 31.10.96 O TRIÊNIO DE 01.02.91 A 31.01.94 PARA 01.06.89 A 31.05.92

PORTARIA Nº 1077/2000 DE 24.01.2000

NOME: ISABEL DEOLINDA DE ALMEIDA E SILVA
MATRICULA: 0465160.010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE. D. DE MENDONÇA/BELEM
RETIFICAR NA PORT. 4874/91 DE 09.05.91 QUE CONC. 090 DIAS DE LIC. ESPECIAL NO PERÍODO DE 01.07.91 A 28.09.91 O QUINQ. DE 23.04.84 A 22.04.89 PARA 23.03.84 A 22.03.89

LICENÇA REPOUSO

PORTARIA Nº 1133/2000 DE 24.01.2000

NOME: MARIA JOSE BRABO SOARES MENDES
MATRICULA: 6007260.021
CARGO/LOTAÇÃO: ADM.ESCOLAR/DIV. DE APOIO
PERÍODO: 08.11.99 A 06.03.2000

PORTARIA Nº 400/99 DE 30.11.99

NOME: MARIA DO SOCORRO NAHUM DA TRINDADE
MATRICULA: 5770548.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. NSRA. DA PAZ/ABAETETUBA
PERÍODO: 24.11.99 A 22.03.2000



Secretária: Teresa Lusía Mártires Coelho Cativo Rosa
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA Nº. 119 DE 25.01.2000 - LAUDO MÉDICO Nº. 140/2000.
AUTORIZAR, 120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade, à servidora TANIA GRAÇA REIS BARROS, Administradora, Matrícula nº. 0760650-020, lotada na 16ª Região Fiscal, no período de 17.12.99 a 14.04.2000.

PORTARIA Nº. 120 DE 25.01.2000 - LAUDO MÉDICO Nº. 436/2000.
AUTORIZAR, 17 (dezessete) dias de Licença Saúde, à servidora MARIA DAS GRAÇAS DE MORAES MIRALHA, Auxiliar Técnico, Matrícula nº. 3249123-012, lotada na Inspetoria Fazendária do Itinga, no período de 15 a 30.01.2000.

PORTARIA Nº. 121 DE 25.01.2000 - LAUDO MÉDICO Nº. 445/2000.
AUTORIZAR, 12 (doze) dias de Licença Saúde, ao servidor NATALINO SANTOS RIBEIRO, Auxiliar Técnico, Matrícula nº. 3246906-011, lotado na Seção de Assistência e Benefícios/DIASP/DERH/DAD, no período de 03 a 14.01.2000.

PORTARIA Nº. 122 DE 25.01.2000 - LAUDO MÉDICO Nº. 491/2000.
PRORROGAR, por mais 14 (quatorze) dias, a Licença Saúde da servidora MARCIA CRISTINA DE PINHO COUTO, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº. 5007631-024, lotada no Tribunal Administrativo de Recursos Tributários/TART, no período de 18 a 31.01.2000.

PORTARIA Nº. 123 DE 25.01.2000 - LAUDO MÉDICO Nº. 024/2000.
PRORROGAR, por mais 20 (vinte) dias, a Licença Saúde do servidor PAULO CEZAR DINIZ, Técnico, Matrícula nº. 3251535-012, lotado na Seção de Viaturas / DITRA / DEOP / DAD, no período de 31.12.99 a 19.01.2000.

PORTARIA Nº. 124 DE 25.01.2000 - LAUDO MÉDICO Nº. 8460/99.
PRORROGAR, por mais 24 (vinte e quatro) dias, a Licença Saúde da servidora VANJA MARIA GOMES MIRANDA, Auxiliar de Administração, Matrícula nº. 3246256-015, lotada na 1ª Região Fiscal, no período de 13.11 a 06.12.99.

PORTARIA Nº 125 DE 25.01.2000 - PROTOCOLO Nº. 7445 DE 14.01.2000.
AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, à servidora ANA EULÁLIA SOARES FEIJÓ, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº. 5096537-012, lotada na Diretoria de Fiscalização, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 17.02 a 17.03.2000, referente ao triênio de 11.08.92 a 10.08.95.

PORTARIA Nº 126 DE 25.01.2000 - PROTOCOLO Nº. 134698 DE 29.07.99.
AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, à servidora BERNADETTE DE LOURDES BEZERRA MORAES, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 0052329-010, lotada na 15ª Região Fiscal, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 15.02 a 15.03.2000, referente ao triênio de 01.08.76 a 31.07.79.

PORTARIA Nº 127 DE 25.01.2000 - PROTOCOLO Nº. 134698 DE 29.07.99.
AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, à servidora BERNADETTE DE LOURDES BEZERRA MORAES, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 0052329-010, lotada na 15ª Região Fiscal, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 16.03 a 14.04.2000, referente ao triênio de 01.08.79 a 30.07.82.

PORTARIA Nº. 128 DE 25.01.2000 - MEMº Nº. 006/2000/ASLIC DE 21.01.2000.

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº. 0794 de 05.07.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 07.07.99, que designou os servidores JOÃO RAFAEL RAMOS GOMES, ANA MARIA DE ANDRADE MONTEIRO e SIMONE DE NAZARE CARVALHO DA SILVA, para constituírem Comissão Especial de Licitação, objetivando a locação de Centrais CPCT - CPAT Digital com recursos CTT e UDA para esta Secretaria.

PORTARIA Nº. 129 DE 25.01.2000 - MEMº Nº. 003/2000/NTE DE 24.01.2000.
TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 111 de 19.01.2000, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.01.2000, que concedeu Diárias no período de 18 a 29.01.2000, através do Plano de Viagem nº. 002/2000/NTE, à servidora NILDA SANTOS BAPTISTA.

PORTARIA Nº. 130 DE 25.01.2000 - MEMº Nº. 003/2000/NTE DE 24.01.2000 E O P.V.Nº. 004/2000/NTE.

AUTORIZAR, à servidora NILDA SANTOS BAPTISTA, o pagamento de 05 (cinco) diárias, no período 18 a 22.01.2000, em virtude de participar da reunião do GT / 47 - Reforma Tributária e Lei Kandir, em Brasília.

PORTARIA Nº. 131 DE 25.01.2000 - PROTOCOLO Nº. 4644 DE 10.01.2000
TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 1676 de 21.12.99, publicada no Diário Oficial

SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de 30.12.99, que autorizou 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, ao servidor JOSE ROBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA, Oficial Administrativo, Matrícula n.º 0049417-030, lotado na 1.ª Região Fiscal, no período de 03.01 a 01.02.2000, referente ao trínio de 02.08.91 a 31.07.94.

RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC
PORTARIA N.º 0027 DE 26.01.2000.

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei, e,

Considerando os termos do Ofício n.º 022/99-CS, da Comissão de Sindicância, designada pelas Portarias n.ºs 507/99, de 10.08.99, publicada no DOE, de 16.08.99 e 809/99, de 26.10.99, publicada no DOE em 27.10.99, prorrogada através das Portarias n.ºs 0903, de 22.11.99, publicada no DOE em 25.11.99, n.º 0979, de 23.12.99, publicada no DOE de 28.12.99, que solicita redesignação da comissão;

Considerando que ainda restam providências necessárias a instrução do procedimento sindicante.

RESOLVE:

I. REDESIGNAR, de acordo com o caput do artigo 205, da Lei n.º 5810/94, os servidores JOSE MARIA FREITAS VIANA, Consultor Jurídico, Matrícula n.º 5190223-011, NAZARÉ MARIA SA DE AZEVEDO, Consultor Jurídico, Matrícula n.º 5190851-027 e DAYSE VIANA DE MURGUEITTO, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula n.º 5062721-022, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para ultimar a apuração dos fatos que ensejaram a instauração da Sindicância determinada pela portaria supra, que apura irregularidades na emissão de Notas Fiscais do Estado, nos termos dos processos de n.ºs 1999/111462 e 1999/106655.

II. CONVALIDAR OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO
SINDICANTE, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 979/99.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete da Secretária Executiva da Fazenda, em 26.01.2000.

TERESA LUSIA M. C. CATTIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002, DE 27 DE JANEIRO DE 2000.

Estabelece disposições necessárias à execução do Decreto n.º 3.843, de 28 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o tratamento tributário diferenciado e simplificado aplicável aos estabelecimentos enquadrados como Microempresas - PARA SIMPLES.

A Secretária Executiva de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei,

RESOLVE:

Art. 1.º No tratamento tributário aplicável aos estabelecimentos enquadrados como Microempresas, instituído pelo Decreto n.º 3.843, de 28 de dezembro de 1999, serão observadas as disposições previstas nesta Instrução Normativa.

Art. 2.º A pessoa jurídica ou firma individual enquadrada como Microempresa, terá tratamento diferenciado e simplificado em relação ao cumprimento da obrigação principal e acessória do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

Art. 3.º A pessoa jurídica ou firma individual, que realize operações e prestações sujeitas à incidência do ICMS, será considerada Microempresa para efeito de recolhimento do imposto por estimativa, quando autenticar receita bruta anual igual ou inferior a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

§ 1.º Considera-se receita bruta, para os efeitos desta Instrução Normativa, o produto da venda de mercadorias, bens e prestações de serviços tributados pelo ICMS, não incluídas as vendas canceladas, os descontos incondicionais concedidos e a saída de bens desincorporados do ativo permanente do estabelecimento.

§ 2.º Para efeito de apuração da receita bruta anual, será considerado o período compreendido entre 1.º de janeiro e 31 de dezembro.

§ 3.º No primeiro ano de atividade ou enquadramento da pessoa jurídica ou da firma individual como Microempresa, o limite de receita bruta será calculado proporcionalmente ao número de meses decorridos entre o mês da constituição ou enquadramento da empresa e 31 de dezembro desse mesmo ano.

Art. 4.º Aplica-se também, o tratamento tributário simplificado previsto nesta Instrução Normativa às pessoas jurídicas inscritas como contribuintes do ICMS que possuam mais de um estabelecimento, desde que a soma da receita bruta anual de todos os estabelecimentos da empresa considerados em conjunto, não ultrapasse o limite fixado no artigo anterior.

Art. 5.º Não se inclui no regime tributário desta Instrução Normativa, independentemente dos limites de receita bruta anual fixados no art. 3.º, a pessoa jurídica ou a firma individual:

- I - constituída sob a forma de sociedade por ações;
- II - que participe do capital social de outras pessoas jurídicas;
- III - em que o titular ou sócio seja pessoa física ou jurídica domiciliada no exterior, ou que tenha sócio estrangeiro residente no exterior;
- IV - que possua estabelecimento fora do Estado;
- V - que seja filial, sucursal, agência ou representação da pessoa jurídica com sede no exterior;
- VI - de estabelecimento industrial frigorífico;
- VII - de estabelecimento comercial de veículos;
- VIII - distribuidora de produtos em geral;
- IX - que realize:

- a) operações de importação ou exportação do exterior;
- b) armazenamento de mercadorias de terceiros;
- c) prestações de serviços de transporte, excetuadas as realizadas pelo proprietário de transporte chamado "alternativo";
- d) operações sujeitas ao regime de substituição tributária, na qualidade de contribuinte substituto.

Art. 6.º O pedido de enquadramento como Microempresa é opcional e será efetuado mediante formulário próprio, constante do Anexo I desta Instrução Normativa, denominado Termo de Adesão.

Parágrafo único. Será considerado como não aceito, o pedido de enquadramento quando o Termo de Adesão não for devolvido ou a sua devolução for efetuada sem a assinatura do contribuinte.

Art. 7.º A proposta de enquadramento como Microempresa será de iniciativa:

- I - da Secretária Executiva de Estado da Fazenda, na hipótese de possuir informações econômico-fiscais, relativas ao contribuinte;
- II - do contribuinte, nas demais hipóteses.

§ 1.º Na proposta de enquadramento de iniciativa da Secretária Executiva de Estado da Fazenda, o contribuinte:

- I - será selecionado pelo Sistema de Informática da Secretária Executiva de Estado da Fazenda - SISF, que emitirá o documento Termo de Adesão;
- II - receberá da SEFA, para aceite, o Termo de Adesão onde constará o valor de recolhimento estimado;
- III - devolverá o Termo de Adesão devidamente assinado à Delegacia Regional da Fazenda Estadual ou Agência de sua circunscrição.

§ 2.º Na proposta de enquadramento de iniciativa do contribuinte:

- I - este deverá solicitar seu enquadramento como Microempresa junto à Delegacia Regional da Fazenda Estadual ou Agência de sua circunscrição, mediante preenchimento de formulário próprio, constante do Anexo II desta Instrução Normativa denominado Pedido de Enquadramento, e apresentação do livro Registro de Apuração do ICMS, escaneado nos últimos 12 (doze) meses, se for o caso;
- II - a Delegacia Regional da Fazenda Estadual, após análise do documento referido no inciso anterior, emitirá o Termo de Adesão, onde constará o valor de recolhimento estimado, que será apresentado ao interessado para a devida ciência e aceite;
- § 3.º O Pedido de Enquadramento formulado por contribuinte que iniciar suas atividades a partir do enquadramento como Microempresa, será preenchido apenas com os dados da empresa, com a expectativa de receita bruta anual e com a declaração de que a receita bruta anual não ultrapassará o valor previsto no art. 3.º

Art. 8.º O valor do imposto a ser recolhido pelos estabelecimentos enquadrados como Microempresas terá carga tributária correspondente ao percentual de 1% (um por cento) a 3% (três por cento).

Parágrafo único. O valor do imposto referido no caput será estabelecido com base nas informações econômico-fiscais constantes do Sistema de Informática da Secretária Executiva da Fazenda - SISF, bem como na expectativa de receita bruta

anual informada pelo contribuinte no Pedido de Enquadramento.

Art. 9.º O imposto a ser recolhido mensalmente pelos estabelecimentos enquadrados como Microempresas terá o valor fixado nas faixas de recolhimento previstas na Tabela I - Tabela de Valores para recolhimento do imposto por estimativa.

Art. 10. O enquadramento do estabelecimento como Microempresa em uma das faixas de recolhimento, dar-se-á da seguinte forma:

- I - Para os contribuintes em atividade durante o exercício anterior:
- a) será apurada a receita bruta do ano anterior, considerando, quando for o caso, a proporcionalidade em relação aos meses em que o estabelecimento esteve em atividade, utilizando-se para tanto, as informações constantes da base de dados da SEFA e a declaração de expectativa de receita bruta anual informada pelo contribuinte;
- b) será verificada a classificação do município de domicílio do contribuinte, conforme Tabela II - Tabela de Municípios;
- c) será verificada a classificação do código de atividade do contribuinte, conforme Tabela III - Códigos de Atividade;
- d) conforme classificação verificada nas alíneas b e c será encontrado o percentual constante na Tabela IV - Tabela de Percentuais;
- e) obtida a média de receita bruta mensal será aplicado o percentual encontrado na alínea anterior;
- f) o resultado obtido na alínea anterior será objeto de enquadramento em uma das faixas de recolhimento constantes da Tabela I, para determinação do valor fixado para recolhimento do imposto por estimativa.

II - Para os contribuintes referidos no § 3.º do art. 7.º:

- a) com base na expectativa de receita bruta anual declarada pelo contribuinte, será apurada a receita média mensal;
- b) será verificada a classificação do município de domicílio do contribuinte, conforme Tabela II - Tabela de Municípios;
- c) será verificada a classificação do código de atividade do contribuinte, conforme Tabela III - Códigos de Atividade;
- d) conforme classificação verificada nas alíneas b e c será encontrado o percentual constante na Tabela IV - Tabela de Percentuais;
- e) sobre a receita média mensal, será aplicado o percentual encontrado na alínea anterior;
- f) o resultado obtido na alínea anterior será objeto de enquadramento em uma das faixas de recolhimento constantes da Tabela I, para determinação do valor fixado para recolhimento do imposto por estimativa.

§ 1.º A estimativa de recolhimento dentro de determinada faixa, a que se referem as alíneas f do inciso I e alínea f do inciso II do caput, será estabelecida para cumprimento até o final do período e poderá ser revista anualmente, sem prejuízo do disposto no art. 23, inciso II.

§ 2.º Os estabelecimentos enquadrados como Microempresas, não estarão sujeitos ao recolhimento antecipado do imposto na entrada da mercadoria em território do Estado, conforme dispõe a legislação em vigor.

Art. 11. O valor estabelecido para pagamento do imposto por estimativa poderá ser contestado pelo contribuinte, mediante petição apresentada à repartição fiscal de sua circunscrição, contendo, necessariamente, os seguintes requisitos:

- I - a identificação e a qualificação do contribuinte;
- II - os motivos de fato em que se fundamentar e os pontos de discordância;
- III - demais razões e provas que possuir.

§ 1.º A hipótese de decisão favorável ao contribuinte, não autoriza a restituição de importâncias já recolhidas anteriormente.

§ 2.º A entrega do Termo de Adesão assinado pelo contribuinte, exclui a possibilidade de contestação do valor estabelecido para pagamento do imposto por estimativa, até o final do exercício anual.

Art. 12. O contribuinte permanecerá sujeito ao regime anterior de apuração do ICMS, até o recebimento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, para recolhimento do imposto como Microempresa.

Art. 13. O enquadramento como Microempresa não gera direito adquirido e será revisto e revogado, de ofício, sempre que se comprovar que o interessado não satisfaz ou deixou de satisfazer as condições para a fruição do tratamento tributário favorecido, sem prejuízo da cobrança do imposto devido e da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 14. O estabelecimento enquadrado como Microempresa deverá estornar os créditos fiscais correspondentes ao estoque de mercadoria existente na data de seu enquadramento.

Art. 15. O contribuinte submetido ao regime de que trata esta Instrução Normativa que venha dentro do período estabelecido no § 2.º do art. 3.º ter ultrapassado o limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) deverá, no mesmo exercício, permanecer recolhendo como Microempresa.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no caput, a empresa:

- I - perderá a condição de Microempresa em decorrência do excesso de receita bruta, ficando, no ano subsequente a ocorrência, sujeita ao pagamento do imposto sob o regime normal de apuração, na forma da legislação em vigor;
- II - deverá solicitar o desenquadramento como Microempresa, no prazo previsto no § 1.º do art. 23.

Art. 16. Nos documentos fiscais emitidos pelos estabelecimentos enquadrados como Microempresas, será aplicado carimbo com a indicação da sigla "ME".

Art. 17. O tratamento tributário previsto nesta Instrução Normativa não dispensa o contribuinte do recolhimento do ICMS.

I - incidente sobre a entrada de bens adquiridos do exterior;

II - relativo à diferença de alíquota exigida na entrada de bem oriundo de outra Unidade da Federação, destinado ao uso, consumo ou ativo permanente do estabelecimento;

III - incidente na saída interestadual de mercadorias, nas hipóteses previstas na legislação estadual.

Art. 18. A pessoa jurídica ou firma individual vinculada ao regime desta Instrução Normativa, que deixar de recolher o ICMS estimado, estará sujeita às sanções previstas na legislação tributária estadual.

Art. 19. As operações e as prestações realizadas por estabelecimentos enquadrados como Microempresas não geram crédito do ICMS.

Art. 20. As notas fiscais emitidas por estabelecimentos enquadrados como Microempresa não terão destaque de ICMS, devendo constar no corpo do documento a expressão: imposto recolhido por estimativa, de acordo com o Decreto n.º 3.843/99.

Art. 21. Os estabelecimentos enquadrados como Microempresas ficam dispensados do cumprimento de obrigações acessórias, exceto quanto:

- I - à inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS;
- II - à emissão de documentos fiscais;
- III - à guarda dos documentos fiscais correspondentes à entrada e saída de mercadorias e prestação de serviços, dos documentos relativos ao recolhimento do valor estimado e aos comprovantes de despesas inerentes às atividades da empresa, em ordem cronológica;
- IV - à entrega anual do documento Declaração de Informações Econômico-Fiscais - DIFEF.

Art. 22. Não será emitido documento de arrecadação estadual relativo ao recolhimento por estimativa, em nome de estabelecimento de Microempresa, que realize exclusivamente operações com mercadorias:

- I - adquiridas sob o regime de substituição tributária, com retenção na fonte;
- II - cujas saídas estejam isentas ou não tributadas.

Parágrafo único. Os estabelecimentos referidos no caput, desobrigados do recolhimento do valor estimado, cumprirão as obrigações acessórias previstas nesta Instrução Normativa, inclusive quanto ao recolhimento da taxa mensal, de código 1220, através de DAE avulso.

Art. 23. O desenquadramento do estabelecimento como Microempresa, observado os critérios estabelecidos nos parágrafos seguintes, será realizado:

- I - por iniciativa do contribuinte:
- a) voluntariamente;
- b) quando incorrer em qualquer das situações constantes no art. 5.º;
- c) na hipótese referida no art. 15;
- II - de ofício.

§ 1.º Na hipótese do inciso I, alíneas "a" e "c", o pedido de desenquadramento será obrigatoriamente formulado pelo contribuinte até o último dia útil do período anual considerado.

§ 2.º Na hipótese do inciso I, alínea "b", o pedido de desenquadramento será obrigatoriamente formulado pelo contribuinte até o último dia útil do mês subsequente à alteração ocorrida.

§ 3.º O desenquadramento de ofício, poderá ser efetuado a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

§ 4.º A competência para determinar o desenquadramento de ofício é do Delegado Regional da Fazenda Estadual de circunscrição do contribuinte.

Art. 24. O desenquadramento do estabelecimento como Microempresa produzirá efeito:

- I - a partir do terceiro mês subsequente, contado da ocorrência de qualquer uma das situações constantes no art. 5.º;
- II - a partir do ano calendário subsequente, na hipótese de ultrapassar a receita bruta anual prevista nesta Instrução Normativa e nos casos de desenquadramento voluntário;
- III - a partir da data prevista no documento que cientificar o contribuinte do desenquadramento de ofício, formalizado pela autoridade competente.

Art. 25. O contribuinte que, por qualquer razão, for desenquadrado como Microempresa sujeitar-se-á, a partir do período em que se processarem os efeitos da exclusão, às normas de tributação aplicáveis aos demais contribuintes.

Art. 26. O contribuinte desenquadrado como Microempresa procederá o levantamento das mercadorias em estoque para registro no Livro Registro de Entradas de Mercadorias.

§ 1.º No levantamento referido no caput serão especificadas separadamente as mercadorias por situação tributária.

§ 2.º O levantamento de estoque a que se refere o caput será encaminhado à Delegacia Regional da Fazenda Estadual de circunscrição do contribuinte para homologação.

§ 3.º A homologação do crédito, relativo ao estoque de mercadorias, será precedida de diligência in loco no estabelecimento do contribuinte.

§ 4.º Para efeito de aproveitamento de crédito, devidamente homologado, sobre o valor resultante do levantamento de estoque das mercadorias, cujas saídas serão tributadas, será aplicada a alíquota de 17%.

§ 5.º Na hipótese da saída da mercadoria ocorrer com redução de base de cálculo a apropriação do crédito relativo ao estoque será de forma proporcional à redução.

§ 6.º O crédito a ser apropriado será lançado no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo Outros Créditos, seguido da expressão: Crédito relativo ao levantamento de estoque, conforme Decreto n.º 3.843, de 28/12/99.

Art. 27. O contribuinte desenquadrado como Microempresa que possuir em estoque mercadorias sujeitas à antecipação do imposto na entrada do produto em território do Estado:

- I - deverá calcular o valor do imposto a ser antecipado, separadamente, e efetuar o recolhimento conforme previsto na legislação em vigor;
- II - poderá abater do valor do crédito relativo ao levantamento de estoque apurado na forma do artigo anterior, o valor do imposto a ser antecipado conforme o inciso I.

Art. 28. O tratamento tributário previsto nesta Instrução Normativa será aplicado, após o devido enquadramento do estabelecimento como Microempresa, a partir de fevereiro de 2000.

Parágrafo único. O recolhimento mensal do ICMS, por estimativa, devido pelos estabelecimentos enquadrados como Microempresas será efetuado até o 10.º dia do mês subsequente ao período de referência.

Art. 29. A diligência in loco a que se refere o art. 3.º da Instrução Normativa n.º 0011, de 17 de outubro de 1996, somente deverá ser efetuada nos estabelecimentos enquadrados como Microempresas, por ocasião do Pedido de Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - PAIDF.

Art. 30. O contribuinte enquadrado como Microempresa receberá via correio o Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

Parágrafo único. Na hipótese de não recebimento do DAE, por qualquer motivo, o contribuinte deverá recolher o imposto através de DAE avulso, com código de arrecadação 1133, declarando no campo observações ICMS Para Simples.

Art. 31. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado.

TERESA LUSIA M. C. CATTIVO ROSA
Secretária Executiva de Estado da Fazenda

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ACÓRDÃO N.º 79 - 1.º CPJ

RECURSO N.º 291 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 1747/98 - 15.º RP)
RECORRENTE: ENGEFRIO - PARADUTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
1. E. n.º 15.176.134-5

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES
REVISOR: CONSELHEIRO IONE DO SOCORRO GONÇALVES SILVA DA SILVA

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 26/01/00
EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. A multa aplicada por descumprimento de obrigação tributária só poderá ser perdoada por força de lei.
3. Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente ENGEFRIO - PARADUTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. 1. E. n.º 15.176.134-5, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do recurso voluntário.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 26 de Janeiro de 2000.

CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ
Presidente, em exercício

DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES
Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Carlos Alberto Martins Queiroz, Domingos Acatauassu Nunes, Ione do Socorro Gonçalves Silva da Silva e Manoel da Silva Oliveira. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Sr. Afonso Jofrei Macedo Ferro, Presidente em exercício, da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará,

FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada IMPORTADORA COMERCIAL VIDIGAL LTDA, Inscrição Estadual n.º 15.110.151-5, nos termos do artigo 14, III, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Segunda Câmara Permanente de Julgamento que negou conhecimento ao Recurso n.º 606 - Voluntário (Processo n.º 13701/93).

Fica essa empresa informada que é facultada a interposição de Recurso de Revisão, ao Pleno deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do art. 47, § 1.º, II, da Lei n.º 6.182/98.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, e para que seja publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 20 de janeiro de 2000. Eu, Rosalina Pinto da Costa da Luz, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscreevi.

AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
Presidente da 2.ª CPJ, em exercício.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Sr. Carlos Alberto Martins Queiroz, Presidente em exercício, da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará,

FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada PARADIESEL S/A VEÍCULOS E MOTORES, Inscrição Estadual n.º 15.085.897-3, nos termos do artigo 14, III, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento que negou provimento ao Recurso n.º 112 - Voluntário (Processo n.º 9841/96).

Fica essa empresa informada que é facultada a interposição de Recurso de Revisão, ao Pleno deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do art. 47, § 1.º, II, da Lei n.º 6.182/98.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, e para que seja publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 20 de janeiro de 2000. Eu, Rosalina Pinto da Costa da Luz, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscreevi.

AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
Presidente da 2.ª CPJ, em exercício.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Sr. Carlos Alberto Martins Queiroz, Presidente em exercício, da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará,

FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada PARADIESEL S/A VEÍCULOS E MOTORES, Inscrição Estadual n.º 15.085.897-3, nos termos do artigo 14, III, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento que negou provimento ao Recurso n.º 112 - Voluntário (Processo n.º 9841/96).

Fica essa empresa informada que é facultada a interposição de Recurso de Revisão, ao Pleno deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do art. 47, § 1.º, II, da Lei n.º 6.182/98.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, e para que seja publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 20 de janeiro de 2000. Eu, Rosalina Pinto da Costa da Luz, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscreevi.

AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
Presidente da 2.ª CPJ, em exercício.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Sr. Carlos Alberto Martins Queiroz, Presidente em exercício, da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará,

FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada PARADIESEL S/A VEÍCULOS E MOTORES, Inscrição Estadual n.º 15.085.897-3, nos termos do artigo 14, III, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento que negou provimento ao Recurso n.º 112 - Voluntário (Processo n.º 9841/96).

Fica essa empresa informada que é facultada a interposição de Recurso de Revisão, ao Pleno deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do art. 47, § 1.º, II, da Lei n.º 6.182/98.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, e para que seja publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 20 de janeiro de 2000. Eu, Rosalina Pinto da Costa da Luz, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscreevi.

AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
Presidente da 2.ª CPJ, em exercício.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Sr. Carlos Alberto Martins Queiroz, Presidente em exercício, da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará,

FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada PARADIESEL S/A VEÍCULOS E MOTORES, Inscrição Estadual n.º 15.085.897-3, nos termos do artigo 14, III, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento que negou provimento ao Recurso n.º 112 - Voluntário (Processo n.º 9841/96).

Edital, nos termos do art. 47, §1, II, da Lei nº 6.182/98.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 20 de janeiro de 2000. Eu, Regina Lúcia do Espírito Santo Monteiro, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.
CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ
Presidente da 1ª CPJ, em exercício.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Sr. Carlos Alberto Martins Queiroz, Presidente em exercício, da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada AMAZÔNIA SEOL IMP. EXP. LTDA, Inscrição Estadual nº 15.097.907-0, nos termos do artigo 14, III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento que negou provimento ao Recurso nº 10 - Voluntário (Processo nº 3402/95).

Fica essa empresa informada que é facultada a interposição de Recurso de Revisão, ao Meno deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do art. 47, §1, II, da Lei nº 6.182/98.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 20 de janeiro de 2000. Eu, Regina Lúcia do Espírito Santo Monteiro, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.
CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ
Presidente da 1ª CPJ, em exercício.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Sr. Carlos Alberto Martins Queiroz, Presidente em exercício, da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada ALMEIDA MERCANTIL LTDA, Inscrição Estadual nº 15.177.538-9, nos termos do artigo 14, III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento que deu provimento ao Recurso nº 100 - Voluntário (Processo nº 2338/97).

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 21 de janeiro de 2000. Eu, Regina Lúcia do Espírito Santo Monteiro, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.
CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ
Presidente da 1ª CPJ, em exercício.

RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a inexigibilidade de licitação para contratação com a firma SGF - COMPUTADORES AUTOMOTIVOS LTDA, cujo objeto é a compra e instalação de 01 (um) equipamento de sistema computadorizado para controle de contagem e pesagem de gado bovino em matadouro e frigoríficos com transmissão eletrônica de dados identificados como SISTEMA FILAX - II, no valor global de R\$ 69.318,60 (sessenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e sessenta centavos), com fundamento no art. 25, inciso I da Lei No. 8.666/93, e alterações posteriores conforme parecer jurídico sob o Nº 029/2000, da Consultoria Jurídica desta Secretaria.
Belém, 26 de janeiro de 2000
Teresa Lusía M. C. Cativo Rosa
Secretária Executiva da Fazenda

RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a inexigibilidade de licitação para contratação com a firma SGF - COMPUTADORES AUTOMOTIVOS LTDA, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) equipamento de sistema computadorizado para controle de contagem e pesagem de gado bovino em matadouro e frigoríficos com transmissão eletrônica de dados identificados como SISTEMA FILAX - II, pelo período de 60 (sessenta) meses, no valor mensal de R\$ 2.705,18 (dois mil, setecentos e cinco reais e dezoito centavos), por equipamento, totalizando o valor global de R\$ 32.462,16 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), com fundamento no art. 25, inciso I da Lei No. 8.666/93, e alterações posteriores conforme parecer jurídico sob o Nº 029/2000, da Consultoria Jurídica desta Secretaria.
Belém, 26 de janeiro de 2000
Teresa Lusía M. C. Cativo Rosa
Secretária Executiva da Fazenda

ANEXO I - TERMO DE ADESÃO AO PARÁ SIMPLES
COMPROVANTE DE ENTREGA DO TERMO DE ADESÃO AO PARÁ SIMPLES NA SEFA

Através deste comprovante que a firma abaixo identificada entregou o TERMO DE ADESÃO AO PARÁ SIMPLES corretamente preenchido e dentro do prazo estipulado.

- (1) Nome da firma : preenchido pelo sistema
- (2) Inscrição Estadual : preenchido pelo sistema
- (3) Endereço : preenchido pelo sistema
- (4) Município : preenchido pelo sistema
- (5) Atividade : preenchido pelo sistema
- (6) Receita bruta anual estimada em 1999 (dados SEFA) : preenchido pelo sistema
- (7) Recolhimento mensal estimado : preenchido pelo sistema
- (8) Expectativa de receita bruta anual em 2000 : _____

Carimbo da SEFA :

TERMO DE ADESÃO AO PARÁ SIMPLES

O interessado, abaixo identificado, declara a intenção de enquadrar-se no Parâmetro Simples, para fins de recolhimento por estimativa do ICMS, com base nas disposições do Decreto nº 3843, de 28 de dezembro de 1999. Para tanto, presta as seguintes informações :

- (1) Nome da firma : preenchido pelo sistema
- (2) Inscrição Estadual : preenchido pelo sistema
- (3) Endereço : preenchido pelo sistema
- (4) Município : preenchido pelo sistema
- (5) Atividade : preenchido pelo sistema
- (6) Receita bruta anual estimada em 1999 (dados SEFA) : preenchido pelo sistema
- (7) Recolhimento mensal estimado : preenchido pelo sistema
- (8) Expectativa de receita bruta anual em 2000 : _____

Declara ainda, que seu estabelecimento tem expectativa de receita bruta anual de até R\$ 120.000,00 e não se inclui em nenhuma das vedações constantes do art. 5º do referido diploma legal.

(Localidade), _____ de _____ de 2000.
Titular ou sócio da firma

TABELA I - TABELA DE VALORES PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO POR ESTIMATIVA

INTERVALO DE DE	CÁLCULO ATE	FAIXAS	ESTIMATIVA MENSAL
	29,00	1	25,00
29,01	37,50	2	33,00
37,51	47,50	3	42,00
47,51	59,50	4	53,00
59,51	74,50	5	66,00
74,51	91,50	6	83,00
91,51	110,00	7	100,00
110,01	131,50	8	120,00
131,51	156,50	9	143,00
156,51	179,00	10	170,00
179,01	197,50	11	188,00
197,51	217,00	12	207,00

217,01	238,50	13	227,00
238,51	262,50	14	250,00
262,51	287,50	15	275,00
287,51	300,00	16	300,00

TABELA II - TABELA DE MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO	COD. DOMUN.	CÓDIGO
ABATETUBA	4701	2
ABEL FIGUEIREDO	4811	1
ACARÁ	5001	1
AFUÁ	4501	1
ÁGUA AZUL DO NORTE	4911	1
ALENQUER	4101	2
ALMEIRIM	4301	1
ALTAMIRA	4401	2
ANAJÁS	4502	1
ANANINDEUA	5401	3
ANAPÚ	4511	1
AUGUSTO CORREA	5301	1
AURORA DO PARÁ	5113	1
AVEIRO	4201	1
BAGRE	4702	1
BAIÃO	4703	1

BANNACH	4914	1
BARCARENA	4704	2
BELEM 1a R.F.	5402	3
BELEM 15a R.F.	5406	3
BELEM 9a R.F.	5409	3
BELTERRA	4305	1
BENEVIDES	5403	2
BOM JESUS DO TOCANTINS	4809	1
BONITO	5302	1
BRAGANÇA	5303	2
BRASIL NOVO	4406	1
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	4808	1
BREU BRANCO	4816	1
BREVES	4503	1
BUJARU	5101	1
CACHOEIRA DO ARARI	4601	1
CACHOEIRA DO PIRIA	5504	1
CAMETÁ	4705	1
CANAA DOS CARAJÁS	5115	1
CAPANEMA	5304	2
CAPTÃO POÇO	5102	1
CASTANHAL	5305	2
CHAVES	4602	1

ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 27 DE JANEIRO DE 2000.

(FRENTE DO CADASTRO)

 Governo do Estado do Pará Secretaria Especial de Estado de Gestão Secretaria Executiva de Estado da Fazenda		PEDIDO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA	
O contribuinte, abaixo identificado, requer, nos termos do Decreto nº 3.843, de 28 de dezembro de 1999, o enquadramento de seu estabelecimento como Microempresa. Para tanto, presta as informações constantes do verso deste documento e declara que sua expectativa de receita bruta anual não ultrapassará o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), bem como não se inclui nas vedações previstas no art. 5º, do referido diploma legal.			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE RAZÃO SOCIAL, FIRMA OU NOME: _____			
INSC. ESTADUAL: _____		CGC/CPF: _____	
ATIVIDADE ECONÔMICA OU PROFISSIONAL: _____		CODATIV.: _____	
LOGRADOURO E NÚMERO: _____			
BAIRRO: _____		FONE/FAX/E-MAIL: _____	
MUNICÍPIO: _____			
DECLARAÇÃO DA RECEITA BRUTA RECEITA BRUTA ANUAL - ANO ANTERIOR: _____			
ESTIMATIVA DE RECEITA BRUTA ANUAL - ANO CORRENTE: _____			
INFORMAÇÕES RELATIVAS A DOCUMENTOS FISCAIS AUTORIZADOS			
MODELO	SÉRIE	NUMERAÇÃO	DOCUMENTOS EMITIDOS
N.º DA AIDE: _____		DATA DA AIDE: _____	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: _____			
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: _____		DATA: _____ ASSINATURA: _____	
PROTOCOLO: _____		_____ (Pa), _____ de _____ de _____	
() DEFERIDO		() INDEFERIDO	
RAZÕES DO INDEFERIMENTO: _____			

(VERSO DO CADASTRO)

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

ENTRADAS				
MÊS	VLR. CONTÁBIL	BASE DE CÁLCULO	CRÉDITO DO ICMS	OUTRAS
TOTAL				

SAÍDAS				
MÊS	VLR. CONTÁBIL	BASE DE CÁLCULO	CRÉDITO DO ICMS	OUTRAS
TOTAL				

APURAÇÃO DO IMPOSTO

MÊS	IMPOSTO A RECOLHER	SALDO CREDOR

COLARES	5201	1
CONCEIÇÃO DO ARAQUAIA	4901	2
CONCORDIA DO PARA	5314	1
CUMARU DO NORTE	4913	1
CURIONOPOLIS	4806	1
CURRALINHO	4504	1
CURUA	4306	1
CURUÇA	5202	1
DOM ELISEU	5108	1
ELDORADO DOS CARAJÁS	4813	1
FARO	4102	1
FLORESTA DO ARAQUAIA	4915	1
GARRAFAO DO NORTE	5110	1
GOIANESIA DO PARA	4812	1
GURUPA	4505	1
GURUPI-PA	5503	1
ICOARACY	5407	1
IGARAPE-ACU	5306	1
IGARAPE-MIRI	4706	1
INHANGAPI	5307	1
IPIXIUA DO PARA	5111	1
IRITUIA	5103	1
ITAITUBA	4202	2
ITINGA	5502	1
ITUPIRANGA	4801	1
JACAREACANGA	4207	1
JACUNDA	4802	1
JURITI	4103	1
LIMOEIRO DO AJURU	4707	1
MÃE DO RIO	5109	1
MAGALHÃES BARATA	5203	1
MARABÁ	4803	3
MARACANÁ	5204	1
MARAPANIM	5205	1
MARITUBA	5408	1
MEDICILANDIA	4403	1
MELGAÇO	4506	1
MOCAJUBA	4708	1
MOJU	4709	1
MONTA ALEGRE	4104	1
MOSQUEIRO	5404	1
MUANA	4603	1
NOVA ESPERANÇA DO PIRIA	5114	1
NOVA IPXUNA	5116	1
NOVA TIMBOTEUA	5308	1
NOVO PROGRESSO	4206	1
NOVO REPARTIMENTO	4815	1
OBIDOS	4105	1
OEIRAS DO PARA	4710	1
ORIXIMINÁ	4108	1
OURÉM	5104	1
OURILÂNDIA DO NORTE	4908	1
PACAJÁ	4510	1
PALESTINA DO PARA	4814	1
PARAGOMINAS	5105	2
PARAUPEBAS	4807	2
PAU D ARCO	4912	1
PEIXE-BOI	5309	1
PIÇARRA	5117	1
PLACAS	4307	1
PONTA DE PEDRAS	4604	1
PORTEL	4507	1
PORTO DE MOZ	4302	1
PRAINHA	4303	1
PRIMAVERA	5206	1
QUATIPURU	5505	1
REDENÇÃO	4906	2
RIO MARIA	4905	1
RONDON DO PARA	5107	1
RURÓPOLIS	4108	1
SALINÓPOLIS	5207	2
SALVATERRA	4605	1
SANTA BARBARA DO PARA	5405	1
SANTA CRUZ DO ARARI	4606	1
SANTA ISABEL DO PARA	5310	2
SANTA LUZIA DO PARA	5316	1
SANTA MARIA DAS BARREIRAS	4910	1
SANTA MARIA DO PARA	5311	1
SANTANA DO ARAQUAIA	4902	1
SANTARÉM	4107	3
SANTARÉM NOVO	5208	1
SANTO ANTONIO DO TAUÁ	5209	1
SÃO CAETANO DE ODIVELAS	5210	1
SÃO DOMINGOS DO ARAQUAIA	4810	1
SÃO DOMINGOS DO CAPIM	5106	1
SÃO FELIX DO XINGU	4402	1
SÃO FRANCISCO DO PARA	5312	1
SÃO GERALDO DO ARAQUAIA	4909	1
SÃO JOÃO DA PONTA	5317	1
SÃO JOÃO DE PIRABAS	5315	1
SÃO JOÃO DO ARAQUAIA	4804	1
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	5313	1
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	4508	1
SAPUCAIA	4916	1
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	4509	1
SOURÉ	4607	1
TAILÂNDIA	4711	1
TERRA ALTA	5212	1
TERRA SANTA	4205	1
TOMÉ-ACU	5002	2
TRAIRÃO	4204	1
TRAQUATEUA	5506	1
TUCUMÁ	4907	1
TUCURUI	4805	2
ULIANÓPOLIS	5112	1
URUARA	4404	1
VIGLA	5211	1
WISEU	5501	1
VITÓRIA DO XINGU	4405	1
XINGUARA	4904	2

CAE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
1.00	TABELA III - CÓDIGOS DE ATIVIDADE	
1.00	CULTURA OU PRODUÇÃO EXTRATIVA (EXCETO MINERAL)	3
2.00	PRODUÇÃO EXTRATIVA MINERAL	3
3.00	INDÚSTRIA - GRANDES GRUPOS	3
4.00	INDÚSTRIA DE TRANSPORTAÇÃO	3
5.00	INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO	3
6.00	INDÚSTRIA DE MONTAGEM	3
8.00	INDÚSTRIA DE ACONDICIONAMENTO E BENEFICIAMENTO	3
8.01	COMÉRCIO VAREJISTA	1
8.01	CARNES E DERIVADOS, AVES, PEIXES	1

802	GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	1
803	SUPERMERCADOS, MERCEARIAS, ETC	1
813	PECAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS	1
819	CONFÉITARIAS, PADARIAS E DOCEIRIAS	1
823	PRODUTOS PARA LAVOURA E PECUÁRIA	1
804	CAFES, BARES, RESTAURANTES, ETC	2
805	FARMÁCIAS, PERFUMARIAS, ART. HIGIENE	2
814	FERRAG/MATER. ELETR. NAO INC. ITEM 815	2
820	FITEIRAS, CIGARRARIAS, TABACARIAS	2
806	TECIDOS E ARTEFATOS DE TECIDOS	3
807	CALÇADOS E ARTEF. DE COURO/SIMILAR	3
808	ARTIGOS DE ARMARINHOS E BIJOUTERIAS	3
809	MOVEIS EM GERAL ART. E UTENSÍLIOS	3
810	APAR. ELETRO-DOMÉSTICOS, PECAS ETC	3
811	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	3
815	MAT./CONSTRUCAO, TINTAS E VERNIZES	3
816	LIVRARIAS, PAPELARIAS, ART. P/ESCRIT	3
818	ÓTICAS, MAT. FOTOGR. CINEMA, TELEFON	3
821	ART. G. E OBJ. P/USO DOMÉSTICOS E ETC.	3
822	ARTIGO P/RECREACAO E DESPORTOS, ETC	3
824	SUCATAS EM GERAL	3
825	MANUFATURAS DIVERSAS	3
899	ATIV. NA COMP. NAS ANT. MAL. DEFINIDA	3
900	SERVIÇOS	3
999	SOMENTE OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS	3

TABELA IV - TABELA DE PERCENTUAIS

ATIVIDADE	MUNICÍPIO	PERCENTUAL
1	1	10%
1	2	15%
2	1	15%
1	3	20%
2	2	20%
3	1	20%
2	3	25%
3	2	25%
3	3	30%



SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Inácio Koury Gabriel Neto
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º (PRIMEIRO) TA - OES/CONTRATO N.º 17/99-TP N.º 11/99-NLC/SEOP

PARTES: SEOP - CGC N.º 05.054.911/0001-15 X MD CONSTRUTORA LTDA - CGC N.º 83.384.412/0001-08
OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE ESPECIAL, MUNICÍPIO DE PIÇARRA-PA.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 551.118,65 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL, CENTO E DEZOITO REAIS, SEXTENTA E CINCO CENTAVOS)
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ART 27, PARÁGRAFO 1º, II, I, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93
TERMO INICIAL: 13.02.00
TERMO FINAL: 13.05.00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1307.5042.8104.3000.033001327.459051
DATA: 27/01/00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL

1º (PRIMEIRO) TA - OES/CONTRATO N.º 38/99-TP N.º 22/99-NLC/SEOP

PARTES: SEOP - CGC N.º 05.054.911/0001-15 X MD CONSTRUTORA LTDA - CGC N.º 83.384.412/0001-08
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE NO CENTRO DO CDP EM BELÉM-PA.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 533.410,62 (QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS, SEXTENTA E DOIS CENTAVOS)
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ART 27, PARÁGRAFO 1º, II, I, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93
TERMO INICIAL: 20.02.00
TERMO FINAL: 20.05.00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1307.5002.5107.9000.002.459051
DATA: 27/01/00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL

1º (PRIMEIRO) TA - OES/CONTRATO N.º 35/99-TP N.º 23/99-NLC/SEOP

PARTES: SEOP - CGC N.º 05.054.911/0001-15 X MD CONSTRUTORA LTDA - CGC N.º 83.384.412/0001-08
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 461.034,53 (QUATROCENTOS E SEXTENTA E UM MIL, TRINTA E QUATRO REAIS, CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ART 27, PARÁGRAFO 1º, II, I, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93
TERMO INICIAL: 04.03.00
TERMO FINAL: 02.06.00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1307.5042.8104.3000.033001327.459051
DATA: 27/01/00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL

1º (PRIMEIRO) TA - OES/CONTRATO N.º 21/99-TP N.º 13/99-NLC/SEOP

PARTES: SEOP - CGC N.º 05.054.911/0001-15 X MD CONSTRUTORA LTDA - CGC N.º 83.384.412/0001-08
OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE ESPECIAL, MUNICÍPIO DE SAPUCAIA-PA.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 521.792,39 (QUINHENTOS E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS, TRINTA E NOVE CENTAVOS)
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ART 27, PARÁGRAFO 1º, II, I, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93
TERMO INICIAL: 13.02.00
TERMO FINAL: 13.05.00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1307.5042.8104.3000.033001327.459051
DATA: 27/01/00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO TP N.º 01/00 - NLC / SEOP
OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESTADUAL A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, EM BELÉM.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/02/00 ÀS 9:00h NO AUDITÓRIO DA SEOP EM BELÉM.
OBTENÇÃO DO EDITAL, SEOP, TV DO CHACO, 2158 - BELÉM-PA-PONE (091) 246-4022, RAMAL 27 E 28 - NLC



SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

RESUMO DE PORTARIAS

DESIGNAR / FUNÇÃO

PORTARIA N.º 0058/18.01.2000

NOME: LIZARDA EMILIA DE REZENDE CARDOSO

CARGO: FARMACEUTICO

OBJETIVO: RESPONDER PELA CHEFIA DA DIVISÃO DE BIOLOGIA

MEDICINA DO LABORATÓRIO CENTRAL, SEM ÔNUS PARA ADMINISTRAÇÃO

PERÍODO: 01 A 30.01.2000

PORTARIA N.º 0091/06.12.99

NOME: RAIMUNDA BERNARDETE SANTOS DOS SANTOS

CARGO: ENFERMEIRA

OBJETIVO: RESPONDER PELA CHEFIA DO 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, SEM ÔNUS PARA ADMINISTRAÇÃO

PERÍODO: 01 A 30.09.99

PORTARIA N.º 0101/06.12.99

NOME: FRANCISCO VALBERTO PAES RODRIGUES

CARGO: ODONTÓLOGO

OBJETIVO: RESPONDER PELA CHEFIA DO CS DE SÃO FRANCISCO DO PARA, SEM ÔNUS PARA ADMINISTRAÇÃO

PERÍODO: 01 A 30.12.99

PORTARIA N.º 0092/06.12.99

NOME: JUVENTINA HILDA DA CRUZ SILVA

CARGO: ENFERMEIRA

OBJETIVO: RESPONDER PELA CHEFIA DA UNIDADE MISTA DE MARAPANIM, SEM ÔNUS PARA ADMINISTRAÇÃO

PERÍODO: 01 A 30.12.99

AUTORIZAR

PORTARIA N.º 057/20.01.2000

NOME: SIMONE CORREA CUNHA

CARGO: ODONTÓLOGO

LOTAÇÃO: 1º CENTRO DE SAÚDE MAGUARI

OBJETIVO: PARTICIPAR DO CONGRESSO DE ODONTOLOGIA, COM GARANTIA DE SEUS VENCIMENTOS

VIGÊNCIA: 21.01 A 31.01.2000

PORTARIA N.º 056/18.01.2000

NOME: MARIA ELIZABETH NAVEGANTES CAETANO

CARGO: MÉDICO

LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA REDE ASSISTENCIAL

OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE MESTRADO INTER INSTITUCIONAL EM CARDIOLOGIA PELO CONVÊNIO UPPA E ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA, COM GARANTIA DE SEUS VENCIMENTOS

VIGÊNCIA: 04.01 A 31.03.2000

CESSAR

PORTARIA N.º 060/18.01.2000

NOME: PAULO MIGUEL GARCIA CÂMARA

CARGO: ADMINISTRADOR

OBJETIVO: EFEITOS PORT N.º 0614/26.07.99 - DESIGNOU PARA RESPONDER PELA DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 05.01.2000

PORTARIA N.º 059/18.01.2000

NOME: MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO

CARGO: ADMINISTRADOR

OBJETIVO: EFEITOS PORT N.º 658/03.08.99 - DESIGNOU PARA RESPONDER PELA CHEFIA DA DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS/DRH

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 06.01.2000

PORTARIA N.º 061/18.01.2000

NOME: MARIA THELMA DA SILVA MARTINS

CARGO: ADMINISTRADOR

OBJETIVO: EFEITOS PORT N.º 0369/04.11.99 - DESIGNOU PARA RESPONDER PELA CHEFIA DA DIVISÃO DE CONTROLE DE SALÁRIOS

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 05.01.2000

REMOÇÃO

PORTARIA N.º 0049/24.01.2000

NOME: RAIMUNDO VALDEMIR MACHADO

LOTAÇÃO: 6/UM TAILÂNDIA

REMOÇÃO: 7/UM MUANA

CARGO: MÉDICO

PORTARIA N.º 0053/21.01.2000

NOME: MARLANDE OLIVEIRA DE ANDRADE

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: GABINETE

REMOÇÃO: DT/LABORATÓRIO CENTRAL

VIGÊNCIA: 05.01.2000

PORTARIA N.º 0063/20.01.2000

NOME: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA SOUZA

CARGO: ODONTÓLOGO

LOTAÇÃO: 3/UM MARAPANIM

REMOÇÃO: DDASS/DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE SERVIÇOS/ DIVISÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES

PORTARIA N.º 0054/24.01.2000

NOME: JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA LEITE

CARGO: MÉDICO

LOTAÇÃO: 8/UM ANAJÁS

REMOÇÃO: 8/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 0064/21.01.2000

NOME: HENRIQUE LEMOS DA SILVA

CARGO: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS PLENO

LOTAÇÃO: DIVISÃO DE TREINAMENTO/DRH

REMOÇÃO: DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO/DAS

VIGÊNCIA: 20.01.2000

PORTARIA N.º 0052/21.01.2000

NOME: IOLANDA MARIA MORAES VIEIRA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: 4/CS BRAGANÇA

REMOÇÃO: 1/CS BENGUI

VIGÊNCIA: 20.01.2000

PORTARIA N.º 0051/21.01.2000

NOME: MARA REGINA DA SILVA SOUZA

INTERNET: www.ioepa.com.br

CARGO: ODONTÓLOGO
 LOTAÇÃO: 2/UM ACARÁ
 REMOÇÃO: 1/CS PROVIDÊNCIA
 VIGÊNCIA: 06.01.2000
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 28.01.2000
 VALRY BITTENCOURT FERREIRA
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 232416/99

OBJETO: Aquisição de caixas d'água de 20.000 Litros
 CONTRATANTE / ADQUIRENTE: Secretaria Executiva de Saúde Pública / SUS - Pa.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inc. I
 DOTAÇÃO ORÇAMENTAL: Funcional / Programática: 13.076.0448.2328;
 Natureza da Despesa: 4590-51; Fontes de Recursos: 002 e 033; Unidade Orçamentária: 20101.
 RATIFICAÇÃO: POR VALRY BITTENCOURT FERREIRA, Secretário Executivo de Saúde Pública, em 27 de janeiro de 2000.



SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Suleima Fraiha Pegado
 Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS LICENÇA PREMIO:

PORTARIA Nº 0103/00 - SETEPS DE 20 DE JANEIRO DE 2000.

Nome da servidora: Maria do Socorro Rodrigues da Silva
 Cargo: Assistente Social
 Matrícula: 3213226-011
 Lotação: CEAR Marambaia
 Número de dias de licença: 60 (sessenta) dias
 Referente ao triênio: 03/06/88 a 02/06/91 30 (trinta)
 03/06/91 a 02/06/94 30 (trinta)
 Período de gozo: 01/02/00 a 31/03/00

SUPRIMENTO DE FUNDOS:

PORTARIA Nº 0049/00 - SETEPS DE 21 DE JANEIRO DE 2000.

Nome do servidor: Antônio Carlos da Silva Pereira
 Cargo: Contador
 Matrícula: 3255611-014
 Valor do Suprimento: R\$ 600,00
 Elementos de Despesas:
 Material de Consumo R\$ 600,00
 Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº 0093/00 - SETEPS DE 14 DE JANEIRO DE 2000.

Nome do servidor: Roberto Miranda de Carvalho
 Cargo: Datilógrafo
 Matrícula: 5085144-017
 Valor do Suprimento: R\$ 2.000,00
 Elementos de Despesas:
 Material de Consumo R\$ 500,00
 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 500,00
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 500,00
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 500,00
 Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº 0101/00 - SETEPS DE 20 DE JANEIRO DE 2000.

Nome da servidora: Vitória Régia Ferreira Damasceno
 Cargo: Chefe da Divisão de Atendim. ao Seguro Desemprego
 Matrícula: 5055890-025
 Valor do Suprimento: R\$ 150,00
 Elementos de Despesas:
 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 150,00
 Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº 0113/00 - SETEPS DE 25 DE JANEIRO DE 2000.

Nome do servidor: Raimundo Benedito Gomes
 Cargo: Auxiliar de Operação e Segurança
 Matrícula: 3255670-015
 Valor do Suprimento: R\$ 800,00
 Elementos de Despesas:
 Material de Consumo R\$ 400,00
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 400,00
 Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

DIÁRIAS:

PORTARIA Nº 0025/00 - SETEPS DE 27 DE JANEIRO DE 2000.

Nome da servidora: Suleima Fraiha Pegado
 Cargo: Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social
 Número de diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)
 Período: 15/01/00 a 17/01/00
 Local: municípios de Altamira e Itaituba
 Motivo da viagem: com o objetivo de acompanhar a Secretária Especial de Proteção Social em reuniões nos municípios

PORTARIA Nº 0026/00 - SETEPS DE 24 DE JANEIRO DE 2000.

Nome da servidora: Maria de Oliveira Sá de Oliveira
 Cargo: Conselheira - CEDCA/Pa
 Número de diárias: 04 e 1/2 (quatro e meia)
 Período: 11/01/00 a 15/01/00
 Local: município de Muaná
 Motivo da viagem: com o objetivo de um amplo Fórum Municipal para revisão e aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 0030/00 - SETEPS DE 24 DE JANEIRO DE 2000.

Nome da servidora: Suleima Fraiha Pegado
 Cargo: Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social
 Número de diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)
 Período: 12/01/00 a 14/01/00
 Local: cidade de Brasília/DF
 Motivo da viagem: com o objetivo de participar de reunião com o Ministro Francisco Dornelles e os Secretários Estaduais de Trabalho.

PORTARIA Nº 0031/00 - SETEPS DE 10 DE JANEIRO DE 2000.

Nome do servidor: Edilson Pereira Gonçalves
 Cargo: Diretor do SINE/Pa
 Número de diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)
 Período: 08/01/00 a 10/01/00
 Local: municípios de Porto Novo e Jacundá
 Motivo da viagem: com o objetivo de dar entrada no requerimento do benefício do Seguro Desemprego do Pescador Artesanal, conforme determinação do MTE.

PORTARIA Nº 0032/00 - SETEPS DE 10 DE JANEIRO DE 2000.

Nome da servidora: Vitória Régia Ferreira Damasceno
 Cargo: Chefe da Divisão de Atendim. ao Seguro Desemprego
 Nome da servidora: Maria do Rosário da Fátima de O. Barros
 Cargo: Auxiliar Técnico
 Número de diárias: 08 e 1/2 (oito e meia)
 Período: 08/01/00 a 16/01/00
 Local: municípios de Porto Novo e Jacundá
 Motivo da viagem: com o objetivo de dar entrada no requerimento do benefício do Seguro Desemprego do Pescador Artesanal, conforme determinação do MTE.

PORTARIA Nº 0033/00 - SETEPS DE 10 DE JANEIRO DE 2000.

Nome do servidor: Raimundo Benedito Gomes
 Cargo: Motorista
 Número de diárias: 08 e 1/2 (oito e meia)
 Período: 08/01/00 a 16/01/00
 Local: municípios de Porto Novo e Jacundá
 Motivo da viagem: com o objetivo de conduzir o veículo a serviço da SETEPS.

PORTARIA Nº 0100/00 - SETEPS DE 20 DE JANEIRO DE 2000.

Nome da servidora: Vitória Régia Ferreira Damasceno
 Cargo: Chefe da Divisão de Atendim. ao Seguro Desemprego
 Nome da servidora: Maria do Rosário da Fátima de O. Barros
 Cargo: Auxiliar Técnico
 Número de diárias: 08 e 1/2 (oito e meia)
 Período: 22/01/00 a 30/01/00
 Local: municípios de Soure e Salvaterra
 Motivo da viagem: com o objetivo de proceder o recebimento do benefício do Seguro Desemprego do Pescador Artesanal, com o preenchimento "in loco" do requerimento.

PORTARIA Nº 0112/00 - SETEPS DE 25 DE JANEIRO DE 2000.

Nome da servidora: Heliana de Fátima Santos Siqueira
 Cargo: Auxiliar Técnico
 Nome do servidor: José Ricardo Nunes da Silva
 CARGO: AGENTE DE PORTARIA

Número de diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)
 Período: 07/02/00 a 09/02/00
 Local: municípios de Santa Cruz do Arari, Cachoeira do Arari e Araraú.
 Motivo da viagem: com o objetivo de proceder o recebimento do benefício do Seguro Desemprego do Pescador Artesanal, com o preenchimento "in loco" do requerimento.

PORTARIA Nº 0115/00 - SETEPS DE 26 DE JANEIRO DE 2000.

Nome do servidor: Luiz Oscar Pinto de Souza
 Cargo: Coordenador de Capacitação e Desenv. do Trabalhador
 Número de diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)
 Período: 23/01/00 a 24/01/00
 Local: município de Paragominas
 Motivo da viagem: com o objetivo de participar do Seminário de Capacitação em Planejamento das Ações de Educação para Executores Municipais

PORTARIA Nº 0116/00 - SETEPS DE 26 DE JANEIRO DE 2000.

Nome da servidora: Ana Catarina Peixoto de Brito
 Cargo: Diretora da Universidade do Trabalho
 Número de diárias: 1/2 (meia)
 Período: 25/01/00 a 25/01/00
 Local: município de Capanema
 Motivo da viagem: com o objetivo de participar do Seminário de Capacitação em Planejamento das Ações de Educação para Executores Municipais.

PORTARIA Nº 0117/00 - SETEPS DE 26 DE JANEIRO DE 2000.

Nome do servidor: Francisco Xavier da Silva
 Cargo: Motorista
 Número de diárias: 1/2 (meia)
 Período: 25/01/00 a 25/01/00
 Local: municípios de Capanema
 Motivo da viagem: com o objetivo de conduzir o veículo a serviço da SETEPS.
 C.G.C./M.F. 15.296.817/0001-26
 Av. Governador José Malcher, 652
 Ed. CAPEMI - 3º ao 10º andar
 CEP: 66.035-100 - Nazaré
 Belém - PA
 TEL. (091) 242-7042
 FAX. (091) 242-7042



SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Secretário: Haroldo Costa Bezerra
 Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 248-3613

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 079/99 B (1º ACRÉSCIMO DE SERVIÇO)

PROCESSO: 120473/99

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-32 / ACS - CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA. C.G.C. - 02.353.268/0001-32
 Objeto: Fica alterada a ordem de serviço nº 079/99-A emitida em 08/11/99 para a inclusão de acréscimo de serviço de R\$ 13.910,14
 Modalidade de Licitação: Convite nº 102/99
 Valor: R\$ 13.910,14
 Data: 30/11/99
 Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
 Secretário Adjunto

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 062/99 1 (1º ACRÉSCIMO DE SERVIÇO)

PROCESSO: 1999 / 108443

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-32 / ETEC - EMPRESA TÉCNICA LTDA. C.G.C. - 05.856.869/0001-56
 Objeto: Fica alterada a ordem de serviço nº 062/99 emitida em 22/07/99 para a inclusão de acréscimo de R\$ 32.939,61
 Modalidade de Licitação: Convite nº 086/99
 Valor: R\$ 32.939,61
 Data: 03/12/99
 Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
 Secretário Adjunto

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 109/99 D.O 1 (1º PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

PROCESSO: 2000 / 2073.

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-32 / COIMA - CONCRETO

INDUSTRIAL MARABÁ LTDA. C.G.C.
 Objeto: Fica alterada a ordem de serviço nº 109/99 emitida em 09/12/99 para a inclusão da prorrogação de prazo por mais 30 dias corridos.
 Modalidade de Licitação: Convite nº 160/99
 Prazo: 30 dias corridos.
 Data: 07/01/2000
 Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
 Secretário Adjunto

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 26/99. PROCESSO: 1999 / 195.503

Partes: SETRAN - C.G.C. Nº 04.953.717/0001-09 / PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - C.G.C. Nº 22.980.643/0001-81.
 Objeto do Contrato: Construção do acesso ao pátio de estacionamento de Aeronaves, à área de combustível e aviação e de serviços complementares, a serem executados no aeródromo de Ourilândia do Norte.
 Finalidade: É retificar a Cláusula V, alínea "e". Das Obrigações da SETRAN e da P.M.O.N., do convênio de cooperação nº 26/99, que passa a Ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SETRAN E DA P.M.O.N.: O acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços objeto deste convênio de cooperação será realizado pelo Engenheiro Diretor da D.T.A., que deverá emitir laudo conclusivo, ao final do prazo estipulado na CLÁUSULA SÉTIMA sobre a execução dos serviços, comprovando sua realização ou apontando as irregularidades verificadas".
 Data: 26/01/2000.
 ENGº PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
 Secretário Adjunto
 Foro: Belém/Pa.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 45/99. PROCESSO: 1999 / 228627

Partes: SETRAN - C.G.C. Nº 04.953.717/0001-09 / PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVÊ BRANCO - C.G.C. Nº 34.626.440/0001-70.
 Objeto do Contrato: Pavimentação com bloquete articulado sextavado com espessura de 10 cm nas vias do Núcleo Urbano da Sede do Município, área total a ser pavimentada = 1.600 m², com drenagem superficial através de guias (meio fio). Os serviços serão realizados na Av. Beira Rio (entre a Av. Goiânia e a Rua Paraíba e S. Paulo, numa extensão total de 160,00m.
 Finalidade: É retificar a Cláusula Quinta, alínea "e". Das Obrigações da SETRAN e da P.M.B.B., do convênio de cooperação nº 45/99, que passa a Ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SETRAN E DA P.M.B.B.: O acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços objeto deste convênio de cooperação será realizado pelo Engenheiro Chefe do 8º NR, com sede em Cametá, que deverá emitir laudo conclusivo, ao final do prazo estipulado na CLÁUSULA SÉTIMA sobre a execução dos serviços, comprovando sua realização ou apontando as irregularidades verificadas".
 Data: 26/01/2000.
 ENGº PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
 Secretário Adjunto
 Foro: Belém/Pa.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 014 DE 26.01.2000-01-27

ASSUNTO: SUSPENDER, na forma do Art. 74, parágrafo 2º da Lei nº 5.810 de 24.01.94, o gozo das férias da servidora MARIA DO SOCORRO DA SILVA FERREIRA, Chefe de Gabinete, matrícula nº 5705207-025, concedida através da Port. Nº 02/2000-SEEL de 03.01.2000, publicada no D.O. E. nº 29.124 de 06.01.2000, para o mês de janeiro.
 REGISTRE-SE, DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
 Secretário Executivo de Esporte e Lazer

REVOGAÇÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 015/2000-SEEL, DE 27.01.2000

O Secretário Executivo de Esporte e Lazer-SEEL, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Lei nº 6.215, de 28 de abril de 1999,
 RESOLVE
 REVOGAR, a Portaria nº 168/99, de 13.12.99, que concedeu 01 (Uma) diárias ao servidor Amaro Barreto da Rocha Klautau, Secretário Executivo, Matrícula Nº 3002489-042.
 Belém, 27 de janeiro de 2000
 AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
 Secretário Executivo de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 016/2000-SEEL, DE 27.01.2000

O Secretário Executivo de Esporte e Lazer-SEEL, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Lei nº 6.215, de 28 de abril de 1999,
 RESOLVE
 REVOGAR, a Portaria nº 209/99, de 29.12.99, que concedeu 30 (Trinta) diárias ao servidor Raimundo Nonato Tavares Ampuero, Assessor, Matrícula Nº 2015137-015
 Belém, 27 de janeiro de 2000
 AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
 Secretário Executivo de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 017/2000-SEEL, DE 27.01.2000

O Secretário Executivo de Esporte e Lazer-SEEL, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Lei nº 6.215, de 28 de abril de 1999,
 RESOLVE
 REVOGAR, a Portaria nº 218/99, de 29.12.99, que concedeu 10 (Dez) diárias a servidora Lucilene Bastos Faria Silva, Secretária-Adjunta, Matrícula nº 3190420.
 Belém, 27 de janeiro de 2000
 AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
 Secretário Executivo de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 018/2000-SEEL, DE 27.01.2000

O Secretário Executivo de Esporte e Lazer-SEEL, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Lei nº 6.215, de 28 de abril de 1999,
 RESOLVE
 REVOGAR, a Portaria nº 219/99, de 29.12.99, que concedeu 15 (Quinze) diárias a servidora Nazaré Rodrigues Trajano, Assessora, Matrícula Nº 5805619-018
 Belém, 27 de janeiro de 2000
 AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
 Secretário Executivo de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 019/2000-SEEL, DE 27.01.2000

O Secretário Executivo de Esporte e Lazer-SEEL, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Lei nº 6.215, de 28 de abril de 1999,
 RESOLVE
 REVOGAR, a Portaria nº 220/99, de 29.12.99, que concedeu 15 (Quinze) diárias a servidora Berenice Coelho Bordinho, Assessora, Matrícula Nº 3183173-048
 Belém, 27 de janeiro de 2000
 AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
 Secretário Executivo de Esporte e Lazer

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ERRATA
PORTARIA Nº 216/99 PGE-GE, DE 12.12.99, DOE Nº 29.115
CONCESSÃO de Suprimento de Fundos à Maria de Belém C. Almeida
Onde se lê: "23 a 28 de dezembro de 1999", leia-se: "23 a 31 de dezembro de 1999".

RESUMO DE PORTARIAS
CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL
PORTARIA Nº 014/00 PGE-G, DE 20 DE JANEIRO DE 2000
Nome: Rosângela Teixeira Monteiro;
Cargo: Técnico de Nível Superior; Mat. n.º 5014131-027;
Período: 01 a 29.02.00

PORTARIA Nº 025/00 PGE-G, DE 26 DE JANEIRO DE 2000
Nome: Luiz Marques Batista Filho;
Cargo: Assistente Técnico; Mat. n.º 3082784-017;
Período: a partir de 01.02.00

CONCESSÃO DE FÉRIAS
PORTARIA Nº 015/00 PGE-G, DE 20 DE JANEIRO DE 2000
Nome: ELÍCIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS
Cargo: Procurador do Estado; Mat. n.º 5712734-011
Exercício: 1998; Período: 01.02 a 02.03.00

PORTARIA Nº 016/99 PGE-G, DE 20 DE JANEIRO DE 2000
Nome: FELIPE DA COSTA GIESTAS;
Cargo: Auxiliar Administrativo; Mat. n.º 5763380-015;
Exercício: 1998; Período: 01.02 a 02.03.00

PORTARIA Nº 017/00 PGE-G, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
Nome: JAMES LÁZARO RODRIGUES SOARES
Cargo: Técnico de Nível Superior; Mat. n.º 3083322-017;
Exercício: 1998; Mat. n.º 01 a 30.03.00

PORTARIA Nº 018/00 PGE-G, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
Nome: MARIA DO SOCORRO FELICIA DA COSTA
Cargo: Auxiliar Técnico; Mat. n.º 3154025-014;
Exercício: 1999; Período: 01 a 30.03.00

PORTARIA Nº 019/00 PGE-G, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
Nome: MÁRIO DE SOUZA FIGUEIREDO
Cargo: Procurador do Estado; Mat. n.º 5190380-056
Exercício: 1998; Período: 01 a 30.03.00

PORTARIA Nº 020/00 PGE-G, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
Nome: SORAYA FERNANDES DA SILVA LEITÃO
Cargo: Procuradora do Estado; Mat. n.º 5402794-011
Exercício: 1999; Período: 01 a 03.03.00

PORTARIA Nº 021/00 PGE-G, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
Nome: JOÃO MIRANDA LEÃO FILHO
Cargo: Procurador do Estado; Mat. n.º 5049938-017
Exercício: 2000; Período: 01 a 30.03.00

PORTARIA Nº 022/00 PGE-G, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
Nome: ELODY NASSAR DE ALENCAR
Cargo: Procuradora do Estado; Mat. n.º 3085392-010
Exercício: 1999; Período: 01 a 30.03.00

PORTARIA Nº 023/00 PGE-G, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
Nome: CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA
Cargo: Procurador do Estado; Mat. n.º 3085570-014
Exercício: 1998; Período: 01 a 30.03.00

PORTARIA Nº 024/00 PGE-G, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
Nome: FÁBIO THEODORICO FERREIRA GÓES
Cargo: Procurador do Estado; Mat. n.º 519853-026
Exercício: 1999; Período: 13.03 a 13.04.00

PORTARIA Nº 028/00 PGE-G, DE 27 DE JANEIRO DE 2000
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
CONCEDER Suprimento de Fundos nos termos do art. n.º 42, do Decreto n.º 8.909, de 21.11.64, à servidora MARIA DE BELEM CARDOSO DE ANDRADE, Técnica A, Matrícula n.º 0028541-012, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, no valor de R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS), obedecendo à classificação orçamentária de n.º 349034 - Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado, no período de 01.02 a 31.03.00, visto que estas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação. A suprida deverá prestar contas no prazo máximo de 30 dias, após esgotado o período normal de aplicação.
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

PORTARIA Nº 027/00 PGE-G, DE 27 DE JANEIRO DE 2000
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
CONCEDER Suprimento de Fundos nos termos do art. n.º 42, do Decreto n.º 8.909, de 21.11.64, à servidora VERA LÚCIA BECHARA PARDAUL, Procuradora do Estado, Matrícula n.º 5049989-020, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, no valor de R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), obedecendo à classificação orçamentária de n.º 349034 - Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado, no período de 01.02 a 31.03.00, visto que estas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação. A suprida deverá prestar contas no prazo máximo de 30 dias, após esgotado o período normal de aplicação.
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

PORTARIA Nº 030/00 PGE-G, DE 27 DE JANEIRO DE 2000
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
CONCEDER Suprimento de Fundos nos termos do art. n.º 42, do Decreto n.º 8.909, de 21.11.64, à servidora MARGARIDA MARIA RODRIGUES FERREIRA DE CARVALHO, Procuradora do Estado, Matrícula n.º 2021366-021, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, no valor de R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS), obedecendo à classificação orçamentária de n.º 349034 - Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado, no período de 01.02 a 31.03.00, visto que estas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação. A suprida deverá prestar contas no prazo máximo de 30 dias, após esgotado o período normal de aplicação.
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

PORTARIA Nº 029/00 PGE-G, DE 27 DE JANEIRO DE 2000
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
CONCEDER Suprimento de Fundos nos termos do art. n.º 42, do Decreto n.º 8.909, de 21.11.64, ao servidor LUIZ MARQUES BATISTA FILHO, Assistente Técnico, Matrícula n.º 3082784-017, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, no valor de R\$1.000,00 (UM MIL REAIS), obedecendo à classificação orçamentária de n.º 349034 - Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado, no período de 01.02 a 31.03.00, visto que estas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 dias, após esgotado o período normal de aplicação.
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE
JOSE ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
Procurador Geral do Estado

IMPrensa Oficial DO ESTADO

PORTARIA Nº 014 DE 27 DE JANEIRO DE 2000
O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: Alterar a portaria n.º 109 de 10 de agosto de 1999, para designar a servidora VERA MARIA TAVERNARD DE LUCA para presidir a Comissão de Licitação, criada através da portaria n.º 133 de 04 de abril de 1995, mantendo os servidores NAZARÉ DE BELEM REIS LOBATO e ROZANE MARIA MIRANDA DE SOUZA que deverão, em conjunto, receber, examinar e julgar todas as documentações e propostas relativas às licitações ocorridas no âmbito desta Imprensa Oficial do Estado
Registre-se, publique-se e cumpra-se
ANA CLÁUDIA MEDEIROS
Diretora Presidente, em exercício

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO ORIGINÁRIO: S/N.º SEGURO GLOBAL DE BANCOS.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/99 DE 17.12.98.
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A E MINAS BRASIL SEGURADORA.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DAS APÓLICES DE SEGURO N.ºS 7318945-0, 7318942-0, 7318941-2, 7318944-6, 7318939-6
VIGÊNCIA: (INÍCIO E TÉRMINO): 21.01.2000 A 21.01.2001
VALOR: R\$: 1.323.001,44
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
FORO: BELEM/PA
DATA DA ASSINATURA: 21.01.2000
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA EM CONJUNTO EM 04.01.2000

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE DESENVOLVIMENTO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA TRATAMENTO E ACESSO AO ACERVO DE EXTRATO.
VALOR: R\$: 26.756,00
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 24.01.2000
DATA DA RATIFICAÇÃO: 26.01.2000
RESPALDO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 - ART. 24 - XIII
PROCESSO: SUTEC - N.º 38/99

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
CONTRATADA: CONTROLBANC CONSULTORIA S/A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA REVISÃO E CORREÇÃO DE PROCESSOS.
VALOR: R\$: 26.520,00
DECISÃO: DIRAD, 24.01.2000
RATIFICAÇÃO: PRESI 26.01.2000
RESPALDO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 - ART. 25 CAPUT. C/C ART. 13 III
PROCESSO: SUPEL - GEPAD - 060 /2000

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
número do Termo Aditivo: 3º (Terceiro)
número do contrato originário: 018/98
partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA CNPJ 04.887.055/0001-16 X Mauro Campos do Nascimento CIC/MF 392.151.132-15
objeto do contrato originário: serviços técnicos profissionais de engenharia civil (Fiscalização de Obras) em execução pela CONTRATANTE, na Região Metropolitana de Belém, neste Estado.
modalidade de licitação: Tomada de Preços Nº 002/98
valor do contrato originário: R\$ 15.757,92 (quinze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos)
data e valor de aditivos anteriores:
1º TA: 09.02.99
2º TA: 06.08.99
justificativa e objeto do Termo Aditivo: Art. 65, I, a, b, II, § 1º da Lei Federal 8.666/93. Alteração do Valor Contratual
valor da alteração: O valor mensal que era de R\$ 1.969,74 (um mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos), passou para R\$ 1.313,16 (um mil trezentos e treze reais e dezesseis centavos)
dotação orçamentária: conta 3.1.02.01 - De Planejamento e Elaboração de Projetos. Orçamento Empresarial. Exercício 1998.
data da assinatura: 25.01.2000
ordenador da despesa: Cícero Cabral do Nascimento

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
número do Termo Aditivo: 1º (Primeiro)
número do contrato originário: 001/99
partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA CNPJ 04.887.055/0001-16 X Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP) CGC 05.572.870/0001-59
objeto do contrato originário: Prestação de serviços de Consultoria de produtos e processos para a montagem e implantação do Sistema de Informações da Região Metropolitana de Belém, desenvolvido pela COHAB/PA.
modalidade de licitação: Dispensa de Licitação Nº 005/98
valor do contrato originário: R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)
justificativa e objeto do Termo Aditivo: Art. 57, § 1º, II da Lei Federal 8.666/93.
Prorrogação de Prazo.
termo inicial e final do Termo Aditivo: 28.01.2000 a 28.01.2001
data da assinatura: 25.01.2000
ordenador da despesa: Cícero Cabral do Nascimento

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 4º
PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
PARTE CONTRATADA: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 02 (dois) anos referente a contratação de mão de obra para a Gerência Comercial da COSANPA.
VIGÊNCIA: 19.01.00 a 19.01.02
DATA DE ASSINATURA: 19.01.00
DATA DE ADITIVOS ANTERIORES:
1ª Data: 27.05.98 - Contratação de Estagiários.
2ª Data: 20.10.98 - Contratação de Estagiários.
3ª Data: 01.03.99 - Contratação de Estagiários.
ORDENADOR DA DESPESA: Ramiro Jayme Bentes
Diretor Presidente
Maurício Otávio de Almeida
Diretor Planej. Adm e Negócios

EXTRATO CONTRATUAL
Nº DO CONTRATO: 02/2000
PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
PARTE CONTRATADA: CARMEM LÚCIA ANTUNES ROCHA - CIC n.º 254.860.806-97
OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de advocacia.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade Nº 02/2000, com fundamento no Artigo 13, inciso II c/c o Artigo 25, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.
TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 24.01.00 a 23.02.00
VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da COSANPA
DATA DA ASSINATURA: 24.01.00
ORDENADOR DA DESPESA: Ramiro Jayme Bentes
Diretor Presidente
Maurício Otávio de Almeida
Diretor Planej. Adm e Negócios
Belém, 27 de Janeiro de 2000
CPL

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0001 DE 20 DE JANEIRO DE 2000.
NOME: LIANE DO SOCORRO S. NUNES
CARGO: Psicóloga
LOTAÇÃO: Hemopa Sede
Nº DE DIÁRIAS: 12
DESTINO E DATA: Belo Horizonte-MG, 20 a 31/01/00
OBJETIVO: Participar do 4º Módulo do Curso de Especialização em Psicologia Clínica

PORTARIA Nº 0005 DE 24 DE JANEIRO DE 2000.
NOME: JÚLIO LÚCIO SILVA
CARGO: Aux. hemoterapia
LOTAÇÃO: Hemopa Marabá
Nº DE DIÁRIAS: 01
DESTINO E DATA: Bom Jesus do Tocantins-Pa, 25/01/00
OBJETIVO: Participar de Campanha externa de coleta de sangue.

PORTARIA Nº 0005 DE 24 DE JANEIRO DE 2000.
NOME: MARINEIDE SOUSA BASTOS
CARGO: Farmacêutica
LOTAÇÃO: Hemopa Marabá
Nº DE DIÁRIAS: 01
DESTINO E DATA: Bom Jesus do Tocantins-Pa, 25/01/00
OBJETIVO: Participar de Campanha externa de coleta de sangue.

PORTARIA Nº 0005 DE 24 DE JANEIRO DE 2000.
NOME: H. DE SOUSA
CARGO: Aux. Hemoterapia
LOTAÇÃO: Hemopa Marabá
Nº DE DIÁRIAS: 01
DESTINO E DATA: Bom Jesus do Tocantins-Pa, 25/01/00
OBJETIVO: Participar de Campanha externa de coleta de sangue.

PORTARIA Nº 0005 DE 24 DE JANEIRO DE 2000.
NOME: HOSANA VIEIRA DA SILVA
CARGO: Aux. Hemoterapia
LOTAÇÃO: Hemopa Marabá
Nº DE DIÁRIAS: 01
DESTINO E DATA: Bom Jesus do Tocantins-Pa, 25/01/00
OBJETIVO: Participar de Campanha externa de coleta de sangue.

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

LICENÇA PRÊMIO
PORTARIA Nº 009/00, DE 26 DE JANEIRO DE 2000.
NOME: Dulce Teodora Pinto
Nº de dias: 30 (trinta) dias
Matrícula: 3259170-016
Cargo/Lotação: aux. de enfermagem/HCGV
Período: 10.01.00 a 08.02.00
Trênino: 01.05.94 a 30.04.97
Belém, 27 de Janeiro de 2000
ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
Diretora Geral - HCGV

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

SECRETARIAS ESPECIAIS DE ESTADO NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - NAF PORTARIA Nº 001/2000 DE 27.01.2000 - GAB/SEGES

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.112, de 28 de abril de 1999, que dispõe sobre a instituição do Colegiado de Gestão Estratégica e a criação das Secretarias Especiais de Estado, e Considerando a necessidade de implementar o Programa de Gerenciamento de Gastos Públicos, instituído pela Resolução CGE nº 001, de 18 de janeiro de 2000, RESOLVE:

Art. 1º - O repasse de recursos orçamentários previstos para o exercício de 2000 para a Empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará-PRODEPA fica condicionado ao controle e à avaliação mensal dos serviços executados por parte dos órgãos usuários da Administração Estadual.

Art. 2º - O controle e a avaliação referidos no artigo anterior serão efetivados através da emissão, análise e atestado dos demonstrativos dos serviços realizados, obedecidos os seguintes procedimentos e prazos:

I - Emissão pela PRODEPA, através de sistema próprio, dos demonstrativos de serviços realizados por órgão, até o dia 05 do mês subsequente à execução dos serviços.

II - Análise e atestado de execução dos serviços especificados no demonstrativo mensal pelo órgão usuário, o qual será encaminhado à Secretaria Executiva da Fazenda-SEFA, até o dia 10 de cada mês.

III - Conciliação e consolidação, pela SEFA, dos demonstrativos de serviços atestados, visando o repasse dos recursos orçamentários previstos à PRODEPA para o mês subsequente.

Art. 3º - Caberá ao titular de cada órgão da Administração Estadual designar o servidor responsável pela gestão dos serviços de informática, que responderá pela solicitação, autorização e análise desses serviços, informando o nome designado à Secretaria Especial de Estado de Gestão.

Art. 4º - A PRODEPA prestará, em tempo hábil, os esclarecimentos solicitados pelos órgãos usuários dos serviços, visando a correta conferência do demonstrativo e o consequente aceite deste.

Art. 5º - O descumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos nesta Portaria implicará nas seguintes sanções:

I - suspensão do repasse dos recursos destinados à PRODEPA, no caso de descumprimento do estabelecido nos Art. 2º, item I e Art. 4º;

II - bloqueio, na quota de custeio, do Órgão usuário, do valor correspondente às despesas dos serviços de informática, no caso de descumprimento por parte do mesmo, conforme estabelecido no Art. 2º, item II.

Art. 6º - Os demonstrativos emitidos pela PRODEPA, a partir de março de 2000, serão especificados segundo o produto final do serviço executado, de modo a permitir a sua conferência e aceite por parte dos órgãos usuários.

Art. 7º - O atendimento às demandas de novos serviços na área de informática que importem em acréscimos na despesa mensal prevista fica condicionado à autorização expressa do Secretário Especial de Estado de Gestão e do Secretário Especial da área do órgão demandante, mediante justificativa da necessidade do serviço e demonstrativo de custos da PRODEPA, bem como a comprovação da disponibilidade orçamentária do órgão.

Art. 8º - O Comitê Intersetorial de Avaliação e Controle de Gastos supervisionará o controle dos demonstrativos de serviços, e encaminhará relatórios trimestrais de avaliação ao Secretário Especial de Estado de Gestão.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Estado de Gestão

EXTRATO DE PORTARIA DIÁRIAS

PORTARIA Nº 028/2000 DE 27.01.2000.

Conceder 02(duas) diárias ao servidor ANTONIO HERMILO DA COSTA E SILVA, Assessor Superior II da SEEPS, matrícula funcional nº 007560-015, para custear despesas com viagem ao município de Doin Elizeu/PA, no período de 05 a 06.02.2000, a fim de participar da II Conferência Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 029/2000 DE 27.01.2000.

Conceder 02(duas) diárias ao servidor WILSON FERREIRA DOS SANTOS, motorista de gabinete da SEPROS, matrícula funcional nº 0182958-014, para custear despesas com viagem ao município de Doin Elizeu/PA, no período de 05 a 06/01/2000, a serviço da SEEPS.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 005/00 - GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o apelo formulado pela empresa POLO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, solicitando o cancelamento da pena de suspensão de 6 (seis) meses que lhe foi aplicada pela Portaria 008/99 - GP, publicado no D.O. E. nº 29.098 de 30.11.1999 por não ter a penalização cumprido os Editais das tomadas de preços nº 018/99,0016/99 e 0017/99, e na forma dos artigos 86 e 87 da Lei de Licitações (Lei 8.666/93);

CONSIDERANDO o efeito pedagógico da pena e as justificativas apresentadas pelo representante da empresa;

RESOLVE:

1 - Reduzir a pena aplicada de SUSPENSÃO por 6 (seis) meses para 3 (três) meses a partir de 30 de novembro de 1999.

2 - De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 26 de janeiro de 2000.

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
Presidente da FSCMP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FSCMPa, COMUNICA AOS INTERESSADOS, QUE PROCEDERÁ À ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO A SEGUIR DISCRIMINADO:

CONVITE Nº 001/00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS

DATA DE ABERTURA: 08/02/00

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: RUA OLIVEIRA BELO N° 395 - SALA DA CPL

OS INTERESSADOS DEVERÃO COMPARECER NO PRAZO LEGAL, DE

SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DE 8H ÀS 12H NO ENDEREÇO ACIMA, MUNIDOS DE CARIMBO DA FIRMA, APÓS O RECOLHIMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS), PARA RECEBIMENTO DO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS. BELÉM, 27 DE JANEIRO DE 2000.

A COMISSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FSCMPa, COMUNICA AOS INTERESSADOS, QUE PROCEDERÁ À ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO A SEGUIR DISCRIMINADO:

CONVITE Nº 002/00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA PESQUISAS E DIAGNÓSTICOS HEMATOLOGICOS - HEMOGRAMA COMPLETO.

DATA DE ABERTURA: 09/02/00

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: RUA OLIVEIRA BELO N° 395 - SALA DA CPL

OS INTERESSADOS DEVERÃO COMPARECER NO PRAZO LEGAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DE 8H ÀS 12H NO ENDEREÇO ACIMA, MUNIDOS DE CARIMBO DA FIRMA, APÓS O RECOLHIMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS), PARA RECEBIMENTO DO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.

BELÉM, 27 DE JANEIRO DE 2000

A COMISSÃO

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

Nº do Processo: 6484/1999

Nº do Termo Aditivo: 001-2/2000

Contrato Originário nº: 001/99

Data do Contrato Originário: 21.01.99

Objeto do Contrato Originário: Prestação de Serviços de Mão de Obra - Pessoas Portadoras de Deficiência Auditiva.

Valor do Contrato Originário: R\$ 74.292,00

Dispensa de Licitação.

Data do Termo Aditivo: 21.01.2000

Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS e ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DA ÁUDIO-COMUNICAÇÃO DO PARÁ.

Objeto do Aditamento: Prestação de Serviços de Mão de Obra - Pessoas Portadoras de Deficiência Auditiva - Prorrogação do Prazo de Vigência

Justificativa do Aditamento: Renovação do Prazo de Vigência em função das necessidades dos serviços - sem reajustes.

Valor Estimado do Aditamento: R\$ 75.228,80

Vigência do Aditamento: 12 Meses - até 21.01.2001

Dotação Orçamentária: 0307021.8001 - 349039 - Gestão Administrativa / OST-PJ.

Ordenador Responsável: Antonio Moraes da Silveira

Aditivos Anteriores: 001-1/99.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CITAÇÃO - 001/2000

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Luiz Fernando Purcino, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1998/52396-8, que trata da tomada de contas instaurada na Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Araguaia, em face do Convênio SESP/PA nº 049/97, assinado em 22.09.97.

Belém, 14 de janeiro de 2000.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 002/2000

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Altair Ferreira Brasil, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1998/52461-8, que trata da Tomada de Contas instaurada na Câmara Brasileira do Livro, em face do Convênio FCP/PA nº 09/97, assinado em 07.11.97.

Belém, 14 de janeiro de 2000.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 003/2000

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Itamar Rodrigues Mendonça, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1998/53263-0, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Xinguara, em face do Convênio SACRI nº 007/98, assinado em 27.02.98.

Belém, 14 de janeiro de 2000.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 004-A/2000

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. José Cesário Menezes de Barros, Diretor Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/50620-3, que trata da Denúncia formulada pela Promotoria de Justiça de Proteção dos Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público, em face da Ação Rescisória proposta pela COHAB contra o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de Belém e Ananindeua-PA, com a finalidade de anular a sentença de mérito prolatada pela MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém nos autos do Processo nº 5ª J.C.J. - 1323.

Belém, 14 de janeiro de 2000.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 004-B/2000

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. José Maria Oliveira do Nascimento, Diretor Administrativo e Financeiro, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/50620-3, que trata da Denúncia formulada pela Promotoria de Justiça de Proteção dos Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público, em face da Ação Rescisória proposta pela COHAB contra o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de Belém e Ananindeua-PA, com a finalidade de anular a sentença de mérito prolatada pela MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém nos autos do Processo nº 5ª J.C.J. - 1323.

Belém, 14 de janeiro de 2000.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 005-A/2000

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. Rosa Maria Lima de Freitas, Responsável no período de 01/01 a 31/05/98, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/50262-1, que trata da prestação de contas da Secretaria Executiva de Administração - Encargos Gerais, referente ao exercício financeiro de 1998.

Belém, 14 de janeiro de 2000.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 005-B/2000

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. Augusto César Belo, Responsável no período de 01/06 a 31/12/98, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/50262-1, que trata da prestação de contas da Secretaria Executiva de Administração - Encargos Gerais, referente ao exercício financeiro de 1998.

Belém, 14 de janeiro de 2000.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 006/2000

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. Amaro Barreto da Rocha Klautau, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/51063-0, que trata da prestação de contas da Secretaria de Estado de Transportes, em face do Convênio SEPLAN nº 29/97, assinado em 22.08.97 e termos aditivos.

Belém, 14 de janeiro de 2000.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 007/2000

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Leoci da Cunha Macêdo, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/51292-0, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Bagre, em face do Convênio SEPLAN nº 199/97, assinado em 19.12.97.

Belém, 14 de janeiro de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 008-A/2000

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. Vitor Manuel Jesus Mateus, Ex-Secretário, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/50269-8, que trata da prestação de contas da Secretaria de Estado de Saúde Pública, referente ao exercício financeiro de 1998.

Belém, 14 de janeiro de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 008-B/2000

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. Valry Bittencourt Ferreira, Secretário no período de 06.08.98 a 31.12.98, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/50269-8, que trata da prestação de contas da Secretaria de Estado de Saúde Pública, referente ao exercício financeiro de 1998.

Belém, 14 de janeiro de 2000.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 009/2000

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. Amaro Barreto da Rocha Klautau, Ex-Secretário, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/50907-4, que trata da prestação de contas da Secretaria de Estado de Transportes, em face do Convênio SEPLAN nº 43/96, assinado em 31.07.96 e seus termos aditivos.

Belém, 21 de janeiro de 2000.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 010/2000

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Luiz dos Reis Carvalho, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1998/50598-1, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Anapit, em face do Convênio SEPLAN nº 001/97, assinado em 03.03.97.

Belém, 26 de janeiro de 2000.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 03 de fevereiro de 2000, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 19993062-00

Responsável: Antônio Carlos Gomes Farias

Origem: Câmara Municipal de Ipixuna do Pará

Assunto: Prestação de contas de 1998

Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 27 de janeiro de 2000.

A) ARTUR PAULO MELO
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 08 de fevereiro de 2000, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 973451-00

Responsável: Francisco Silva Machado

Origem: Agremiação Camalevesca "Mocidade Independente"

Assunto: Prestação de contas de convênio celebrado com a Fumbel

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 27 de janeiro de 2000.

A) ARTUR PAULO MELO
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 10 de fevereiro de 2000, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 952248-00

Responsável: João Alves da Mota

Origem: Prefeitura Municipal de Bragança

Assunto: Prestação de contas de 1994

Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

02) Processo nº 972758-00

Responsável: Leonidas Rodrigues de Freitas

Origem: Câmara Municipal de Curralinho

Assunto: Prestação de contas de 1996

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Responsável: Raimundo Nonato Silva de Oliveira

Origem: Câmara Municipal de Vitória do Xingu

Assunto: Prestação de contas de 1998

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 27 de janeiro de 2000.

A) ARTUR PAULO MELO
Secretário Geral

ENASA EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº A-014/99

Partes: ENASA C.G.C 04.932.547/0001-86 x Comercial Coisa Nossa Ltda C.G.C 03.192.114/0001-79; Objeto: Fomecimento de rancho e outros produtos, para o navio Tuístico da empresa; Modalidade de Licitação; Carta Convite Nº 13/99, art. 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 com suas especificações e descrições no Anexo I referente aos itens 16, 22, 45, 59, 98, 146, 226, e 228; Termo inicial: 30.12.99; Termo final: 29.04.2000; Valor global: R\$1.967,52 (um mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos); Data de assinatura: 30.12.99; Ordenador Responsável: Lorival Rei de Magalhães; Foro: Belém.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00140 CONTRATO C-014/99

Partes: ENASA C.G.C 04.932.547/0001-86 x Universal Turismo C.G.C 63.797.328/0001-09; Objeto: Contratação de de pessoa jurídica para fornecimento de passagens aéreas; Modalidade de Licitação: Carta Convite Nº 05/99, art. 38 parágrafo único da Lei 8.666/93; Valor do Contrato Inicial: R\$33.340,30 (trinta e três mil, trezentos e quarenta reais e trinta centavos); Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogação do prazo com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666/93; Termo inicial: 24.01.2000; Termo final: 23.08.2000; Valor do aditamento: R\$33.340,30 (trinta e três mil, trezentos e quarenta reais e trinta centavos); Data de assinatura: 24.01.2000; Ordenador Responsável: Lorival Rei de Magalhães.

PARÁ 2000

AVISO DE SELEÇÃO ESTAÇÃO DAS DOÇAS EDITAL DE SELEÇÃO PARÁ 2000

A PARÁ 2000, associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social através do Decreto Estadual Nº 3.876 de 25 de Janeiro de 2000, publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de Janeiro de 2000, inscrita no CNPJ Nº 03.584.058/0001-18, com sede provisória na Av. Magalhães Barata, 830 - Belém/Pará, vem através da Comissão Especial de Seleção, comunicar a desagração do procedimento seletivo para consecução de Contratos de Locação de Espaço de Uso Comercial do

Complexo Estação das Doças.

DIA DA ABERTURA DOS PROCESSOS DE SELEÇÃO: 07.02.00

SELEÇÃO Nº 01/00

Objeto - EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS.

Horário da abertura da Seleção

Hora: 8:30

SELEÇÃO Nº 02/00

Objeto - EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE BAR E LANCHONETE

Horário da abertura da Seleção

Hora: 9:00 h.

SELEÇÃO Nº 03/00

Objeto - EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE DE COMIDAS TÍPICAS REGIONAIS

Horário da abertura da Seleção

Hora: 9:30 h.

SELEÇÃO Nº 04/00

Objeto - EXPLORAÇÃO DE MINI FABRICA DE CERVEJA

Horário da abertura da Seleção

Hora: 10:00 h.

SELEÇÃO Nº 05/00

Objeto - EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCÁRIOS

Horário da abertura da Seleção

Hora: 10:30 h.

SELEÇÃO Nº 06/00

Objeto - EXPLORAÇÃO DE LOJA DE CONVENIÊNCIA E IMPORTADOS

Horário da abertura da Seleção

Hora: 11:00 h.

SELEÇÃO Nº 07/00

Objeto - EXPLORAÇÃO DE LOJA DE LIVROS, REVISTAS E JORNAIS

Horário da abertura da Seleção

Hora: 11:30 h.

SELEÇÃO Nº 08/00

Objeto - EXPLORAÇÃO DE LOJA DE PAPELARIA E FOTOCOPIADORA

Horário da abertura da Seleção

Hora: 12:00 h.

SELEÇÃO Nº 09/00

Objeto - EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORARIOS

Horário da abertura da Seleção

Hora: 12:30 h.

SELEÇÃO Nº 10/00

Objeto - EXPLORAÇÃO DE FARMÁCIA

Horário da abertura da Seleção

Hora: 13:00 h.

SELEÇÃO Nº 11/00

Objeto - EXPLORAÇÃO DE LOJA DE CD'S

Horário da abertura da Seleção

Hora: 13:30 h.

SELEÇÃO Nº 12/00

Objeto - EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTE DE COMIDA À QUILO

Horário da abertura da Seleção

Hora: 14:00 h.

SELEÇÃO Nº 13/00

Objeto - EXPLORAÇÃO DE LOJA DE CINE, FOTO E SOM

Horário da abertura da Seleção

Hora: 14:30 h.

SELEÇÃO Nº 14/00

Objeto - EXPLORAÇÃO DE LOJA DE ÓTICA

Horário da abertura da Seleção

Hora: 15:00 h.

SELEÇÃO Nº 15/00

Objeto - EXPLORAÇÃO DE LOJA DE TABACARIA

Horário da abertura da Seleção

Hora: 15:30 h.

SELEÇÃO Nº 16/00

Objeto - EXPLORAÇÃO DE LOJA DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS

Horário da abertura da Seleção

Hora: 16:00 h.

SELEÇÃO Nº 17/00

Objeto - EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTE DE CARNES ESPECIAIS

Horário da abertura da Seleção

Hora: 16:30 h.

SELEÇÃO Nº 18/00

Objeto - EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTE DE COMIDAS ORIENTAIS

Horário da abertura da Seleção

Hora: 17:00 h.

SELEÇÃO Nº 19/00

Objeto - EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTE DE COMIDAS INTERNACIONAIS

Horário da abertura da Seleção

Hora: 17:30 h.

SELEÇÃO Nº 20/00

Objeto - EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTE DE COMIDAS TÍPICAS PARAENSE

Horário da abertura da Seleção

Hora: 18:00 h.

SELEÇÃO Nº 21/00

Objeto - EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTE DE COMIDAS ITALIANAS

Horário da abertura da Seleção

Hora: 18:30 h.

SELEÇÃO Nº 22/00

Objeto - EXPLORAÇÃO DE SORVETERIA REGIONAL

Horário da abertura da Seleção

Hora: 19:00 h.

DIA DA ABERTURA DOS PROCESSOS DE SELEÇÃO: 08.02.00

SELEÇÃO Nº 23/00

Objeto - EXPLORAÇÃO DE PIZZARIA

Horário da abertura da Seleção

Hora: 8:30 h.

SELEÇÃO Nº 24/00

Objeto - EXPLORAÇÃO DE CACHORRO QUENTE

Horário da abertura da Seleção

Hora: 09:00 h.

SELEÇÃO Nº 25/00

Objeto - EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE DE SUSHI BAR

Horário da abertura da Seleção

Hora: 09:30 h.

SELEÇÃO Nº 26/00

Objeto - EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE DE LANCHE E SUCOS NATURAIS

Horário da abertura da Seleção

Hora: 10:00 h.

SELEÇÃO Nº 27/00

Objeto - EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE DE AÇAÍ

Horário da abertura da Seleção

Hora: 10:30 h.

SELEÇÃO Nº 28/00

Objeto - EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE DE CAFÉ

Horário da abertura da Seleção

Hora: 11:00 h.

SELEÇÃO Nº 29/00

Objeto - EXPLORAÇÃO DE DELICATESSEN

Horário da abertura da Seleção

Hora: 11:30 h.

SELEÇÃO Nº 30/00

Objeto - EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE /HAMBURGUER

Horário da abertura da Seleção

Hora: 12:00 h.

- Local da abertura do Processo de Seleção.

A abertura do Processo seletivo será na sala da Comissão Especial de Seleção, provisoriamente instalada no Parque da Residência na Av. Magalhães Barata nº 830.

- Das Informações

Informações e esclarecimentos serão prestados pela Comissão Especial de Seleção, nos dias úteis, no horário das 12:00 às 17:00 hs, no prédio do Parque da Residência.

- Valor do Edital

Pelo fornecimento de cada Edital de Seleção e seus anexos será cobrado o valor de R\$ - 50,00 (cinquenta reais).

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DO PARÁ

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DO PARÁ - AVISO DE EDITAL - Avisamos a todos os associados desta Entidade, em pleno gozo de seus direitos sociais que a partir do dia 28 de janeiro de 2000, pelo prazo de vinte dias a encerrar-se-á impreterivelmente às 18:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2000, encontram-se abertas na secretaria deste Sindicato, situado a Passagem Eunice Weaver nº 97 - Sacramento, em Belém, as inscrições de chapas para as eleições ao corpo Diretivo, Conselho Fiscal, Conselho de Delegados Representantes e Corpo de suplentes, nos horários de 08:00 às 13:00 e das 15:00 às 18:00 horas, nos dias úteis. - As eleições se realizarão nos dias 09 e 10 de março de 2000, em Segunda Convocação, dia 17 de março de 2000, em terceira Convocação em 20 de março de 2000, caso haja empate entre as duas chapas mais votadas. Os horários de funcionamento das mesas coletoras serão de 08:00 às 18:00 horas na Sede do Sindicato e na Delegacia de Santarém, situada na Rua 24 de Outubro nº 1811 - Aldeia, assim como das duas mesas coletoras itinerantes, de 16:00 às 24:00 horas nos jorais o Liberal, A Província do Pará e Diário do Pará. - Informações detalhadas sobre o pleito encontram-se a disposição dos interessados na Sede do Sindicato. - Belém, 28 de janeiro de 2000. - Comissão Eleitoral.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - O Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, convoca todos os sócios quites com suas obrigações estatutárias para comparecer a uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30/01/2000, às 9:00hs, em primeira convocação e às 9:30hs, em segunda convocação, na Sede da entidade, sito a 5ª linha de Tenoné nº 300 para deliberarem sobre seguinte ordem do dia:

1ª - discutir, deliberar e votar, o ofício 001/2000, com toda a sua pauta da letra A a letra I recebido através da A. R. 342665486, no dia 26/01/2000.

2ª - O que ocorrer.

Belém-PA, 28 de janeiro de 2000.

NATALINO DE JESUS RIBEIRO FARIAS - Presidente

CURTUME BRAGANÇA LTDA.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual 5.887 de 11.05.95, concede a Licença de Operação nº 1393/99, emissão: 31/12/1999, válida até: 30/12/2000, ao empreendimento abaixo discriminado:
NOME/RAZÃO SOCIAL: CURTUME BRAGANÇA LTDA, C.G.C./C.I.C: 63.880.884/0001-36, Ins. Est. 15.194.192-0, Endereço: Dist. Ind. de Icoaraci, Set. D.Q. 8, LT. 3 e 4, Município: Belém, Atividade: Preparação e curtimento de couro e peles, produção de 1.500 peles/mês. - PORTE: C-III.

TEXACO BRASIL S.A.

A TEXACO BRASIL S/A comunica que recebeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1294/99 da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado do Pará, com validade até 15/11/2000, Atividade: Terminal de armazenamento e distribuição de combustíveis e lubrificantes, Porte: C-III, para a Base de Munguba sito no Porto de Munguba - Rio Jan, Almerim/PA.

CERÂMICA SANTA TEREZINHA LTDA.

CERÂMICA SANTA TEREZINHA LTDA.
CNPJ 83.760.934/0001-59
LIC. DE OPERAÇÃO N.º 402/99

CERÂMICA SANTA TEREZINHA LTDA., localizada no município de Uruará, Estado do Pará, comunica que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM, a Lic. de Operação n.º 402/99, com emissão em 01/06/99 e validade até 31/05/2000 para extração de 4.324,32 t/mês de argila

Belém, 28 de janeiro de 2000
EDUVARD MOREIRA DA ROCHA F.
Diretor Presidente

CERÂMICA SANTA TEREZINHA LTDA.
CNPJ 83.760.934/0001-59
LIC. OPERAÇÃO N.º 403/99

CERÂMICA SANTA TEREZINHA LTDA., localizada no município de Uruará, Estado do Pará, comunica que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM, a Lic. de Operação n.º 403/99, com emissão em 01/06/99 e válida até 31/05/2000, para beneficiamento de cerâmica vermelha.

Belém, 28 de janeiro de 2000
EDUVARD MOREIRA DA ROCHA F.
Diretor Presidente

CERÂMICA SANTA TEREZINHA LTDA.
CNPJ 83.760.934/0001-59
LIC. OPERAÇÃO N.º 404/99

CERÂMICA SANTA TEREZINHA LTDA., localizada no município de Uruará, Estado do Pará, comunica que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM, a Lic. de Operação n.º 404/99, com emissão em 01/06/99 e validade até 31/05/2000, para extração de 3.000 t/mês de argila vermelha.

Belém, 28 de janeiro de 2000
EDUVARD MOREIRA DA ROCHA F.
Diretor Presidente

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA

CGC/MF 04.562.559/0001-66
Extrato da ARCA n.º 12/99 - Ata de Reunião do Conselho de Administração LOCAL, HORA E DATA: Na sede da Companhia, à Rua Prof. Nelson Ribeiro 307, Belém/PA, às 15h do dia 10.12.1999. 2. PRESENÇA: A totalidade dos seus membros. 3. DELIBERAÇÕES: Sobre os seguintes assuntos: a - Deliberar recomendação à AGE considerando os aspectos do mercado; b - Que a mudança de logística de transporte de combustíveis no Estado do Pará, centralizada em Belém, com a transferência do polo abastecedor para o Estado do Amapá, centralizada em Macapá; c - Com a chegada de energia elétrica da Hidroelétrica de Tucuruí até as cidades do Oeste do Pará; d - Que essas mudanças acarretaram uma redução na receita da empresa, em cerca de 50%, tornando economicamente inviável a manutenção da sede da sociedade em Belém/PA; e - A necessidade de assegurar melhores condições de presença e competitividade no futuro; f - centralizada em Manaus, que, no momento, dá sustentação ao faturamento; g - centralizada em Belém/PA, com a mudança da Sede Social, da Rua Prof. Nelson Ribeiro 307, Telégrafo, CEP 66.113-070, Belém/PA, para a Av. Getúlio Vargas 366, Centro, CEP 69.020-010, Manaus/AM, e a consequente alteração do artigo 2.º do Estatuto Social; h) Deliberar pela aprovação da mudança de endereço da Filial Belém/PA-Sacramento, CNPJ 04.562.559/0011-38 e inscrição Estadual 15.202.018-7, criada através da ARCA n.º 03/98 de 03.07.1998, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, com n.º 15.90021596-1 em 16.07.1998, da Rua Barão do Triunfo 3709-A, Sacramento, CEP 66.080-680, Belém/PA, para a Rua Prof. Nelson Ribeiro 307, Telégrafo, CEP 66.113-070, Belém/PA, passando a chamar-se administrativamente Filial Belém/PA-Telégrafo, com o objetivo principal, de acordo com o artigo 3.º do Estatuto Social, as seguintes atividades, abaixo, para atendimento a necessidade de serem honrados os contratos em curso, iniciando-se o processo de paralisação gradativa de suas atividades: I - A execução de serviços de transporte de cargas, inclusive graneis líquidos e sólidos, abrangendo: a) Navegação marítima e fluvial, nacional e internacional; b) Transporte na navegação interior, conforme Título de Autorização n.º 09/82, do Conselho Nacional de Petróleo; c) Transporte rodoviário, nacional e internacional; d) Suprimentos e plataformas submarinas; e) Desenvolvimento de transporte intermodal, que diretamente quer através de empresas coligadas; II - Reparos e construção naval em estaleiro de sua propriedade; III - Importação de máquinas, peças e sobressalentes e equipamentos para navegação fluvial; IV - Atividades de Transportador Revendedor Retalista - TRR; V - Comércio varejista de lubrificantes; c) Deliberar pela aprovação da mudança de endereço do Escritório Rio de Janeiro, com CNPJ 04.562.559/0003-28, da Rua São Bento n.º 8, 6.º andar - parte, Centro, CEP 20.090-010 - Rio de Janeiro/RJ, para a Rua Pie Wilson n.º 231, 2.º andar - parte, Centro, CEP 20.070-021, Rio de Janeiro/RJ. ENCERRAMENTO: Encerrada as deliberações os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, em livro próprio, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos presentes e extraída cópia em 4 vias de igual teor e forma. Belém, (PA), 10.12.1999. Vitorio Takeshi Egashira, Presidente, Representante da Libra Navegação Fluvial S/A; Odacir Clein, Membro, Representante da Libra Navegação Fluvial S/A; Raimundo Dantas dos Santos, Membro, Representante da União Federal. O texto integral da presente ata encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o n.º 200000001079, por despacho de 26/01/2000.

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA - CAP

BELÉM - VILA DO CONDE - SANTARÉM
DELIBERAÇÃO N.º 01/2000.
Belém, 26 de janeiro de 2000.

O CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DE BELÉM, VILA DO CONDE E SANTARÉM, de conformidade com a decisão unânime do colegiado, tomada na 45.ª Reunião Ordinária, realizada nesta data.

CONSIDERANDO os termos do subitem 5.14 da Norma de Pré-qualificação de Operador Portuário nas áreas dos portos organizados de Belém, Vila do Conde e Santarém.

CONSIDERANDO o que consta do Processo CDP n.º 839/99, datado de 14.04.1999. DELIBERA:

I. Opinar, favoravelmente, pelo cancelamento do Certificado de Operador Portuário concedido à EXTAP SOCIEDADE DE SERVIÇOS LTDA.

II. Determinar que a Companhia Docas do Pará - CDP, promova no prazo de 03 (três) dias úteis, a publicação desta Deliberação no Diário Oficial do Estado do Pará.

NEWTON JOSÉ DE MOURA
Presidente do CAP

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA

CGC/MF 04.562.559/0001-66
Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária 1. CONVOCAÇÃO: Edital publicado no DOE/PA e no jornal Gazeta Mercantil, nos dias 11, 12 e 13.01.2000. 2. LOCAL, HORA E DATA: Na sede da Companhia, nesta cidade, à Rua Prof. Nelson Ribeiro 307, às 15h do dia 20.01.2000. 3. MESA: Presidente: Tânia Carvalho Coutinho Paiva e Secretário: Vitorio Takeshi Egashira. 4. QUORUM: Acionistas. 5. ORDEM DO DIA: a) representando mais de 2/3 do capital votante. b) Representando mais de 1/3 do capital votante. c) Representando mais de 1/4 do capital votante. d) Representando mais de 1/5 do capital votante. e) Representando mais de 1/6 do capital votante. f) Representando mais de 1/7 do capital votante. g) Representando mais de 1/8 do capital votante. h) Representando mais de 1/9 do capital votante. i) Representando mais de 1/10 do capital votante. j) Representando mais de 1/11 do capital votante. k) Representando mais de 1/12 do capital votante. l) Representando mais de 1/13 do capital votante. m) Representando mais de 1/14 do capital votante. n) Representando mais de 1/15 do capital votante. o) Representando mais de 1/16 do capital votante. p) Representando mais de 1/17 do capital votante. q) Representando mais de 1/18 do capital votante. r) Representando mais de 1/19 do capital votante. s) Representando mais de 1/20 do capital votante. t) Representando mais de 1/21 do capital votante. u) Representando mais de 1/22 do capital votante. v) Representando mais de 1/23 do capital votante. w) Representando mais de 1/24 do capital votante. x) Representando mais de 1/25 do capital votante. y) Representando mais de 1/26 do capital votante. z) Representando mais de 1/27 do capital votante. aa) Representando mais de 1/28 do capital votante. ab) Representando mais de 1/29 do capital votante. ac) Representando mais de 1/30 do capital votante. ad) Representando mais de 1/31 do capital votante. ae) Representando mais de 1/32 do capital votante. af) Representando mais de 1/33 do capital votante. ag) Representando mais de 1/34 do capital votante. ah) Representando mais de 1/35 do capital votante. ai) Representando mais de 1/36 do capital votante. aj) Representando mais de 1/37 do capital votante. ak) Representando mais de 1/38 do capital votante. al) Representando mais de 1/39 do capital votante. am) Representando mais de 1/40 do capital votante. an) Representando mais de 1/41 do capital votante. ao) Representando mais de 1/42 do capital votante. ap) Representando mais de 1/43 do capital votante. aq) Representando mais de 1/44 do capital votante. ar) Representando mais de 1/45 do capital votante. as) Representando mais de 1/46 do capital votante. at) Representando mais de 1/47 do capital votante. au) Representando mais de 1/48 do capital votante. av) Representando mais de 1/49 do capital votante. aw) Representando mais de 1/50 do capital votante. ax) Representando mais de 1/51 do capital votante. ay) Representando mais de 1/52 do capital votante. az) Representando mais de 1/53 do capital votante. ba) Representando mais de 1/54 do capital votante. bb) Representando mais de 1/55 do capital votante. bc) Representando mais de 1/56 do capital votante. bd) Representando mais de 1/57 do capital votante. be) Representando mais de 1/58 do capital votante. bf) Representando mais de 1/59 do capital votante. bg) Representando mais de 1/60 do capital votante. bh) Representando mais de 1/61 do capital votante. bi) Representando mais de 1/62 do capital votante. bj) Representando mais de 1/63 do capital votante. bk) Representando mais de 1/64 do capital votante. bl) Representando mais de 1/65 do capital votante. bm) Representando mais de 1/66 do capital votante. bn) Representando mais de 1/67 do capital votante. bo) Representando mais de 1/68 do capital votante. bp) Representando mais de 1/69 do capital votante. bq) Representando mais de 1/70 do capital votante. br) Representando mais de 1/71 do capital votante. bs) Representando mais de 1/72 do capital votante. bt) Representando mais de 1/73 do capital votante. bu) Representando mais de 1/74 do capital votante. bv) Representando mais de 1/75 do capital votante. bw) Representando mais de 1/76 do capital votante. bx) Representando mais de 1/77 do capital votante. by) Representando mais de 1/78 do capital votante. bz) Representando mais de 1/79 do capital votante. ca) Representando mais de 1/80 do capital votante. cb) Representando mais de 1/81 do capital votante. cc) Representando mais de 1/82 do capital votante. cd) Representando mais de 1/83 do capital votante. ce) Representando mais de 1/84 do capital votante. cf) Representando mais de 1/85 do capital votante. cg) Representando mais de 1/86 do capital votante. ch) Representando mais de 1/87 do capital votante. ci) Representando mais de 1/88 do capital votante. cj) Representando mais de 1/89 do capital votante. ck) Representando mais de 1/90 do capital votante. cl) Representando mais de 1/91 do capital votante. cm) Representando mais de 1/92 do capital votante. cn) Representando mais de 1/93 do capital votante. co) Representando mais de 1/94 do capital votante. cp) Representando mais de 1/95 do capital votante. cq) Representando mais de 1/96 do capital votante. cr) Representando mais de 1/97 do capital votante. cs) Representando mais de 1/98 do capital votante. ct) Representando mais de 1/99 do capital votante. cu) Representando mais de 1/100 do capital votante. cv) Representando mais de 1/101 do capital votante. cw) Representando mais de 1/102 do capital votante. cx) Representando mais de 1/103 do capital votante. cy) Representando mais de 1/104 do capital votante. cz) Representando mais de 1/105 do capital votante. da) Representando mais de 1/106 do capital votante. db) Representando mais de 1/107 do capital votante. dc) Representando mais de 1/108 do capital votante. dd) Representando mais de 1/109 do capital votante. de) Representando mais de 1/110 do capital votante. df) Representando mais de 1/111 do capital votante. dg) Representando mais de 1/112 do capital votante. dh) Representando mais de 1/113 do capital votante. di) Representando mais de 1/114 do capital votante. dj) Representando mais de 1/115 do capital votante. dk) Representando mais de 1/116 do capital votante. dl) Representando mais de 1/117 do capital votante. dm) Representando mais de 1/118 do capital votante. dn) Representando mais de 1/119 do capital votante. do) Representando mais de 1/120 do capital votante. dp) Representando mais de 1/121 do capital votante. dq) Representando mais de 1/122 do capital votante. dr) Representando mais de 1/123 do capital votante. ds) Representando mais de 1/124 do capital votante. dt) Representando mais de 1/125 do capital votante. du) Representando mais de 1/126 do capital votante. dv) Representando mais de 1/127 do capital votante. dw) Representando mais de 1/128 do capital votante. dx) Representando mais de 1/129 do capital votante. dy) Representando mais de 1/130 do capital votante. dz) Representando mais de 1/131 do capital votante. ea) Representando mais de 1/132 do capital votante. eb) Representando mais de 1/133 do capital votante. ec) Representando mais de 1/134 do capital votante. ed) Representando mais de 1/135 do capital votante. ee) Representando mais de 1/136 do capital votante. ef) Representando mais de 1/137 do capital votante. eg) Representando mais de 1/138 do capital votante. eh) Representando mais de 1/139 do capital votante. ei) Representando mais de 1/140 do capital votante. ej) Representando mais de 1/141 do capital votante. ek) Representando mais de 1/142 do capital votante. el) Representando mais de 1/143 do capital votante. em) Representando mais de 1/144 do capital votante. en) Representando mais de 1/145 do capital votante. eo) Representando mais de 1/146 do capital votante. ep) Representando mais de 1/147 do capital votante. eq) Representando mais de 1/148 do capital votante. er) Representando mais de 1/149 do capital votante. es) Representando mais de 1/150 do capital votante. et) Representando mais de 1/151 do capital votante. eu) Representando mais de 1/152 do capital votante. ev) Representando mais de 1/153 do capital votante. ew) Representando mais de 1/154 do capital votante. ex) Representando mais de 1/155 do capital votante. ey) Representando mais de 1/156 do capital votante. ez) Representando mais de 1/157 do capital votante. fa) Representando mais de 1/158 do capital votante. fb) Representando mais de 1/159 do capital votante. fc) Representando mais de 1/160 do capital votante. fd) Representando mais de 1/161 do capital votante. fe) Representando mais de 1/162 do capital votante. ff) Representando mais de 1/163 do capital votante. fg) Representando mais de 1/164 do capital votante. fh) Representando mais de 1/165 do capital votante. fi) Representando mais de 1/166 do capital votante. fj) Representando mais de 1/167 do capital votante. fk) Representando mais de 1/168 do capital votante. fl) Representando mais de 1/169 do capital votante. fm) Representando mais de 1/170 do capital votante. fn) Representando mais de 1/171 do capital votante. fo) Representando mais de 1/172 do capital votante. fp) Representando mais de 1/173 do capital votante. fq) Representando mais de 1/174 do capital votante. fr) Representando mais de 1/175 do capital votante. fs) Representando mais de 1/176 do capital votante. ft) Representando mais de 1/177 do capital votante. fu) Representando mais de 1/178 do capital votante. fv) Representando mais de 1/179 do capital votante. fw) Representando mais de 1/180 do capital votante. fx) Representando mais de 1/181 do capital votante. fy) Representando mais de 1/182 do capital votante. fz) Representando mais de 1/183 do capital votante. ga) Representando mais de 1/184 do capital votante. gb) Representando mais de 1/185 do capital votante. gc) Representando mais de 1/186 do capital votante. gd) Representando mais de 1/187 do capital votante. ge) Representando mais de 1/188 do capital votante. gf) Representando mais de 1/189 do capital votante. gg) Representando mais de 1/190 do capital votante. gh) Representando mais de 1/191 do capital votante. gi) Representando mais de 1/192 do capital votante. gj) Representando mais de 1/193 do capital votante. gk) Representando mais de 1/194 do capital votante. gl) Representando mais de 1/195 do capital votante. gm) Representando mais de 1/196 do capital votante. gn) Representando mais de 1/197 do capital votante. go) Representando mais de 1/198 do capital votante. gp) Representando mais de 1/199 do capital votante. gq) Representando mais de 1/200 do capital votante. gr) Representando mais de 1/201 do capital votante. gs) Representando mais de 1/202 do capital votante. gt) Representando mais de 1/203 do capital votante. gu) Representando mais de 1/204 do capital votante. gv) Representando mais de 1/205 do capital votante. gw) Representando mais de 1/206 do capital votante. gx) Representando mais de 1/207 do capital votante. gy) Representando mais de 1/208 do capital votante. gz) Representando mais de 1/209 do capital votante. ha) Representando mais de 1/210 do capital votante. hb) Representando mais de 1/211 do capital votante. hc) Representando mais de 1/212 do capital votante. hd) Representando mais de 1/213 do capital votante. he) Representando mais de 1/214 do capital votante. hf) Representando mais de 1/215 do capital votante. hg) Representando mais de 1/216 do capital votante. hh) Representando mais de 1/217 do capital votante. hi) Representando mais de 1/218 do capital votante. hj) Representando mais de 1/219 do capital votante. hk) Representando mais de 1/220 do capital votante. hl) Representando mais de 1/221 do capital votante. hm) Representando mais de 1/222 do capital votante. hn) Representando mais de 1/223 do capital votante. ho) Representando mais de 1/224 do capital votante. hp) Representando mais de 1/225 do capital votante. hq) Representando mais de 1/226 do capital votante. hr) Representando mais de 1/227 do capital votante. hs) Representando mais de 1/228 do capital votante. ht) Representando mais de 1/229 do capital votante. hu) Representando mais de 1/230 do capital votante. hv) Representando mais de 1/231 do capital votante. hw) Representando mais de 1/232 do capital votante. hx) Representando mais de 1/233 do capital votante. hy) Representando mais de 1/234 do capital votante. hz) Representando mais de 1/235 do capital votante. ia) Representando mais de 1/236 do capital votante. ib) Representando mais de 1/237 do capital votante. ic) Representando mais de 1/238 do capital votante. id) Representando mais de 1/239 do capital votante. ie) Representando mais de 1/240 do capital votante. if) Representando mais de 1/241 do capital votante. ig) Representando mais de 1/242 do capital votante. ih) Representando mais de 1/243 do capital votante. ii) Representando mais de 1/244 do capital votante. ij) Representando mais de 1/245 do capital votante. ik) Representando mais de 1/246 do capital votante. il) Representando mais de 1/247 do capital votante. im) Representando mais de 1/248 do capital votante. in) Representando mais de 1/249 do capital votante. io) Representando mais de 1/250 do capital votante. ip) Representando mais de 1/251 do capital votante. iq) Representando mais de 1/252 do capital votante. ir) Representando mais de 1/253 do capital votante. is) Representando mais de 1/254 do capital votante. it) Representando mais de 1/255 do capital votante. iu) Representando mais de 1/256 do capital votante. iv) Representando mais de 1/257 do capital votante. iw) Representando mais de 1/258 do capital votante. ix) Representando mais de 1/259 do capital votante. iz) Representando mais de 1/260 do capital votante. ja) Representando mais de 1/261 do capital votante. jb) Representando mais de 1/262 do capital votante. jc) Representando mais de 1/263 do capital votante. jd) Representando mais de 1/264 do capital votante. je) Representando mais de 1/265 do capital votante. jf) Representando mais de 1/266 do capital votante. jg) Representando mais de 1/267 do capital votante. jh) Representando mais de 1/268 do capital votante. ji) Representando mais de 1/269 do capital votante. jj) Representando mais de 1/270 do capital votante. jk) Representando mais de 1/271 do capital votante. jl) Representando mais de 1/272 do capital votante. jm) Representando mais de 1/273 do capital votante. jn) Representando mais de 1/274 do capital votante. jo) Representando mais de 1/275 do capital votante. jp) Representando mais de 1/276 do capital votante. jq) Representando mais de 1/277 do capital votante. jr) Representando mais de 1/278 do capital votante. js) Representando mais de 1/279 do capital votante. jt) Representando mais de 1/280 do capital votante. ju) Representando mais de 1/281 do capital votante. jv) Representando mais de 1/282 do capital votante. jw) Representando mais de 1/283 do capital votante. jx) Representando mais de 1/284 do capital votante. jy) Representando mais de 1/285 do capital votante. jz) Representando mais de 1/286 do capital votante. ka) Representando mais de 1/287 do capital votante. kb) Representando mais de 1/288 do capital votante. kc) Representando mais de 1/289 do capital votante. kd) Representando mais de 1/290 do capital votante. ke) Representando mais de 1/291 do capital votante. kf) Representando mais de 1/292 do capital votante. kg) Representando mais de 1/293 do capital votante. kh) Representando mais de 1/294 do capital votante. ki) Representando mais de 1/295 do capital votante. kj) Representando mais de 1/296 do capital votante. kl) Representando mais de 1/297 do capital votante. km) Representando mais de 1/298 do capital votante. kn) Representando mais de 1/299 do capital votante. ko) Representando mais de 1/300 do capital votante. kp) Representando mais de 1/301 do capital votante. kq) Representando mais de 1/302 do capital votante. kr) Representando mais de 1/303 do capital votante. ks) Representando mais de 1/304 do capital votante. kt) Representando mais de 1/305 do capital votante. ku) Representando mais de 1/306 do capital votante. kv) Representando mais de 1/307 do capital votante. kw) Representando mais de 1/308 do capital votante. kx) Representando mais de 1/309 do capital votante. ky) Representando mais de 1/310 do capital votante. kz) Representando mais de 1/311 do capital votante. la) Representando mais de 1/312 do capital votante. lb) Representando mais de 1/313 do capital votante. lc) Representando mais de 1/314 do capital votante. ld) Representando mais de 1/315 do capital votante. le) Representando mais de 1/316 do capital votante. lf) Representando mais de 1/317 do capital votante. lg) Representando mais de 1/318 do capital votante. lh) Representando mais de 1/319 do capital votante. li) Representando mais de 1/320 do capital votante. lj) Representando mais de 1/321 do capital votante. lk) Representando mais de 1/322 do capital votante. ll) Representando mais de 1/323 do capital votante. lm) Representando mais de 1/324 do capital votante. ln) Representando mais de 1/325 do capital votante. lo) Representando mais de 1/326 do capital votante. lp) Representando mais de 1/327 do capital votante. lq) Representando mais de 1/328 do capital votante. lr) Representando mais de 1/329 do capital votante. ls) Representando mais de 1/330 do capital votante. lt) Representando mais de 1/331 do capital votante. lu) Representando mais de 1/332 do capital votante. lv) Representando mais de 1/333 do capital votante. lw) Representando mais de 1/334 do capital votante. lx) Representando mais de 1/335 do capital votante. ly) Representando mais de 1/336 do capital votante. lz) Representando mais de 1/337 do capital votante. ma) Representando mais de 1/338 do capital votante. mb) Representando mais de 1/339 do capital votante. mc) Representando mais de 1/340 do capital votante. md) Representando mais de 1/341 do capital votante. me) Representando mais de 1/342 do capital votante. mf) Representando mais de 1/343 do capital votante. mg) Representando mais de 1/344 do capital votante. mh) Representando mais de 1/345 do capital votante. mi) Representando mais de 1/346 do capital votante. mj) Representando mais de 1/347 do capital votante. mk) Representando mais de 1/348 do capital votante. ml) Representando mais de 1/349 do capital votante. mn) Representando mais de 1/350 do capital votante. mo) Representando mais de 1/351 do capital votante. mp) Representando mais de 1/352 do capital votante. mq) Representando mais de 1/353 do capital votante. mr) Representando mais de 1/354 do capital votante. ms) Representando mais de 1/355 do capital votante. mt) Representando mais de 1/356 do capital votante. mu) Representando mais de 1/357 do capital votante. mv) Representando mais de 1/358 do capital votante. mw) Representando mais de 1/359 do capital votante. mx) Representando mais de 1/360 do capital votante. my) Representando mais de 1/361 do capital votante. mz) Representando mais de 1/362 do capital votante. na) Representando mais de 1/363 do capital votante. nb) Representando mais de 1/364 do capital votante. nc) Representando mais de 1/365 do capital votante. nd) Representando mais de 1/366 do capital votante. ne) Representando mais de 1/367 do capital votante. nf) Representando mais de 1/368 do capital votante. ng) Representando mais de 1/369 do capital votante. nh) Representando mais de 1/370 do capital votante. ni) Representando mais de 1/371 do capital votante. nj) Representando mais de 1/372 do capital votante. nk) Representando mais de 1/373 do capital votante. nl) Representando mais de 1/374 do capital votante. nm) Representando mais de 1/375 do capital votante. no) Representando mais de 1/376 do capital votante. np) Representando mais de 1/377 do capital votante. nq) Representando mais de 1/378 do capital votante. nr) Representando mais de 1/379 do capital votante. ns) Representando mais de 1/380 do capital votante. nt) Representando mais de 1/381 do capital votante. nu) Representando mais de 1/382 do capital votante. nv) Representando mais de 1/383 do capital votante. nw) Representando mais de 1/384 do capital votante. nx) Representando mais de 1/385 do capital votante. ny) Representando mais de 1/386 do capital votante. nz) Representando mais de 1/387 do capital votante. oa) Representando mais de 1/388 do capital votante. ob) Representando mais de 1/389 do capital votante. oc) Representando mais de 1/390 do capital votante. od) Representando mais de 1/391 do capital votante. oe) Representando mais de 1/392 do capital votante. of) Representando mais de 1/393 do capital votante. og) Representando mais de 1/394 do capital votante. oh) Representando mais de 1/395 do capital votante. oi) Representando mais de 1/396 do capital votante. oj) Representando mais de 1/397 do capital votante. ok) Representando mais de 1/398 do capital votante. ol) Representando mais de 1/399 do capital votante. om) Representando mais de 1/400 do capital votante. on) Representando mais de 1/401 do capital votante. oo) Representando mais de 1/402 do capital votante. op) Representando mais de 1/403 do capital votante. oq) Representando mais de 1/404 do capital votante. or) Representando mais de 1/405 do capital votante. os) Representando mais de 1/406 do capital votante. ot) Representando mais de 1/407 do capital votante. ou) Representando mais de 1/408 do capital votante. ov) Representando mais de 1/409 do capital votante. ow) Representando mais de 1/410 do capital votante. ox) Representando mais de 1/411 do capital votante. oy) Representando mais de 1/412 do capital votante. oz) Representando mais de 1/413 do capital votante. pa) Representando mais de 1/414 do capital votante. pb) Representando mais de 1/415 do capital votante. pc) Representando mais de 1/416 do capital votante. pd) Representando mais de 1/417 do capital votante. pe) Representando mais de 1/418 do capital votante. pf) Representando mais de 1/419 do capital votante. pg) Representando mais de 1/420 do capital votante. ph) Representando mais de 1/421 do capital votante. pi) Representando mais de 1/422 do capital votante. pj) Representando mais de 1/423 do capital votante. pk) Representando mais de 1/424 do capital votante. pl) Representando mais de 1/425 do capital votante. pm) Representando mais de 1/426 do capital votante. pn) Representando mais de 1/427 do capital votante. po) Representando mais de 1/428 do capital votante. pp) Representando mais de 1/429 do capital votante. pq) Representando mais de 1/430 do capital votante. pr) Representando mais de 1/431 do capital votante. ps) Representando mais de 1/432 do capital votante. pt) Representando mais de 1/433 do capital votante. pu) Representando mais de 1/434 do capital votante. pv) Representando mais de 1/435 do capital votante. pw) Representando mais de 1/436 do capital votante. px) Representando mais de 1/437 do capital votante. py) Representando mais de 1/438 do capital votante. pz) Representando mais de 1/439 do capital votante. qa) Representando mais de 1/440 do capital votante. qb) Representando mais de 1/441 do capital votante. qc) Representando mais de 1/442 do capital votante. qd) Representando mais de 1/443 do capital votante. qe) Representando mais de 1/444 do capital votante. qf) Representando mais de 1/445 do capital votante. qg) Representando mais de 1/446 do capital votante. qh) Representando mais de 1/447 do capital votante. qi) Representando mais de 1/448 do capital votante. qj) Representando mais de 1/449 do capital votante. qk) Representando mais de 1/450 do capital votante. ql) Representando mais de 1/451 do capital votante. qm) Representando mais de 1/452 do capital votante. qn) Representando mais de 1/453 do capital votante. qo) Representando mais de 1/454 do capital votante. qp) Representando mais de 1/455 do capital votante. qq) Representando mais de 1/456 do capital votante. qr) Representando mais de 1/457 do capital votante. qs) Representando mais de 1/458 do capital votante. qt) Representando mais de 1/459 do capital votante. qu) Representando mais de 1/460 do capital votante. qv) Representando mais de 1/461 do capital votante. qw) Representando mais de 1/462 do capital votante. qx) Representando mais de 1/463 do capital votante. qy) Representando mais de 1/464 do capital votante. qz) Representando mais de 1/465 do capital votante. ra) Representando mais de 1/466 do capital votante. rb) Representando mais de 1/467 do capital votante. rc) Representando mais de 1/468 do capital votante. rd) Representando mais de 1/469 do capital votante. re) Representando mais de 1/470 do capital votante. rf) Representando mais de 1/471 do capital votante. rg) Representando mais de 1/472 do capital votante. rh) Representando mais de 1/473 do capital votante. ri) Representando mais de 1/474 do capital votante. rj) Representando mais de 1/475 do capital votante. rk) Representando mais de 1/476 do capital votante. rl) Representando mais de 1/477 do capital votante. rm) Representando mais de 1/478 do capital votante. rn) Representando mais de 1/479 do capital votante. ro) Representando mais de 1/480 do capital votante. rp) Representando mais de 1/481 do capital votante. rq) Representando mais de 1/482 do capital votante. rr) Representando mais de 1/483 do capital votante. rs) Representando mais de 1/484 do capital votante. rt) Representando mais de 1/485 do capital votante. ru) Representando mais de 1/486 do capital votante. rv) Representando mais de 1/487 do capital votante. rw) Representando mais de 1/488 do capital votante. rx) Representando mais de 1/489 do capital votante. ry) Representando mais de 1/490 do capital votante. rz) Representando mais de 1/491 do capital votante. sa) Representando mais de 1/492 do capital votante. sb) Representando mais de 1/493 do capital votante. sc) Representando mais de 1/494 do capital votante. sd) Representando mais de 1/495 do capital votante. se) Representando mais de 1/496 do capital votante. sf) Representando mais de 1/497 do capital votante. sg) Representando mais de 1/498 do capital votante. sh) Representando mais de 1/499 do capital votante. si) Representando mais de 1/500 do capital votante. sj) Representando mais de 1/501 do capital votante. sk) Representando mais de 1/502 do capital votante. sl) Representando mais de 1/503 do capital votante. sm) Representando mais de 1/504 do capital votante. sn) Representando mais de 1/505 do capital votante. so) Representando mais de 1/506 do capital votante. sp) Representando mais de 1/507 do capital votante. sq) Representando mais de 1/508 do capital votante. sr) Representando mais de 1/509 do capital votante. ss) Representando mais de 1/510 do capital votante. st) Representando mais de 1/511 do capital votante. su) Representando mais de 1/512 do capital votante. sv) Representando mais de 1/513 do capital votante. sw) Representando mais de 1/514 do capital votante. sx) Representando mais de 1/515 do capital votante. sy) Representando mais de 1/516 do capital votante. sz) Representando mais de 1/517 do capital votante. ta) Representando mais de 1/518 do capital votante. tb) Representando mais de 1/519 do capital votante. tc) Representando mais de 1/520 do capital votante. td) Representando mais de 1/521 do capital votante. te) Representando mais de 1/522 do capital votante. tf) Representando mais de 1/523 do capital votante. tg) Representando mais de 1/524 do capital votante. th) Representando mais de 1/525 do capital votante. ti) Representando mais de 1/526 do capital votante. tj) Representando mais de 1/527 do capital votante. tk) Representando mais de 1/528 do capital votante. tl) Representando mais de 1/529 do capital votante. tm) Representando mais de 1/530 do capital votante. tn) Representando mais de 1/531 do capital votante. to) Representando mais de 1/532 do capital votante. tp) Representando mais de 1/533 do capital votante. tq) Representando mais de 1/534 do capital votante. tr) Representando mais de 1/535 do capital votante. ts) Representando mais de 1/536 do capital votante. tt) Representando mais de 1/537 do capital votante. tu) Representando mais de 1/538 do capital votante. tv) Representando mais de 1/539 do capital votante. tw) Representando mais de 1/540 do capital votante. tx) Representando mais de 1/541 do capital votante. ty) Representando mais de 1/542 do capital votante. tz) Representando mais de 1/543 do capital votante. ua) Representando

ORLANDO Charles de Souza Sampaio, PALOMA Araújo Pinheiro, PATRICIA do Socorro O Souza, RAFAEL Luiz Santana de Vasconcelos, REINALDO de Araújo Barbosa, RENATA da Silva Barros, RENATA Mourão Morbach, RENATA Paes Barreto da Cruz, ROBERTA Lobato Kos, ROBERTO Allan Costa Santos, ROBSON Picango Ferreira, ROGERIO Bastos Silva, RONALDSSON Humboldt C de França e Silva, ROSA Maria Lima Costa, ROSANA Lobo Rosário, ROSILENE Alves Campos, RUBENS A Valente Celestino Teixeira, SANDRA Maria de Araújo Fernandes, SHEYLA Cavalcante Margas, SHIRLEY Silva Correa, SIDICLEI Pereira, SILVIA Silva Borges de Carvalho, SILVIO Ribeiro Lima, SIMONE Alice Mendonça Mesquita, SIMONE Rosa Pereira, SIMONE Shigueko Ohashi Carmoia, SOLANGE de Nazare Gomez Silva, SONIA Lucia da Silva Moreira, TAISSA Ferreira Jacob, TEREZINHA Freitas de Almeida, TRICIA Maria de Campos Costa, ULISSES Salim Laur de Souza, VAILZE Miranda Carneiro, VALERIO Caldas de Magalhães Junior, VANESSA dos Anjos da Silva, VANIA Cecília Silva Costa, WANDERLY dos Santos Correa, WILLIAM Paulo da Costa.

ADMINISTRAÇÃO - COMÉRCIO EXTERIOR: ALBINO Gama Lobo Soares Neto, ANA Lucia Dantas Barboza, ANTONINO Andre Zenite, CÉLIO Henrique Saldanha Souza, CRISTIANE de Souza Cardoso, DIANA Gorayeb Damasceno, DRAUZ Caudido dos Reis Filho, ELDEMIR Alencar de Oliveira, EMMANUELA Oliveira Ladeira, ENDERSON Sampaio Cei, ILVANA Raimunda Cursino da Silva, KARINA Soares Melo, KLENARD Atílio Ranieri, LEONARDO Conduto Guedes, MARCELO Marques da Silva, MARIA Clara Pena Gonçalves, MARIA de Nazaré Cardoso Costa, PAULO Henrique Porto Maciel, PAULO Sergio Souza de Salles, ROGER Loureiro Lima, SAMANTHA Cristina Miranda Lima, SORAYA Nunes de Moraes Trovão, URSULA Andis Araújo Nogueira.

ARQUITETURA E URBANISMO: ADRIANA de Alencar Pinho, ALEXANDRE de Calejá Lima, ALFREDO Rodrigues de Mounção Neto, ANA Carolina Ferreira Lopes, ANA Carolina Regis Barra, ANA Cristina Gomes dos Santos, ANA Paula de Azevedo Furtado, ANDERSON Peimelo, CARLA Milena Guimarães Gonçalves, CARLA Morgana Denardin, CINTIA Regina da Cunha Moraes, DANIELLE Castro Garcia, DARLENE Ribeiro da Silva, DEISE Souza Araújo, DENIS Farias de Souza, ELAINE Cástina da Silva Castro, ELISANDRA Lima Primo, EMILY Valéria Lobato Mendes, ERDENIA Suze de Castro, ERIKA Gabriel Mafra, ERIKA Valente Monteiro, EUMENIDES de Almeida Mascarenhas, FÁBIO Roberto Paes da Rocha, GABRIELLA Costa Montenegro, GIOVANNI Blanco Sarquis, GISELLE Ramalho de Deus, JOÃO Fernando da Silva Costa, JOAQUIM Augusto Gomes de Souza Meira, JOSÉ Amauri Vale da Silva Júnior, JULIANGELA de Mendonça Cardoso, LAURA de Nazaré Cardoso Holanda Bezerra, LAURENTINO Dias Feitosa Filho, LEONARDO de Andrade Santos, LUCIANA Melo de Barros, MAIZA Kelly Costa de Oliveira, MARA Ramos Rabelo da Silva, MARCOS Eduardo Teixeira Monteiro, MARGARIDA Maria da Silva Fernandes, MARIA Rosário Miranda Araújo, MELISSA Carolina Costa Alves, MICHEL Barbosa e Barbosa, MYCHELLE Tycyanie Silva do Amaral, NADER Rodrigues de Souza, NÁDIA Cristina de Almeida Diniz, NEILSON José Nogueira Machado, PATRÍCIA Borges Bastos, PATRÍCIA Marjori Barata, PATRÍCIA Souza de Carvalho, PAULO Renato de Lima Guimarães, RANIERI Carvalho do Amaral, RENATA da Veiga da Lima Bastos, RICARDO Pinheiro Garcia, ROBERTA Andrade Cavaleiro de M. Moutinho, ROBERTO Barboza de Oliveira Neves, RODOLFO Quiroga Elias, ROGÉRIO Cunha Dias, SANDRA Helena Santana Venturini, SHEILA Santana Leite da Silva, SIMONE Braga Chaves, TÂNIA Cristina Nascimento Arias, TATIANE Regis Guimarães, TATIANE Torres de Maderio, THAIS Mota Hulm da Costa, TRÍCIA Caroline da Silva Santana, Ulisses Ferreira Viegas, VAGNER de Andrade Moreira, VANDA Mana Diniz Brandão.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS: ADNALOI Oliveira Dias, ADRIANA Alves Costa, ADRIANA Braga Cavalcante, ADRIANA de Cássia Martins Santos, ADRIANA de Nazaré Furtado Costa, ADRIANA Helena da Silva Cunha, ADRIANA Mana Lima de Melo, ADRIANO Ricardo Araújo de Vilar, ALBERTO Pessoa de Lima e Silva, ALESSANDRA Rocha Teixeira Santos, ALEXANDRE Da Gama Bastos, ALEXANDRE Figueiredo de Miranda, ANA Célia Assunção Baia, ANA Gisele Barbosa de Oliveira, ANA Paula Gomes Cardoso, ANA Regina Tavares Marinho, ANDREH Freitas dos Santos, ANGELINO Augusto Cardoso Lobato, ANIDE Pacheco Diniz Macêdo, ANTONIA Luciene Athayde Taniguchi, ANTONIO de Jesus Miranda Moraes, ANTONIO Edivaldo Melo Corrêa, ANTONIO Saba Guimarães Filho, AUGUSTO Sérgio Lobato Paes, BETÂNIA Maria Cunha de Campos, BLENDA Soylá da Rocha Penha, CARLA de Moura Carreira, CARLOS Antônio Nunes da Silva, CARLOS César Patrício dos Santos, CARMEN de Nazaré Silva Moraes, CHIARA do Socorro Chaves Castro, CINTHIA dos Santos Figueiredo, CINTIA Yumiko Emoto, CLÁUDIO Pacheco Vilhena, CLEDSON Farias Lobato Rodrigues, CLEONICE de Cássia Curjó e Silva, CLOTER dos Reis e Silva Júnior, CRISTIANE Freitas Nicolau, CRISTINA Maria Costa da Silva, CYNTHIA Doce Dias Silva, DANIELA Ramos dos Santos, DANIELA Santos Barata Mácola, DANIELLY Maria Chaves Rodrigues, DANILSON Castilho dos Santos, DÉBORA Pessoa Linhares, DELANO Miranda de Figueiredo, DENIZE de Nazaré Barbosa Campos, EDELMAR Duarte de Souza, EDER Ferreira de Souza, EDUARDO Antônio Silva Pantoja, EDUARDO Davison de Figueiredo Santos, ELAINE Cristina Eleres Silva, ELAINE Cástina Luz de Jesus, ELIANE de Fátima Rente Pestana, ELLAS Miranda Casseb, ELIETE Gomes de Lima, ELISÂNGELA da Silva Souza, ELISÂNGELA Eleres Silva, ELISÂNGELA Silva Dutra, ELIZABETH Azevedo Ferreira, ELLEN Cástina Silva dos Santos, ELOISA Helena Rodrigues Alves, ELZALEIDE Rodrigues de Oliveira, EMANUEL Augusto Vieira de Oliveira, EMMANUELLE Ferreira Ribeiro, EVA Maria Nascimento de Almeida, FÁBIO César Picango da Silva, FÁBIO Cristian da Silva, FERNANDA Santana Pereira de Albuquerque, FLÁVIO Assis Vergolino, FLÁVIO Sales Pereira, FRANCILDA Corrêa de Carvalho, FRANCISCA Gláucia de Q. Lemos, FRANCISCO de Assis Rodrigues Pacheco, FRANCISCO de Nazaré da C. Ferreira Júnior, GEAN Carlos Carneiro Barros, GEORGE Rodrigues Amoedo, GILMAR Carvalho da Silva, HAIDE Souza da Silva, HEDYLLAMAR Costina de Castro Beckmann, HELDER Brito de Oliveira, HODILENO Rodrigues Marinho, IRACENA de Lourdes Jesus Teixeira, IRUS Santos Lopes, IVANA Sueli Pereira Lopes, JAKELINE Silva Almeida, JANILSON Ribeiro de Almeida, JERUSA Cástina Mattos Brito, JOÃO Luiz da Cunha Ribeiro, JOÃO Paulo Queiroz Moreira da Silva, JOSÉ Adriano Heitor Neves, JOSÉ Alexandre Barata de Souza Melo, JOSÉ Fernando Pereira Rodrigues, JOSÉ Marco Antônio Cardoso Miléo, JOSUE Ferreira Dias, JUCINÉIA Andrade Alves, JUNARA Santos Rocha, KARINA Mana de Medeiros A. da Silva, KARLA Mana Haber Tancredi, KARLA Melissa Pereira Amoury, KARLA Patrícia da Silva Couto, KARLA Soares de Mattos, LEILA Rachid de Carvalho, LENA Cláudia Cardoso de Lima, LEONARDO de Souza Campos, LEONORA de Abreu Corrêa, LILIAN Dias de Queiroz, LILLYAN Penna Braga, LUCIANA Gomes Nunes, LUCIANO da Silva Pontes Júnior, LUCIRENE Marieta E. de Oliveira Lucien, LUCIVAL Corrêa de Melo Júnior, LUCIVAL Damasceno de Lima, LUIS Fernando Barbosa e Silva, LUIZ Maurício do V. Varella, LUIZ Thomaz Ferreira Araújo, MARCELO Souza Coelho, MÁRCIA Cristina de Souza Sampaio, MÁRCIA Nazaré

de Lima Lourenço, MÁRCIA Regina dos Santos Costa, MÁRCIA Regina Rocha Magno, MÁRCIA Tereza Corrêa Neri, MARGIENE Andrade Cardoso, MÁRCIO André da Costa Pantoja, MÁRCIO Antônio Dias Mouta, MÁRCIO Paulo da Silva Melo, MÁRCIO Ribeiro Amorim, MÁRCIO Roberto Rodrigues Pedreiro, MARCO Antônio Diniz da Silva, MARCO Antônio Santos do Nascimento, MARCOS André Tavares da Silva, MARIA das Graças Valente de Oliveira, MARIA do Socorro Saldanha Soares, MARIA Lidia Teles Neta, MARILDAVA dos Santos Pinho, MARY de Fátima G. Damasceno, MILEIDE das Graças Silva Barros, NEILSON Gomes Medeiros, NEYLA Cristina Pessoa da Cunha, OLAVO de Oliveira, OLGA Rodrigues Smião, PAMELLA Carla Tavares Gomes, PAULO Abram Mascarenhas, PAULO Cardoso da Silva Júnior, PETRUS Pábulos Cavalcante Ramos, RAICI Souza Pereira, RAIMUNDO Augusto Galdino Silva, RAIMUNDO Nonato Maia da Silva, RAYMER Serruya Monteiro, RICARDO André Lima Carreira, RICARDO Masaki Hantani Sozinho, RITA de Cássia Soares Palha, RÔMULO Augusto Corrêa Gomes, ROSILDA Wanghon Monteiro, RUTH Ferreira Gomes, RUTH Steiner, SANDRA de Fátima Assunção, SANDRA Helena da Silva e Silva, SANDRO Araújo Santana, SHIRLEY Viana Marques, SIDICLEIA Barros Miranda, SOFIA Lisboa Cardoso, SUELY Gondim Soares, SULAMITA Helena Abreu Batista, TAISSA de Fátima Luz Costa, TATIANA Brasil Bacelar, TATIANA da Silva Maia, TATIANA Patrícia Vasconcelos Pereira da Silva, TELMA do Socorro Corrêa dos Santos, VALDERICE Souza Santos, VALÉRIA das Virgens Brito, VALÉRIA de Fátima Oliveira Antônio, VANESSA Bouth Souza, VENITO Moraes Rodrigues, WAGNER Wilson Silva Direito, WALTER Elias Melo Vieira Uliana, ZOÊNIO Mota Gueros Filho.

CIÊNCIAS ECONÔMICAS: ADRIANA Pereira Barros, ADALGISA Cristina Negreiros Nascimento, ADELERME Macedo Cavalcante, ADELINA Cristina Siqueira de Brito, ADRIANA de Cássia Fernandes Martins, ALESSANDRA Conceição Pantoja da Cunha, ALEXANDRE Dias Bastos, ALINE de Carvalho Leite, ALMIR Xavier Kozlovski, ANA KARINA Marinho Gomes, ANA PAULA da Silva Amaral, ANDRÉ Gustavo de Vasconcelos Pereira, ANDRÉA Lúcia G. de Oliveira Santo, ANTÔNIO Vieira da Silva, ARLINDO Fernando Gonçalves Rolto, BENEDITO Muttram Neto, BRICIO Galvão Neto, CÂNDIDO Garcia Neto, CHRISTIANE Maria Rodrigues Cunha, CINTHIA Regina dos S. C. Pereira, CLÁUDIO Márcio Alves Vieira, CLÁUDIO Marcos Sousa Moraes, CRISTINA Chacona Veiga, DANIELLE Mota Bahia, DÁRIO Ferreira Paes Filho, DHOMYNIK Luna Silva Mello Maia, ELISIA de Jesus Santos Batista, EURIANE Pedrosa do Nascimento, FABIANA Martins Motta Moraes, FÁBIO Collet Máio de Medeiros, FABRIZIA de Fátima de Oliveira Veras, FÁTIMA Gláucia Ferreira Braun, FELIPE Alexandre Pereira C. da Silva, FERNANDO Francisco Camarinha Neto, GERALDO Aparecido de Carvalho, GERSON Valente da Costa, GILBERTO dos Santos Silva, GLEYDSON Noriaki das Chagas Yoshioka, HAROLDO Chiva Araújo, HÉLCIO de Souza Bartolomeu, HERMESMAR Maciel Barros, IAPONIRA Novelino de Oliveira, INDIRA Ramos da Silva, IRACI Correa Lobato, IVANILDA Rocha da Cunha, JAQUELINE Aires do Nascimento, JOEL Botelho Moura, JOSÉ Evandro Rodrigues Silva, JOSÉ Ribamar Veiga, JOSÉ Ubirajara Ventura Picango, JOSELINA Maria Branco Pereira de Souza, JUAREZ de Sá Barroso, JULIANA Braryni Távora, KARINA Navarro Neiva, KELLY Alessandra Batista da Silveira, LEILA Manina Pires Durans Landeira, LETÍCIA Matsumura Lima, LÍBIA Ferreira Braryni, LINDALVA de Jesus, LÚCIA Pereira Pinheiro, LUIZ Carlos Soares Lobato, LUIZ Eduardo de Oliveira Bordalo, MANOEL Sampaio Filho, MARCELO Cunha Holanda, MÁRCIO Tavares de Carvalho, MARCOS Alexandre Braz Salgado, MARCOS Moreira de Souza, MARCOS Vinicius Santos Lamarão, MARIA Cristina Sodré Ferraz, MARIA Dilza Campos da Silva, MARIA Izabel Coelho Coutinho Pereira, MARIA Leila da Rocha Bezerra, MARIA Regina Reis Souza, MARILDA Rocha Ribas, MÁRIO Tito Barros Almeida, MARISA do Socorro Pinto de Freitas, MAURÍCIO José da Costa Lima, MAURO André Palheta Amoedo, MAURO Augusto Carneiro de Matos, MICHELLE Cardoso Carvalho, PAULO Vitor Silva de Freitas, RICARDO de Lima Anunes, RICARDO de Oliveira Nogueira, RITA de Cássia F. Monteiro Casado, RITA de Fátima Cristino Pina, ROBERTO de Araújo Maia, ROGÉRIO da Silva Lara, ROMEU Bezerra Pantoja, RÔMULO Antônio Brito Sobrinho, ROSILENE Fernandes Xavier, SALOMÃO Vitor Batista Amaral, SÉRGIO Renato Freitas de Oliveira, SILVIA Ferreira Nunes, SILVIO Miotto Figueiredo Novo, SILVIO Romero Croelhas Pereira, SIMONE Nazaré Rodrigues Nunes, SIMONE Sueli Costa da Silva, SÔNIA Maria do Socorro Gomes de Barros, SÔNIA Maria Simão de Miranda, TÍCIANA Rodrigues Gorayeb, VALDIR Monteiro da Silva, VÂNIA Roberta Carvalho Messias, WAGNER Trindade Guimarães.

CIÊNCIAS HABILITAÇÃO MATEMÁTICA: AGILDO Inácio Mendes dos Santos, ALMIR Martins de Souza, ANA Sueli da Silva Beckmann, ANA Valéria Costa Nascimento, ANIE Martins de Freitas, ANTONIO Alexandre dos Santos, Aleixo, AURORA de Nazaré Francês Tavares Cardoso, CARMEN Lúcia da Silva Homobono, CONCEIÇÃO de Maria de Carvalho Bittencourt, COSME da Costa Viana, DANIEL de Jesus Ferreira, DOUGLAS Messias Rodrigues Rocha, EDIEL dos Santos Moraes, EDUAR Lins da Conceição Macêdo, ELÁDIO Gaspa: Leal, GERCINA do Socorro do Rosário Belo Borges, HENRY Henderson Pinto Pipolos, JEFFERSON Costa Goldenberg, JOÃO Chaves de Oliveira Neto, JONE Handerson Farias Gonçalves, JOSÉ Luiz Soares Luz, JOSÉ Rebêlo Filho, LUIZ Antonio Cabral Vaz, MARCO Antonio da Silva Nunes, MARCO José Farias do Couto, OTÁVIO Roberto Pamplona Seabra, PEDRO Paulo Ferreira do Amaral, RAQUEL Soares do Rêgo, ROBERTO Carlos Gonçalves da Paixão, ROSÂNGELA Resplande da Silva, SADALA Nagib Salame Filho, SERLY da Silva Oliveira.

CIÊNCIAS SOCIAIS: ALICR Rodrigues Borges, ALEXANDRE Augusto Barros Galhardo, ALICE Gomes Souza, ÁLVARO Bernardes Vigário Júnior, ALYRE Rachael Lima Daquer, ANA Célia de Souza Lima, ANA Cláudia Amaral e Silva, CÂNDICE de Paula Lima, CARLOS Henrique Sauma Lopes, CLÁUDIA Ralita Costa Abreu, CONCEIÇÃO Odineia Araújo Costa de Lima, FÁBIO André Pereira Mattaus, FREDSON Pinheiro Ferreira, HELIANE Costa Esteves, HENRY Williams Silva da Silva, IVANA Calandini Azevedo, JOÃO Augusto Peres de Souza, JOELCIO Ataide dos Santos, JONES Nogueira Barros, JOSEMAR Ayres Carlos, LUCIANA Cristina Cardoso de Moraes, MADSON Antônio do Nascimento Braz, MARIA Alice Passos da Silva, MARIA de Belém Miranda de Souza, MARIA de Nazaré Sampaio Penha, MARIA Luciana Rodrigues Ribeiro, MARIA Lucilene Pereira Neri, MARY Conceição Frazão Vasconcelos, RAIMUNDO Cabloco Miranda, RELIANE Pinho de Oliveira, RITA de Cássia Souza Lima, ROSÂNGELA Nazaré Ataide de Oliveira, ROSÁRIO Mana Lorenzini, ROZANA Reis da Silva, SABRINA Amorim Carmona, SANDRA Maria da Silva Leite, SANDRA Regina de Melo, SILVIA de Nazaré Lima de São Marcos, SÔNIA Mana Correa Perlerano Silva, SÔNIA Mayse Freitas Borges, TATIANE Monte de Almeida, WELLINGTON Nunes de Souza, COMUNICAÇÃO SOCIAL ADDILEY Luiz Queiroz Farinha, ADIEL de Sousa Júnior, ADRIANA Costa Cavalcante, ADRIANA Lima Loureiro do Amaral, ALBERY Carlos da Silva Rodrigues, ALEXANDRE Alcolumbre Pinto, ALEXANDRE Lúcio Modesto Vergue, ANA CRISTINA de Figueiredo Rodrigues, ANDRÉA Lúcia Soares

Souza, APARECIDA Laine Vieira da Silva, ARTHUR Tamer Vasques, BRUNA Diniz dos Santos Peres, CAROLINA de Sousa Malcher, CINTHIA Leila Campos Pereira, CLÁUDIA Barbalho Dias, CRIS Guimarães Cirino da Silva, DENISE Fonseca Gonçalves, FABIANA Athayde de Oliveira, FÁBIO José Alcântara da Silva, FÁBIO de Oliveira Martins, FÁBIO Maneschy de Azevedo, GEISA Lena Cardoso Rodrigues, GEORGE Hamilton Maués, HELEN Cristina Silva de Sousa, HELOISA Helena Fonseca de Moura, HERBERTO Cipriano Catunda, INGRID Souza de Oliveira, IZABEL de Souza Chaves, JAMILLE Dias Pereira, JOANA Darc da Silva Santos, JOSUÉ Botelho Moura, KLEBER Dumerval Guimarães de Oliveira, LEILA Patrícia Pazuello Dalledone, LILIAN Aldenora Souza Souza, LUCIANA Marques Monteiro, LUCIBELLE da Costa Ramos, LUIZIANA do Socorro Correa Matos, MAEVE Jukings Melo Silva, MARA Nivea Bittencourt Tavares, MARCUS Raphael Barros da Silva Lima, MARCUS Vinicius Mendes Rocha, MARIA Aparecida Salvador, MARIA Arlete Santos de Lima, MARILIA Texeira Correa, MARLO Vinicius Alves Cavalcante, MAYRA Leão de França Alencar, MICHELLE Neves Rodrigues, NATASCHA Maria Ribeiro Batalha, ORLANDO Conceição Silva de Oliveira, PATRÍCIA Nogueira Chamma, RAIKA de Jesus Barros Moreira, RENATA Lima Lemos Porto, RITA de Cássia Gomes de Souza, RODRIGO Fonseca Santa, SHEILA Fernanda Barra Martins, THAYS Santos Amarante, VALERIANA Amorim Queiroga, VÂNIA Cristina Mata da Silva, WALQUÍRIA Barreto Pamplona.

DIREITO: ADRIANA Domingues Lima, ADRIANO Marques Ramoa, AFONSO Celso Silva Quaresma, AGOSTINHO Monteiro Júnior, ALBERTO Roberto Pinguilho Paschoalin, ALBINO Gama Lobo Soares Neto, ALESSANDRA Correa, ALESSANDRA Du Vallesse Costa Batista, ALEXANDRE Cossenza Ribeiro, ALYNE de Nazaré Athayde de Lima, ANA CRISTINA da Rocha Monteiro, ANA LÚCIA Silva de Souza, ANA MARIA Magalhães Carvalho de Rivera, ANA PAULA Batista Maninho, ANA VERA Maia Rodrigues, ANDERSON Costa Rodrigues, ANDRÉ Luis Amoras Contreira, ANDRÉ Luiz Chaar Barros, ANDRÉ Moraes de Miranda, ANDRÉA Cristina Coelho de Souza, ANDRIAN de Lucena Galindo, ANGELA Maria de Souza, ANGELO Odilson de Moraes Júnior, ANNA Marysol Leite de Souza, ANSELMO do Amaral Paes, ANTÔNIO dos Santos Paes, ANTÔNIO Fernando Uchôa Lessa, AYLÁ Mana Amaral Santos, BÁRBARA Monique Vieira de Almeida Barros, BRUNO Fabrício Valente da Silva, CAIO Augusto Mascarenhas Dias, CAMILA Malcher Pereira Alcântara, CARLA Blanco Rendeiro Martins, CARLA Susana Barbosa Ferreira, CARLOS Afonso Moraes das Chagas, CARLOS Alberto de Melo Brito Júnior, CARLOS Alberto de Oliveira Moura, CARLOS Fabrício Crescente Dias, CARLOS Henrique Siqueira da Silva, CELSO Silva Oliveira, CHRISTINE de Souza, CHRISTINE Soares Dias Reis, CINTHYA Grasielle Souto da Rocha, CLÁUDIO Fernando de Souza Santos, CLEBER Mesquita dos Santos, CRISTIANO Barata Morbach, CRISTINA Silvia Alves Lourenço, CRISTINA Valéria Moreira Cardoso, DAGOBERTO Ferreira dos Santos Neto, DANIEL Lacerda Farias, DANIELA Silva Ferreira Oliva, DANIELLE Viana Soares, DAYSE Santiago da Silva, DOUGLAS Gabriel Domingues Júnior, EDIMILSON dos Anjos Teixeira, EDISON Lima Rosário, EDSON Ranyere Penha de Freitas, EDUARDO Lobo Rosário, EDUARDO Orlando Cavallero de Freitas, ELAINE Cástina Braga Pinho, ELIZA Maria Alves Forte, ELIZABETH Regina Vieira de Oliveira, ELIZÂNGELA Matheus Pantoja, ELIZÂNGELA Nascimento Moraes, EMINA Márcia Nery dos Santos, ÉRICA Adriana da Costa Coelho, ÉRICA do Rosário Dias Jaime, ERIKA Imbimba Heskeith, ESDRAS Charles Favacho Torres, FABIANE Maria Dias da Ponte Souza, FÁBIO Começanha de Lima, FÁBIO Guedes Paiva, FÁBIO Nobre Braz, FERNANDO Antônio Galvão Martins, FIRMINO Golveia dos Santos, FLÁVIO Augusto Teixeira Dias, FLÁVIO Levi Araújo Moura, FRANCILEI de Maria Guimarães Contente, FRANCOISE Cardoso Vinagre, GEYSA Melém Oliva, GILVAN Silva Pinheiro, GISELE Maria de Oliveira Carvalho, GLADISTON da Paixão Lopes, GUSTAVO Amaral da Silva, HELAINE Nazaré da Cruz Santos, HELENA Lúcia Mansur S. Villaneuva, HELOISA Fernandes de Mendonça, HERNANI Guilherme Anjos da Silva, HIEDA Chagas e Silva, HYGEE Valente de Souza Pinto, IDEMAR Cordeiro Peracchi, IEDA de Almeida Holanda da Silva, ISABEL Cristina das Neves Oliveira, IVANA Moreira Coutinho, IVO de Souza Cunha, JANE Cléia Marques Coutinho, JARILDO de Almeida Queiroz, JEAN Cado Albuquerque Brazão, JEOVANA Rodrigues Miranda, JOÃO Batista Cardoso da Silva, JOÃO Paulo de Oliveira Furlan, JOELMA de Nazaré Ferreira Paes, JORGE Ricardo Albeigi da Silva, JOSÉ Anselmo da Costa Moura, JOSÉ Antônio Pereira Soares, JOSÉ Arnaldo Costa Silva, JOSÉ Carlos Lima da Costa, JOSÉ Djalma Ferreira Lima Júnior, JOSÉ Goudinho Soares, JOSÉ Raimundo Lima Gomes, JULIANA Carla Teixeira Vinagre, KAMILA Fonseca Klautau, KARIME Treptow Khayat, KARLA Simone Frazão Campos, KÁTIA Gadelha Bragança Nobre, KÁTIA Ribeiro de Oliveira, LARISSA Manuela de Araújo Anglada, LAURA Ramos Moraes, LAURO Francisco da Silva Freitas Júnior, LEILA da Costa Loureiro, LEILA Karla Costa Said, LEILA Mônica Ripardo Pauxis, LEONIDAS Barbosa Barros, LILLANE Cohen Calisto Pontes, LISSANDRA Carneiro Pinage, LISSANDRA Maria Aragão Klautau, LUANA Conceição Maués, LÚCIA Conceição Soares Albenzi, LUCIANA Pinheiro de Barros, LUCIENE de Fátima de Brito Figueiro, LUCIVALDO Vasconcelos Barros, LUDMYLA Andrade Regis, LUIGI Vasconcelos Freire, LUIS Carlos Teixeira Moreira, LUIZ Alberto Tuji de Castro, LUIZ Rodrigues da Silva, LUIZ Carlos Pantoja de Lima, MANOEL Leonilson Bezerra Rocha, MARCELO Carvalho de Montalvão, MARCELO Pereira da Silva, MARCELO Ponte Ferreira de Souza, MÁRCIA Cástina Verdesora de Moura, MÁRCIA Angélica do Socorro Freitas Beckmann, MÁRCIA Moraes Rabelo, MÁRCIO André Marques Bellesi, MÁRCIO Rodrigues Almeida, MARCOS Lopes da Silva Netto, MARCOS Walderi Pinto Cavalcante, MARCUS Alexandre Fontel de Oliveira, MARCUS Alexandre Garcia Neves, MARCUS Dias Paredes, MARCUS Fernando Artur Amadeu, MARCUS Miller Machado Sassim, MARIA da Graça Fonseca Santos, MARIA de Fátima Pereira Pires, MARIA de Nazaré Alves de Lima, MARIA de Nazaré Assunção e Assunção, MARIA Elvira Costa da Silva, MARIA Estela da Paz Veras, MARIA Ivone Santos Silva Oliveira, MARIA José Homobono Baileiro, MARILÉA Ferreira Farias da Rocha, MARILIA Machado Eleres, MARINEUSA Lima Miranda Soares, MÁRIO Benedito Sousa Ferreira, MÁRIO de Jesus Soares Rosa, MÁRIO Gomes de Freitas Júnior, MARLO Ricardo Costa Daitas, MARPIA Gallegan, MAURILO da Silva Estumano, MAURO Marques Guilhou, MAX Cleberson dos Santos Cunha, MICHEL Corre Wan-Meyl, MILENE Oliveira da Rocha, MILSON Edmar de Silva Xavier, MÔNICA de Nazaré Botelho Pena, NACHARA Palmeira Sadalla, NÁDIA Symme Lima de Almeida, NEWTON Brabo de Oliveira, NIELMA Gabhy Santos das Chagas, OFIR Levi Pereira Castro, PATRICK Hans Pessoa de Mello Muller, PAULINO de Carvalho Barros Júnior, PAULO André Almeida Campbell, PAULO Edson de Paula Carvalho, PAULO Roberto Sobral Martins, PAULO Sérgio Lopes Gonçalves, PRISCILA Paula Pereira Gonçalves, RAFAEL Oliveira Laura, RAMIRA Maria Martins Pamplona, REGINALDO da Cruz Pereira, RENATA Chaves Pinheiro, RENATA de Cássia Abucater Lima, RENATA de Cássia Cardoso Nunes, RENATA Onofre da Silva, RENILDE da Silva Oliveira Oliveira Costa, RITA Ester Bezerra Loureiro, ROBERTO

Machado da Silva, ROBSON Figueiredo do Carmo, RODOLFO Roberto Barboza Júnior, RÔMULO Marcelo Ferreira Nunes, ROSA Maria Moreira da Fonseca, ROSANA Carvalho da Silva Pereira, ROSANA Maria Uchoa Pinheiro, ROSÂNGELA Maria da Silva Quadros, ROSEMIRO Coelho Moreira, ROSILENE Pereira de Souza, SABRINA Mamede Napoleão, SAMUEL Borges Cruz, SÉRGIO Gomes da Silva Júnior, SEVERO Alves do Carmo, SILVIA Cristina Barros Barbosa, SILVIO de Souza Garcia, SIMONE Nazaré da Silva Coutinho, SOLANGE Maria Carneiro Matos, SÔNIA Maria de Castro Sarmento, SUZANA Maria Lima de Moraes Affonso, TAIS de Carvalho, TATIANE Saraiva da Paixão, TAYS Elaine Barata Pereira, TEREZA Jacqueline Rodrigues Alves, TEREZA Verônica de Lima Mima, VALBER Carlos Motta Conceição, VANESSA Braga Mendes, VANESSA de Souza Dias, VANESSA Fernanda Soares, VANESSA Soares de Araújo, WALDEMAR Nova da Costa Filho, WALDOMIRO Oliveira Monteiro, WANDA Maria Barbosa Villacorta, WILMA Carvalho da Cunha.

EDUCAÇÃO ARTÍSTICA: CÁSSIA Cristina da Silva Homobono, DILMA do Socorro Almeida Teixeira, DORA Lúcia Ribeiro Lourenço, JALVA Farias Teles, JEFREY Domingos Belém, LUCILENE Rodrigues Neiva, MARIA do Socorro Cardoso de Souza, MARIA Nascimento de Souza, NELMA Lúcia Lima de Carvalho, PAULO Sérgio das Neves Souza, REJANE Cely Cunha Barroso, ROSIANE da Costa Farias.

ENGENHARIA CIVIL: AARÃO Ferreira Lima Neto, ADRIANO José Cristiano Bastos, ALESSANDRA Azevedo Silva, ANDRÉ Guerreiro Milhomem de Souza, ANDRÉ Jair Gualberto Lobato, ANTONINI da Costa Silveira, ARY de Barros Pereira, CARLOS Alberto Duarte Cardoso, CARLOS Rogério Monteiro dos Santos, CELSO Henrique Fonseca Carvalho, CLÁUBER José Bandeira da Costa, CLEIDINEI Santana Amanajás, DAN Raphael Levy, DELORIZANO Villena Amoras, DENILSON Ricardo de Lucena Nunes, DOUGLAS Rogério da Mota Garcia, EDILENE Sousa da Silva, EDUARDO Portal Sacramento, ELDER Fábio Figueiredo do Carmo, ENÁ Batista Barros Girão, EZEQUIEL José de Freitas Júnior, FLÁVIO Castelo Branco Afonso, FERNANDO Antonio Santos Azevedo, FERNANDO Tavares dos Santos Júnior, FRANCILENY dos Santos Carvalho, FREDERICO Jacoud Bitar, GERCINO Alberto Ferreira Garcia, GIZELA Eliane Ferreira da Costa, GLAUCO Rodrigo Silva Farias, HUMBERTO Salame Gelak, IDA Vanessa da Silva Delgado, INDIRA Queiroz Macambira, JAILSON Figueiredo da Silva, JOSÉ Albert de Carvalho Batista, JOSÉ Raul Mendes Neto, JOSÉ Ricardo da Silva, JOSÉ Carlos de Carvalho Batista, JOSÉ Raul Mendes Neto, JOSÉ Ricardo da Silva, KELLY Canelas Lima, LAURA Salme da Silva Hage, LEILA Adriane Nascimento Martins, LEONARDO Santana Cavalcante, LIVIANE Marques Peres, LUIS Eduardo de Lima, LUIS Marcelo Ferreira Nogueira, LUIZ Flávio da Silva Santiago, MARCELO Freire Luis, MIGUEL Hadem Paulino Pontelles, PAULO César da Costa Pereira, RICARDO Bitar Morhy, ROBERTO Chermont Chaves, RODRIGO Octávio Oliveira Dourado, RUTH Helena Lima Alves, SANDRO Batista da Silva, SÉRGIO Freire Braz, TATIANE Cristina Barbosa Brazão, VERENA Tavares da Encarnação, WALDOMÁRIO Ferreira de Melo, WALDOMÁRIO Ferreira de Melo, WALDIR André Moreira Marçal. **LICENCIATURA EM LETRAS:** ALESSANDRA Dione Cardoso Leão, ADRIANA Marçal de Lima, ANA Lúcia Monteiro de Souza, ANTONIO Carlos de Castro dos Santos, ARIOSTO Lopes da Silva, AURIMAR da Silva Barros, CLAUDETE da Silva Figueiredo, CLAUDIA Francineide Carvalho dos Santos, CLEONICE Ribeiro dos Santos, CRISTINA Sousa e Silva, EIDA Maria Lopes da Silva, ELAINE Cristina Silva da Silva, ELAYNE Menezes Miranda, ELISEU Gomes dos Santos, EVALDO André Nogueira Ribeiro, FRANCINEI Pinto Dantas Brasil, GLAUCIA Balieiro Barbosa, HELIANE do Rosário do Nascimento, HERCÍLIA de Lima Anunciação, KELLY Cristiane Pimenta Monteiro, LEILA Cláudia Ferreira Gadêlha, MARA Nelise Ferreira Corrêa, MARCIA Maria Santos da Silva, MÁRCIA Melo de Queiroz Santos, MÁRCIA Renize Semblano Gonçalves, MARIE do Socorro Nascimento Souza, MICHELY Nogueira de Araújo, MÔNICA Maria da Silva Listo, NANCINILDE Santos Cartágenes, NÉLIA de Almeida Martins, NILCE Suelly Coelho da Rocha, NÚBIA Jeanuy Ferreira de Freitas, OSÉAS Martins Alencar, REGINA Coeli de Sousa Guzmán, ROSA Helena Lima da Cunha, ROSÂNGELA Matos Alves Beattie, ROSENILDA do Socorro Ramos da Silva Lemos, SANDRA Helena Ataíde de Lima, SANDRO Cleysom Figueiredo de Oliveira, SELMA Bahia da Silva, SEVERA Romania Fonseca Martins, SHIRLEY Balestero Miranda, SHYRLIE Dias Palheta, SILVETE Moais Modesto, TÁIS Salbê Carvalho, TERESA Cristina Nascimento de Araújo, VALDENISE Brito de Souza, WANDRÉ Guilherme de Campos Lisboa. **PEDAGOGIA:** ADRIANA de Matos Zygmantas, ADA Maria Fernandes Quemel, ADÉLIA Maria Macêdo Alves, ALINE Cibele de Sousa Santos, ALINE Machado Goulart, AMARA Cristina da Fonseca Macêdo Cardoso, ANA Carla Bezerra Falcão, ANA Carolina da Silva Sousa, ANA Cláudia Borges Sodré, ANA Cláudia Salomão Antônio Mufarrej, ANA Cleyde Bastos Matias, ANA Cristina Parraense Espinto Santo, ANA Dúzia Simas Albuquerque, ANA Lúcia Miranda Barbosa, ANA Maria de Vasconcelos, ANA Paula de Barros Gomes Ferreira, ANA Paula Lima do Nascimento, ANA Rosa Rodrigues Diamantino, ANACLETO Conceição dos Santos, ANDRÉA Barroso de Souza Carvalho, ANDRÉA Moraes de Miranda, ANNE Louise Gester de Souza, ANTÔNIA Catuzina Costa Antunes, AVELINO Lopes Fernandes Rodrigues, BIANCA Rente Bueno, CAMILA Miranda Corrêa Cunha Lima, CAROLINE de Amorim Leite, CATE Cilene de Souza Guimarães, CILENE Correia de Melo, CLÉIA Remor Fonseca, CLEIDE Pereira Martins, CLEIDE Pinheiro Lopes Lima, CLEIDE Teixeira Carrera do Régio, CONCEIÇÃO Solon de Oliveira Dickson, CRISTIAN Kerleen Cardoso de Freitas, DANIELLE Maria Cirilo da Silva, DANÚSIA Maria Silva Albuquerque, DIANA do Nascimento Dias, DOROTÉA Costa Régio, EDILENE da Cunha Souza, EDINARDO Tavares de Souza, ELAINE Cristina do Nascimento Silva, ELIANA Damasceno Pantoja, ELISABETH Pereira Rabêlo Mendes, ELIZETE Mendonça de Oliveira, ENILZA de Fátima da Rocha Carvalhó, ERCÍLIA Maria Pessoa de Oliveira, ÉRICA Pinto Dias, ESTHER Glória Ribeiro Nazaré Oliveira, EULÁLIA Almeida da Silva, FABRÍCIO César da Costa Rodrigues, FRANCISCO de Assis Carneiro, FREDERICO César Soares Cavaleiro de Macêdo, GILZETY Gilda Padilha Duarte Cruz, GISELE Regina Corrêa dos Santos, GLAUCIA Maria da Foseca, GLAUDETE Guerreiro, GLAYDSON Evandro da Silva Canelas, HELEN Cristiane Bentes Farias, INÍDIA Maria Gomes Quinderé, IRAMAIA Muniz do Nascimento, IRENE Maria Januária França, ISABEL Conceição Nascimento Costa, ISABELA Bonfim Santos Baima, ISANA Lima Régio, ISAUARA Louchard da Cunha Mohana, IVANA Reis Souza, JACI de Sousa Vasconcelos, JACQUELINE da Silva Cereja, JOSEANE de Matos Martins, JOSEFA Maria da Silva Oliveira, JOSILÉIA Elizabeth Figueiredo de Aviz, JULIANNE Viana Moraes, JUREMA do Socorro Serra, KARLA Cristina Pontelles Gueiros, KARLA Ferreira Cardoso, KARLA Valéria Silva da Luz, KAROLINA Moane Sousa Mariano, KÁTIA Liège Gonçalves Campelo, KÁTIA Raimunda Oliveira de Almeida, KELLY do Socorro da Silva Leal, KEYLA Cristina de Jesus Lasmar Fonseca, KIRLEY Cristina Lopes de Almeida, LARISSA Celso Barata, LÉA Botelho de Amorim, LEILA Enidia Cunha Relvas, LENA Núbia Bezerra Xavier, LILIAN de Fátima Campos de Farias, LORENZA de Fátima Pampolha Lima,

LUCIANA da Silva Abreu, LUCIANA Falcão de Macêdo, LUCIANE Mendes da Silva, LUIZA de Maniac Silva Aleixo, LUIZA Renata Paiva de Moraes, MALÚ Cybelle Trivêio Maia, MANOEL Rodrigo Pereira Sousa, MARA Cristine dos Santos e Santos, MÁRCIA Andréa Fonseca Rezende Mesquita, MÁRCIA Ano-Bom Cabral Barbosa, MÁRCIA Cristina Lobo Santos, MÁRCIA de Barros Lima Castelo Branco, MÁRCIA Goreti do O' Ribeiro, MÁRCIA Helena dos Santos, MARCILENE Goreth Machado Torres, MÁRCIO Aníbal Souza de Lima, MARIA Aida de Jesus Delise Pereira, MARIA da Conceição de Souza Silva, MARIA da Conceição Sales Silva, MARIA das Dores Gomes de Souza, MARIA das Graças Trindade da Silva, MARIA de Fátima Ferreira da Silva, MARIA de Nazaré da Costa Barbosa, MARIA de Nazaré Oliveira Teixeira, MARIA do Céu de Araújo Santos, MARIA do Socorro Araújo Trindade, MARIA do Socorro Lima Jardim, MARIA Elenice Torres Silva, MARIA Eliana Oliveira Bahia, MARIA Gilce Silva Lara, MARIA Madalena da Silva Oliveira, MARINETE Silva Marques, MAX Silva Moraes, MICHELLE Cavaleiro de Macêdo de Tomaso, NATÁLIA Vicente Rodrigues, NAZARÉ da Silva Palheta, NÍVEA Tertuliana da Silva Motta, ODILEILA do Socorro Alves e Silva, PATRÍCIA Cristina de Araújo Rodrigues, PATRÍCIA do Socorro de Araújo dos Santos, PATRÍCIA do Socorro Monteiro dos Santos, PATRÍCIA Oliveira Romanoli Paiva, PAULA Cristina Farias de Almeida, PERPÉTUA Socorro Maria Corrêa da Cruz, RAILENA de Sousa Gama, RAIMUNDA Monteiro Aguiar, RAIMUNDO de Jesus dos Santos Souza, RAIMUNDO Rodrigues Damasceno Neto, REGINA do Socorro Aires de Jesus, REGINA Lúcia Gomes Araes, RIANE dos Santos Rocha, RITA de Cássia Silva Souza, ROBERTA Braga Fernandes, ROBERTA de Souza Ramos, ROSÂNGELA do Socorro Montalvão Silva dos Santos, ROSEANE Fernandes da Costa, ROSEANE Sousa Oliveira, ROSEMARY Lavor Guedes, ROSENY Gonçalves de Souza, ROSILDA Caldas Paes, ROSILENE Ferreira de Siqueira, ROSINEI de Lima Braga, RUVANILDO Lisboa Reis, SAMANTHA Rodrigues Freitas, SELMA Rodrigues Melo, SÉRGIO Augusto Paes da Silva, SHEYLA Elisa Castro Negrão, SHEYLA Iôko Sugeno, SHIRLEY Galende Cury, SILVANIA Rose Barros de Menezes, SILVIA Helena Pereira Freire, SILVIA Márcia Figueiras dos Santos, SINVAL Gomes Maciel, SOLANGE Helena Ferreira Tavares, SONIA Regina Abdoral Freitas, SORAY Rebelo Barbosa, STEFAN Pacheco Souza, SURAMA Silva Campos, TANIA de Nazaré Pamplona Seabra, TATIANA de Jesus Maciel Mourão, TEREZA Maria da Rocha, VALDINÉIA Maria Souza Sarubby do Nascimento, VALÉRIA Durculina Dias Brito, VERA Antônia Medeiros Cardoso, VILMA Navegantes da Silva, WILMA Célia Marques Ribeiro, ZANIRA da Cruz Nunes de Souza. **PSICOLOGIA BACHARELADO E LICENCIATURA:** ADELINO Carvalho Monteiro, ADRIANA Helena Moraes e Moraes, ADRIANA Jamille Melo Delgado, ALESSANDRA Miranda Olívia Santos, ALESSANDRA Carla Guimarães Pinto Pereira, ALESSANDRA de Fátima Vasconcelos Pinheiro, ALESSANDRA Pinheiro Garcia, ANA Cinthia Emim Barbosa, ANDRÉA de Albuquerque Leal, ANDRÉA de Cássia Souza de Oliveira, ANIELLE Rodrigues Loureiro, ANTÔNIO José Nobre de Oliveira, ADRIANA de Luca Nobre, ARIELLA Bisi Chermont, BETÂNIA Maria Fagundes Braun, BIANCA Maria Drago Vilhena, CAMILA Arêas Araújo e Silva, CARLOS Marcelo de Pinho Gaia, CARMEN da Conceição Santos Ribeiro Siqueira, CARMEN Olinda Sousa de Souza, CAROLINA de Almeida El-Husny, CLÁUDIA Deolinda Alvarez Félix, CLEONICE Bezerra Farias, CONCEIÇÃO Araújo Santiago, CONCEIÇÃO do Socorro de Melo Pereira, CRISTINA Trindade Sarmento, CYNTHIA Teixeira Penafort, DANYMARA Fernandes Pereira, DEANNE Lourdes Braz Fernandes, DÉBORA Melo de Miranda, DENISE Nobre Pontes, DIRCÉLIA Pereira Hage, EDIL Siqueira de Araújo, EDIMAR Marcelo Coelho Costa, EDNA Maria de Lacerda Rocha, EDSO Gênio Farias Lemos, ELIANA Nazaré Contente Magno Gomes, ELISÂNGELA Silva de Brito, ELIZE de Nazaré Souza Salim, ELYNE Silva de Lima, EMANUEL Gonçalves de Lima, ERIKA Elizabeth Mungua Rodriguez, EUNICE Dorotex de Matos Duallbe, EVANGELINA Mendes Costa, EVERALDO Valdez Vieira, FABRÍCIA Sales e Silva, FERNANDA Nazaré da Luz Almeida, GARDENE Patricia Costa do Amaral, GEMINA Rosa Terço Pereira, GILBERTO de Aquino Bentes Júnior, GISELLE Cardias Pereira Alves, GIZELANE Moreira Lima, GRAÇA do Socorro Mascote da Costa, HELENA Maria Pina Machado, INNGRID Annie Moreira Rodrigues Bastos, INGRID Lúzia Ferreira Viégas, IROLEIDA Edith Fousêca de Souza, IVANA Eliane Monteiro Pinheiro, IVANY da Costa Almeida, JAMILE Menezes Pina, JOANA Darc de Almeida Barbosa, JOELMA do Socorro da Costa Graça, JOSÉ Sebastião Vilhena Castro, JOSOELMA Nadia da Silva Carvalho, KARLA Maria Costa Monteale, KATHYA Melissa Cruz de Almeida, KÁTIA Maria Barboza Bandeira, KELLY Catarina Santos da Silva, KLAUDIA Yared Sadala, KLEWERTON de Souza Cunha, LAILIANA Medeiros Alho, LAURYJANE Magno Cunha, LIDIANE Bissi Lorenzoni, LINOEL Viana Amorim, LORENA Sampzio Freitas, LÚCIA de Fátima Oliveira de Aviz, MARAF Hígia Moraes Ribeiro, MÁRCIA Antonia Seabra da Costa, MARCIA Dosilene Oliveira Bentes, MARCUS Luiz Marinho Alves, MAÍRA Borges Mota, MARIA Clárcia Silva de Oliveira, MARIA Claudia Fonte de Carvalho, MARIA da Conceição Pinheiro de Almeida, MARIA das Graças Felipe Barbosa, MARIA de Moraes Fernandes Lima, MARIA Lúcia Corrêa de Azevedo, MARIANA Giovane da Rocha Moraes, MAYRA Ramos Lopes, MIRIAM Dantas de Almeida, MÔNICA Abreu Silva, NÁDIA Caroline de Araújo Carvalho, NIRNA Tourinho Cruz, ODETE Coelho Pantoja, ODILON Sacramento Filho, ONEIDE da Silveira Gomes, PAULA Terzella Nogueira, RENATA Lobato Kós, RITA Andréa da Silva Monteiro, RITA de Cássia de Brito Azevedo, RITA de Cássia Favacho Picanço, ROBERTO Fonseca de Abreu, SANDRA Giselle Lisboa Henderson e Silva, SELMA Lúcia Miranda da Silva, SELMA Luzia Amour da Silva, SHAULA Cunha Collyer, SILMARA Tavares da Silva, SILVIA Catarina Lima Pontes, THAIS Peixoto Noronha, THAYSE Cavalcanti de Melo, THEREZINHA de Carvalho Palheta, VERA Lúcia Rodrigues de Menezes, WEVERTON Lima Praia. **PSICOLOGIA - PSICÓLOGO:** ADRIANA Raiol e Raiol, ADRIANA Silva de Castro, ADRIANA Vianha Lobo, ADRIANE Maria dos Santos Cavalcante, ANA Regina Dias Santos, ANDRÉ Augusto Oliveira de Moraes, ANDREZZA Ferreira de Carvalho, ANGELITA Nazaré Sales Costa, BONNIE Facioli Braga, CINARA Cavalcante Monteiro, CHARLES Kzan de Lima, CLÁUDIA de Campos Tavares, ELAINE Cristina Soares Farias, ELIANE Cristina Azevedo Brandão da Costa, ELVIRA Silvestre Chaves, EREANA de Almeida Flexa, ÉRIKA Alice Rangel Pinheiro, ERILICE Maria Fonseca Araújo, ERTHA Tavares Gallo, FRANCISCO Waldir Araújo Campos Júnior, GEANE Souza Negrão, GEYSA de Azevedo Moreira, IOLANDA Maria Souza de Mendonça, IOLANE Socorro Nobre de Oliveira, JANETTE Albuquerque Lage, JUCÉLIA Pereira Flexa, JUCIMARA dos Passos Nunes, KARINA Carvalho de Souza, KARLA Alice Fernandes Soniano Mello, KARLA Pinho Chamuré, LARISSA Barreto Lacerda Lima, LORENA Jacob de Lima, LUCIANA Miranda da Silveira, MANOEL Augusto de Souza Júnior, MÁRCIA Reginy Vasconcellos e Silva, MARIA Bernadete Freire Bacelar Huhn, MARIA Carolina Bastos Ribeiro, MARIA Helena, MIDORI Figueiredo Oshilashli, MOYSES Elmescany, MARTA Isabel Ruiz Gomes, MENDORI Figueiredo Oshilashli, MOYSES Elmescany, NELSON Alexandre Martins Vieira, NELSON da Silva Costa, OCILENE Fernandes

Barreto, PATRÍCIA Ferreira Quinteiros, PAULO Fernando Macieira Peixoto Filho, RAIMUNDO Nonato Vieira Barbosa Júnior, RAUL Marcos Vieira da Costa, REBECA Magno e Silva Barbosa Yamada, REGINA do Carmo Rodrigues Ribeiro, REJANE Brigida Lopes Ferreira, RENATA Antonia Mélo Viégas Campelo, RITA de Cássia Santa Fé Borges Duarte, RODRIGO Alves Linhares, SELMA Cabral Muniz, SHEYLA Pereira Rocha, SIMONE dos Santos Abraão, SÔNIA Cristina Tromps Rodrigues, TELMA Carolina Amenaide Vasconcelos, TIENE Shidey Bezerra do Nascimento, VÂNIA do Socorro Alves de Miranda, WÂNIA Lúcia Paes da Fonseca, WILMA Ribeiro Stretti. **SERVIÇO SOCIAL:** ALESSANDRA Aparecida Veneze Esteves, ANA Bertina de Sousa Pereira, ANA Carolina Ferreira da Silva Rodrigues, ANA Clécia de Souza Alves, ANA Dolores Oliveira Cabral, ANA Katina Lourenço Pessoa, ANA Maria Borges Batalha, ANA Maria Borges Santa Brígida, ANA Marly Oliveira Ferreira, ANDRÉA Almeida Brazão e Silva, ANGELA de Fátima dos Santos Costa, ARMINDA Moraes de Souza, BRIANNY Minelle Aguiar Quintas, CARLOS Amílcar de Azevedo Picanço, CELINA de Oliveira Gonçalves, CIRO Raimundo do Nascimento Mangas, CLÁUDIA de Fátima Moraes da Luz, CLÁUDIA de Nazaré de Queiroz Bezerra, CRISTIANE de Oliveira Castro, CRISTINA Oliveira de Melo, CYNTHIA de Carla Oliveira Oeiras, DANIELA Cristina Soares Menezes, DENIZE Corrêa de Vasconcelos, EDNA Maria Nunes da Silva Cruz, ELIANE Silva Saldanha, ELINETE Marques dos Santos, ELISÂNGELA do Socorro Queiroz Barbosa, ELLEN Patricia de Souza Costa Rodrigues, FERNANDA Luiza da Silva Lopes Monteiro, FRANCILÉA do Socorro Rocha de Jesus, FRANCISCA Santos da Silva, GENOVEVA Negrão Santa Brígida, GEOVANA Varela Brandão, GISELLE Nazaré de Souza Silva, IDENILDE Souza, IRACEMA Freitas Vieira Farias, IVA Cristina Franco de Araújo, JAIRLENY Araújo de Menezes, JAQUELINE Maria Sodré Ferraz, JARINA do Socorro da Silva Gomes, JOSANITA Costa Diniz, KARLA Mafizia Goes da Costa, LEILA Patricia dos Reis Nascimento Palha, LINDAUCIR Coelho de Oliveira, LUCILENE Valéria Barros Mufarrej, MÁRCIA Cristina Pereira Medeiros, MÁRCIA Cristina Ribeiro de Almeida, MÁRCIO Prado Farias, MARGARETH Soeiro da Costa, MARIA Alice Lobato Ribeiro Bentes, MARIA da Glória Carvalho Castro, MARIA de Jesus Carvalho, MARIA de Lourdes Cavalcante, MARIA de Nazaré Silva de Castro, MARIA Jacira Furtado Bentes, MARIA Jacirene de Souza Barbosa, MARIA Vitória Pimentel Queiroz, MARLUCE Amar a Deus Saraiva, MEIBIA Maria Cardoso da Silva, MILENA Gomes de Oliveira, MÔNICA Ceres Costa Demachki, MÔNICA Cristina Silva Moraes, MYLENE Forte e Silva, ODILENE do Socorro Pinheiro Rossi, PATRÍCIA Alessandra Trindade Costa, RAIMUNDO Nonato Saldanha Palheta, REGIANE Corrêa Ferreira, REGINA dos Santos Ferreira, REGINA Isabel Gonçalves Ataíde, REGINA Margaret Ramos Corrêa, RIAN Cleber Gomes de Souza, ROSALINA Cristina Almeida Barreto, ROSÂNGELA Maria Saldanha do Nascimento, ROSÂNGELA Maria de Abreu Maia, SANDRA Maria M...ques Nunes, SANDRA Maria Rangel Dantas, SHEYLA Klauer Bezerra de Souza, SHIRLEY Cristina Gomes Costa, SILÉIA Santana Moraes, SILVIA Cristina Soares Santos, SILVIA Francineth Tavares Nascimento, SUELY Cristina Rodrigues Nascimento Veras, SUELY Monteiro Vieira, TATIANA Conceição Santos Ferreira, VÂNIA do Socorro Nascimento Cruz, WANDERNICE de Lima Nunes, ZELILDE Ribeiro Batalha.

TECNOLOGIA EM PROCESSAMENTO DE DADOS: ADRIANA Ferreira da Silva, ADRIANA Moraes Amazonas, ADRIANA Oliveira Ribeiro, ALBINO Luciano Sales Lobato, ALEX Charles de Almeida Coelho, ALEXANDRE Fonseca Póvoa da Silva, ALEXANDRE Marcos de Assis Nascimento, ALEXANDRE Rios Alves, ALEXANDRE Sueli da Silva Nakano, ALINE Kely Ranieri Ferreira, ALLISON Fabrício Nunes Araújo, AMANDA Pinto Cavallero, ANDERSON Araújo Casanova, ANDRÉ Luis Pires Margallo, ANDRÉ Shigueru Sato, ANTONIO Marques Secco Neto, ARLEY Miralha Carneiro, ARTHUR Watrin da Costa, AUGUSTO Susumu Okawa, BRENO Valério Pereira Sobral, CARLA Moreira Martins de Barros, CARLOS Emerson Vasconcelos de Medeiros, CARMEN Lúcia Chaves Vaghi, CÉLIO Cabral do Sacramento Silva, CELSO Rafael Albuquerque dos Santos, CLÁUDIA Nazaré da Silva Villa Real, CLÁUDIO José Nunes Pimentel, DALILA Santiago da Silva, DANIEL Bezerra da Silva, DANIEL Tabosa de Oliveira, DANIELA Simões Araújo, DAVIS Carvalho de Oliveira, DENILSON De Jesus Costa Tavares, DENISE de Fátima Queiroz Lopes, DHÉBORA de Magalhães Souza, DOUGLAS Pinheiro Paiva, EDISSON Masahiko Owada, EDUARDO Coelho Cerqueira, EDVAN Guilherme Souza de Barros, ELIANA Campos Costa, ELIELSON Barros Oliveira, ELSON Barbosa Almeida, ERIVELTO Souza Cunha, ESTELA Simone de Souza Soares, EUDES Danilo da Silva Mendonça, EUNICE do Socorro Ramos Barros, FÁBIO Anderson Guomacino da Cunha, FÁBIO Pantoja Bahia, FÁBIO Vinicius Ferreira dos Reis, FABRÍCIA de Nazaré Freitas Costa, FERNANDO Alexandre da Silva Bastos, FENANDO Rebelo Magalhães Neto, FERNANDO Saraiva de Souza Filho, FLÁVIO Rodrigo Câmara Alves, FLÁVIO Roberto de Souza da Silva, FRANK Satoshi Umamura, GABRIELLE Maciel Francés, GEORGE Lucas Barros Tito, GILVÁ Pinheiro Ribeiro, GLAUCYHO Heleno Ferreira Alves, GLENDA de Lourdes Ferreira dos Santos, GOUKI Takano, GUSTAVO da Costa Vergolino, GUSTAVO da Silva Aquino, HEALLEY Ardasse Monteiro, JEAN Valter Alun Quintela, JOAQUIM dos Santos Moura, JOSÉ Augusto da Silva Fernandes, JOSÉ Manoel Araújo da Silva, JOSÉ Raul Figueira de Araújo, JOSÉ Rocha Wanghon Júnior, KEDSON da Cruz Almeida, LEANDRO Martins Lamarão, LEILANI da Mota Lopes, LEONARDO Barral Secco Lopes, LEONARDO Reis Holanda, LEVY dos Anjos Leal, LÍCIA Cristina dos Santos Braga, LUIMAR da Cruz Brito, MAÍRA Brilhante Corrêa, MANUELLA Teixeira Rezende, MARCELO Bentes Paes MARCELO Henrique Alves Lobão, MARCELINO Campelo Filho, MÁRCIO André Teixeira Brasil, MÁRCIO Mitsuru Sakae, MARCOS de Azevedo Dias, MARCUS Vinicius da Gama Marques, MARIA Neyara de Andrade Moura, MARTINHO de Souza Leite, MAURÍCIO Carlos Ferreira de Melo, MICHELLE dos Santos Moraes, NATALY de Jesus Lobato Cardias, NELI Oliveira de Almeida, ODETE Maria Margallo Soares, ODILEA regina Silva Campos, OSVALDO Adriano do Vale Santos, PATRÍCIA Farias do Nascimento Aguiar, PATRÍCIA Karla Gonçalves Bezerra, PAULO André Cavalcante Silva, PAULO Eduardo Chatone Bitar Júnior, PAULO Geraldo Ramos de Melo, PRISCYLLA Kondo, RAFAEL Corrêa Faraon, RAIMUNDO Márcio Lima Oliveira, REGILSON Vasconcelos Jesus, REJANE Hitomi Yamakawa, RENATA Wanss Monteiro, RODNEY Júnior Cunha Pereira, RODRIGO dos Santos Rodrigues Neto, ROGÉRIO Augusto Souza Lopes, ROGÉRIO Castro Mesquita, ROSILEIDE Gomes Costa, RUI Guilherme Barbosa da Silva, SABRINA Contente Siliandri, SAMIA de Souza Homic, SILVANA Cristina Campos Costa, SOLON Moreno Silva de Deus, SUE Anne Collares Maestrin, TALITA Martins de Oliveira, TELMA do Socorro do Espírito Santo Santos, THELBER Augusto Azevedo Raiol, THIAGO Bahia Silva, WALDOMIRO Melo Pereira, VANESSA de Nazaré Ereiro Gomes, WAGNER Caxias Luna, WAGNER Wellington Gonçalves da Silva, WALTER Maia Paoloni, WANDERSON Alexandre da Silva Quinto

EDSON FRANCO
Reitor



Ano CVIII da IOE
110ª da República
Nº 29.140

DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

0785

1

Belém, sexta-feira,
28 de janeiro de 2000

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 101ª VARA SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

Juiz Federal
Agliberto Gomes Machado
Diretora de Secretaria
Raimundo Machado Vilhena (Em Exercício)

BOLETIM Nº 052
EXPEDIENTE DO DIA 19/01/2000
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 02.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Proc. : 1999.39.02.000564-9
Impte. : JARCEL CELOSSES/A
Advog. : Juracy Barata Juci Neto
Impdo. : INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM MONTE DOURADO/PA
Procur. : Ludimar Calandriní Sidônio
DESPACHO: Recebo o Recurso de Apelação apenas no efeito devolutivo, devendo a autora apresentar contra-razões. Após, remetam-se os autos ao TRF da 1ª Região.

Nos dois processos a seguir foi deferido o pedido de fls. , sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias.

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
Proc. : 1997.39.02.001217-8
Autor : RINALDO DA SILVA COLARES
Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
Proc. : 1997.39.02.001186-7
Autor : JONIVALDO MARINHO ALVES
Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
Proc. : 1999.39.02.000377-7
Autor : RAIMUNDA PAULA DE CASTRO
Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Recebo o Recurso de Apelação no duplo efeito, devendo a autora apresentar contra-razões. Após, remetam-se os autos ao TRF da 1ª Região.

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
Proc. : 2000.39.02.000021-6
Autor : ÂNGELA MARIA SOUSA SILVA PAES E OUTROS
Advog. : Idenilza Regina Siqueira Rufino e outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: A autora Maria José das Graças Pereira Martins deve emendar a inicial e comprovar seu vínculo ao FGTS nos períodos postulados, no prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento. Determino ainda que os autores declarem a insuficiência de recursos financeiros, para fins dos benefícios da assistência judiciária.

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
Proc. : 2000.39.02.000022-9
Autor : AMARILDO DA MOTA GALVÃO E OUTROS
Advog. : Idenilza Regina Siqueira Rufino e outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Os autores Antonio da Silva Brito, Edmilson Jorge Damasceno Fernandes, Elizângela de Fátima Silva Duarte e Romão Carvalho da Sousa devem emendar a inicial e comprovar seu vínculo ao FGTS nos períodos postulados, no prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento. Determino ainda que os autores declarem a insuficiência de recursos financeiros, para fins dos benefícios da assistência judiciária.

CLASSE: 04.100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
Proc. : 1999.39.02.001035-1
Exqte. : LUCAS DOS SANTOS GUIMARÃES E OUTROS
Advog. : Maria Albuquerque de Oliveira
Excedo. : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. REN. - IBAMA
Procur. : Rivaldo dos Santos Brito
DESPACHO: Em face da certidão de fls. 185, verso, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição.

EM TEMPO
EXPEDIENTES DO DIA 18/01/2000
AUTOS COM DESPACHO

Nos dois processos seguintes serão cumpridos os v. acordãos, sendo que os autores devem manifestar-se dizendo se tem interesse na execução do julgado, cumprindo

se for o caso o disposto no art. 604 do CPC e art. 14, § 3º da Lei 9.289/96.

CLASSE: 01.300 - AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
Proc. : 1997.39.02.001167-6
Autor : ESPÓLIO DE JOÃO RODRIGUES DA SILVA
Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo

CLASSE: 01.300 - AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
Proc. : 1997.39.02.001227-0
Autor : ARLENE AMAZONAS MACIEL E OUTRO
Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings
Réu : INST. NACIONAL DE COLONIZ. E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procur. : Maria de Fátima Oliveira

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
Proc. : 1997.39.02.000897-8
Autor : MAURO LUIZ DE OLIVEIRA WANZELER
Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Em face da Decisão que negou provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela CEF, deve o autor dizer se tem interesse na execução do julgado.

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
Proc. : 1999.39.02.000551-9
Autor : MÁRIO DA CONCEIÇÃO CORREA E OUTROS
Advog. : Antonio Eder John de Sousa Coelho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: O autor Francisco Rildo Ferreira da Costa deve comprovar o seu vínculo ao FGTS no período de junho/87, no prazo de 10 (dez) dias.

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
Proc. : 1997.39.02.001136-8
Autor : JUAZ DE OLIVEIRA BORGES
Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Jorgemisa Jorge Aued
DESPACHO: Indefiro o item II do pedido de fls. 110/111, considerando que este juízo não pode funcionar como órgão de assessoramento do autor, cabendo a este, diligenciar no sentido de fornecer todos os elementos necessários para que se possa requisitar os extratos aos respectivos depositários. Prazo: 15 (quinze) dias.

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
Proc. : 1999.39.02.001219-0
Autor : MARIA RAIMUNDA LOPES BENTES E OUTROS
Advog. : Idenilza Regina Siqueira Rufino
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Emenda a inicial os autores Maria Raimunda Lopes Bentes, Marcílio Borges da Silva, Marina dos Santos Gemaque, Marly Serrão Lemos, Milton Printes Ferreira, Nilton da Silva Trindade e Nilson Batista Tavares para comprovarem seus respectivos vínculos ao FGTS nos períodos postulados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Determino, ainda, que os autores declarem a insuficiência de recursos financeiros, para fins de deferimento dos benefícios da assistência judiciária.

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
Proc. : 1999.39.02.000458-7
Autor : CONCEIÇÃO LEÃO ALMEIDA E OUTROS
Advog. : Antonio Eder John de Sousa Coelho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Dê-se vista a CEF sobre o pedido de desistência dos índices de junho/87 e fevereiro/89, formulado pela autora Cilene Amaral de Souza, à fls. 81.

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
Proc. : 1999.39.02.000457-4
Autor : MARIA MERIAM FERREIRA MONTEIRO E OUTROS
Advog. : Antonio Eder John de Sousa Coelho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Dê-se vista a CEF sobre o pedido de desistência do índice de junho/87, formulado pela autora Maria Orlina Ferreira de Aquino, à fls. 84.

CLASSE: 04.100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
Proc. : 1999.39.02.000335-4
Exqte. : ANTONIO NICOLAU PEDROSA PAULINO E OUTROS
Advog. : Antonio Eder John de Sousa Coelho
Excedo. : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Procur. : Carmen Lúcia Simões Corrêa
DESPACHO: Em face da certidão de fls. 198, remetam-se os autos ao arquivo, com baixa na distribuição.

CLASSE: 05.104 - AÇÃO POSSESSÓRIA
Proc. : 00.0029791-7
Reqte. : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
Procur. : José Luiz Guerreiro Holanda
Reqdo. : LAURO HELCIO PEREIRA NOGUEIRA E OUTRO
DESPACHO: Em face da Petição de fls. 186, manifeste-se a União sobre o termo de

audiência de fls. 231/232, bem como sobre a certidão de fls. 152, verso. Diante da devolução da carta precatória 306/96 (fls. 126) parcialmente cumprida, manifeste-se a autora, sobre o interesse na oitiva das testemunhas Cecílio José do Nascimento e Carlos Ferreira da Silva, sobre a certidão lavrada pelo oficial de Justiça de Medicilândia de fls. 201. Neste mesmo sentido digam os requeridos sobre a certidão de fls. 195, verso, haja vista que a testemunha Jayme Toledo de Resende, arrolada pelos mesmos, não fora encontrada.

CLASSE: 09.200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
Proc. : 1998.39.02.000705-9
Reqte. : Antonio Carlos Menezes Rossit
Advog. : Edinaldo Luiz da Mota
Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Beatriz Engelmann Soares
DESPACHO: Sem cobrança de custas e honorários, em face do requerente ser beneficiário da assistência judiciária, através da Defensoria Pública. Arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 008/2000
EXPEDIENTES DOS DIAS 18, 19, 20, 21, 24 e 25 JAN 2000
ATOS ORDINATÓRIOS

Nos 17 (dezesete) processos, a seguir, foram lavradas certidões pela Diretora de Secretaria com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria n.º 01/99, deste Juízo, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimado(a) o(a) Exequente, para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito".

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS
Proc. n.º : 97.5828-3
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Adv.º : Franklin Rabelo da Silva
Excedo. : SILVANA REZENDE

Proc. n.º : 97.5831-6
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Adv.º : Franklin Rabelo da Silva
Excedo. : BELÉM RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA

Proc. n.º : 98.2582-9
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.º : Maria Amélia Maia Franco
Excedo. : P. P. PNEUS LTDA e outros

Proc. n.º : 98.3774-4
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Adv.º : Franklin Rabelo da Silva
Excedo. : CRISTINO JOSÉ DE SOUZA

Proc. n.º : 98.9473-9
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.º : Renato Lobato de Moraes
Excedo. : ADALBERTO CORINTO BARROSO RIBEIRO

Proc. n.º : 98.11185-2
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Adv.º : Nelson Roffé Borges
Excedo. : ALFREDO HERCULANO FERREIRA DA SILVA

Proc. n.º : 98.11518-1
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Adv.º : Nelson Roffé Borges
Excedo. : GILBERTO CONCEIÇÃO MARQUES

Proc. n.º : 98.11539-8
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Adv.º : Nelson Roffé Borges
Excedo. : ELIELSON NAZARENO CARDOSO DE SOUZA

Proc. n.º : 99.716-2
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.º : Renato Lobato de Moraes
Excedo. : COBRA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA e outros

Proc. n.º : 99.3121-5
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.º : Liana Cunha Mousinho Coelho
Excedo. : COMPANHIA CRIADORA DE BÚFALOS

Proc. n.º : 99.4256-5
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Adv.º : Milton de Andrade Lobo

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto, no exercício da 3ª Vara
KEISE MARIA MATOS FALCO
Diretora de Secretaria da 3ª Vara, em exercício

BOLETIM Nº 007/2000
EXPEDIENTES DE 20 e 21/01/2000
DESPACHOS

Excd. : TRIÂNGULO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e outro
Proc. nº : 99.7254-0
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advº. : Liana Cunha Mousinho Coelho
Excd. : COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S.A. (COBRAS) e outros

Proc. nº : 99.7435-0
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advº. : Liana Cunha Mousinho Coelho
Excd. : POTYPARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

Proc. nº : 99.7521-9
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advº. : Maria Amélia Maia Franco
Excd. : CHRISANDRO LTDA

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
Proc. nº : 92.1382-1
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advº. : Hermenegildo Antônio Crispino
Excd. : EDNA MARQUES DA SILVA

Proc. nº : 98.11791-9
Exqte. : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB/PA)
Advº. : Eduardo Corrêa Pinto Klautau
Excd. : JOSÉ MARIA RODRIGUES DA FONSECA

Proc. nº : 98.11975-8
Exqte. : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB/PA)
Advº. : Eduardo Corrêa Pinto Klautau
Excd. : JOÃO VICENTE PINHEIRO C. DE AZEVEDO

Proc. nº : 93.2309-8
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advº. : Roberto Afonso da Silva Carvalho
Excd. : CARMEN FÁTIMA GUTIERREZ DOS ANJOS
ATO ORDINATÓRIO: Em decorrência da determinação contida na portaria nº 01/99, deste Juízo, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimada a Exequente de que foi deferida a vista.

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 03200 - EXECUÇÃO FISCAL / I.N.S.S.
Proc. nº : 97.4419-0
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Proc. : Waldise Melo
Excd. : COOPERATIVA EDUCACIONAL DE BELÉM LTDA e outros
Advº. : Roland Raad Massoud
DESPACHO : Apresentem os Executados, no prazo de 10 (dez) dias, os documentos comprobatórios de propriedade dos bens oferecidos à penhora nestes autos. Intime-se.

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS
Proc. nº : 97.10167-0
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
Advº. : Maria Luisa G. P. de Sousa
Excd. : MARABÁ AGROPASTORIL S.A.
DESPACHO : Suspendo o feito pelo prazo de um (01) ano, com fulcro no art. 40, e seus parágrafos, da Lei nº 6.830/80, a fim de que o Exequente diligencie em busca de bens, de propriedade do Executado, passíveis de penhora. Expirado o prazo de suspensão, sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se.

Nos 05 (cinco) processos acima, foram exarados despachos com conteúdos iguais, conforme a seguir exposto: Emende o Exequente a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para apresentar o original do título executivo acostado à fl. 06, bem como para regularizar a representação processual, sob pena de indeferimento.

Proc. nº : 2000.211-1
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM)
Advº. : Noeli Franco Ernesto
Excd. : CONCEIÇÃO REGINA ALVES COSTA

Proc. nº : 2000.217-8
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM)
Advº. : Noeli Franco Ernesto
Excd. : ALBERTO PAES DE MORAES

Proc. nº : 2000.235-6
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM)
Advº. : Noeli Franco Ernesto
Excd. : LUIZ ALVES DOS SANTOS

Proc. nº : 2000.237-1
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM)
Advº. : Noeli Franco Ernesto
Excd. : ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS

Proc. nº : 2000.419-5
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM)
Advº. : Noeli Franco Ernesto
Excd. : MARIA DE BELÉM FERREIRA OLIVEIRA

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
Proc. nº : 94.364-1
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advº. : Hédio Gueiros
Excd. : MARIZA DE OLIVEIRA SARAIVA
DESPACHO : Defiro o requerido à fl. 77. Expeça-se Alvará de Levantamento em favor do Leiloeiro.

Proc. nº : 94.1501-1
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advº. : Ângela Conceição de Oliveira Monteiro
Excd. : PEDRO DE OLIVEIRA SOARES
DESPACHO : Cuido do que postulado às fls. 72 e 82, nas quais a Exequente dá notícia da realização de leilão negativo e, por conseguinte, requer a adjudicação do imóvel objeto da presente execução. Os documentos de fls. 67 e 74/76 não comprovam

a realização da praça, nem tampouco a inexistência de licitantes à mesma, pois são apenas cópias do respectivo edital. De outra parte, como todos os atos relativos à praça foram praticados no Juízo deprecado, cabe à Exequente requerer a adjudicação do imóvel. Assim sendo, indefiro o requerimento de fl. 72, reiterado à fl. 82, por não haver nos autos elementos bastantes que conduzam a conclusão contrária. Intime-se. Após, oficie-se à Comarca de Capanema-PA, solicitando informações acerca do cumprimento do Ofício Precatório de fl. 47.

Proc. nº : 95.2882-4
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advº. : Elias Pinto de Almeida
Excd. : JOSÉ CLAUDIO PALHETA PIRES
DESPACHO : Intime-se a Dra. LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO, subscritora do Subestabelecimento de fl. 31 para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar a estes autos a revogação dos poderes concedidos ao Dr. ROBERTO AFONSO DA SILVA CARVALHO. Após, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme requerido à fl. 33.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Proc. nº : 00.1018663-8
Emble. : CLÁUDIO PASTOR DACIER LOBATO
Advº. : Otávio Augusto N. Leão de Salles
Emble. : UNIÃO FEDERAL
Repres. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, observadas as cautelas legais.

Proc. nº : 97.2083-3
Emble. : BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S.A.
Advº. : Paulo Meira Filho
Emble. : FAZENDA NACIONAL
DESPACHO : Intime-se a Embargante a depositar, no prazo de 10 (dez) dias, a importância referente aos honorários da perita nomeada nestes autos.

Nos 02 (dois) processos acima, foram exarados despachos com conteúdos iguais, conforme a seguir exposto: Emende o Embargante, a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para atribuir valor à causa, bem como instruí-la com cópias do título executivo e de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos embargos, sob pena de indeferimento.

Proc. nº : 99.4405-5
Emble. : TRANSCAMPOS LTDA
Advº. : Bruno Menezes Coelho de Souza
Emble. : FAZENDA NACIONAL

Proc. nº : 99.4825-2
Emble. : OLIVEIRA MÓVEIS E PAPELARIA LTDA
Advº. : Antônio Carlos Silva Pantoja
Emble. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

Proc. nº : 99.4547-9
Emble. : ATLÂNTICA PESCA LTDA e outros
Advº. : Eduardo Corrêa Pinto Klautau
Emble. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO : Instrua o Embargante, a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com cópias do título executivo e de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos embargos, sob pena de indeferimento.

Proc. nº : 99.4789-3
Emble. : VIAÇÃO GUARARÁ LTDA
Advº. : José de Arimateia Chaves Sousa
Emble. : FAZENDA NACIONAL
DESPACHO : Instrua o Embargante, a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com cópias do título executivo e de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos embargos, atribuindo, ainda, valor à causa, sob pena de indeferimento.

Nos 03 (três) processos acima, foram exarados despachos com conteúdos iguais, conforme a seguir exposto: Recebo os Embargos. Suspenda-se o curso da Execução principal. Reúnam-se estes autos aos da Execução principal. Vista à Embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal.

Proc. nº : 99.8065-2
Emble. : WATT ENGENHARIA LTDA
Advº. : Ademar Kato
Emble. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

Proc. nº : 99.8191-8
Emble. : BRUMASA MADEIRAS S.A.
Advº. : Fernando Augusto Braga Oliveira
Emble. : FAZENDA NACIONAL

Proc. nº : 99.8675-0
Emble. : JOSÉ ALVES FRAZÃO
Advº. : Carlos Alberto Serra de Souza
Emble. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL

Proc. nº : 93.2750-6
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Nuno José de Souza Miranda
Excd. : IND. DE CAFÉ SÃO CRISTÓVÃO LTDA
SENTENÇA : Vistos etc. Em face da quitação do débito na via administrativa, conforme manifestação do(a) Exequente à fls. 33, e o efetivo recolhimento das custas processuais (fl. 34, verso), o(a) Executado, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Levante-se a penhora e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

DE: EVANDRO ALVES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE : CITAÇÃO para atos e termos da JUSTIFICAÇÃO, movida por MARIA ONEIDE DE ALCANTARA NASCIMENTO (processo nº 1999.39.00.003947-2), perante este Juízo, e INTIMAÇÃO para comparecer à Audiência de Justificação designada para o dia 28 de março de 2000, às 15 horas.
Belém - PA, 25 de janeiro de 2000
EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
Juiz Federal da Quinta Vara

Classe 1100 - Ordinária / Tributária
Nº : 96.2162-7
Autora : Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - INCA
Advogado : Carlos Góes
Ré : Fazenda Nacional
Despacho : Vista às partes sobre a proposta de honorários do perito. 2. Intime-se, pessoalmente, a Fazenda Nacional, via PFN.

Classe 1500 - Ordinária / Outras
Nº : 98.2559-2
Autores : Jonas Ferreira Barros
Advogado : Paula Frassinetti Mattos
Ré : Caixa Econômica Federal
Advogados : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
Despacho : 1. Baixo o feito em diligência. 2. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para que o Autor apresente instrumento de mandato, sob pena de extinção do processo (267, IV c/c 13, I do CPC). Cumprido o item 2, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 97.5974-2
Autores : Benedito José do Carmo Coimbra e Outros
Advogada : Eliane de Souza
Ré : Caixa Econômica Federal
Advogados : Luiz Carlos Luges e Outros
Despacho : 1. Recebo a apelação nos seus efeitos regulares. 2. Vista aos Autores / apelados para, no prazo legal, apresentarem contra-razões, querendo. 3. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao E. TRF/1ª Região.

Nº : 98.5364-9
Autores : Luís Carlos Gonçalves de Araújo
Advogado : João José Geraldo
Ré : Caixa Econômica Federal
Advogados : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Despacho : 1. Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos. 2. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 97.2745-8
Autores : João Normando Alves da Mota e Outro
Advogado : Eliete de Souza Colares
Ré : Caixa Econômica Federal e União Federal
Advogados : Jorgemisa Jorge Aued e Outros
Despacho : 1. Vista às partes sobre a proposta de honorários do perito. 2. Intime-se, pessoalmente a AGU.

Nº : 99.8728-0
Autores : Jorge Ferrer Rodrigues do Carmo e Outros
Advogado : Maria José de Oliveira Chagas
Ré : Caixa Econômica Federal
Despacho : Vista ao Autor Jorge Ferreira Rodrigues do Carmo, no prazo de 05 (cinco) dias, para esclarecer sobre a informação de fl. 35, de que o mesmo já integra o processo nº 95.1292-8, em curso na 4ª Vara, com o mesmo objeto deste, sob pena de extinção do feito quanto ao mesmo.

Nº : 99.8645-4
Autores : Raimundo Silva do Nascimento
Advogado : Marcelo Castelo Branco Lúdice
Ré : Caixa Econômica Federal
Despacho : Vista ao Autor, no prazo de 05 (cinco) dias, para esclarecer sobre a informação de fl. 17, de que o mesmo já integra o processo nº 98.11898-9, em curso na 5ª Vara, com o mesmo objeto deste, sob pena de extinção do feito.

Nº : 99.8493-6
Autores : Orlando Pereira da Silva e Outros
Advogado : Wanda Lúcia Correa Rodrigues
Ré : Caixa Econômica Federal
Despacho : Vista ao Autor João Batista dos Santos e Orlando Pereira da Silva, no prazo de 05 (cinco) dias, para esclarecer sobre a informação de fls. 75/76, de que os mesmos já integram os processos nºs 98.8991-1 (5ª Vara), 96.8607-9 (5ª Vara), 98.493-0 (Vara de Marabá) e 98.1232-7 (2ª Vara), com o mesmo objeto deste, sob pena de extinção do feito quanto aos mesmos.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual
Nº : 2000.717-2
Impetrante : Armando Marques Gonçalves e Outros
Advogado : Ângela Serra Sales
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará
Despacho : Reserve-me o direito de apreciar o pedido de liminar após as informações. Notifique-se, com urgência.

Nº : 2000.576-9
Impetrante : Maria Augusta Rodrigues de Souza
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Impetrado : Superintendente da SUDAM
Despacho : Reserve-me o direito de apreciar o pedido de liminar após as informações. Notifique-se, com urgência.

Nº : 2000.519-6
Impetrante : Companhia Siderúrgica do Pará - COSIPAR
Advogado : Asdrúbal Mendes Bentes
Impetrado : Agente Florentino do IBAMA
Despacho : 1. Certifique a Secretaria sobre possível litigância (fl. 56). 2. Concedo à Impetrante o prazo de 15 (quinze) dias para a juntada do instrumento de mandato, conforme requerido. 3. No mesmo prazo, regularize a Impetrante sua representação juntando aos autos seus atos constitutivos, sob pena de extinção do feito.

Nº : 2000.523-1
 Impetrante : Companhia Siderúrgica do Pará - COSIPAR
 Advogado : Adribal Mendes Benites
 Impetrado : Agente Florestal do IBAMA
 Despacho : 1. Certifique a Secretaria sobre possível litispendência (fls. 55/56). 2. Concedo à Impetrante o prazo de 15 (quinze) dias para a juntada do instrumento de mandato, conforme requerido. 3. No mesmo prazo, regularize a Impetrante sua representação juntando aos autos seus atos constitutivos, sob pena de extinção do feito.

Classe 4100 - Execução Diversa por Título Judicial

Nº : 91.625-4
 Exequente(s) : Armindo dos Santos
 Advogado(s) : Haroldo Souza Silva
 Executado(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Advogado(s) : Elizabeth Lopes Figueiredo e Outros
 Despacho : 1. Requeira o Autor / Exequente, no prazo de 30 (trinta) dias, o que mais entender de direito, sob pena de extinção da execução.

Nº : 98.10079-0
 Exequente(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Advogado(s) : José Maria dos Santos Rodrigues Filho
 Executado(s) : Irany Beltrão Lima e Outros
 Advogado(s) : João Carlos Ferreira e Outro
 Despacho : 1. Defiro a petição de f. 85. Oficie-se à CEF para efetuar a transferência dos depósitos de fls. 79-v, 80, 81 e 82 para a Conta Única do Tesouro Nacional / INSS, indicada na petição de f. 85. 2. Suspendo o feito pelo prazo de 90 (noventa) dias, quanto aos Executados não localizados.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 96.7435-6
 Requerente(s) : Cláudio Ferreira da Silva
 Advogado(s) : em causa própria
 Requerido(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Despacho : Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito.

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular

Nº : 99.5449-3
 Autor : Ministério Público
 Réu(s) : Ana Carla Cal Freire Souza e Outra
 Advogado(s) : Clodomir Assis Araújo e Outros
 Despacho : Intimem-se as partes da expedição da carta precatória de f. 245.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 2000.291-6
 Requerente(s) : Sociedade Unida Espírita Rei Sebastião
 Advogado(s) : Sebastião Heládio de Souza
 Requerido(s) : União Federal
 Decisão : (...) Assim, autorizo o funcionamento da rádio em tela até que se venham aos autos a resposta dos réus, quando aí apreciarei o pedido tal como requerido, utilizando o Poder Geral de Cautela. Expeça-se mandado. Citem-se os Réus.

SENTENÇAS

Classe 1300 - Ação Ordinária / Serviços Públicos

Nº : 98.11610-0
 Autor(es) : Maria de Lourdes Rodrigues da Silva e Outros
 Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas
 Ré(u)(s) : Universidade Federal do Pará
 Advogado(s) : José de Jesus Mendes e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo improcedente os pedidos. Condeno os Autores a pagarem as custas processuais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. (CPC, arts. 20 § 3º e 23). Registre-se.

Nº : 98.752-5
 Autor(es) : Manoel do Carmo Pereira Soares e Outro
 Advogado(s) : Leonam Gondim da Cruz Júnior
 Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde - FNS
 Advogado(s) : Carmen Lúcia Simões Corrêa e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo improcedente os pedidos. Condeno os Autores a pagarem as custas processuais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. (CPC, arts. 20 § 3º e 23). Registre-se.

Nº : 98.798-9
 Autor(es) : Ana Lúcia de Almeida Alves Ferreira e Outros
 Advogado(s) : Ronald Valentim Sampaio
 Ré(u)(s) : Universidade Federal do Pará
 Advogado(s) : Glairson Figueiredo e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo improcedente os pedidos. Condeno os Autores a pagarem as custas processuais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. (CPC, arts. 20 § 3º e 23). Registre-se.

Nº : 97.10533-1
 Autor(es) : Alice Romana de Jesus Pereira e Outros
 Advogado(s) : Reginaldo de Castro Maia
 Ré(u)(s) : União Federal
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo improcedente os pedidos. Condeno os Autores a pagarem as custas processuais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. (CPC, arts. 20 § 3º e 23). Registre-se.

Nº : 97.10833-0
 Autor(es) : Ana Maria Oliveira dos Santos e Outros
 Advogado(s) : Reginaldo de Castro Maia
 Ré(u)(s) : União Federal
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo improcedente os pedidos. Condeno os Autores a pagarem as custas processuais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. (CPC, arts. 20 § 3º e 23). Registre-se.

Classe 1500 - Ação Ordinária / Outras

Nº : 98.4774-4
 Autor(es) : Luciano Vilhena Alves Filho
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia

RÉ(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF

Advogado(s) : Luiz Carlos Lugues e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, sendo o Autor optante do FGTS desde 18.03.82, JULGO, pois, totalmente procedente o pedido em face dos meses de junho/87 no índice de 26,06%; abril/90 no índice de 44,80%; maio/90 no índice de 7,87% e fevereiro/91, que nesse mês fica deferido somente o percentual de 19,82% pois, não obstante o IPC do mês de fev/91 ter sido 21,87%, a pretensão do autor refere-se somente ao percentual de 19,82%; JULGO parcialmente procedente o pedido em face do mês de janeiro/89, para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada do FGTS do Autor relativo ao expurgo inflacionário no índice para este mês de 42,72%, sendo indevido no percentual de 70,28%, descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar a título de honorários advocatícios o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. Registre-se.

Nº : 98.1159-9

Autor(es) : Sidney Wanderley Maciel
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Jorgemisa Jorge Auad e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, sendo o Autor optante do FGTS desde 09.11.87, JULGO, pois, improcedente o pedido em face do mês de junho/87, considerando a data de opção; JULGO parcialmente procedente o pedido em face do mês de janeiro/89, para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada do FGTS do Autor relativo ao expurgo inflacionário no índice para este mês de 42,72%, sendo indevido no percentual de 70,28%; JULGO totalmente procedente o pedido em face dos meses de abril/90 no índice de 44,80%; maio/90 no índice de 7,87% e fevereiro/91, que nesse mês fica deferido somente o percentual de 19,82% pois, não obstante o IPC do mês de fev/91 ter sido 21,87%, a pretensão da autora refere-se somente ao percentual de 19,82%, sendo descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Registre-se.

Nº : 98.6789-0

Autor(es) : Mário Sérgio Carvalho Araújo
 Advogado(s) : João José Soares Geraldo
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Luiz Carlos Lugues e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, sendo o Autor optante do FGTS desde 01.05.79, JULGO, pois, parcialmente procedente o pedido em face do mês de janeiro/89, para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada do FGTS do Autor relativo ao expurgo inflacionário no índice para este mês de 42,72%, sendo indevido no percentual de 70,28%; JULGO totalmente procedente o pedido em face dos meses de junho/87 no índice de 26,06%; de abril/90 no índice de 44,80%; maio/90 no índice de 7,87% e fevereiro/91, no índice de 21,87%, sendo descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Registre-se.

Nº : 97.7687-0

Autor(es) : José Marcos de Moraes
 Advogado(s) : Paula Frassinetti Mattos
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, sendo o Autor optante do FGTS desde 01.08.72, JULGO, pois, procedentes os pedidos em face dos meses de junho/87 no índice de 26,06%; abril/90 no índice de 44,80%; maio/90 no índice de 7,87% e fevereiro/91, 21,87%, e março/91, que nesse mês fica deferido somente o percentual de 11,79%, não obstante o IPC do mês de março/91 ter sido de 13,90%, a pretensão do autor refere-se somente ao percentual de 11,79%, sendo descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Registre-se.

Nº : 98.4990-9

Autor(es) : Laércio da Silva Carvalho
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, sendo o Autor optante do FGTS desde 20.12.89, JULGO, pois, improcedente o pedido em face do mês de junho/87 e janeiro/89, considerando a data de opção; JULGO totalmente procedente o pedido em face dos meses de abril/90 no índice de 44,80%; maio/90 no índice de 7,87% e fevereiro/91, que nesse mês fica deferido somente o percentual de 19,82% pois, não obstante o IPC do mês de fev/91 ter sido 21,87%, a pretensão do autor refere-se somente ao percentual de 19,82%, sendo descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar a título de honorários advocatícios o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. Registre-se.

Nº : 98.9787-4

Autor(es) : Ailton Barbosa dos Santos
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, JULGO parcialmente procedente o pedido em face do mês de janeiro/89, para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada do FGTS do Autor relativo ao expurgo inflacionário no índice para este mês de 42,72%, sendo indevido no percentual de 70,28%; JULGO totalmente procedente o pedido em face dos meses de junho/87 no índice de 26,06%; abril/90 no índice de 44,80%; maio/90 no índice de 7,87% e fevereiro/91, que nesse mês fica deferido somente o percentual de 19,82% pois, não obstante o IPC do mês de fev/91 ter sido 21,87%, a pretensão do autor refere-se somente ao percentual de 19,82%, sendo descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar a título de honorários advocatícios o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. Registre-se.

Nº : 98.5107-4

Autor(es) : Manoel de Souza Fernandes
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, JULGO parcialmente procedente o pedido em face do mês de janeiro/89, para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada do FGTS do Autor relativo ao expurgo inflacionário no índice para este mês de 42,72%, sendo indevido no percentual de 70,28%; JULGO totalmente

procedente o pedido em face dos meses de junho/87 no índice de 26,06%; abril/90 no índice de 44,80%; maio/90 no índice de 7,87% e fevereiro/91, que nesse mês fica deferido somente o percentual de 19,82% pois, não obstante o IPC do mês de fev/91 ter sido 21,87%, a pretensão do autor refere-se somente ao percentual de 19,82%, sendo descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar a título de honorários advocatícios o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. Registre-se.

Nº : 98.8912-0

Autor(es) : Manuel Lobo Sena
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Jorgemisa Jorge Auad e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, sendo o Autor optante do FGTS desde 05.01.84, JULGO, pois, totalmente procedente o pedido em face dos meses de junho/87 no índice de 26,06%; abril/90 no índice de 44,80%; maio/90 no índice de 7,87% e fevereiro/91, que nesse mês fica deferido somente o percentual de 19,82% pois, não obstante o IPC do mês de fev/91 ter sido 21,87%, a pretensão do autor refere-se somente ao percentual de 19,82%; JULGO parcialmente procedente o pedido em face do mês de janeiro/89, para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada do FGTS do Autor relativo ao expurgo inflacionário no índice para este mês de 42,72%, sendo indevido no percentual de 70,28%, descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar a título de honorários advocatícios o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. Registre-se.

Nº : 98.1719-7

Autor(es) : Igídio Pinheiro Batista
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, sendo o Autor optante do FGTS desde 01.02.88, JULGO, pois, improcedente o pedido em face do mês de junho/87, considerando a data de opção; JULGO parcialmente procedente o pedido em face do mês de janeiro/89, para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada do FGTS do Autor relativo ao expurgo inflacionário no índice para este mês de 42,72%, sendo indevido no percentual de 70,28%; JULGO totalmente procedente o pedido em face dos meses de abril/90 no índice de 44,80%; maio/90 no índice de 7,87% e fevereiro/91, que nesse mês fica deferido somente o percentual de 19,82% pois, não obstante o IPC do mês de fevereiro/91 ter sido 21,87%, a pretensão do autor refere-se somente ao percentual de 19,82%, descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar a título de honorários advocatícios o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. Registre-se.

Nº : 97.10646-9

Autor(es) : Raimundo Nascimento
 Advogado(s) : Maria Madalena Garcia Quites e Outro
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Luiz Carlos Lugues e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, sendo o Autor optante do FGTS desde 15.08.75, JULGO, pois, totalmente procedente o pedido em face do mês de junho/87 no índice de 26,06%, descontados os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Registre-se.

Nº : 98.6094-1

Autor(es) : Mário de Melo Oliveira
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Luiz Carlos Lugues e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, sendo o Autor optante do FGTS desde 06.10.88, JULGO, pois, improcedente o pedido em face do mês de junho/87, considerando a data de opção; JULGO parcialmente procedente o pedido em face do mês de janeiro/89, para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada do FGTS do Autor relativo ao expurgo inflacionário no índice para este mês de 42,72%, sendo indevido no percentual de 70,28%; JULGO totalmente procedente o pedido em face dos meses de abril/90 no índice de 44,80%; maio/90 no índice de 7,87% e fevereiro/91, que nesse mês fica deferido somente o percentual de 19,82% pois, não obstante o IPC do mês de fevereiro/91 ter sido 21,87%, a pretensão do autor refere-se somente ao percentual de 19,82%, descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar a título de honorários advocatícios o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. Registre-se.

Nº : 98.4994-0

Autor(es) : Milton Leal Ferreira
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, sendo o Autor optante do FGTS desde 15.02.68, JULGO, pois, totalmente procedente o pedido em face dos meses de junho/87 no índice de 26,06%; abril/90 no índice de 44,80%; maio/90 no índice de 7,87% e fevereiro/91, que nesse mês fica deferido somente o percentual de 19,82% pois, não obstante o IPC do mês de fevereiro/91 ter sido 21,87%, a pretensão do autor refere-se somente ao percentual de 19,82%; JULGO parcialmente procedente o pedido em face do mês de janeiro/89, para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada do FGTS do Autor relativo ao expurgo inflacionário no índice para este mês de 42,72%, sendo indevido no percentual de 70,28%, descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Registre-se.

Nº : 98.4982-2

Autor(es) : Dinamérico Rodrigues
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, sendo o Autor optante do FGTS desde 01.08.86, JULGO, pois, totalmente procedente o pedido em face dos meses de junho/87 no índice de 26,06%; abril/90 no índice de 44,80%; maio/90 no índice de 7,87% e fevereiro/91, que nesse mês fica deferido somente o percentual de 19,82% pois, não obstante o IPC do mês de fevereiro/91 ter sido 21,87%, a pretensão do autor refere-se somente ao percentual de 19,82%; JULGO parcialmente procedente o pedido em face do mês de janeiro/89, para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada do FGTS do Autor relativo ao expurgo inflacionário no índice para este mês de 42,72%, sendo indevido no percentual de 70,28%, descontados em todos os

meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Registre-se.

Nº : 98.5266-3
 Autor(es) : Regina Célia Bezerra de Araújo
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, sendo a Autora optante do FGTS desde 01.03.88, JULGO, pois, improcedente o pedido em face do mês de junho/87, considerando a data de opção; JULGO parcialmente procedente o pedido em face do mês de janeiro/89, para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada do FGTS do Autor relativo ao expurgo inflacionário no índice para este mês de 42,72%, sendo indevido no percentual de 70,28%; JULGO totalmente procedente o pedido em face dos meses de abril/90 no índice de 44,80%; maio/90 no índice de 7,87% e fevereiro/91, que nesse mês fica deferido somente o percentual de 19,82% pois, não obstante o IPC do mês de fevereiro/91 ter sido 21,87%, a pretensão da autora refere-se somente ao percentual de 19,82%, sendo descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar a título de honorários advocatícios o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. Registre-se.

Nº : 98.4856-7
 Autor(es) : Gilberto Martins Pessoa
 Advogado(s) : José Maria Castro Castilho
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, sendo o Autor optante do FGTS desde 01.04.86, JULGO, pois, parcialmente procedente o pedido em face do mês de janeiro/89, para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada do FGTS do Autor relativo ao expurgo inflacionário no índice para este mês de 42,72%, sendo indevido no percentual de 70,28%; JULGO totalmente procedente o pedido em face dos meses de junho/87 no índice de 26,06%; março/90 no índice de 84,32%; abril/90 no índice de 44,80% e maio/90 no índice de 7,87%, sendo descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar a título de honorários advocatícios o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. Registre-se.

Nº : 98.5111-0
 Autor(es) : Raimundo Tomás de Oliveira
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, sendo o Autor optante do FGTS desde 01.06.89, JULGO, pois, improcedentes os pedidos em face dos meses de junho/87 e janeiro/89, considerando a data de opção; JULGO totalmente procedente o pedido em face dos meses de abril/90 no índice de 44,80%; maio/90 no índice de 7,87% e fevereiro/91, que nesse mês fica deferido somente o percentual de 19,82% pois, não obstante o IPC do mês de fev/91 ter sido 21,87%, a pretensão do autor refere-se somente ao percentual de 19,82%, sendo descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar a título de honorários advocatícios o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. Registre-se.

Nº : 98.8911-7
 Autor(es) : José André de Paula
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, sendo o Autor optante do FGTS desde 19.12.85, JULGO, pois, totalmente procedente o pedido em face dos meses de junho/87 no índice de 26,06%; abril/90 no índice de 44,80%; maio/90 no índice de 7,87% e fevereiro/91, que nesse mês fica deferido somente o percentual de 19,82% pois, não obstante o IPC do mês de fev/91 ter sido 21,87%, a pretensão do autor refere-se somente ao percentual de 19,82%; JULGO parcialmente procedente o pedido em face do mês de janeiro/89, para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada do FGTS do Autor relativo ao expurgo inflacionário no índice para este mês de 42,72%, sendo indevido no percentual de 70,28%, descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Registre-se.

Nº : 98.9153-2
 Autor(es) : Miguel da Cruz
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, sendo o Autor optante do FGTS desde 28.08.75, JULGO, pois, totalmente procedente o pedido em face dos meses de junho/87 no índice de 26,06%; abril/90 no índice de 44,80%; maio/90 no índice de 7,87% e fevereiro/91, que nesse mês fica deferido somente o percentual de 19,82% pois, não obstante o IPC do mês de fev/91 ter sido 21,87%, a pretensão do autor refere-se somente ao percentual de 19,82%; JULGO parcialmente procedente o pedido em face do mês de janeiro/89, para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada do FGTS do Autor relativo ao expurgo inflacionário no índice para este mês de 42,72%, sendo indevido no percentual de 70,28%, descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Registre-se.

Nº : 98.5113-5
 Autor(es) : Nivaldo Cardoso Carvalho
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, sendo o Autor optante do FGTS desde 01.01.71, JULGO, pois, totalmente procedente o pedido em face dos meses de junho/87 no índice de 26,06%; abril/90 no índice de 44,80%; maio/90 no índice de 7,87% e fevereiro/91, que nesse mês fica deferido somente o percentual de 19,82% pois, não obstante o IPC do mês de fev/91 ter sido 21,87%, a pretensão do autor refere-se somente ao percentual de 19,82%; JULGO parcialmente procedente o pedido em face do mês de janeiro/89, para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada do FGTS do Autor relativo ao expurgo inflacionário no índice para este mês de

42,72%, sendo indevido no percentual de 70,28%, descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Registre-se.

Nº : 98.4188-1
 Autor(es) : Rozimiro Pinto de Azevedo
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, JULGO, pois, improcedente o pedido em face do mês de junho/87, considerando a data de opção; JULGO parcialmente procedente o pedido em face do mês de janeiro/89, para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada do FGTS do Autor relativo ao expurgo inflacionário no índice para este mês de 42,72%, sendo indevido no percentual de 70,28%; JULGO totalmente procedente o pedido em face dos meses de abril/90 no índice de 44,80%; maio/90 no índice de 7,87% e fevereiro/91, que nesse mês fica deferido somente o percentual de 19,82% pois, não obstante o IPC do mês de fevereiro/91 ter sido 21,87%, a pretensão do autor refere-se somente ao percentual de 19,82%, sendo descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar a título de honorários advocatícios o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por ser uma causa de natureza repetida e de valor inestimável (CPC, art. 20, § 4º). Registre-se.

Nº : 98.5003-2
 Autor(es) : Sebastião Balieiro Paz
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, sendo o Autor optante do FGTS desde 02.10.87, JULGO, pois, improcedente o pedido em face do mês de junho/87, considerando a data de opção; JULGO parcialmente procedente o pedido em face do mês de janeiro/89, para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada do FGTS do Autor relativo ao expurgo inflacionário no índice para este mês de 42,72%, sendo indevido no percentual de 70,28%; JULGO totalmente procedente o pedido em face dos meses de abril/90 no índice de 44,80%; maio/90 no índice de 7,87% e fevereiro/91, que nesse mês fica deferido somente o percentual de 19,82% pois, não obstante o IPC do mês de fevereiro/91 ter sido 21,87%, a pretensão do autor refere-se somente ao percentual de 19,82%, sendo descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar a título de honorários advocatícios o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. Registre-se.

Nº : 98.5767-0
 Autor(es) : Jorge Luis Tavares da Trindade
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, JULGO, pois, parcialmente procedente o pedido em face do mês de janeiro/89, para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada do FGTS do Autor relativo ao expurgo inflacionário no índice para este mês de 42,72%, sendo indevido no percentual de 70,28%; JULGO totalmente procedente o pedido em face dos meses de abril/90 no índice de 44,80%; maio/90 no índice de 7,87% e fevereiro/91, que nesse mês fica deferido somente o percentual de 19,82% pois, não obstante o IPC do mês de fevereiro/91 ter sido 21,87%, a pretensão do autor refere-se somente ao percentual de 19,82%, sendo descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar a título de honorários advocatícios o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por ser uma causa de natureza repetida e de valor inestimável (CPC, art. 20, § 4º). Registre-se.

Nº : 98.4772-9
 Autor(es) : Zuilo Teixeira de Miranda
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Luiz Carlos Lugues e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, sendo o Autor optante do FGTS desde 21.06.88, JULGO, pois, improcedente o pedido em face do mês de junho/87, considerando a data de opção; JULGO parcialmente procedente o pedido em face do mês de janeiro/89, para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada do FGTS do Autor relativo ao expurgo inflacionário no índice para este mês de 42,72%, sendo indevido no percentual de 70,28%; JULGO totalmente procedente o pedido em face dos meses de abril/90 no índice de 44,80%; maio/90 no índice de 7,87% e fevereiro/91, que nesse mês fica deferido somente o percentual de 19,82% pois, não obstante o IPC do mês de fevereiro/91 ter sido 21,87%, a pretensão do autor refere-se somente ao percentual de 19,82%, sendo descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar a título de honorários advocatícios o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. Registre-se.

Nº : 98.4187-9
 Autor(es) : Eldo José Monteiro Gonçalves
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) JULGO, pois, improcedente o pedido em face do mês de junho/87, considerando a data de opção; JULGO parcialmente procedente o pedido em face do mês de janeiro/89, para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada do FGTS do Autor relativo ao expurgo inflacionário no índice para este mês de 42,72%, sendo indevido no percentual de 70,28%; JULGO totalmente procedente o pedido em face dos meses de abril/90 no índice de 44,80%; maio/90 no índice de 7,87% e fevereiro/91, que nesse mês fica deferido somente o percentual de 19,82% pois, não obstante o IPC do mês de fevereiro/91 ter sido 21,87%, a pretensão do autor refere-se somente ao percentual de 19,82%, sendo descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar a título de honorários advocatícios o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. Registre-se.

Nº : 98.1900-2
 Autor(es) : Benedito Monteim Ataide
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, JULGO, pois, parcialmente procedente o pedido em face do mês de janeiro/89, para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada do FGTS do Autor relativo ao expurgo inflacionário no índice para este mês de 42,72%, sendo indevido no percentual de 70,28%; JULGO totalmente procedente o pedido em face dos meses de junho/87 no índice de 26,06%; abril/90 no índice de 44,80%; maio/90 no índice de 7,87% e fevereiro/91, que nesse mês fica deferido somente o percentual de 19,82% pois, não obstante o IPC do mês de fevereiro/91 ter sido 21,87%, a pretensão do autor refere-se somente ao percentual de 19,82%, sendo descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar a título de honorários advocatícios o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. Registre-se.

Nº : 98.1745-1
 Autor(es) : Manoel Pereira Cunha
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, sendo o Autor optante do FGTS desde 18.01.88, JULGO, pois, improcedente o pedido em face do mês de junho/87, considerando a data de opção; JULGO parcialmente procedente o pedido em face do mês de janeiro/89, para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada do FGTS do Autor relativo ao expurgo inflacionário no índice para este mês de 42,72%, sendo indevido no percentual de 70,28%; JULGO totalmente procedente o pedido em face dos meses de abril/90 no índice de 44,80%; maio/90 no índice de 7,87% e fevereiro/91, que nesse mês fica deferido somente o percentual de 19,82% pois, não obstante o IPC do mês de fevereiro/91 ter sido 21,87%, a pretensão do autor refere-se somente ao percentual de 19,82%, sendo descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar a título de honorários advocatícios o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. Registre-se.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada
 Nº : 99.8551-4
 Requerente(s) : Jorge Artur Martins Merícias
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
 Requeridas(s) : Caixa Econômica Federal e União Federal
 Sentença : Vistos, etc. (...) homologo a desistência conforme requerida e determino a extinção do feito sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, VIII/CPC. Custas pelo Autor. Registre-se.

EM TEMPO DESPACHO DE 14.01.2000

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular
 Nº : 98.11022-2
 Autor : Ministério Público
 Ré(u)(s) : José Haroldo Sena de Oliveira
 Advogado(s) : Reynaldo Andrade de Oliveira e Outros
 Despacho : Vista às partes sobre a proposta de honorários do perito.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
 Juiz Federal Substituto, no exercício da 3ª Vara
 KEISE MARIA MATOS FAICO
 Diretora de Secretaria da 3ª Vara, em exercício

BOLETIM Nº 006/2000 EXPEDIENTES DE 17 e 18 e 19/01/2000 DESPACHOS

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual
 Nº : 98.1388-3
 Impetrante : Maria de Fátima Mesquita Jorge João
 Advogado : Dorival Indiasu de Souza Neto
 Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará e Universidade Federal do Pará - UFPA
 Procuradora : Mônica Gomes de Souza Monteiro de Brito e Outros
 Despacho : Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito.

Nº : 99.8597-8
 Impetrante : Abigail de Camargo Milanski e Outros
 Advogado : Djalma Leite Feitosa
 Impetrado : Chefe Divisão Arrecadação Fiscalização do Instituto Nacional de Seguridade Social no Estado do Pará
 Despacho : Reserve-me o direito de apreciar a liminar após prestadas as informações. Notifique-se a autoridade coatora.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual
 Nº : 99.8822-4
 Impetrante : Wanderlan Augusto Brandão Quaresma
 Advogado : Luiz Carlos Correia
 Impetrado : Delegado da Receita Federal em Belém - Pará
 Despacho : (...) Isto posto, indefiro o pedido de liminar. Prossegue o desonto da CPMF incidente sobre as contas correntes do Impetrante. Notifique-se. Com ou sem informações, transcorrido o prazo, vista ao Ministério Público, após, conclusos para sentença.

SENTENÇAS

Classe 1300 - Ação Ordinária / Serviços Públicos
 Nº : 98.10562-4
 Autor(es) : Bruno da Cunha Paiva Júnior e Outros
 Advogado(s) : Ronald Valentim Sampaio e Outro
 Ré(u)(s) : Universidade Federal do Pará - UFPA
 Advogado(s) : Mauro Costa dos Santos e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo improcedente os pedidos. Condeno os Autores a pagarem, proporcionalmente, as custas processuais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa (arts. 20, §3º e 23/CPC). Registre-se.

Nº : 98.439-8
 Autor(es) : Mary Moraes da Silva e Outros
 Advogado(s) : Ronald Valentim Sampaio e Outro
 Ré(u)(s) : Universidade Federal do Pará - UFPA
 Advogado(s) : Maria Clara Sarubby Nassar e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo improcedente os pedidos. Condeno as Autoras a pagarem, proporcionalmente, as custas processuais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa (arts. 20, §3º e 23/CPC). Registre-se.

Nº : 98.1707-0
 Autor(es) : José Belmiro Torres Abucater e Outros
 Advogado(s) : Leonam Gondim da Cruz Júnior
 Ré(u)(s) : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
 Advogado(s) : Maria de Fátima Oliveira e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo improcedente os pedidos. Condeno os Autores a pagarem, proporcionalmente, as custas processuais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa (arts. 20, §3º e 23/CPC). Registre-se.

Classe 1500 - Ação Ordinária / Outras

Nº : 95.1694-0
 Autor(es) : João Raulfo de Almeida Cavalcante e Outros
 Advogado(s) : Glória de Fátima Tavares de Barros e Outros
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo os pedidos procedentes para condenar a CEF a pagar aos Autores os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89 (42,72%) e março/90 (84,32%), acrescidos de correção monetária e juros legais, descontados os percentuais já pagos. Condeno a CEF ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. Registre-se.

Nº : 97.12542-7
 Autor(es) : Rita de Carlos do Rosário
 Advogado(s) : Cláudio Monteiro Gonçalves
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo parcialmente procedente o pedido em face do mês de janeiro/89 para condenar a CEF a pagar à Autora os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87 (26,06%), janeiro/89 (42,72%), abril e maio/90 (44,80% e 7,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais, descontados os percentuais já pagos. Custas pela CEF, em proporção, a quem condeno a pagar 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios, sobre o valor da causa. Registre-se.

Nº : 95.1394-0
 Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP e Outros
 Advogado(s) : Nair Ferreira Reis de Carvalho e Outros
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Luiz Carlos Lages e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo procedente, em parte, o pedido, em face do mês de janeiro/89, para condenar a CEF a pagar ao Autor os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nas contas de FGTS dos substituídos nos seguintes índices: junho/87 (8,04% diferença resultante da aplicação do IPC de 26,06% do período), janeiro/89 (42,72%), abril/90 (44,80%), maio/90 (7,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais, descontados os percentuais já pagos. Indevido, pois, a aplicação do percentual de 70,28% (janeiro/89). Custas pela CEF a quem condeno a pagar 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios, sobre o valor da causa. Registre-se.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
 Hind Ghassan Kayath
 DIRETORA DE SECRETARIA
 Rose May Brarymi Borges

BOLETIM 007/2000
 EXPEDIENTES DOS DIAS 20, 21 e 24/00
 DESPACHOS

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo nº 99.9591-1
 Autor(a) : AMAZONEX INDÚSTRIA EXPORTADORA S.A.
 Advogado(a) : Afonso Arinos de A Lins
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO : Emende a autora a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, de conformidade com o art. 284, parágrafo único do CPC, acostando aos autos o estatuto da empresa, o qual comprova o deferimento de poderes ao Sr. OVIDIO GASPARETTO para representá-la judicialmente.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 2000.0444-3
 Autor(a) : SAMUEL ALMEIDA DA LUZ
 Advogado(a) : Maria Elisa Bessa de Castro
 Réu : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARINHA
 DESPACHO : 1- Defiro o pedido de gratuidade judiciária. 2- Cite-se a Ré União Federal (Ministério da Marinha), para, querendo, contestar a presente ação.

Processo nº 99.9458-2

Autor(a) : ANTONIO DE VASCONCELOS FERREIRA E OUTROS
 Advogado(a) : Miguel Brasil Cunha
 Réu : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 DESPACHO : 1- Defiro o pedido de gratuidade judiciária. 2- Considerando que os carimbos constantes às fls. 12, 13 e 14 dos autos não comprovam a autenticidade das cópias dos respectivos documentos, autenticque o autor ANTONIO DE VASCONCELOS FERREIRA a referida documentação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial em relação a ele. 3- Remetam-se os autos ao Setor de Distribuição para que seja incluído no pólo ativo da relação processual o autor EDUARDO QUEIROZ CORREIA.

Processo nº 99.9455-4

Autor(a) : AUGUSTO SÉRGIO COSTA DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado(a) : Miguel Brasil Cunha
 Réu : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 DESPACHO : 1- Indefiro os benefícios da justiça gratuita, pois na Justiça Federal as custas judiciais são tabeladas em valores tais que, ressalvados raríssimos casos, não significam obstáculos intransponíveis à prestação da tutela jurisdicional aos que dela necessitam. 2- Assino o prazo de 05 (cinco) dias para recolhimento das custas judiciais, sob pena de cancelamento da distribuição.

Processo nº 99.3450-0

Autor(a) : JADIR MARCOS DE PRA
 Advogado(a) : Miguel Szaroas Neto e outro
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Rosilene Silva Souza
 DESPACHO : Defiro, em parte, o pedido formulado à fl. 290. Indefiro o pedido de depoimento de testemunhas. Nomeio para os trabalhos periciais o Sr. ADEMIR AZEVEDO, inscrito no CRC/PA sob nº 2445, com endereço na Tv. Rui Barbosa nº 1034, CEP: 66053-260, Bairro de Nazaré. Assino o prazo de 05 (cinco) dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos; e c) indicação de assistentes técnicos. Decorrido o prazo acima, intime-se o Sr. Perito para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar proposta de honorários. Intimem-se. Forme-se o 2º volume.

Processo nº 98.0413-8

Autor(a) : WALTER CHAVES COSTA E OUTROS
 Advogado(a) : Sebastiana Aparecida S S Sampaio
 Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procurador(a) : Bernardino de Jesus Ferreira Ribeiro
 DESPACHO : Intimem-se os Autores a efetuarem o pagamento de custas finais no valor de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 98.10566-5

Autor(a) : CÉLIO D'ALBUQUERQUE NEVES FILHO E OUTROS
 Advogado(a) : Ronald Valentim Sampaio
 Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procurador(a) : Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira
 DESPACHO : Intimem-se os Autores a efetuarem o pagamento de custas finais no valor de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 98.10556-3

Autor(a) : JOSÉ LUIZ DE SOUZA FERREIRA JÚNIOR E OUTROS
 Advogado(a) : Ronald Valentim Sampaio
 Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procurador(a) : Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira
 DESPACHO : Intimem-se os Autores a efetuarem o pagamento de custas finais no valor de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 97.3574-9

Autor(a) : NEUZA TAVARES BRASIL E OUTROS
 Advogado(a) : Miguel Brasil Cunha e outro
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Requeiram os Autores o que lhes compete nestes autos, no prazo de 15 (quinze) dias, observando a compensação das parcelas determinadas pelo E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 97.10866-4

Autor(a) : ENILDA MEL VIEIRA E OUTROS
 Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Requeira a União Federal o que lhe compete nestes autos, no prazo legal.

Processo nº 97.4739-7

Autor(a) : ALTAIR ATAIDE MATEUS E OUTROS
 Advogado(a) : Miguel Brasil Cunha e outro
 Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Procurador(a) : Carmen Lúcia Simões Corrêa
 DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Requeiram os Autores o que lhes compete nestes autos, no prazo de 15 (quinze) dias, observando a compensação das parcelas determinadas pelo E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 97.3435-3

Autor(a) : HAROLDO ROCHA MARTINS E OUTROS
 Advogado(a) : Miguel Brasil Cunha e outro
 Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Procurador(a) : Carmen Lúcia Simões Corrêa
 DESPACHO : Vista ao autor EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO para manifestar-se acerca da petição de fl. 124 e dos documentos a ela acostados.

Processo nº 97.5776-6

Autor(a) : MANOEL MENDES CRISTINO E OUTROS
 Advogado(a) : Miguel Brasil Cunha e outro
 Réu : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 Procurador(a) : Adão Paes da Silva

Processo nº 97.3127-4

Autor(a) : ELENA CÉLIA SERAFIM E OUTROS
 Advogado(a) : José de Arimatéia Chaves Sousa
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Requeiram os Autores o que lhes compete nestes autos, no prazo de 15 (quinze) dias, observando a compensação das parcelas determinadas pelo E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 97.3616-4

Autor(a) : MARIA SILVA DE OLIVEIRA E OUTROS
 Advogado(a) : José Arimatéia Chaves Sousa
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Indefiro o requerido pelos Autores à fl. 121, levando os pleitos relativos a apresentação da evolução funcional e das fichas financeiras serem efetuados administrativamente, independentemente de intervenção judicial.

Processo nº 97.2834-8

Autor(a) : RAIMUNDO SOUZA DOS ANJOS E OUTROS

Advogado(a) : José Arimatéia Chaves Sousa
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Indefiro o pedido dos Autores relativo à apresentação das fichas financeiras, devendo a requisição das mesmas ser efetuada pela via administrativa, independentemente de intervenção judicial. Prorrogo por 10 (dez) dias o prazo para cumprimento do determinado à fl. 220.

Processo nº 97.2523-7

Autor(a) : CARLOS PEREIRA LAGO
 Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia
 Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSO NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Procurador(a) : Julieta Olívia de Jesus P. Barreiro
 DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Requeiram os Autores o que lhes compete nestes autos, no prazo de 15 (quinze) dias, observando a compensação das parcelas determinadas pelo E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 97.9979-6

Autor(a) : ANTÔNIO PEREIRA DO NASCIMENTO
 Advogado(a) : Antônio dos Reis Pereira
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procurador(a) : Adriano Yared de Oliveira
 DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Requeiram os Autores o que lhes compete nestes autos, no prazo de 15 (quinze) dias, observando a compensação das parcelas determinadas pelo E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 97.1969-4

Autor(a) : TEREZINHA PINHEIRO MONÇÃO E OUTRO
 Advogado(a) : Amarildo da Silva Leite
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Vista às partes para apresentação de alegações finais, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias. Intime-se a Advocacia Geral da União.

Processo nº 96.2346-8

Autor(a) : ANTENOR ALVES DOS SANTOS E OUTROS
 Advogado(a) : Deusdedit Freire Brasil
 Réu : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 Procurador(a) : Sílvia Regina M. Sampaio
 DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Requeiram os Autores o que lhes compete nestes autos, no prazo de 15 (quinze) dias, observando a compensação das parcelas determinadas pelo E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 96.5784-2

Autor(a) : PEDRO DA SILVA MORAES E OUTROS
 Advogado(a) : Miguel Brasil Cunha e outro
 Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Procurador(a) : Martha Maria de Sena Fonseca
 DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Primeiramente, vista aos Autores acerca do conteúdo da petição de fls. 169/170, e ao autor UBIRATAN ANTÔNIO GALHARDO também a petição de fl. 171 e documentos que a acompanham. Em seguida, requeiram as partes o que lhes compete neste autos, no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 96.7438-0

Autor(a) : ANTÔNIO GUILHERME DA COSTA
 Advogado(a) : Jorge Otávio L. Mendonça
 Réu : FACP - FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
 Procurador(a) : Edilena do Carmo Mesquita Villela
 DESPACHO : Assino o prazo de 15 (quinze) dias para que os Autores promovam a execução do julgado, sob pena de arquivamento do feito.

Processo nº 95.6893-1

Autor(a) : ANTÔNIO DE NAZARÉ BRAGA RIBEIRO E OUTROS
 Advogado(a) : Miguel Brasil Cunha e outro
 Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Procurador(a) : Carmen Lúcia Simões Corrêa
 DESPACHO : Manifeste-se a Fundação Nacional de saúde acerca do primeiro item da petição de fl. 183. Defiro o pedido dos Autores. Prorrogo por 60 (sessenta) dias o prazo para cumprimento do determinado à fl. 182.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 2000.0130-1

Autor(a) : ANTÔNIO NORONHA DE SOUZA E OUTROS
 Advogado(a) : Orlando Maciel Rodrigues
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO : 1) Defiro o pedido de gratuidade judiciária. 2) Cite-se a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para, querendo, contestar a presente ação.

Processo nº 2000.0129-4

Autor(a) : RAIMUNDO BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTROS
 Advogado(a) : Orlando Maciel Rodrigues
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO : 1) Defiro o pedido de gratuidade judiciária. 2) Emende o litisconsorte ALDO SOUZA DA CONCEIÇÃO a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, autenticando as cópias dos documentos constantes às fls. 12/13 dos presentes autos.

Processo nº 2000.0103-4

Autor(a) : CARLOS ALBERTO SILVA MEGUY (em causa própria)
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO : Manifeste-se o autor sobre a informação de litispendência constante às fls. 35, acostando aos autos a cópia da inicial referente ao processo de número 1997.0000.49.29-7.

Processo nº 2000.0051-7

Autor(a) : EDMILSON DUARTE OLIVEIRA E OUTROS
 Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia
 Réu : BANCO DO BRASIL S/A E OUTROS
 DESPACHO : Emende o litisconsorte JOÃO LIMA DOS SANTOS a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, autenticando as cópias dos documentos constantes às fls. 19/20 dos presentes autos.

Processo nº 99.8128-4

Autor(a) : RAIMUNDO DOS SANTOS GOMES
 Advogado(a) : Raimundo César Ribeiro Caldas

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Defiro, por 10 (dez) dias, o pedido de prorrogação de prazo formulado à fl. 18.

Processo nº 99.5176-8
Autor(a) :SHEILA MARIA RIBEIRO TAPAJÓS
Advogado(a) :Jaime da Silva Barbosa
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
DESPACHO :Autentique a autora a documentação acostada à inicial, bem como os trazidos à colação à fl. 24, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da exordial. Cumprida a formalidade, proceda a Secretaria a citação ordenada no último item do despacho de fl. 22.

Processo nº 99.3306-7
Autor(a) :LINDA RAIMUNDA RODRIGUES
Advogado(a) :José Luis da Silva
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
DESPACHO :Indefiro o pedido de prova testemunal. Defiro o pedido de prova pericial, nomeando para os trabalhos periciais o Sr. ADEMIR AZEVEDO, inscrito no CRC/PA sob nº 2445, com endereço na Tv. Rui Barbosa nº 1034, CEP: 66053-260, Bairro de Nazaré. Assino o prazo de 05 (cinco) dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos; e c) indicação de assistentes técnicos. Decorrido o prazo acima, intime-se o Sr. Perito para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar proposta de honorários. Intimem-se.

Processo nº 98.1787-4
Autor(a) :SIMÃO RODRIGUES PEREIRA E OUTROS
Advogada :Álvaro Augusto de Paula Vilhena
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Cite-se a Caixa Econômica Federal para, querendo, apresentar contestação no prazo legal. Intime-se o autor RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS para pagar custas finais no valor de R\$ 5,08 (cinco reais e oito centavos), no prazo de 15 (quinze dias).

Processo nº 97.2469-0
Autor(a) :GERALDO BENTES DE MATOS E OUTRO
Advogada :Eliete de Souza Colares
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
Procurador(a) :Adão Paes da Silva
DESPACHO :Intime-se o Sr. Perito a prestar os esclarecimentos solicitados pela Caixa Econômica Federal.

Processo nº 96.6589-6
Autor(a) :ONILDO PEREIRA DA FONSECA E OUTRO
Advogada :Eliete de Souza Colares
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
Procurador(a) :Adão Paes da Silva
DESPACHO :Arbitro os honorários periciais no valor do depósito de fl. 170. Vista às partes acerca do Laudo Pericial, no prazo de 10 (dez) dias sucessivos, primeiro os autores.

Processo nº 96.8209-0
Autor(a) :JOÃO SEBASTIÃO PASCOAL LOPES E OUTRO
Advogada :Eliete de Souza Colares
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) :Jorgemisa Jorge Auada
Procurador(a) :Adão Paes da Silva
DESPACHO :Intime-se o Sr. Perito a complementar o Laudo Pericial a partir das prestações vencidas em dezembro de 1996 em diante, e a responder conclusivamente se houve infração contratual pela Caixa Econômica Federal ou se a mesma vem adotando o critério de reajuste previsto no contrato; sistema de amortização em série gradiente.

CLASSE 5005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo nº 94.2642-0
Embte. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Aládio Costa Ferreira
Embdo. :RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA
Advogado(a) :Haroldo Silva Sousa
DESPACHO :Cumpra-se o v. acórdão. Traslade-se cópia do voto de fls. 50/51, certidão de fl. 53 e acórdão de fl. 54 para os autos principais.

CLASSE 13102 - PROCESSO DO JÚRI

Processo nº 95.4944-9
Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a) :José Augusto Torres Potiguar
Réu :GIDEON FERREIRA SANTOS
Advogado(a) :Hilma Lima de Oliveira
DESPACHO :Deixo de apreciar a petição de fl. 296, tendo em vista a apresentação da petição de fl. 297, no prazo legal. Solicite-se informações acerca da carta precatória expedida à fl. 293, à Seção Judiciária de Recife. Proceda-se ao apensamento, nestes autos, dos processos nº 97.12196-3 e 97.10504-5.

CLASSE 15301 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

Processo nº 99.8694-0
Reqte. :MANOEL DE JESUS VIANA DA SILVA
Advogado(a) :Agnaldo Clarindo Carvalho
Reqdo. :
DESPACHO :Tendo em vista que a sentença transitou livremente em julgado, arquivem-se os presentes autos, com as anotações devidas.

SENTENÇAS

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 99.2169-4
Impete. :MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA E OUTROS
Advogado(a) :José Antônio Scalf Filho e outro
Impdo. :SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS - NO PARÁ
Procurador(a) :João Joaquim Moreira Rocha
SENTENÇA :...Ante o exposto: a) julgo extinto o processo sem apreciação

de seu mérito, nos termos do art. 267, V, segunda figura, e § 3º, do CPC, em relação ao Município de Dom Eliseu; e b) no mérito, revogo a medida liminar e, não acatando o parecer ministerial, DENEGO a segurança. Sem honorários advocatícios. Sem custas (Lei nº 9.289/96, art. 4º, I). P.R.I.

Processo nº 99.2164-0
Impete. :MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(a) :José Nazareno Nogueira Lima
Impdo. :SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS - NO PARÁ
Procurador(a) :Waldise Melo
SENTENÇA :...Ante o exposto, revogo a medida liminar e, não acatando o parecer ministerial, DENEGO a segurança. Sem honorários advocatícios. Sem custas (Lei nº 9.289/96, art. 4º, I). Oficie-se ao Juiz Relator do agravo, comunicando o teor da presente decisão. P.R.I.

Processo nº 99.2047-4
Impete. :MUNICÍPIO DE TUCURUI
Advogado(a) :Ivana Maria Fonteles Cruz
Impdo. :SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS - NO PARÁ
Procurador(a) :Waldise Melo
SENTENÇA :...Ante o exposto, revogo a medida liminar e, não acatando o parecer ministerial, DENEGO a segurança. Sem honorários advocatícios. Sem custas (Lei nº 9.289/96, art. 4º, I). Oficie-se ao Juiz Relator do agravo interposto no TRF da 1ª Região, comunicando o teor da presente decisão. P.R.I.

Processo nº 99.1570-5
Impete. :MUNICÍPIO DE BELÉM/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-SEMAJ
Advogado(a) :José Alberto Soares
Impdo. :SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS - NO PARÁ
Procurador(a) :Waldise Melo
SENTENÇA :...Ante o exposto, revogo a medida liminar e, não acatando o parecer ministerial, DENEGO a segurança. Sem honorários advocatícios. Sem custas (Lei nº 9.289/96, art. 4º, I). Oficie-se ao Juiz Relator, comunicando o teor da presente decisão. P.R.I.

Processo nº 99.2315-6
Impete. :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMERIM
Advogado(a) :Wilson Dahas Jorge Filho
Impdo. :SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Procurador(a) :Waldise Melo
SENTENÇA :...Ante o exposto, revogo a medida liminar e, não acatando o parecer ministerial, DENEGO a segurança. Sem honorários advocatícios. Sem custas (Lei nº 9.289/96, art. 4º, I). Oficie-se ao Juiz Relator do agravo interposto no TRF da 1ª Região, comunicando o teor da presente decisão. P.R.I.

Processo nº 99.4159-2
Impete. :MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Advogado(a) :Sabato Giovanni Megale Rossetti
Impdo. :SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS - NO PARÁ
Procurador(a) :Waldise Melo
SENTENÇA :...Ante o exposto, revogo a medida liminar e, não acatando o parecer ministerial, DENEGO a segurança. Sem honorários advocatícios. Sem custas (Lei nº 9.289/96, art. 4º, I). Oficie-se ao Juiz Relator comunicando o teor da presente decisão. P.R.I.

Processo nº 99.2708-6
Impete. :MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(a) :Albano Henrique Martins Júnior
Impdo. :SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL NO ESTADO DO PARÁ - INSS
Procurador(a) :Waldise Melo
SENTENÇA :...Ante o exposto, revogo a medida liminar e, não acatando o parecer ministerial, DENEGO a segurança. Sem honorários advocatícios. Sem custas (Lei nº 9.289/96, art. 4º, I). Oficie-se ao Juiz Relator do agravo interposto no TRF da 1ª Região, comunicando o teor da presente decisão. P.R.I.

Processo nº 99.2318-4
Impete. :MUNICÍPIO DE AFUÁ
Advogado(a) :José Antônio Scalf Filho e outro
Impdo. :SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL NO PARÁ
Procurador(a) :Aládio Costa Ferreira
SENTENÇA :...Ante o exposto, revogo a medida liminar e, não acatando o parecer ministerial, DENEGO a segurança. Sem honorários advocatícios. Sem custas (Lei nº 9.289/96, art. 4º, I). Oficie-se ao Juiz Relator do agravo interposto no TRF da 1ª Região, comunicando o teor da presente decisão. P.R.I.

Processo nº 99.3221-6
Impete. :MUNICÍPIO DE PARAUEBAS
Advogado(a) :Stephenson Oliveira Victor e outro
Impdo. :SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL NO PARÁ
Procurador(a) :Waldise Melo
SENTENÇA :...Ante o exposto, revogo a medida liminar e, não acatando o parecer ministerial, DENEGO a segurança. Sem honorários advocatícios. Sem custas (Lei nº 9.289/96, art. 4º, I). Oficie-se ao Juiz Relator do agravo interposto no TRF da 1ª Região, comunicando o teor da presente decisão. P.R.I.

Processo nº 99.2625-0
Impete. :MUNICÍPIO DE TERRA ALTA
Advogado(a) :Miguel Fortunato Gomes dos Santos Júnior
Impdo. :SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL NO ESTADO DO PARÁ
Procurador(a) :Aládio Costa Ferreira
SENTENÇA :...Ante o exposto, revogo a medida liminar e, não acatando o parecer ministerial, DENEGO a segurança. Sem honorários advocatícios. Sem custas (Lei nº 9.289/96, art. 4º, I). Oficie-se ao Juiz Relator do agravo interposto no TRF da 1ª Região, comunicando o teor da presente decisão. P.R.I.

Processo nº 99.2177-0

Impete. :MUNICÍPIO DE MARACANÃ
Advogado(a) :Robério Abdon D Oliveira
Impdo. :SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS - NO PARÁ
Procurador(a) :José Maria Cosado P. de Albuquerque, Jr
SENTENÇA :...Ante o exposto, revogo a medida liminar e, não acatando o parecer ministerial, DENEGO a segurança. Sem honorários advocatícios. Sem custas (Lei nº 9.289/96, art. 4º, I). Oficie-se ao Juiz Relator do agravo interposto no TRF da 1ª Região, comunicando o teor da presente decisão. P.R.I.

Processo nº 99.2145-0

Impete. :MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ E OUTRO
Advogado(a) :Gilberto Jader Serique
Impdo. :SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL NO ESTADO DO PARÁ - INSS
Procurador(a) :Waldise Melo
SENTENÇA :...Ante o exposto, revogo a medida liminar e, não acatando o parecer ministerial, DENEGO a segurança. Sem honorários advocatícios. Sem custas (Lei nº 9.289/96, art. 4º, I). Oficie-se ao Juiz Relator comunicando o teor da presente decisão. P.R.I.

Processo nº 99.2295-0

Impete. :MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO
Advogado(a) :Ivana Maria Fonteles Cruz
Impdo. :SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL NO PARÁ
Procurador(a) :Aládio Costa Ferreira
SENTENÇA :...Ante o exposto, revogo a medida liminar e, não acatando o parecer ministerial, DENEGO a segurança. Sem honorários advocatícios. Sem custas (Lei nº 9.289/96, art. 4º, I). Oficie-se ao Juiz Relator do agravo interposto no TRF da 1ª Região, comunicando o teor da presente decisão. P.R.I.

Processo nº 99.2096-0

Impete. :MUNICÍPIO DE ABAETETUBA E OUTROS
Advogado(a) :Antônio Carlos Aído Maciel
Impdo. :SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL NO ESTADO DO PARÁ
Procurador(a) :Aládio Costa Ferreira
SENTENÇA :...Ante o exposto, revogo a medida liminar e, não acatando o parecer ministerial, DENEGO a segurança. Sem honorários advocatícios. Sem custas (Lei nº 9.289/96, art. 4º, I). Oficie-se ao Juiz Relator do agravo interposto no TRF da 1ª Região, comunicando o teor da presente decisão. P.R.I.

Processo nº 99.2602-9

Impete. :MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PA
Advogado(a) :Miguel Brasil Cunha
Impdo. :SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS) NO PARÁ
Procurador(a) :José Maria Cosado P. de Albuquerque, Jr
SENTENÇA :...Ante o exposto, revogo a medida liminar e, não acatando o parecer ministerial, DENEGO a segurança. Sem honorários advocatícios. Sem custas (Lei nº 9.289/96, art. 4º, I). Oficie-se ao Juiz Relator do agravo interposto no TRF da 1ª Região, comunicando o teor da presente decisão. P.R.I.

Processo nº 99.2770-7

Impete. :MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
Advogado(a) :Aldalberto Cavaleiro de Macedo Klautau Neto
Impdo. :SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL NO PARÁ
Procurador(a) :José Maria Cosado P. de Albuquerque, Jr
SENTENÇA :...Ante o exposto, revogo a medida liminar e, não acatando o parecer ministerial, DENEGO a segurança. Sem honorários advocatícios. Sem custas (Lei nº 9.289/96, art. 4º, I). Oficie-se ao Juiz Relator do agravo interposto no TRF da 1ª Região, comunicando o teor da presente decisão. P.R.I.

Processo nº 99.2168-1

Impete. :MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PROCURADORIA GERAL
Advogado(a) :Miguel Brasil Cunha
Impdo. :SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS - NO PARÁ
Procurador(a) :Aládio Costa Ferreira
SENTENÇA :...Ante o exposto, revogo a medida liminar e, não acatando o parecer ministerial, DENEGO a segurança. Sem honorários advocatícios. Sem custas (Lei nº 9.289/96, art. 4º, I). Oficie-se ao Juiz Relator do agravo interposto no TRF da 1ª Região, comunicando o teor da presente decisão. P.R.I.

Processo nº 99.2319-7

Impete. :MUNICÍPIO DE CHAVES E OUTROS
Advogado(a) :José Antônio Scalf Filho e outro
Impdo. :SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL NO PARÁ
Procurador(a) :Aládio Costa Ferreira
SENTENÇA :...Ante o exposto, revogo a medida liminar e, não acatando o parecer ministerial, DENEGO a segurança. Sem honorários advocatícios. Sem custas (Lei nº 9.289/96, art. 4º, I). Oficie-se ao Juiz Relator do agravo interposto no TRF da 1ª Região, comunicando o teor da presente decisão. P.R.I.

AUTOS REPUBLICADOS SENTENÇA

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 99.3579-0
Autor(a) :MARIA DO SOCORRO MACEDO BATISTA
Advogada :José Lobato Maia
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VI, 3ª figura, e § 3º, do CPC. Custas remanescentes pela Autora. P.R.I. (Republicada por ter saído com incorreção no D.O.E nº 29.083, de 08.11.99).

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
ESTADO DO PARA - 1ª VARA

Juiz Titular:
DR. ANDRÉ PRADO DE VASCONCELOS
Dir. Secret.:
DR. ANTONIO ARTHUR BARROS MENDES
ATOS do Exmo.:
DR. ANDRÉ PRADO DE VASCONCELOS

BOLETIM Nº 003/2000
EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2000

DESPACHOS:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

ACOES DIVERSAS

1997.39.00.002929-7
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
REU : MARIA HELENA COSTA TEIXEIRA DE LIMA

1997.39.00.005334-0
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
REU : WILSON JOSE CARRAL FURTADO
ADVOG. : RAIMUNDO NONATO BRAGA

1997.39.00.008181-9
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
REU : MARIA LUIZA MONTEIRO DA SILVA
REU : WAGNER ROBERTO LIMA DA SILVA
Despacho: Já tendo decorrido o prazo de suspensão deferido, intime-se a CEF para manifestar interesse no prosseguimento do feito.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

ACOES DIVERSAS

1997.39.00.006981-6
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
REU : ELIZABETE FERREIRA DE VASCONCELOS
REU : JOSE LUIS Saldanha de Vasconcelos
REU : RICARDO AFONSO FERREIRA DE VASCONCELOS
REU : JOSE ELDEMAR SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOG. : PEDRO SERGIO VINENTE DE SOUSA E OUTRA
REU : MARCIA MARIA DE SOUZA LOPES
ADVOG. : PEDRO SERGIO VINENTE DE SOUSA E OUTRA
Despacho: Sobre a petição d fls. 56/58, digam os requeridos José Edmar Souza de Oliveira e Marcia Maria de Souza Lopes.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

ACOES ORDINARIAS

1999.39.00.009146-2
AUTOR : CLINICA DE CRIANCAS PIO XII LTDA
ADVOG. : PA 2820 - SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Emende a autora a inicial comprovando o recolhimento da contribuição social sobre o 13º salário referente ao exercício de 1995, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

ACOES ORDINARIAS

1999.39.00.007228-5
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOG. : PA5886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : BEATRIZ ENGELMANN SOARES
Despacho: Manutenção a decisão de fls. 40/42, por seus próprios fundamentos. Sobre a contestação apresentada, diga a autora.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

ACOES DIVERSAS

1997.39.00.005585-3
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : ROSILENE SILVA DE SOUZA
REU : ANA CRISTINA GOMES NOGUEIRA
Despacho: Sobre a certidão de fls. 36/v, diga a CEF.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

ACOES CAUTELARES

1999.39.00.005386-1
AUTOR : GUILHERME ROBERTO CAVALHEIRO DE MACEDO LIMA
ADVOG. : PA8678 - MARCELO CASTELO BRANCO IUDICF
REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
Despacho: Sobre a proposta de honorários periciais e certidão de fls. 46/v, diga o requerente.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

ACOES ORDINARIAS

95.0006981-4
AUTOR : ANACLETO GONCALVES FILHO E OUTROS
ADVOG. : JOAO NASCIMENTO ROCHA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOG. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
Despacho: I - Sobre as petições e os documentos de fls. 77/79, 81/84 e 86/183, digam os autores, no prazo de 10 dias. II - Decorrido o prazo, manifeste-se o réu sobre a petição de fls. 186, em igual prazo. III - Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

ACOES ORDINARIAS

1997.39.00.009957-7
AUTOR : JOSE RIBAMAR RIBEIRO MIRANDA
ADVOG. : PA2731 - PAULA FRASSINETTIMATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA8474 - LUIZ CARLOS LUGUES
REU : UNIAO FEDERAL

1998.39.00.001823-3
AUTOR : NEVELINO HERCULANO DA SILVA
ADVOG. : PA2731 - PAULA FRASSINETTIMATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA8474 - LUIZ CARLOS LUGUES
REU : UNIAO FEDERAL

1998.39.00.002556-4
AUTOR : JOSE MARIA COELHO VALENTE
ADVOG. : PA2731 - PAULA FRASSINETTIMATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA8474 - LUIZ CARLOS LUGUES

1998.39.00.005782-0
AUTOR : EURIDICE DOS SANTOS BARRETO
ADVOG. : PA2731 - PAULA FRASSINETTIMATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REU : UNIAO FEDERAL

Despacho: Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Egr. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais.

SENTENÇAS:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

ACOES DIVERSAS

1998.39.00.003199-6
AUTOR : DROGANOSSA LTDA
ADVOG. : PA5546 - ANTONIO CARVALHO LOBO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

1998.39.00.011468-0
AUTOR : FERNANDO AUGUSTO DA COSTA SILVA
ADVOG. : PA2701 - WALMICK MELO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ACOES CAUTELARES

1998.39.00.011463-6
AUTOR : OURILANDIA DO NORT
ADVOG. : PA4288 - MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS
REU : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA

Sentença: (...) Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso I do Código de Processo Civil. Custas pelo autor. Honorários incabíveis. P.R.I.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

ACOES ORDINARIAS

1998.39.00.005242-9
AUTOR : NILZA NASCIMENTO BORGES
ADVOG. : PA7275 - LUIZ PINGARILHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

1998.39.00.006843-7
AUTOR : ANTONIO SOARES DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG. : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

1998.39.00.006846-5
AUTOR : FRANCISCO RAMOS GOMES E OUTROS
ADVOG. : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

1998.39.00.006878-6
AUTOR : ESTEVAN FERREIRA DE ASSUNÇÃO E OUTROS
ADVOG. : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

1998.39.00.008181-2
AUTOR : MARIZA FREITAS RAFAEL E OUTROS
ADVOG. : PA8233 - DULCILENE SILVA PESSOA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

1998.39.00.008189-4
AUTOR : ANTONIA SUELI SIMILAO MONTEIRO E OUTROS
ADVOG. : PA8233 - DULCILENE SILVA PESSOA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

1998.39.00.008590-5
AUTOR : RAIMUNDO ANTONIO DE LIMA E OUTROS
ADVOG. : PA8233 - DULCILENE SILVA PESSOA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

1998.39.00.011897-6
AUTOR : JOSE TORRES JUNIOR E OUTROS
ADVOG. : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

1998.39.00.011904-2
AUTOR : PEDRO NUNES SOUSA E OUTROS
ADVOG. : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Sentença: (...) Isto posto, com fundamento no parágrafo único do artigo 284, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso I. Sem custas. Honorários incabíveis. P.R.I.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 1ª VARA

Juiz Titular: DR.
ANDRÉ PRADO DE VASCONCELOS
Dir. Secret.:
DR. ANTONIO ARTHUR BARROS MENDES
ATOS do Exmo.:
DR. ANDRÉ PRADO DE VASCONCELOS

BOLETIM Nº 004/2000
EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2000

DESPACHOS:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

ACOES ORDINARIAS

1999.39.00.007377-2
AUTOR : MARIO HENRIQUE PONTES DE CARVALHO
ADVOG. : PA1045 - JOSELISA CORTE KAUFFMAN
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

1999.39.00.007457-0
AUTOR : DEUSEDDITH PEREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Despacho: Para que seja apreciado o pedido de justiça gratuita, os autores declararam de que não podem arcar com as despesas do processo e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio ou da família, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

ACOES ORDINARIAS

95.0008162-8
AUTOR : FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA E OUTROS
ADVOG. : MIGUEL BRASIL CUNHA
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
PROCUR. ANTONIO DE LIMA FREITAS
Despacho: Defiro o pedido de fls. 144, prorrogando-se o prazo por mais 30 dias para que os autores apresentem memória de cálculo.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

ACOES ORDINARIAS

1998.39.00.008929-0
AUTOR : MARIA EURIDICE DAS NEVES OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Despacho: Comprove(m) o(a) autor(a)(es) NESTOR MONTEIRO BONITO, MANOEL RAMOS CHAVES e JOSÉ DA NATIVIDADE MODESTO DA SILVA seu vínculo com o FGTS, o primeiro nos meses de junho/87, abril e maio/90 e fevereiro/91 e os dois últimos nos meses de junho/87 e janeiro/89, no prazo de 5(cinco) dias, sob pena de indeferimento do período não comprovado. Informe a Secretaria a ocorrência ou não de litigância em relação ao(a) autor(a)(es) RAIMUNDO NONATO PEREIRA e RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA, devendo ser procedido o desentranhamento das fls. 75/124, arquivando-as em Secretaria.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

ACOES ORDINARIAS

1998.39.00.006121-1
AUTOR : CORNELIO OLIVEIRA ALMEIDA E OUTROS
ADVOG. : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
Despacho: Não tendo o presente feito sido sentenciado até a presente data e tampouco havido interposição de apelação, inoportuna e a petição de fls. 109/115, razão pela qual determine seu desentranhamento e entrega a seu subscritor mediante recibo nos autos. Informe a Secretaria a ocorrência ou não de litigância em relação ao(a) autor(a)(es) JORGE AROUCK VILFLA DE MELO, RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS e RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA, reiterando-se o efeito ao Egr. TRI/1ª Região, caso necessário.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

ACOES ORDINARIAS

1997.39.00.004167-1

AUTOR : TEREZINHA DE SOUZA CRAVO
 ADVOG. : PA5396 - ALBERTO RUY DIAS DA SILVAREU : UNIAO FEDERAL
 PROCUR. : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : BEATRIZ ENGELMANN
 Despacho: Intime-se a autora para o pagamento a título de custas finais, devidamente atualizadas, no prazo de 15 dias.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

ACOES ORDINARIAS

1997.39.00.004752-1

AUTOR : LUIZ LIMA DA SILVA E OUTROS
 ADVOG. : PA96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 PROCUR. : MARIA DEUSDETH MARQUES V. REALE
 Despacho: Considerando que a r. sentença de fls. 72/76 esgotou a jurisdição de primeiro grau, a apreciação da petição de fls. 101/102 cabe ao juízo "ad quem". Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 95.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

ACOES ORDINARIAS

1998.39.00.008785-9

AUTOR : ANTONIO FIRMINO DE SOUSA E OUTROS
 ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Despacho: Comprove(m) o(a)(s) autor(a)(es) MANOEL ALCANTARA SENA, ROSENIL PEREIRA CARVALHO e MARIA LINA SANTOS GEMAQUE seu vínculo com o FGTS, o primeiro nos meses de junho/87 e janeiro/89, a segunda nos meses de janeiro/89 e fevereiro/91 e a última durante o mês de junho/87, no prazo de 5(cinco) dias, sob pena de indeferimento do período não comprovado. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, cite-se a CEF para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

INCIDENTES PROCESSUAIS CIVEIS

1998.39.00.010292-7

AUTOR : UNIAO FEDERAL
 PROCUR. : ADAO PAES DA SILVA
 REU : ROSILENE FRANCA MESQUITA
 REU : ELIZABETH FRANCA MESQUITA
 ADVOG. : PA96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
 Despacho: Em face do teor da informação de fls. 13, encontrando-se as requeridas amparadas pelo benefício da justiça gratuita, conforme despacho de fls. 25 dos autos principais, isentas estão as mesmas do recolhimento das custas. Publique-se a decisão de fls. 11/12 juntamente com este despacho, devendo a União Federal ser intimada pessoalmente. Cumpra-se a parte final da referida decisão, trasladando-se ainda cópia da informação de fls. 13 bem como deste despacho para os autos principais. Decorrido o prazo para manifestação, dê-se baixa na distribuição e arquivar-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

ACOES ORDINARIAS

95.0004707-1

AUTOR : CARMEM DA GRACA DUARTE
 ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : UNIAO FEDERAL
 Despacho: Em face do disposto no art. 265, II do CPC, diga a ré sobre os termos da petição de fls. 131.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

ACOES CAUTELARES

92.0001917-0

AUTOR : MARIA DE NAZARE MARTENS GRELO
 ADVOG. : PA1498 - DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA
 REU : BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO S/A - BRADESCO
 ADVOG. : JOSE MAURICIO M. NAHON
 REU : UNIAO FEDERAL
 ADVOG. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO
 Despacho: Dê-se vista à autora do ofício de fls. 163, onde consta o valor do saldo solicitado.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

EXECUCOES DIVERSAS

90.0002433-1

EXQTE : ABEL SOARES COUTINHO
 ADVOG. : PA8066 - HAROLDO SOUZA SILVA
 EXQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
 Despacho: Sobre os cálculos de fls. 132/134, digam as partes, no prazo de 5(cinco) dias, primeiro o exequente.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

EXECUCOES DIVERSAS

91.0001905-4

EXQTE : ELIAS MARCOS PINTO
 ADVOG. : PA14078 - NELSON PINTO
 EXQDO : UNIAO FEDERAL

Despacho: Manifestem o exequente e seu patrono interesse no levantamento do valor depositado a título de precatório requisitório, ficando desde já o advogado intimado para apresentar novo instrumento de mandato, para fins de levantamento.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

ACOES ORDINARIAS

1998.39.00.007337-1

AUTOR : SEVERINO BERNARDO DA FONSECA E OUTROS
 ADVOG. : PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Despacho: Comprove(m) o(a)(s) autor(a)(es) SEVERINO BERNARDO DA FONSECA seu vínculo com o FGTS durante o mês de julho/87, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento do período não comprovado. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, cite-se a CEF para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

EMBARGOS

1999.39.00.008866-2

EMBT : JORGE PEREIRA DA SILVA E OUTROS
 ADVOG. : DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
 ADVOG. : LUIZ RENATO AMANAJAS MINDELLO
 EMBDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 PROCUR. : MARIA DO ROSARIO DE FATIMA S. DE MATTOS
 Despacho: 1 - Recebo os embargos interpostos às fls. 03/10, por tempestivos. 2 - Apensem-se os presentes autos aos do processo principal. 3 - Intimem-se os embargados para apresentarem impugnação, querendo, no prazo legal.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

ACOES CAUTELARES

96.0003682-9

AUTOR : ASTRAL SERVICOS GERAIS LTDA
 ADVOG. : LUIZ PAULO A ZOGHBI
 REU : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO
 TECNOLÓGICA DO PARA-CEFET/PA
 PROCUR. : IRACELIA DE OLIVEIRA VAZ
 Despacho: A condenação imposta na sentença de fls. 55/56 a título de honorários advocatícios consiste em 10% sobre o valor da causa. A exequente, em sua petição de execução do julgado (fls. 64), somou o valor encontrado em UFIR com o valor já convertido em Real. Em face do exposto, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a exequente sane tal irregularidade, adequando-a aos termos do julgado, sob pena de indeferimento.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

ACOES CAUTELARES

1999.39.00.008849-7

AUTOR : CLAUDIVAN MENDES DA SILVA
 ADVOG. : PA9001 - ADRIANA SILVA BANANAL SILVEIRA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Despacho: I - Ao cálculo, para apurar o valor das custas finais. II - Feito isto, intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(s) para pagar(em) o valor das referidas custas, no prazo de 15 dias, devidamente atualizado. III - Pagar as custas, defiro o pedido de fls. 59, determinando o desentranhamento das peças que instruem a inicial, com exceção do instrumento de procuração, as quais deverão ser entregues à patrona do autor, mediante recibo nos autos.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

ACOES ORDINARIAS

1999.39.00.004098-6

AUTOR : MARIA AMELIA OLIVEIRA DO ROSARIO
 ADVOG. : PA8054 - EDSON CORREA LIMA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 Despacho: Indefiro o pedido de fls. 47. Conforme se observa da documentação de fls. 48/49, o período de enfermidade do requerente se deu entre 16/07/99 a 27/07/99, bem antes da intimação para apresentação de réplica que ocorreu em 15/10/99. Chamo o processo à ordem para determinar que a autora autentique os documentos que instruem a petição inicial, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do feito. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, venham-me os autos conclusos para sentença. Intimem-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

ACOES ORDINARIAS

1999.39.00.008061-1

AUTOR : AILTON DA SILVA MALTA E OUTROS
 ADVOG. : PA5170 - SELMA CLARA RODRIGUES
 ADVOG. : PA5306 - VERA LUCIA DA SILVA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Despacho: I - Para que seja apreciado o pedido de justiça gratuita, apresentem os autores declaração de que não podem arcar com as despesas do processo e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio ou da família, sob pena de indeferimento. II - Procedam os autores a separação da documentação que acompanha a inicial, discriminando as peças que se referem a cada um, pois da forma como se encontram dispostas nos autos impossibilitam a apreciação por este juízo. III - Sobre a informação de fls. 82, diga o autor RAIMUNDO NONATO DA COSTA. IV - Tudo, no prazo de 10(dez) dias.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

ACOES ORDINARIAS

1998.39.00.001696-2

AUTOR : JUCELINO CORREA PACHECO E OUTROS
 ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : LUIS CARLOS LUGUES

Despacho: I - Chamo o processo à ordem para determinar que o(a)(s) autor(a)(es) JUCELINO CORREA PACHECO, IRACY BASTOS MALA, FERNANDO JOSÉ DA SILVA VILA LEAL, JÚNIOR DE SENA GARCIA e VÍTOR EMANUEL SILVA NOVAES comprove(m) seu vínculo com o FGTS, o primeiro nos meses de junho/87 e janeiro/89, o segundo durante o mês de fevereiro/91, o terceiro nos meses de junho/87, abril e maio/90, o quarto nos meses de junho/87, abril e maio/90 e fevereiro/91 e o último por todo o período pleiteado, no prazo de 5 dias sob pena de indeferimento. II - Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, venham-me os autos conclusos para sentença.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

ACOES ORDINARIAS

95.0001075-5

AUTOR : ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
 ARAUJO E OUTROS
 ADVOG. : ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 Despacho: I - Chamo o processo à ordem para determinar que o(a)(s) autor(a)(es) AUBER DA SILVA ALMEIDA, BENEDITO MARCELINO DE LIMA, DOMINGOS GONÇALVES DE JESUS, JOSÉ MARIA FERREIRA HOLANDA, JUVÊNCIO HILTON DA SILVA SANTOS e RAIMUNDO CARLOS DOS SANTOS comprove(m) seu vínculo com o FGTS, o primeiro por todo o período pleiteado, o segundo durante os meses de dezembro/88, janeiro/89, fevereiro/89, abril e maio/90, o terceiro nos meses de janeiro/89, fevereiro/89, abril e maio/90, o quarto, quinto e o sexto nos meses de abril e maio/90, no prazo de 5 dias, sob pena de indeferimento. II - Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, venham-me os autos conclusos para sentença.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

ACOES ORDINARIAS

1998.39.00.011359-0

AUTOR : ALCIDES AUGUSTO DE MOURA SOBRINHO E OUTROS
 ADVOG. : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONÇALVES
 REU : ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL
 Despacho: I - Ao cálculo, para apurar o valor das custas finais. II - Feito isto, intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es) para pagar(em) o valor das referidas custas, no prazo de 15 dias, devidamente atualizado.

MINISTÉRIO PÚBLICO

CURADORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

PROCESSO Nº 009/99

PROCEDÊNCIA : FUNDAÇÃO VALDEMIRO GOMES
 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 1998.

ATO Nº 01/2000 - 1º PJ/FMF

A PRIMEIRA CURADORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 26 do Código Civil Brasileiro e artigo 40, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 01/82, por este ATO, APROVA as contas apresentadas pela FUNDAÇÃO VALDEMIRO GOMES, referente ao exercício financeiro de 1998, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado. Belém-Pa, 26 de janeiro de 2000.

ROSÂNGELA CHAGAS DE NAZARÉ

1º Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas

CURADORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

PROCESSO Nº 03/99

PROCEDÊNCIA : FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FESMP)
 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 1998.

ATO Nº 02/2000 - 1º PJ/FMF

A PRIMEIRA CURADORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 26 do Código Civil Brasileiro e artigo 40, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 01/82, por este ATO, APROVA as contas apresentadas pela FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FESMP), referente ao exercício financeiro de 1998, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos. E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado. Belém-Pa, 26 de janeiro de 2000.

ROSÂNGELA CHAGAS DE NAZARÉ

1º Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preço Nº 001/2000-MP/PA; Abertura: 15.02.2000 às 10:00h; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bilhetes Vale-Alimentação; Edital: Rua João Diogo nº 100, Belém-Pará, de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00h às 14:00h. Valor: 10,00 (Dez reais); Apresentar: Credencial da pessoa autorizada a receber o Edital; cópia da Cédula de Identidade e carimbo da Empresa. Belém, 27 de janeiro de 2000.

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Presidente da Comissão de Licitação

CONSELHO SUPERIOR

E D I T A L

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica que se inscreveram para

01 (uma) vaga de Promotor de Justiça de 3ª Entrância na 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO JUÍZO SINGULAR, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, os Promotores de Justiça, abaixo relacionados:

1. FLORINDA FURTADO GOMES
2. JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOZA
3. OCIRALVA DE SOUZA FARIAS TABOSA

Belém-Pa., 28 de janeiro de 2000.

ANTONIO DA SILVA MEDEIROS
Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, 1, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica que se inscreveram para 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça de 3ª Entrância na 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO JUÍZO SINGULAR, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, os Promotores de Justiça, abaixo relacionados:

1. FLORINDA FURTADO GOMES
2. JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOZA

Belém-Pa., 28 de janeiro de 2000.

ANTONIO DA SILVA MEDEIROS
Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, 1, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica que se inscreveram para 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça de 3ª Entrância na 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR, a ser preenchida por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, os Promotores de Justiça, abaixo relacionados:

1. ALCENILDO RIBEIRO SILVA
2. CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTTA
3. DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS
4. ELIETE DE ALMEIDA DE SOUZA
5. IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL
6. MARCELO MAIA DE SOUZA
7. MARIA DE BELÉM SANTOS
8. MARIA DE NAZARÉ ABBADE PEREIRA
9. MAURÍCIO ALMEIDA G. DE FIGUEIREDO
10. MILTON LUIS LOBO DE MENEZES
11. OIRAMA VALENTE SANTOS BRABO RODRIGUES
12. RAIMUNDO DE JESUS C. MORAES
13. SAMIR TADEU M. DAHÁS JORGE
14. SIMONE MORHY DE S. MENDES LAURIA
15. SUMAYA SAADY MORHY PEREIRA
16. VERA LÚCIA ANDERSEN PINHEIRO

Belém-Pa., 28 de janeiro de 2000.

ANTONIO DA SILVA MEDEIROS
Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, 1, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica que se inscreveram para 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça de 2ª Entrância na 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOURE, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, os Promotores de Justiça, abaixo relacionados:

1. ALBERTINO SOARES MOREIRA JÚNIOR
2. FABIANO AMIRALDO E SILVA
3. IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL
4. LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA
5. LUIZ CLÁUDIO PINHO
6. LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES
7. MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA
8. MAURÍCIO ALMEIDA GUERREIRO DE FIGUEIREDO
9. NÉLIO CAETANO SILVA
10. RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES
11. SIMONE MORHY DE S. MENDES LAURIA

Belém-Pa., 28 de janeiro de 2000.

ANTONIO DA SILVA MEDEIROS
Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, 1, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica que se inscreveram para 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça de 2ª Entrância na 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVIL DA COMARCA DE ANANINDEUA, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, os Promotores de Justiça, abaixo relacionados:

1. ADRIANA LOURDES MOTA SIMÕES
2. ALBERTINO SOARES MOREIRA JÚNIOR
3. CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTTA
4. DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS
5. ELIETE DE ALMEIDA DE SOUZA
6. ERNESTINO ROOSEVELT SILVA PANTOJA
7. FABIANO AMIRALDO E SILVA
8. FREDERICO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
9. IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL
10. LEANE BARROS FIUZA DE MELLO CHERMONT
11. LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA
12. LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES
13. MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA
14. MAURÍCIO ALMEIDA G. DE FIGUEIREDO
15. MILTON LUIS LOBO DE MENEZES
16. NATANAEL CARDOSO LEITÃO
17. NÉLIO CAETANO SILVA
18. RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES
19. ROBERTO PEREIRA PINHO
20. SAMIR TADEU M. DAHÁS JORGE
21. SIMONE MORHY DE S. MENDES LAURIA
22. SUELY REGINA AGUIAR CRUZ
23. SUMAYA SAADY MORHY PEREIRA
24. VERA LÚCIA ANDERSEN PINHEIRO

Belém-Pa., 28 de janeiro de 2000.

ANTONIO DA SILVA MEDEIROS
Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, 1, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica que se inscreveram para 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça de 2ª Entrância na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, os Promotores de Justiça, abaixo relacionados:

1. ADOLFO JOSÉ DE SOUZA
2. ALBERTINO SOARES MOREIRA JÚNIOR
3. ERNESTINO ROOSEVELT SILVA PANTOJA
4. FABIANO AMIRALDO E SILVA
5. IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL
6. LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA
7. LUIZ CLÁUDIO PINHO
8. LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES
9. MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA
10. MAURÍCIO ALMEIDA G. DE FIGUEIREDO
11. MILTON LUIS LOBO DE MENEZES
12. NÉLIO CAETANO SILVA
13. RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES
14. ROBERTO PEREIRA PINHO
15. SAMIR TADEU MORAES DAHAS JORGE
16. SIMONE MORHY DE SIQUEIRA MENDES LAURIA

Belém-Pa., 28 de janeiro de 2000.

ANTONIO DA SILVA MEDEIROS
Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, 1, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica que se inscreveram para 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça de 2ª Entrância na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BRAGANÇA, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, os Promotores de Justiça, abaixo relacionados:

1. ADRIANA DE LOURDES MOTA SIMÕES
2. ALBERTINO SOARES MOREIRA JÚNIOR
3. FABIANO AMIRALDO E SILVA
4. IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL
5. LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA
6. LUIZ CLÁUDIO PINHO
7. LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES
8. MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA
9. MAURÍCIO ALMEIDA GUERREIRO DE FIGUEIREDO
10. MILTON LUIS LOBO DE MENEZES
11. NÉLIO CAETANO E SILVA
12. RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES
13. SIMONE MORHY S. MENDES LAURIA

Belém-Pa., 28 de janeiro de 2000.

ANTONIO DA SILVA MEDEIROS
Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, 1, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica que se inscreveram para 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça de 2ª Entrância na 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVIL DA COMARCA DE MARABÁ, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, os Promotores de Justiça, abaixo relacionados:

1. ANA CLÁUDIA BASTOS PINHO
2. FABIANO AMIRALDO E SILVA
3. IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL
4. RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES

Belém-Pa., 28 de janeiro de 2000.

ANTONIO DA SILVA MEDEIROS
Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, 1, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica que não houve inscritos para 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça de 2ª Entrância na 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAITUBA, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO.

Belém-Pa., 28 de janeiro de 2000.

ANTONIO DA SILVA MEDEIROS
Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, 1, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica que se inscreveram para 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça de 2ª Entrância na 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVIL DA COMARCA DE ANANINDEUA, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, os Promotores de Justiça, abaixo relacionados:

1. ALBERTINO SOARES MOREIRA JÚNIOR
2. CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTTA
3. ELIETE DE ALMEIDA DE SOUZA
4. DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS
5. ERNESTINO ROOSEVELT SILVA PANTOJA
6. FABIANO AMIRALDO E SILVA
7. IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL
8. LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA
9. LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES
10. MARIA DE NAZARÉ ABBADE PEREIRA
11. MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA
12. MAURÍCIO ALMEIDA G. DE FIGUEIREDO
13. MILTON LUIS LOBO DE MENEZES
14. NATANAEL CARDOSO LEITÃO
15. NÉLIO CAETANO SILVA
16. RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES
17. ROBERTO PEREIRA PINHO
18. SAMIR TADEU M. DAHÁS JORGE

19. SIMONE MORHY DE S. MENDES LAURIA
20. SUMAYA SAADY MORHY PEREIRA
21. VERA LÚCIA ANDERSEN PINHEIRO

Belém-Pa., 28 de janeiro de 2000.

ANTONIO DA SILVA MEDEIROS
Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, 1, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica que se inscreveram para 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça de 2ª Entrância na 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA IZABEL, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, os Promotores de Justiça, abaixo relacionados:

1. ADRIANA DE LOURDES MOTA SIMÕES
2. ALBERTINO SOARES MOREIRA JÚNIOR
3. DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS
4. ERNESTINO ROOSEVELT SILVA PANTOJA
5. FABIANO AMIRALDO E SILVA
6. FREDERICO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
7. IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL
8. LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA
9. LUIZ CLÁUDIO PINHO
10. LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES
11. MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA
12. MAURÍCIO ALMEIDA G. FIGUEIREDO
13. MILTON LUIS LOBO DE MENEZES
14. NÉLIO CAETANO SILVA
15. RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES
16. ROBERTO PEREIRA PINHO
17. SAMIR TADEU MORAES DAHAS JORGE
18. SIMONE MORHY DE S. MENDES LAURIA
19. SUELY REGINA AGUIAR CRUZ
20. SUMAYA SAADY MORY PEREIRA
21. VERA LÚCIA ANDERSEN PINHEIRO

Belém-Pa., 28 de janeiro de 2000.

ANTONIO DA SILVA MEDEIROS
Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, 1, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica que não houve inscritos para 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça de 2ª Entrância na 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAITUBA, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE.

Belém-Pa., 28 de janeiro de 2000.

ANTONIO DA SILVA MEDEIROS
Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, 1, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica que não houve inscritos para 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça de 2ª Entrância na 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAITUBA, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO.

Belém-Pa., 28 de janeiro de 2000.

ANTONIO DA SILVA MEDEIROS
Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, 1, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica que se inscreveram para 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça de 1ª Entrância na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BOM JESUS DO TOCANTINS, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, os Promotores de Justiça, abaixo relacionados:

1. ANTONIO LOPES MAURÍCIO
2. DARLENE RODRIGUES MOREIRA

Belém-Pa., 28 de janeiro de 2000.

ANTONIO DA SILVA MEDEIROS
Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, 1, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica que se inscreveram para 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça de 1ª Entrância na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA TIMBOTEUA, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, os Promotores de Justiça, abaixo relacionados:

1. ACENILDO BOTELHO PONTES
2. ALBELY MIRANDA LOBATO
3. ALCYR MONTEIRO CECIM
4. ALINE MOREIRA BARATA
5. ANGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ
6. ANTONIO LOPES MAURÍCIO
7. BEZALIEL CASTRO ALVARENGA
8. CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS
9. DARLENE RODRIGUES MOREIRA
10. EDIMILSON BARBOSA LERAY
11. ELAINE CASTELO BRANCO SOUZA
12. FRANKLIN LOBATO PRADO
13. GESSINALDO DE ARAGÃO SANTANA
14. HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ
15. JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS
16. LÉA CRISTINA MOUZINHO DA ROCHA
17. LUCINEIDE DO AMARAL CABRAL
18. LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CIPRIANO
19. MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES
20. MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO
21. MARGARETH PUGA CARDOSO SINIMBÚ

22. MARIA DE LOURDES COSTA BRASIL
23. MÁRIO RAUL VICENTE BRASIL
24. PAULO ROBERTO CORRÊA MONTEIRO
25. POLYANA BRASIL MACHADO DE SOUZA MATOS
26. RAIMUNDO ANTONIO SILVA AIRES
27. RAIMUNDO GUILHERME CUNHA
28. RODIER BARATA ATAIDE
29. SANDRO GARCIA DE CASTRO
30. SILVANA SOUZA MENDONÇA
31. SILVIA BRANCHES SIMÕES
32. SINTIA NONATA DE QUINTANHILHA BIBAS CARDOSO
33. VALÉRIA PORPINO NUNES NAIM

Belém-Pa., 28 de janeiro de 2000.
ANTONIO DA SILVA MEDEIROS
 Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO DA 76ª ZONA ELEITORAL

EDITAL N.º 09/2000

O Bacharel CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 76ª Zona Eleitoral de Belém (PA) por nomeação legal etc.,
 Faz Saber aos interessados e principalmente aos Delegados de Partidos Políticos e em cumprimento ao que determina a Res. 19406/TSE de 05/12/96, que os eleitores abaixo relacionados encontram-se com suas filiações partidárias deferidas pelo Partido Social Trabalhista - PST.

Nome do Eleitor	Nº do Título	Seção	Filiação
Adelaide Maria de Souza Antero	00631491333	0092	30/06/99
Andréia Cristina Silva Monteiro	35339461325	0169	07/05/99
Andrey Marcelo de Carvalho Bittencourt	31788001392	0024	07/05/99
Antonieta Gomes da Silva	00664481309	0102	16/06/99
Daniel Meireles Santos	00791331341	0128	26/09/99
Edilardo Oliveira Costa	00674581333	0104	14/05/99
Idionor Martins Mindêlo	31489841325	0087	15/06/99
Joana Darc Moraes de Miranda	00449151368	0036	20/09/99
Joseclécia Cordeiro Pereira	00749681309	0116	12/12/91
Júlia de Aquino Serrão	00779111333	0124	10/08/99
Leiza Maria Leal Thomé	22800331368	0123	05/08/99
Luiz Dalton Vanzeler Rodrigues	35198981333	0111	23/05/99
Manoel Neto Coutinho dos Santos	36701141392	0073	23/05/99
Maria Cruzza Fonseca de Menezes	00384391392	0014	14/05/99
Mônica Leite Pantoja	00362981309	0007	13/05/99
Oscarina Trindade Gonçalves	00565921309	0069	24/05/99
Rafael Ribeiro Pacheco	00815351376	0135	27/05/99
Sidney Washington Corrêa	20899961368	0146	30/09/99
Solange Cristina Nascimento da Silva	38221521376	0171	23/05/99
Tionem dos Santos Souza	22846111350	0080	20/05/99
Wellington Luiz Miranda da Silva Júnior	26179911317	0150	20/05/99
	29908491333	0167	15/05/99

E, para que ninguém possa alegar ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade - Belém (PA), aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2000.

Dr. CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES
 Juiz da 76ª Zona Eleitoral de Belém-PA.

77ª ZONA - BELEM

EDITAL N.º 15/2000

A Bacharel BRÍGIDA GONÇALVES DOS SANTOS, Juíza da 77ª Zona Eleitoral, em substituição.
 Leva ao conhecimento de quem interessa possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95

E para constar, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 77ª Zona Eleitoral, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil.

BRÍGIDA GONÇALVES DOS SANTOS
 Juíza da 77ª Zona Eleitoral, em substituição

77ª ZONA ELEITORAL-BELÉM EDITAL N.º 15/2000

A Bacharel BRÍGIDA GONÇALVES DOS SANTOS, Juíza da 77ª Zona Eleitoral, em substituição
 FAZ SABER, a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA dos eleitores abaixo relacionados:

INSCRIÇÕES	
Alberto Wilson Viana de Souza	43096001309
Aeliana Darc Amaral dos Anjos	43095841341
Alexsandra do Socorro Silva de Assunção	43095941317
Aline Diniz Correa	43095961384
Ana Cleide da Silva Borges	43095971368
Anderson Vieira de Alencar	43095921350
André dos Santos Vieira	43095691309
André dos Santos Vieira	43095661368
Carlos Augusto Barbosa do Couto	43095771317
Charlene Pereira da Silva	43095811309
Clara Sofia da Silva	43095801317
Deliana de Alcântara Penalber	43095271376
Denise da Silva Alves	43095791384
Diana Silva Evangelista	43095551309
Edson José Araújo Silva	43095651325

Eliene Andrade de Moraes	43095911376
Elilian Vieira Marques	43096011384
Elino Santana Soares Mendes	43096041325
Elizangela Moreira da Silva	43095611350
Evelyn Thais Abreu de Souza	43095371325
Fabrizio Sidrim Santos Pessoa	43096021368
Flebiane Ferreira Magalhães	43095831368
Francisco Souza Lima Neta	43096061392
Geraldo Ramos	43095741376
Iara Costa Soares	43095571376
Idelson Freire Modesto	43095821384
Ilna Pereira dos Santos	43095451333
Ione Silva Nogueira	43095461317
Iracema Gracilene Sales Marques	43095421392
Ismael Carlos Alves Cruz	43095951309
Jonilton Oliveira da Conceição	43095361341
José Maria de Moraes Caceb	43095491368
Josandra de Maria Luz Pereira	43096031341
Juarez Adelson Sales Marques	43095541325
Laurindo Moya de Souza Júnior	43095631317
Lucivaldo do Rosário Reis	43095641309
Lucivalda Marques Parizos	43095431376
Márcio Braga de Lima	43095151317
Marcos Martins dos Santos	43095881376
Maria da Conceição Carvalho Vieira	43095511384
Maria do Socorro Ferreira Borges	43095581350
Maria Silvana Fernandes de Lima	43095781309
Michel Afonso Raiol da Silva	43095481384
Olavo Seixas Barros Júnior	43095891350
Patrícia Barros Lima	43095601376
Paula Charchar Evangelista	43095521368
Ranieri William Barbosa dos Passos	43095761333
Raquel da Cruz Faial	43095931333
Regiane Ribeiro de Jesus	43095731392
Roberto Luis Dias Vaz	43095751350
Rozinete do Nascimento Ferreira	43095981341
Sirleyda Silva Oliveira	43095401325
Tânia de Fátima Nunes de Castro	43095391392
Thiago Pereira Santos	43095991325
Viviane de Nazaré Santos de Castro	43095871392
Wellington Luis Barrada Amador	43095901392

TRANSFERÊNCIAS

Antônio Lopes Barbosa	03362161376
Ana Cleonice dos Santos Potazio	11957871350
Antônio Hélio da Cruz Brito	19668571309
Claudia Xavier Sales	76656511384
Ivanildo Duarte Pereira	
190868600116	
José Bráulio da Costa	10572982283
Luiz Adriano Teixeira	22939151163
Manoel dos Santos Marques	12360651392
Maria Land Ferreira da Costa	0573042267
Maria Luzia Vieira	11065491341
Suzelma Fonseca Costa	26519891350
Valcir Oenias Cardel	2609511350

E para constar, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 77ª Zona Eleitoral, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil.

Dr. BRÍGIDA GONÇALVES DOS SANTOS
 Juíza da 77ª Zona Eleitoral, em substituição

77ª ZONA - BELÉM

EDITAL N.º 15/2000

A Bacharel BRÍGIDA GONÇALVES DOS SANTOS, Juíza da 77ª Zona Eleitoral, em substituição.
 Leva ao conhecimento de quem interessa possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95

Nome	Nº Título	Seq.	Data/Fil.
Acácio Tarciso Moreira de Melo	12074771325	095	05/12/95
Adamar Vasconcelos Sousa	12568251325	165	05.12.95
Adelaide Lais Parente Brasileiro	11932161333	050	05.05.88
Adelairdes dos S. Almeida	09356721309	152	26.02.98
Adelcildo Ferreira Silva	20374411309	019	14/05/99
Adilson da Silva Elleses	11996451350	068	04.06.81
Adilson Oliveira Reis	04085121341	192	05.12.95
Adriana Cristina Almeida Duarte	38670581350	036	07/07/99
Adriana Vilhena Nobrega	30453551309	024	02/06/99
Adriano Santana Coutinho	36754481309	049	06/07/99
Ady Alberto da Silva	28419181392	024	09.11.93
Afonso de Deus Ferreira	12497721309	150	16.05.88
Alberico Lopes de Araújo	12498071368	150	15.05.87
Aleione Monteiro Cardoso	11997391376	068	08.07.95
Alda Coeli Silva Cordeiro	11997471384	068	26.12.91
Aldenor do Socorro V. de Souza	11957071376	057	15.05.87
Aldinei Rocha	11253091368	013	30.04.96
Alexandre Araújo Cezar	31773451317	029	05.04.97
Alfredo Seixas Lourenço Junior	176753261155	255	04/07/99
Aline da Silva Brito	74730801309	122	07/07/99
Almir Santana Coutinho	32933001384	105	15/07/96
Aloisio Lopes da Silva Maia	12165111350	117	30.04.96
Altair de Lima Brandão	11212971376	025	09.11.93
Altair Viana da Costa	12075321392	095	28.04.87
Aluizio Pais da Silva	12498851384	150	25.06.81
Alvano Paixão Alexto	2498921309	150	05.12.95
Alzira Abreu de Moraes	11998491309	068	04.06.81
Amarildo da Silva Dias Nobre	11318681368	031	21.07/99
Ara Campos de Sousa	11957741333	067	04.06.81
Ana Claudia Cabral e Silva	19842211309	168	04.04.97

Ana Claudia de Assunção Oliveira	11933801317	050	04.06.81
Ana Cláudia Ripardo Brito	22558481392	131	07/07/99
Ana Cléia Santos da Silva	31034491376	035	05.12.97
Ana Cleide Costa Creao	11998921309	068	31.03.97
Ana Cristina Alves Brandão	19846801309	113	08/05/99
Ana Gomes Serrão Monteiro	1318891392	031	05.12.95
Ana Irene Castro dos Santos Dias	12075541309	095	04.06.81
Ana Jesus Conceição Amaral	38678651392	323	03/07/99
Ana Lucia da Silva	12499571392	150	04.06.81
Ana Lucia Domata Oliveira	11213551384	029	05.12.95
Ana Lucia Lima de Oliveira	19201761317	032	04.06.81
Ana Lucia Malcher Carvalho	12075601341	095	06/07/99
Ana Lucia Rosa Pereira	11999391309	068	09.11.93
Ana Lucia Santos de Matos	22535271368	114	09.11.93
Ana Maria Barbosa Motta	268189613150	016	01/07/99
Ana Maria Cadete Costa	11213671317	005	15.05.87
Ana Maria Pompeu da Silva	11319091376	031	16.05.88
Ana Maria Santana Monteiro	12143871317	112	05.06.81
Ana Maria Sgrott Rodrigues	12165311309	117	05.12.95
Ana Paula Soares dos Santos	29690261392	206	21.03.90
Ana Ruth Freitas da C. Marciano	12195751384	123	04.06.81
Anderson Gil Batista da Silva	17822101368	067	26.12.91
Andrei de Aguiar Guilherme	31056351309	189	08.07.95
Anete Alves de Lima	11999991333	069	05.06.81
Angela Maria Barbosa Motta	26091751350	015	20/05/99
Angela Maria da Silva	24041321376	412	07/07/99
Angela Maria da Silveira Costa	11934821341	050	15.05.87
Angelina dos Santos Pereira	12605961341	017	01/07/99
Angelo Afonso de Souza Lima	11350141384	037	16.05.88
Angelo Augusto Gonçalves	11170591333	150	26.12.91
Angelo Jose da Silva Erruas	11255251309	013	16.05.88
Antomário Ferreira Costa	11958771341	150	05.06.81
Antonia Cléia Costa Leal	12241051392	137	07/07/99
Antonia Elza de Oliveira Carvalho	29681401350	018	31/05/99
Antonia Silva Leite	12087831317	088	26.12.91
Antonia Torres Guimaraes	11171211325	150	05.12.95
Antonio Edson Lima	12493391325	338	09.11.83
Antonio Afonso Granhen Tavares	11357731384	033	10.11.81
Antonio Alberto Araújo da Silva	11171271317	150	01.04.97
Antonio Almeida Evangelista Jr.	34061221333	202	07/07/99
Antonio Augusto Martins Filho	11935491392	050	30/09/99
Antonio Caetano R. de Almeida	11255871309	013	09.11.93
Antonio Carlos Costa Luz	26809031368	019	19.01.94
Antonio Carlos de Souza Araújo	12501611317	339	10.05.88
Antonio Carlos de S. Rodrigues	12184311341	119	05.04.97
Antonio Casemiro G. de Brito	23052221384	197	05.12.95
Antonio Clóves dos S. Cantanhede	12076301392	075	05.12.95
Antonio da Silva Furtado	12144571368	112	04.06.81
Antonio Edson Lima	12501921317	151	05.12.95
Antonio Fernando G. Rassy	11959711317	057	12.05.88
Antonio França dos Santos	12001361384	069	09.11.93
Antonio Hamilton de Miranda	12001431359	069	04.06.81
Antonio Henriques	12076441392	035	06/07/99
Antonio Hugo Moraes Gonçalves	12502201309	151	20.01.98
Antonio Jair da Silva O. Filho	32352951368	035	07/07/99
Antonio Jorge Lobato Lima	11319871392	031	16.12.92
Antonio Jose Guedes de Souza	11959941309	058	09.11.93
Antonio Jose Pinheiro Mendonça	12001561325	069	16.05.88
Antonio Maria Saraiva	10163521325	221	07/07/99
Antonio Moraes da Paixão Filho	11172581384	151	26.05.87
Antonio Oliveira de Lima	11215111392	005	11.05.87
Antonio Rufino Arsenio	15842041350	027	07.08.87
Antonio Trindade do Nascimento	11310121309	027	01/07/99
Antonio Zacarias de Jesus	12503001325	340	26.12.91
Araey Costa Santos	11215301350	005	11/05/87
Argemira dos Santos Araújo	12002361341	069	05.12.95
Arieth dos Santos Costa	12472541392	220	16.05.88
Arnaldo Manoel Viana dos Santos	12241981392	137	05.12.95
Arnaldo Marques Nascimento	36732471384	497	08.07.96
Arnaldo Pinto da Costa	11257801368	014	05.07.95
Asemar Carlos da Costa Cunha	20360781392	088	05.12.95
Augusta Silva da Conceição	11173771309	151	05.12.95
Augusto Cesar de Souza Batista	23056811392	224	03.04.97
Augusto Eric de Oliveira Araújo	17557041368	056	13.03.89
Aurenildo Mota da Silva	24540441376	003	31/05/99
Autor da Conceição	12606851350	174	05.12.95
Basilio dos Santos Almeida	12504041317	151	26.02.98
Beatriz Ferreira dos Santos	12003111350	069	05.12.95
Beatriz Ramos da Cunha	11189091368	212	10.11.81
Benedita Cristina F. dos Santos	12504151376	195	13.03.97
Benedita dos Santos Nogueira	11320421376	031	15.05.87
Benedito Brazil de Souza	12570471384	354	11.05.87
Benedito do Nascimento Silva	9124401333	204	07/07/99
Benedito Lima da Costa	11961451376	058	11.05.87
Benedito Lima Rodrigues Neto	23051401309	216	30.03.95
Benedito Nazare Coelho de Castro	11258801325	014	05.12.95
Benedito Pena de Castro	12570391376	165	15.05.87
Benedito Santana	11961551341	058	15.03.88
Bento dos Santos	28128761317	199	09.11.93
Carlos Alberto Brito da Silva	12242581368	137	07/07/99
Carlos Alberto da Silva Alves	12493721341	227	05.12.95
Carlos Alberto da Silva Ferreira	31028951309	029	05.12.95
Carlos Alberto Santana da Silva	12626571309	003	31/05/99
Carlos Alberto Santos de Azevedo	22527271333	003	07.07.85
Carlos Antonio Fernandes dos Reis	24044001384	118	23.04.97
Carlos Augusto de Araújo	17759611376	067	24.04.97
Carlos Augusto de Medeiros Filho	22556191325	117	05.12.95
Carlos Roberto Barata Pinto	11961171309	058	11.05.87
Carlos Rona'd Santos de Azevedo	11262831384	014	22.04.88
Carlos Wagner Mattias de Almeida	29686981392	218	09.11.93
Carmem Dolores F. dos Santos	2005161392	070	27.08.87
Carmem Lucia Pinheiro Paixão	24022411392	216	24.04.97
Carmen Isabel Campos de Carvalho	11987211368	261	05.06.81
Carmen Lucia Silva Queiroz	12005301341	070	21.12.91
Catarina de Labore O. de Oliveira	11262441350	016	05.12.95

Caterina Souza Mendes	11321021341	031	23.12.91	Esmaelina Coelho Campos	32002961333	195	04.04.97	Ivete Ferreira da Silva	12082141376	096	04.06.81
Celestina Ferreira de Moraes	22544331309	209	05.04.97	Estevam Sena Rosa	11944041384	053	29/09/99	Ivo Jerônimo de França	12092591325	089	05.04.97
Celia Maria do Socorro C. de Sousa	12005661350	070	05.12.95	Eucides Cruz Lima de Oliveira	11967451350	059	04.06.81	Ivone Cristina Moraes Martins	31040521376	189	06/07/99
Celina Maria Colino de Magalhães	12185121341	119	16.05.88	Eudoxia Ferreira de Sales	11221441350	007	05.12.95	Ivone do Socorro Castro Benicio	12019631317	073	16.03.89
Cemara Mendes Azevedo	29694021376	035	01/07/99	Eudoxia Rosa dos Santos e Silva	12514471309	153	23.12.91	Ivone do Socorro Moraes Martins	31036601309	143	07/07/99
Cicero Luiz da Silva	12507351309	152	07/07/99	Eulalia Gama de Sousa	11323871368	003	18/03/99	Izabel da Silva Damascena	12631811376	179	04.06.81
Cicero Rufino da Silva	11217621368	028	09.11.93	Eunice Lopes Venancio Braga	11514471376	186	04.06.81	Izaia Nascimento Leite	12082231368	050	23.12.91
Cilma do Socorro da Silva Davis	11321211309	031	04.06.81	Evaldo Coutinho Costa	12514631325	153	23.12.91	Jackson Robson Vieira da Silva	11971571368	050	09.11.93
Cinaldo da Silva Oliveira	12077901392	095	05.12.95	Evandro Ladielau da Silva	18713631376	050	23.12.91	Jaime dos Santos Carvalho	12082351309	096	06/07/99
Cipriano Conceição da Graca	12607671333	174	03.06.81	Evandro Pereira da Vera Cruz	28104271376	022	30.04.96	Jamil Pereira	12611351325	175	04.06.81
Clarice de Souza Farias	12507441309	152	04.04.97	Everaldo Damasceno Duarte	12187571376	120	14.03.97	Jamila Almeida Silva	11275241333	018	15.05.87
Clarice Nascimento de Melo	12206761384	126	05.12.95	Everaldo Teofilo Barros das Neves	11967691325	059	04.06.81	Janary Jose Dias de Moraes	12168391341	118	23.12.91
Claudete Reis Trindade	12006301309	070	23.12.91	Expedito dos Santos	11268431333	016	16.05.88	Janecy Franco Lira	12020401309	074	04.06.81
Claudio Azevedo Abreu	33894201350	004	07.02.98	Expedito Pereira da Silva	12572911384	166	23.12.91	Janete Dantas Rodrigues	33884991341	130	07/07/99
Claudio Lima do Nascimento	18713481333	050	24.03.97	Fabiano Julimar Baeta da Silva	33882501392	044	20/05/99	Janete dos Santos Pereira	38505471392	025	02/07/99
Cleia Simone da Silva Oliveira	11261611376	015	04.06.81	Fabiano Severo Aguiar Miranda	11944541341	053	28.01.88	Janete Franco Duarte	12151461376	114	04.06.81
Cleidiane Barros Pinheiro	31762641368	043	07/07/99	Fabiola Aparecida F. Damascena	41503711368	261	07/07/99	Janny Brito Franco	12082421325	096	04.06.81
Clementino Correa do Carmo	11358411368	003	03.04.97	Fabio Costa Rodrigues	36729381384	046	05.04.97	Jefferson Robson Araujo de Souza	31574841309	210	07/07/99
Cleonice Dutra Barbosa	11358421341	003	05.12.95	Fatima Nascimento da Silva	11351761341	037	10.11.81	Joana Chagas da Silva	12168411368	118	06.05.88
Cleuma Rodrigues Barata	11262041341	015	05.06.81	Fenelon Severino Silva dos Santos	11351771325	037	14.04.92	Joana Darc Oliveira Montalvão	11275761368	018	15.05.87
Clodoaldo de Souza Alves	24684511317	036	31/05/99	Fernando Carlos A. de Amaral	12014021384	072	20.04.87	Joana Martins de Carvalho	11948991392	054	07/07/99
Conrado Araujo Pereira	11310661392	027	06/05/99	Fernando Carlos C. do Amaral	12487621376	136	10.05.88	João Alberto Barros da Cunha	17885121341	003	05.12.95
Creusa Nascimento Soares	12007231341	070	04.06.81	Fernando Carlos dos S. Gonçalves	12167181350	117	23.12.91	João Augusto de Almeida Pinheiro	20375521325	224	04.04.97
Cristiane Alves Silva	11963881333	058	28.04.87	Fernando da Silva Costa	12149151325	113	05.12.95	João Batista Goes dos Santos	12151771376	114	04.06.81
Cristiane dos Santos da Silva	38690911384	230	07/07/99	Flavio Marcos Nascimento Santos	32350221384	056	05.04.97	João Batista Pinto	12522661309	155	26.02.98
Cristina Pinto Bessa	11963901350	058	05.06.81	Fortunato Ernesto Neto	31743481309	218	07.02.98	João Bonfim Rodrigues	11972481333	061	09.03.93
Cristina Selma Santos da Silva	12243561368	138	07/07/99	Francieleide da Luz Belo	11944991341	053	09.11.93	João Bosco Araujo Rodrigues	12151811350	247	05/12/95
Daniel Prata de Lira	38486621384	235	16/08/99	Francisca das Gracas C. Gelabert	26092061392	175	09.11.93	João da Silva Braga	11276611341	018	05.12.95
Dario Leão Duarte	11940431333	052	04.06.81	Francisca do Socorro B. Pinto	18704091333	095	05.12.95	João de Almeida e Silva	11276651376	018	16.05.88
Darlene Gorette de Farias	12571541376	165	05.12.95	Francisca Guimar Cruz da Silva	11222261333	007	16.05.88	João Francisco Martins Magalhães	11192491368	021	01/07/99
Davi Paulino da Costa	11964161325	059	23.12.91	Francisca Raimunda dos S. Costa	12246331368	138	18.04.94	João Gonçalves de Lima Neto	12212181309	128	23.12.91
David dos Santos Morgado	12409921384	068	05.04.97	Francisca Rosa Silva dos Santos	11968551392	060	05.06.81	João Luis Pereira Candido	12152101325	114	16.05.88
Deborah Franco Amorais	19837071309	126	23.12.91	Francisca Veras Saraiva	12609781317	175	06/07/99	João Pinheiro Carrera	12523811309	155	05.12.95
Dejacy de Souza Carmo	11218611341	006	16.05.88	Francisco Augusto de O. Souza	11968591317	060	04.06.81	João Ribeiro da Silva	11973101325	061	16.05.88
Delcio Luis Baliero Frazão	35620061341	001	06/06/99	Francisco Carlos Souza da Rocha	11222421350	007	31/05/99	João Veiga Martins	12226321376	132	10.11.81
Deusarina Barros Oliveira	11964391317	059	04.06.81	Francisco das C. O. do Nascimento	11222481341	007	16.05.88	João Vieira Cavalcante	12524071376	155	06.05.87
Deusarina Nascimento de Brito	11964401350	059	23.12.91	Francisco de Assis Costa	38486191392	023	01/07/99	João Vieira de Miranda Filho	12524091333	155	05.12.95
Deuzith de Sousa Carmo	11263501341	015	16.05.88	Francisco de Castro Silva	20360541317	006	25.08.97	João Viegas de Souza	12177871333	106	06/07/99
Dionor Ramos de Souza	6669811660	027	16.05.88	Francisco do Nascimento Cunha	12516741309	154	23.12.91	Joaquim Tarrío dos Santos	12524271317	155	05.12.95
Dionisia de Nazare S. de Jesus	11179991309	152	03.04.97	Francisco do Socorro Pereira Lopes	12091441384	089	16.05.88	Jocelino da Cruz e Silva	22554391341	202	23.12.91
Domingas Pantoja de Souza	12571791325	165	11.05.87	Francisco Jodlean Alves Vanzeler	29689011350	173	03.04.97	Jocivaldo de Moura Chagas	12022561309	074	23.12.91
Domingos da Silva Mota	12608391341	174	20/05/99	Francisco Jodlean Alves Vanzeler	31040561309	193	08.07.95	Jonas Duarte de Oliveira	20369891317	197	13.09.95
Domingos dos Santos Maia	11964871317	059	28.04.87	Francisco Paulo N. dos Santos	11351981350	037	04.06.81	Jorge Adriane Gonçalves Silva	12022691317	074	08.02.82
Domingos Franca Neto	11264081309	015	15.05.87	Francisco Pereira da Silva	12610171384	175	05.12.95	Jorge Antonio da Silva Borges	12093441309	089	20.04.87
Domingos Jose dos Santos Carneiro	24679871392	132	05.12.95	Francisco Pinto Barros	32001521350	207	03.04.97	Jorge Gomes de Souza	11278071325	018	16.05.88
Domingos Ramos do Nascimento	12628111350	179	14.06.81	Francisco Saravia da Costa	12015631368	072	05.12.95	Jorge Guilherme Costa da Silva	11312221309	027	04.06.81
Doralice Ferreira dos Santos	12510631376	152	04.06.81	Frank Albert da Cunha Araujo	12610221341	175	23.12.91	Jorge Luiz da Silva Leal	28114781376	022	20/05/99
Doralice Santiago Monteiro Bastos	17370071384	165	20.06.87	Geanine Maria Pawlaski dos Santos	31755051341	219	05.12.95	Jorge Miguel da Silva Santiago	12250121309	139	13.05.87
Dulcinea Rocha Cabral	11264441368	015	15.05.87	Genyilton Odilon Rego da Rocha	12015941368	073	07/07/99	Jorge Moura da Silva	31595571309	036	31/05/99
Edgar Vieira de Souza	12009611309	071	05.04.97	Georgina de Sousa e Sousa	12167561384	117	18.05.87	Jorge Lourinho Cardoso	12093481333	089	05.12.95
Edil Sousa Nascimento	12608521317	174	05.06.81	Geraldo da Silva Belem	12016031392	073	26.06.81	Jose Adailton da Silva Santos	12083061325	097	05.06.81
Edileia Caldas Machado	22533561376	202	19.01.94	Geraldo de Souza Carmo	12517931333	154	17.03.97	Jose Alves dos Santos	10021451309	195	31.03.97
Edilene de Jesus Barros Soares	34709971350	001	05.04.97	Geraldo Galisa da Mota	11271221317	017	05.12.95	Jose Antonio Ferreira Lima	23707851325	191	04.04.97
Edilene Maria Goes Silva	11219631376	006	15.05.87	Gerson Catarino Barros da Cunha	00492551384	036	31/05/99	Jose Augusto Barroso de Nazare	38500321392	253	08.04.99
Edilson da Silva	3388721376	005	07/07/99	Gilban Gomes dos Santos	19206221341	013	05.12.95	Jose Augusto da Silva	17580741392	186	05.12.95
Edilson dos Reis Oliveira	11219641350	006	04.06.81	Gilberto de Souza Carmo	11946541376	053	06/07/99	Jose Augusto Santana Coutinho	24040021392	198	19.01.94
Edilson Gomes Santos	11941781325	052	28.04.87	Gilmar Silva de Lima	11271531317	017	16.05.88	Jose Belem da Costa	20362301376	187	05.12.95
Edinalgo de Moraes Silva	11322681333	032	16.05.88	Gilson de Jesus Oliveira da Costa	12149981350	033	30.04.96	Jose Carlos de Oliveira Silva	28423601376	023	07/07/99
Edinaldo de Moraes Silva	22546241333	224	08.04.99	Gilton da Rocha Moura	20366581325	197	05.12.95	Jose Carlos de Souza	12023621309	075	05.12.95
Edmilson da Costa Alencar	22546241333	022	09/07/99	Gisela Raiol da Silva	11946711376	053	28.04.87	Jose Carlos Manso Melo	11951941309	055	28/09/99
Edmilson Pantoja Barbosa	23039191317	191	23.12.91	Gleisdson Gomes de Souza	38487481392	245	06/07/99	Jose Carlos Moreira Machado	11279081376	019	16.05.88
Edmilson da Cruz Amaro	11322811309	032	04.06.81	Gloria Maria Farias da Rocha	24023071384	198	05.12.95	Jose Carlos Moreira Machado	12525841376	156	05.12.95
Edna de Souza Esquerdo	12147751333	113	04.11.81	Graça Maria Sampaio de Sousa	11967951309	060	13.05.87	Jose Carrera da Costa	497081384	043	06/07/99
Edna Menezes Ferreira	12745961309	153	19.05.81	Graciete Matos dos Santos Vidal	12610441350	175	05.06.81	Jose Cecilio Silva Rodrigues	12152981368	114	10.11.81
Edson de Jesus Barbosa Motta	32942451317	004	31/05/99	Guilherme Bezerre Ferreira	12518371392	154	05.06.81	Jose de Ribamar Trindade da Silva	31979611309	002	07.02.98
Edson Estevao Pantoja Barbosa	17885061309	185	23.12.91	Guilherme Bezerre Ferreira	11311631309	027	28.02.92	Jose Denis Silva Ferreira	28127901309	194	07/07/99
Edson Luis da Costa e Silva	31769531350	038	07.02.98	Guilherme Bezerre Ferreira	18695931309	056	14.04.92	Jose Edson de Jesus Neves	11327881309	033	16.05.88
Edson Luis Ferreira Lima	17561641376	067	16.05.88	Guilherme Bezerre Ferreira	36736631350	067	07/07/99	Jose Erruas	12526471392	156	20.04.82
Edson Monteiro da Costa	32956751341	121	06/07/99	Guilherme Bezerre Ferreira	12017111368	073	04.06.81	Jose Flavio Silva Correa	12526581341	156	26.02.98
Eduardo Ferreira Pinheiro	11966091325	059	09.11.93	Guilherme Bezerre Ferreira	12150191333	113	04.06.81	Jose Freitas Gama	12575741376	166	16.05.88
Eduardo Luiz Lima da Mota	32002311392	219	07/07/99	Guilherme Bezerre Ferreira	31972291325	001	05.04.97	Jose Gilberto dos Santos Barbosa	32932911309	004	31/05/99
Eduardo Pimentel dos Santos	31048091392	193	08.07.95	Guilherme Bezerre Ferreira	17823191368	214	23.12.91	Jose Iram Pereira de Andrade	17556981384	074	10.07.88
Elcimar Socorro Silva Neves	20366461392	137	05.12.95	Guilherme Bezerre Ferreira	12519191376	154	16.05.88	Jose Iram Pereira de Andrade	12526831350	156	09.11.93
Eldomir Nunes Bezerra	05498381341	150	29.05.97	Guilherme Bezerre Ferreira	38675681341	235	07/07/99	Jose Iram Pereira de Andrade	12024561325	075	09.11.93
Eldete Gomes da Silva	12513161341	153	04.06.81	Guilherme Bezerre Ferreira	11272691341	017	05.06.81	Jose Lino Ferreira	19606091350	219	05/07/99
Elenita Alves da Silva	19849331384	113	23.12.91	Guilherme Bezerre Ferreira	38680161350	235	07/07/99	Jose Luiz Miranda Cardoso	12634113117	180	04.06.81
Eliana Aurea Barros Rodrigues	23051391368	216	06.09.94	Guilherme Bezerre Ferreira	38682901376	098	06/07/99	Jose Maria Chagas dos Santos	11193051309	213	18.05.87
Eliana Maria Olegario Ferreira	11266301392	016	16.05.88	Guilherme Bezerre Ferreira	12018081325	073	10.05.87	Jose Maria de Souza Cavalcante	11328361333	033	13.03.89
Elias dos Passos Gonçalves	11266451376	001	01/07/99	Guilherme Bezerre Ferreira	12018191384	073	05.12.95	Jose Maria Monteiro Gomes	12476711341	221	05.12.95
Elias Gomes de Souza	26803881376	019	09.11.93	Guilherme Bezerre Ferreira	12519571309	015	22/06/99	Jose Maria Pinto Moreira	011228661309	009	05/04/97
Elias Nascimento Junior	12512951384	187	11.06.97	Guilherme Bezerre Ferreira	35712421325	048	26.02.98	Jose Maria Ribeiro da Rosa	11228661309	009	05.04.97
Elias Pereira da Silveira	19846181350	187	11.0								

Josilene Lucia dos Santos	17878331309	095	13.03.89	Maria Assunção da Silva Pinto	12536631368	158	09.11.93	Mary Anne Lima Frazão	12044291368	080	05.12.95
Josival Lisboa Fonseca	12529091350	156	23.12.91	Maria Auxiliadora Cunha do Souza	12155871309	114	05.06.81	Matias Rodrigues de Souza	12548951325	160	03/07/99
Josivaldo Lisboa	12529101392	156	09.03.92	Maria Auxiliadora Freitas de Souza	12536701392	158	07/07/99	Maura do Socorro T. Soares Brito	38241871309	023	02/07/99
Jucelino Oliveira da Silva	18611311317	015	16.05.88	Maria Benigna Rodrigues Martins	12536901333	158	03.06.81	Mauricio Almeida Lima	12113521325	110	05.12.95
Jucivaldo da Silva Lopes	36762431317	004	06/07/99	Maria Brígida de Souza Oliveira	11288831333	021	04.06.81	Mauro Aldo Lemos de Souza	12159811368	115	28.04.87
Jucivan Nery da Silva	12169391309	118	13.05.87	Maria Cristina Pereira de Souza	12034101309	077	06.05.88	Mauro Cesar Martins Dantas	32935861325	195	07/07/99
Jukbeio Feitosa Pereira	18707221309	131	07/07/99	Maria da Conceição G. Ferreira	12170361341	118	09.11.93	Mauro Cesar Costa Alves	20356601392	146	05.12.95
Julia Silva Ferreira	12529471384	345	17.05.88	Maria da Conceição Galeno	12537761341	015	31/05/99	Mauro da Conceição T. Garcia	11300381384	023	16.05.88
Juliana da Paixão Figueiredo	11282661350	019	16.05.88	Maria da Conceição Paiva Durte	12034371317	077	04.06.81	Mauro da Silva Sena	1204461368	080	28.04.87
Julietta Batista da Silva	12178451341	106	10.11.81	Maria da Conceição R. de Carvalho	12179501376	107	04.06.81	Messias Dias Santiago	12480721309	222	05.12.95
Julinar Almeida Cabral	11193581317	213	15.05.87	Maria da Conceição Silva Braga	11331321317	034	16.05.88	Miguel Barbosa dos Santos	38680381368	073	02/07/99
Julio Cesar Fonseca	29689911309	185	03/07/99	Maria da Costa e Silva	11289651317	021	09.11.93	Miguel Soares Brabo	12599931309	172	07.01.92
Julio Cesar Formigosa de Lima	18682221376	201	05.12.95	Maria das Dores dos Santos Souza	12578551309	167	15.03.88	Milena do S. Barbosa dos Santos	38680681384	023	26/01/99
Julio Gonçalves Benassy	19199131392	137	04.04.97	Maria das Graças Fernandes	3209741317	023	02/07/99	Miriam dos Santos	24033151341	204	09.02.98
Julio Monteiro da Sena	11229551317	009	04.06.81	Maria das Graças Gomes e Silva	24708701341	019	31/05/99	Moises Ferreira da Costa	26803861309	019	09.11.93
Jusara Assunção de Oliveira	24041531309	204	09.11.93	Maria das Graças Santana da Silva	23688421341	190	28/09/99	Moises Moreira dos Santos	12045641309	080	05.05.97
Juvenal Marinho de Oliveira	19203181376	113	05.12.95	Maria de Belem da Silva Ervas	11290741392	021	05.12.95	Monica Nascimento de Brito	38488141309	211	31/05/99
Karina Moreira da Silva	31979151376	099	07/07/99	Maria de Fátima Costa	3833901392	165	02/07/99	Mudualdo Lima Paula	12550081368	161	20.04.82
Laercio dos Santos Queiroz	11329111341	033	05.12.95	Maria de Fátima da Silva Carneiro	12578701333	167	27.03.92	Nalva Rosângela de Souza Costa	11315841392	028	07/07/99
Lauro Queiroz	17874071368	184	04.06.81	Maria de Fátima de A. Guilherme	12539161333	158	05.12.95	Nancy da Silva Carriço	12233551325	134	03.10.97
Lea Jaqueline Martins do Carmo	12530361309	015	18/06/99	Maria de Fátima Gomes de Sousa	12100971384	091	21.04.87	Nancy Socorro da Silva	11301421325	024	26.02.98
Leandro da Silva Raiol	23701481309	191	05.12.95	Maria de Fátima Oliveira da Silva	18697521368	076	16.03.89	Natalina do Espírito S. dos Santos	12046131325	080	16.05.88
Leila Alves de Carvalho	18694511392	097	05.12.95	Maria de Fátima Santana da Silva	12539371368	158	29/06/99	Natalino Pereira Quaresma	11241321325	012	05.12.95
Leonita Cardoso Cordeiro	12576621309	166	11.05.87	Maria de Fátima Souza Lopes	12086671333	097	04.06.81	Natanuel de Souza Andrade	38666101333	023	02/07/99
Lidia Araujo Luz	12531011341	133	15.05.87	Maria de Jesus Costa Moraes	11982061333	063	05.06.81	Nazare de Jesus M. Barbosa	28110631333	188	06/07/99
Lilia Ieda Chaves Cavalcante	23685071376	197	18.04.94	Maria de Lourdes B. da Cunha	12156921325	115	06.05.81	Nazareno do Socorro Santos	18689591309	189	05.12.95
Lilia Mendonça da Silva	12028521350	076	21.04.87	Maria de Lourdes da Silva Borges	11360861309	004	04.06.81	Neila Regina Soares Batista	23698531350	191	05.12.95
Liliam Carvalho Marinho	11230451325	013	23.12.91	Maria de Lourdes dos R. Furtado	12578831350	167	16.03.89	Neldo Kleper dos Santos	11301891392	024	16.05.88
Lilian de Nazaré Nascimento Costa	11284161317	020	16.05.88	Maria de Lourdes Lima da Rosa	12578851317	167	28.04.87	Nelma do Socorro C. dos Santos	10545011384	203	13.05.87
Lindonor de Souza Alves	11230531333	009	05.06.81	Maria de Lourdes Nascimento	12179681309	107	05.06.81	Nelson Nascimento de Brito	17823571392	056	23.03.88
Lirian Maria da Silva	12531311368	157	04.06.81	Maria de Lourdes Rodrigues Pereira	11982331309	063	28.04.87	Nely dos Santos Almeida	12603041325	178	26.02.98
Lisete Pereira Correa	17593941384	204	04.06.81	Maria de Lourdes Silva Barbosa	12036131376	078	07/07/99	Newton Conceição Salim Maciel	12047021333	080	05.12.95
Lourdes Suely Barbosa da Cunha	11230671333	009	05.12.95	Maria de Lourdes Almeida Fonseca	384296213	023	02/07/99	Ney Chaves de Oliveira	12047061368	080	05.04.97
Lucia de Fatima Alves da Silva	12531741309	157	04.06.81	Maria de Nazare Barbosa Leite	12540041384	108	05.12.95	Nilda Maria Perem Vilhena	12047241341	080	16.05.88
Lucia Saraiva dos Santos	11230841333	009	05.12.95	Maria de Nazare Castro de Brito	12255841309	141	04.06.81	Nilo Alves da Silva	11302521368	024	16.05.88
Lucileide Costa Mendonça	23693761325	202	04.06.81	Maria de Nazare da Silva Ribeiro	24682371333	013	28/09/99	Nilson Luiz Souza de Azevedo	12551281376	161	05.04.97
Lucileide Maria Cid de Sousa	29603891333	197	07/07/99	Maria de Nazare de S. Cavalcante	11291981325	022	05.12.95	Noely Alberto Costa	32579801325	123	08.07.95
Lucilene Pinto Barros	12532111384	157	15.05.87	Maria de Nazare Monteiro de Brito	12540351384	159	05.12.95	Noely Formigosa de Lima	12117271376	111	05.12.95
Lucivaldo Pedro Sena da Silva	12575641309	056	23.03.88	Maria de Nazare Serrao Sacramento	12102541376	091	10.05.87	Norma Cilene Silva Souza	11989751309	065	05.12.95
Lucy Lobato Leal	12477441333	221	16.05.88	Maria de Nazare Teixeira da Silva	12579151376	167	15.05.87	Norma Cilene Silva Souza	15464301309	008	18.04.94
Luis Carlos Socorro Mota	12214741341	128	07/07/99	Maria de Nazare Teixeira de Jesus	12102771368	072	05.12.95	Orberdan Oliveira da Silva	26820841368	217	05.12.95
Luis Carlos Tobias Rodrigues	12095221325	090	05.12.95	Maria Diva Batista dos Anjos	11332531309	034	09.11.93	Ociresma Miranda Teixeira	11989951350	065	29.06.88
Luis Adalberto Neves Alves	29170281317	170	06/06/99	Maria Diva de Souza	12540951317	159	05.12.95	Odete da Silva Freitas	34717771333	210	05.04.97
Luis Alberto Chaves Cardoso	24036471317	216	17.02.97	Maria do Carmo Gomes de Souza	12639231309	181	16.05.88	Odete da Silva Freitas	11242191317	019	01/07/99
Luis Alberto dos Santos Medeiros	38492671392	245	14.07.98	Maria do Socorro Cabral Sousa	12103151325	092	21.04.87	Odilon Oliveira Silva	12260311325	142	16.05.88
Luis Alex Santos Feitosa	22524931325	214	05.12.95	Maria do Socorro Costa de Avis	12103671350	092	05.06.81	Odineia da Paz Costa Campelo	12172531376	041	16.03.89
Luis Antero Sales G. da Silva	12030011350	076	04.06.81	Maria do Socorro de O. M. Viana	11983431341	063	05.12.95	Odineia Parentini do Nascimento	12643501350	182	04.06.81
Luis Cacioano Leite Monteiro	12169821309	118	05.12.95	Maria do Socorro Duarte Braga	12579431325	167	04.06.81	Olga da Silva Pinto	31751501341	205	05.04.97
Luis Carlos Ferreira Nogueira	31971301309	195	05.04.97	Maria do Socorro Leão Cruz	12038161341	078	04.06.81	Olinda Ribeiro Pinto	12048571376	081	28.04.87
Luis Carlos Nascimento	12253031309	140	05.12.95	Maria do Socorro Rayol Amoras	12231241309	133	16.05.88	Oliver Monteiro de Sousa	11990271392	065	05.12.95
Luis Carlos Oliveira Souza	11285551392	020	05.12.95	Maria do Socorro Silva de Menezes	12038491309	078	16.05.88	Onide Tavares de Andrade	12048831368	081	04.06.91
Luis Celso de Almeida	12030281376	076	16.05.88	Maria do Socorro Teixeira Santos	12256791309	141	04.04.97	Orisbela Batista Costa	23712131350	186	05.12.95
Luis dos Santos Costa	12154781341	114	04.06.81	Maria Elza da Silva Baldes	11294081368	022	13.03.89	Orisbela Batista Costa	11990451376	065	07.01.92
Luis Gonzaga da Silva	11231611309	009	05.12.95	Maria Emilia Martins	11236921325	011	05.12.95	Orlando Gomes da Silva	11303991392	024	15.05.87
Luis Gonzaga Ferreira Caldas	11285881350	020	15.05.87	Maria Eugenia Moreira de Melo	12598001333	172	20.04.82	Osmar Alves Nogueira	12553021368	161	04.06.81
Luis Gonzaga Vilhena de Jesus	12577181392	167	13.03.89	Maria Gorete dos Santos Rodrigues	12105171317	092	05.05.87	Oswaldina Maria M. de A. Dias	12553091368	204	05.06.81
Luis Guilherme M. de Oliveira	12030481317	076	05.12.95	Maria Helena Lima da Mota	11237151350	011	04.06.81	Oswaldina Maria Saraiva Correia	11990701384	065	05.12.95
Luis Henrique Monteiro Costa	23043291368	216	19.01.94	Maria Helena Monteiro Favacho	11314321309	028	31/05/99	Oswaldo de Jesus Teixeira	17636811376	025	07/07/99
Luis Henrique da Silva	12228731376	133	04.06.81	Maria Iraci Wanzeler Garcia	11294991309	022	16.05.88	Oswaldo Rodrigues Figueiredo	12491541333	147	28.01.88
Luis Otavio Oliveira da Silva	12533261325	157	05.12.95	Maria Ivete Paulo de Lima	03670331333	226	05.04.97	Oswaldo Rodrigues Figueiredo	12600981392	172	05.12.95
Luis Santos da Silva	12595241317	171	05.12.95	Maria Jose Andrade de Souza	11984871325	064	16.05.88	Otavio Figueiredo Silva	12619461392	177	30.04.96
Luis Silva de Oliveira	31583071333	210	04.04.97	Maria Jose de Melo Rodrigues	12039971376	079	16.05.88	Otavio Mesquita Vieira	31973201350	224	05.04.97
Luis Vieira dos Santos Sobrinho	28101921384	018	07/07/99	Maria Jose Ferreira da Silva	1204091368	079	05.12.95	Patricia Andrade Vieira	23689271376	117	05.04.97
Luiza Maria Serra de Santana	11231871341	010	08.02.82	Maria Jose Teixeira da Silva	12040171376	079	10.11.81	Patricia da C. V. de Almeida	26817131368	140	09.11.93
Luiza Vieira de Brito Sumiga	12169941333	118	09.05.87	Maria Lucia Barbosa Santos	12580151350	167	15.05.87	Patricia da Conceição Cabral	11990911309	065	04.06.81
Mak Daive Soares Batista	28591091376	017	30/05/99	Maria Lucimar Trindade	11238391392	011	15.05.87	Paula de Lima Campos	38679151392	234	07/07/99
Mannel Antonio S. do Nascimento	11978621376	062	05.12.95	Maria Luiza Ripardo Chaves	12232151376	134	07/07/99	Paula Gisely Silva dos Santos	17575861392	021	31/05/99
Mannel Anucha Soares	20248521309	066	01.06.97	Maria Madalena Saraiva Dantas	12180231384	107	05.12.95	Paulo Cesar de Lima	32934311392	012	27/07/99
Mannel Augusto de Sousa Junior	11232111309	010	05.12.95	Maria Merice dos Santos Cunha	11297171341	023	16.05.88	Paulo Cesar Miranda Alves	12234581333	134	09.11.83
Mannel Conceição Moraes da Silva	12577471325	167	23.03.88	Maria Natalina Mendes Freitas	02954131333	194	05.04.97	Paulo Cesar Sarmiento Gaya	12050461368	081	10.11.81
Mannel de Deus Santiago Monteiro	12577501325	167	23.03.88	Maria Natercia Ferreira Lucena	11297321384	023	05.12.95	Paulo da Silva Trindade	11316261384	028	05.12.95
Mannel Eladio de Barros	12031701341	077	15.05.87	Maria Neli Tavares da Costa	12108891384	093	22.04.87	Paulo Guilherme de Souza Ferreira	26799551333	161	29/06/99
Mannel Gomes da Silva	11360421392	004	09.11.93	Maria Nunes de Oliveira	3868061392	223	07/07/99	Paulo Junior Marinho Gomes	32961101333	044	07/07/99
Mannel Gomes de Sousa	12096951341	090	05.12.95	Maria Ofelia Pinheiro Aranha	12479931341	222	05.12.95	Paulo Pereira Silva	26813801376	217	04.04.97
Mannel Mariano Silva	12535001317	158	04.06.81	Maria Onelia Tavares de Andrade	12599031341	172	16.05.88	Paulo Ricardo Vale de Lima	22533201368	096	05.12.95
Mannel Pedro de Santana Monteiro	12085631341	097	04.06.81	Maria Onizima de O. de Souza	11986201341	064	23.03.88	Paulo Roberto Mendes Auday	12261241368	142	16.05.88
Manoel Eladio de Barros	12032101376	077	01/01/96	Maria Raimunda Barradas	11986311309	064	04.06.81	Paulo Sergio Pereira de Souza	17635841350	126	18.04.94
Manoel Gomes da Silva	12032211325	390	05.12.95	Maria Roseli Souza	12110071384	093	07/07/99	Paulo Sergio Santos	20362511309	185	01.01.97
Manoel Nohre Sarmiento	12032271317	077	09.11.93	Maria Salette Gomes de Souza	12110161376	093	06/07/99	Paulo Sergio Souza	1757181325	038	07.02.98
Maria Suely Bastista Santos	20366701317	032	07/07/99	Maria Santos dos Santos	12110271325	093	04.06.81	Paulo Sergio Vieira	33896491368	217	24.03.92
Marcelo Gomes de Miranda	31769611368	035	26.02.98	Maria Teneuza de Paiva Bezerra	11239531309	011	16.05.88	Paulo Souza de Carvalho	23046701384	159	07/05/99
Marcelo Gustavo Coelho da Costa	3105										

Raimundo Nascimento dos Santos	1255771333	016	31/05/99
Raimundo Nonato da Silva Dias	26098991376	198	07/01/92
Raimundo Sergio Souza de Aviz	11355881333	038	05.12.95
Raimundo Vasconcelos Ferreira	38680851384	023	01/07/99
Raimundo Vellozo Sales	11993951325	066	23.01.92
Raimundo Wilson dos S. Souza	11245591309	001	07/07/99
Rainilda Peloso da Silva	12173321309	041	05.12.95
Ramira Monteiro de Sousa	12173331392	041	04.06.81
Ranolfo Barroso Tadaiesky	11994041350	066	10.11.81
Regiane Alves da Silva	26807401384	114	09.11.93
Regina Celes Nascimento Batista	11362481309	004	07.01.92
Regina Lidia da Silva Moraes	12127991309	102	13.05.87
Regina Neila Soares Batista	23698531350	191	13/05/99
Reginaldo Esquerdo de Lima	12236591341	135	03.10.97
Reginaldo Ribeiro da Paixão	28582171392	210	05.04.97
Renata Correia Baima	23700171333	209	13.09.95
Renato da Silva Alves	19842581392	095	07.01.92
Renildo de Jesus Nunes de Souza	26096501317	175	07/07/99
Ricardo da Silva Chaves	12057411309	083	16.05.88
Risomar da Silva Oliveira	12559471341	163	14.05.84
Rita de Nazareth Silva e Souza	12057741368	083	07.01.92
Rita Giselle da Silva Dias	38672781325	229	05/07/99
Ritângela Maria Gomes Rocha	23047261376	037	07/07/99
Roberto Aires Farias	12559651325	163	26.02.98
Roberto Alves da Costa	12129371325	102	04.06.81
Roberto Correa da Silva	12058011376	083	04.06.81
Roberto da Luz Carneiro	11994971350	066	07.01.92
Roberto Gomes da Silva	29481309250	221	09.11.93
Roberto Gomes Santos	11316851333	028	04.06.81
Roberto Teixeira de Almeida	12163001376	116	30.04.87
Robervania Silva de Aguiar	24706451309	032	08.07.95
Rodinaldo Santos Pereira	34710771392	037	26.02.98
Rodolfo Barroso Tadaiesky	11994041350	066	10.11.81
Romana de Figueiredo Ferreira	29693981350	034	05.12.95
Romulo Francisco Alfaia Duarte	17709951341	184	07.01.92
Romulo Vinicius da Luz Garcia	11246581384	001	04.04.97
Ronaldo Braga Charlet	26796281376	205	05.12.95
Ronaldo da Luz Carneiro	12058441309	083	07.01.92
Ronaldo Silva e Silva	35699881341	004	31/05/99
Romivaldo Pompeu Ferreira	38680881325	023	01/07/99
Rosa Irene da Silva Frazão	12130411392	102	13.03.89
Rosa Soraia Francisca dos Santos	28105241392	170	06/07/99
Rosalina de Fatima Sampaio	11246941341	019	05.12.95
Rosana Celia Teixeira Raiol Brito	12059411325	084	07.01.92
Rosângela Balcioso da Costa	40512021392	256	04/07/99
Rosângela Cardoso Maciel	19206921350	057	05.12.95
Rosângela da Silva Quintela	12181921376	107	18.05.87
Roselene de Souza Portela	28419631341	098	05.04.97
Rosiane Maria Francisca dos Santos	38679181333	234	06/07/99
Rosilda Ana da Costa Santana	35688661317	049	03.04.97
Rosilea Messias da Silva	31041531317	225	08.07.95
Rosilene Braz Brito	12492231309	147	30.03.95
Rosilene Ferreira Carvalho	17575171368	214	07.01.92
Rosinaldo Pinheiro Ribeiro	12264421333	143	07/07/99
Rosivalter Teixeira de Almeida	12061181325	084	16.05.88
Rubem da Costa Andrade	17576511325	214	05.12.95
Rubens de Lima Mateus	12561731384	163	05.12.95
Rubens Teixeira Cordeiro	26819941350	198	30.03.95
Rubervania Silva de Aguiar	24706451309	032	08.07.95
Rubio Marra da Silva	12483681309	223	05.12.95
Ruth Almeida Silva	16942841317	165	28/09/99
Ruth Granhen Tavares	12062061350	084	09.11.93
Ruy Rodrigues Ferreira	12061841309	084	14.11.85
Salatiel Souza de Carvalho	20359111309	032	24.03.92
Sandra Maria Araújo dos Santos	12063001325	084	28/09/99
Sandra Maria Campos da Costa	17891331376	218	07.01.92
Sandra Maria Correa de Souza	12621721325	177	05.12.95
Sandra Maria Henrique Nascimento	12164061325	116	13.03.89
Sandra Regina Ferreira da Silva	12173851317	041	16.05.88
Sandra Sousa Araújo	19832971341	168	05.12.95
Sandro Monteiro Moreira	18994351309	203	05.04.97
Sandro Rodrigues Parda	28114021376	188	05.04.97
Sebastião de Castro Amoras	12064001392	085	05.12.95
Sebastião Progenio do Amaral	12064201333	085	07.01.92
Sebastião Taveira dos Santos	12064301309	085	04.06.81
Sergio Constancio Dias Raiol	24045521376	192	02/07/99
Sergio Ricardo da Cunha Pereira	12134941350	104	07.01.92
Sergio Sebastião Nery dos Santos	12265361350	143	07/07/99
Shilene Gonçalves Correa	32574741368	218	06/07/99
Shirley Fernandes da Silva	24027761368	203	05.04.97
Shirley Suelly Gonçalves Correa	29442881350	218	06/07/99
Silas Souza de Carvalho	23045871368	217	24.03.92
Silvia Andrea dos Santos Borges	28119881368	116	09.11.93
Silvia Cristina de Jesus Lopes	36745711350	122	05.04.97
Silvia Regina Manças Campos	28407801368	073	08.04.97
Silvio Moraes Campos	12065951317	085	04.06.81
Simone do Socorro da Silva Ribeiro	23038531350	209	05.12.95
Suelly Vasconcelos Sousa	31565691376	019	01/07/99
Tania do Socorro L. Nascimento	12136801384	104	07.01.92
Tania Maria Miranda Pantoja	17584051317	214	16.05.88
Tarcila Ferreira Pinto	11249711341	002	15.05.87
Tatiani Aline Cruz Nunes	29663901333	126	26.02.98
Telma Lucia da Silva Moreira	17886741309	203	07.01.92
Terezinha do Espírito S. dos Santos	12137871317	104	28.04.87
Tiene Quitarias da Silva	12138171376	104	30.03.93
Tomaz Barbosa de Moraes	12565251333	016	01/07/99
Ulisses Martins Lólios	11251411376	002	26.02.98
Valdenir Pantoja de Almeida	31054931350	019	01/07/99
Valdivino Moraes de Souza	07389211333	198	07.01.92
Valdomiro Fonseca Furtado	12585161350	168	01.05.87
Valquies de Nazaré Ribeiro	26794431384	179	04.04.97
Valter Barbosa Guimarães Junior	12070311392	086	16.05.88
Valter Rodrigues Ferreira	12070411368	086	15.05.87
Vanda Alves Franco	12202291309	124	05.06.81
Vanda da Consolação Fernandes	38680911325	023	01/07/99

Vander Alves Franco	12202311325	124	04.06.81
Vanderlei Aleixo dos Santos	12566131368	164	05.12.95
Vanilza de Souza Malcher	12492751325	147	14.05.87
Veriato Nunes da Silva	19627501350	234	31/05/99
Vicencia Barros da Silva	12585301309	168	04.06.81
Vicente Ferreira de Moraes	12202461309	124	04.06.81
Virgínia Lucia de Oliveira Luz	12071721325	087	04.06.81
Vitor Hugo Martins Alves	18684141392	203	05.04.97
Wagner Davi Costa Lima	34730191325	221	02.04.97
Walcleia Purificação da S. Cruz	12238651317	135	09.11.93
Walceinei Conceição Brito	12072101392	087	28.04.87
Waldemir Antonio Amador Ramos	28100951368	061	07/07/99
Waldenira Pantoja de Almeida	29689391325	173	01/07/99
Waldir Ferreira de Abreu	12567191317	164	09.11.93
Waldir Mendonça Araújo	13978651392	029	03.10.97
Waldir Sousa da Trindade	28424101376	147	03.04.97
Walfredo Fonseca Teixeira	20373641333	067	06/07/99
Walter Pinto de Oliveira	12072891333	087	04.06.81
Wanderlei Martins Ladislau	17556411341	056	05.12.95
Wellington de Moraes	31773341368	053	22.11.89
Wellington George da S. Barbosa	24230101333	130	05.04.97
Wellington Gilberto de C. Chaves	12141381309	105	05.05.87
Whellington Pereira Teles	17757671333	184	05.12.95
Willian Castro da Silva	28106391333	188	09.11.93
Wilma Helena da Rocha Falcão	11251321384	002	07.01.92
Yolanda Deise Xavier Veloso	12073851376	087	15.05.87
Yvo Farias Machado	12605021368	173	07.01.92
Zenobio Alves dos Reis	12239101309	135	30.03.95
Zozimo Raimundo Araújo de Sousa	12203361309	124	16.05.88

E para constar, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 77ª Zona Eleitoral, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil.

BRÍGIDA GONÇALVES DOS SANTOS
Juíza da 77ª Zona Eleitoral, em substituição

ATO Nº 14.242, DE 21.01.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, do Regimento Interno, e à vista do despacho nos autos protocolizados sob o nº 011621, de 18.11.99, Considerar justificado o afastamento do servidor OMAR LAMEIRA COSTA, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, no período de 09 a 16.11.99, com base no art. 97, inciso III, alínea "b", da Lei nº 8.112/90.

@ YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

ATO Nº 14.243, DE 21.01.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista dos autos procedentes da Informação nº 793/99, de 16.11.99, Considerar como Licença para Tratamento de Saúde, com fulcro nos arts. 202 e 203 da Lei nº 8.112/90, os afastamentos no mês de Outubro/99, dos servidores do Quadro e Requisitados, abaixo relacionados, conforme estabelece o Ato nº 6745/91:

SERVIDORES DO QUADRO	DIA(S)
Adison Pinto	07 a 11 e 13 a 15
Alcione Andrade Tocantins	04
Carla Coutinho Ferreira	14
Daniel de Lima Silva Júnior	21 e 22
Gleydson André da Silva Lima	11
Izabela Catarina da Silva Santos	14 a 23
José Edgar Tocantins Melo	11 a 13
José Maria Gonçalves da Silva	11 a 15 e 25 a 29
José Maria Macedo do Vale	01 a 10
Laila de Nazaré Brabo do Prado	13
Leticia Machado Moura	04 a 29
Lúcia Rodrigues da Silva	11, 18, 28 e 29
Marcelo Cardoso Fagundes	07
Márcia Koury Góes	04
Marcos Antonio Barreiros Leão	11
Maria Aparecida Almeida Del-Tetto	14
Maria Cecília Medeiros Pinto-Tetto	18
Maria das Graças dos Reis	14 e 27
Maria José Leite dos Santos Costa	11 a 15
Maria Luiza Marques Ferreira	04
Marisa Frazão Toppino	18 e 21
Marise Fraga de Almeida	05
Miosótis Teixeira Leal	25 a 27
Rejane Roseli Callado Lopes	11
Rinaldo Henrique Dias Alves	19 e 20
Robezan Fernando Santos dos Reis	11
Rodrigo Augusto Nascimento Montero Valdez	01
Ronald Luiz Barros da Silva	01
Rossi Nazareno de Jesus Belo	18 a 20
Selma de Jesus Souza Saraiva	01 a 04, 06 e 07
Simone Socorro Cardoso Garcia	25 a 27
Terezinha Margaret Araújo Sabat	08
Vilarete de Almeida Oliveira	27

SERVIDORES REQUISITADOS

SERVIDORES REQUISITADOS	DIA(S)
Angela Maria da Silva Cunha	05
Carlos Roberto Barros	05 a 08
Celi Valente de Araújo	14 e 15
Cleunila Evangelista Silva da Paz	18 e 19
Elizete Santiago Costa	25
Janilze Rodrigues Santos	18 e 29
José Ribamar Vieira Aires	11
Maria Palmira Furtado Cardoso	01 a 30
Marivaldo Mendonça de Almeida	25
Raimundo Jorge Nunes Pardaui	22
Raquel de Resende Dias	08 a 11

@ YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

ATO Nº 14.244, de 21.01.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista dos autos procedentes da Informação nº 794/99, de 16.11.99, Considerar, como Licença por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o art. 83, § 1º da Lei nº 8.112/90, os afastamentos dos servidores do Quadro e Requisitados, abaixo relacionados, no mês de OUTUBRO/99, conforme estabelece o Ato nº 6745/91:

SERVIDORES DO QUADRO	DIA(S)
Alcione Beatriz de Oliveira	11 a 15
Harley Silva Lopes	26 e 27
Iolanda da Costa Freira	26
Márcia Koury Góes	19 a 22
Omar Lameira Costa	18 a 29
Paulo Bittencourt das Neves	19 a 31
Paulo César Moy Anaisse	06 e 07
Rosângela Lopes Valente	06 e 08

SERVIDORES REQUISITADOS

SERVIDORES REQUISITADOS	DIA(S)
Christiane Santos Souza Lopes	07, 20, 21, 25 a 31
Janilze Rodrigues Santos	01
Jonnes Kennedy Silva do Rosário	21, 22, 26 e 27
Mércia Maria Silva Freire Costa	29

@ YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

ATO Nº 14.245, DE 21.01.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista dos autos procedentes da Informação nº 866/99, de 07.12.99, Considerar como Licença para Tratamento de Saúde, com fulcro nos arts. 202 e 203 da Lei nº 8.112/90, os afastamentos no mês de Novembro/99, dos servidores do Quadro, Requisitados e com cargo em comissão sem vínculo, abaixo relacionados, conforme estabelece o Ato nº 6745/91:

SERVIDORES DO QUADRO	DIA(S)
Alcione Andrade Tocantins	26 a 30
Antonio Delduque de Araújo Travessa	11 e 12
Cláudia Teixeira Sá	03
Emerson Dias da Silva	03
João Clímaco dos Santos	17, 18 e 22
José Carlos Ferreira de Araújo	22 a 26
José Edgar Tocantins Melo	30
Leticia Moura Alves	04 e 05
Márcia Koury Góes	16 a 19
Maria das Graças dos Reis	12
Maria de Fátima da Silva Pinheiro	22
Maria Lúcia Carreira Lobato	22
Maria Luiza Marques Ferreira	22
Maura Marizita Carvalho Santos	05, 17 a 19
Miguel Chicre Bittar de Moraes	29
Paulo Octávio Andrade Wanzeller	25 e 29
Raimunda da Conceição Tavares Souza	08 e 09
Roberto Souza da Costa	08
Rodolfo de Carvalho Silva	04, 05 e 30
Wilson Yoshimitsu Niwa	11, 26

SERVIDORES REQUISITADOS

SERVIDORES REQUISITADOS	DIA(S)
Elizete Santiago Costa	17 a 19
Iracema Freire Reis	05 a 14
Janilze Rodrigues Santos	12 e 24
Jorge Dias de Moraes	11
Maria Deolinda Trindade dos Santos	26
Raquel de Rezende Dias	23 a 30

SERVIDORA COM CARGO EM COMISSÃO SEM VÍNCULO

SERVIDORA COM CARGO EM COMISSÃO SEM VÍNCULO	DIA(S)
Maria Cecília Borges Lourinho	04

@ YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

ATO Nº 14.246, DE 21.01.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista dos autos procedentes da Informação nº 867/99, de 07.12.99, Considerar como Licença por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o art. 83, § 1º da Lei nº 8.112/90, os afastamentos dos servidores do Quadro e Requisitados, abaixo relacionados, no mês de Novembro/99, conforme estabelece o Ato nº 6745/91:

SERVIDORES DO QUADRO	DIA(S)
Ana Carla Ponte Souza Mendonça	23 a 30
Harley Silva Lopes	16
Omar Lameira Costa	03 a 09
Paulo Bittencourt das Neves	01 a 03
Ricardo Cabral da Costa	22

SERVIDORES REQUISITADOS

SERVIDORES REQUISITADOS	DIA(S)
Clara Regina Nery Nascimento	24
Christiane Santos Souza Lopes	01 a 05 e 16 a 19
Maria dos Milagres de Araújo Matos	10
Mércia Maria Silva Freire Costa	03

@ YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

PORTARIANº 1314

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando a necessidade de regulamentar o horário de funcionamento do Tribunal previsto na

o que será disciplinado em ATO próprio.

§ 4º. Ao servidor portador de deficiência também será concedido horário especial, quando comprovada a necessidade, por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário, nos termos do art. 98, § 2º, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º. Fica criado banco de horas, no qual serão registradas as horas excedentes trabalhadas, limitadas a duas horas diárias, autorizadas pelo Diretor Geral, Secretários ou Assessores, para fins de complementação da jornada de trabalho mensal exigida em lei.

§ 1º. A compensação deverá ocorrer até o terceiro dia útil do mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela Secretaria de Recursos Humanos, salvo quando o servidor tiver crédito autorizado no banco de horas.

§ 2º. Registrada a jornada de trabalho mensal inferior a exigida e não havendo compensação, nos termos do caput deste artigo, será efetuado o desconto proporcional na remuneração do servidor, no mês subsequente ao da ocorrência.

§ 3º. As horas excedentes trabalhadas para fins de compensação a que se refere este artigo não caracterizam serviço extraordinário.

Art. 3º. Excetuados os casos mencionados no caput do art. 2º, o servidor somente poderá prolongar sua jornada normal de trabalho em casos excepcionais e temporários por necessidade de serviço, autorizado pela Diretoria-Geral.

Parágrafo Único. As horas excedentes de que trata este artigo serão creditadas para compensação, concessão de folga ou oportuno pagamento.

Art. 4º. A Secretaria de Recursos Humanos deverá rever o horário dos servidores requisitados e informar ao órgão de origem a exata frequência dos mesmos.

Art. 5º. O servidor que se ausentar para tratamento da própria saúde ou por motivo de doença em pessoa da família deverá apresentar à Secretaria de Recursos Humanos, ou enviar por alguém, atestado médico, devidamente visado pelo setor médico deste Tribunal, até o terceiro dia útil após o início do afastamento, ressalvados os casos excepcionais devidamente justificados.

Art. 6º. Ficam instituídos os registros eletrônicos de ingresso e saída e de controle de frequência dos servidores do Tribunal a serem efetuados por meio de equipamentos específicos.

§ 1º. A utilização indevida do documento de registro eletrônico, apurada mediante processo disciplinar de que trata o art. 148 da Lei nº 8.112/90, poderá acarretar ao infrator e ao beneficiário as penalidades previstas, com fundamento no art. 127 da Lei nº 8.112/90, sem prejuízo de outros procedimentos cabíveis.

§ 2º. Havendo falha no sistema de registro eletrônico de ponto, caberá à chefia imediata encaminhar a frequência dos servidores à Secretaria de Recursos Humanos.

§ 3º. A eventual impossibilidade técnica de registro de ponto do servidor será levada ao conhecimento da Secretaria de Recursos Humanos, para adoção das providências cabíveis.

Art. 7º. Com a informatização através do controle eletrônico de frequência, a Secretaria de Recursos Humanos obedecerá as seguintes diretrizes:

I- Registrar todas as ocorrências relativas ao sistema de registro de ponto do servidor;

II- Permitir que o servidor consulte o seu registro de frequência, atualizado até o dia anterior, via terminais de computadores de rede local;

III- Receber da chefia imediata a justificativa do servidor pela via hierárquica, referente às ocorrências lançadas pelo sistema de controle, até o 3º dia útil do mês subsequente ao da apuração;

IV- Alimentar diretamente a folha de pagamento;

V- O relatório de frequência mensal deverá ser apresentado pela Secretaria de Recursos Humanos à Direção-Geral, impreterivelmente, até o dia 10 do mês subsequente ao da apuração.

Art. 8º. Para efeito de controle de pontualidade e assiduidade de que trata o art. 116, inciso X, da Lei 8.112/90, considera-se:

I- entrada tardia - aquela que se verificar por prazo superior a uma hora, após o início do período fixo;

II- saída antecipada - aquela que se verificar antes do final dos períodos fixos;

III- ausência - a saída ocorrida durante o expediente;

IV- falta - o dia em que o servidor não comparecer ao serviço.

§ 1º. Para os fins deste artigo, o servidor deverá apresentar suas justificativas por escrito, acompanhadas, se possível, dos respectivos comprovantes, à chefia imediata que se manifestará antes de enviar à respectiva Secretaria, Assessoria ou Diretoria Geral, conforme o caso, para exame, decisão e remessa à Secretaria de Recursos Humanos, para providências cabíveis.

§ 2º. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III deste artigo, a autorização será dada pelos Secretários, Assessores e Diretor Geral, e a estes pelos seus respectivos superiores hierárquicos.

§ 3º. As compensações de entrada tardia e ausências, autorizadas para serem efetuadas no mesmo dia, deverão ser comunicadas à Secretaria de Recursos Humanos, até 3 horas antes do encerramento de expediente.

§ 4º. Quando a jornada diária de trabalho ultrapassar as 07 (sete) horas ininterruptas, a compensação será limitada em 02 (duas) horas, observando obrigatoriamente, o intervalo de 01 (uma) hora.

§ 5º. Caracterizadas as situações previstas nos incisos I, II, III e IV deste artigo, sem apresentação das devidas justificativas, caberá o desconto proporcional da remuneração, conforme dispõem os incisos I e II do art. 44 da Lei nº 8.112/90.

Art. 9º. A Direção-Geral, mediante autorização do Presidente do Tribunal, poderá autorizar, em caráter excepcional, a realização de trabalho considerado urgente e/ou inadiável fora dos horários previstos no art. 1º desta Portaria ou em finais de semana e feriados, aos quais deverão ser demonstrados os resultados obtidos, após registro no sistema, para fins de compensação prevista no art. 2º desta Portaria.

Art. 10. Os servidores ocupantes de funções comissionadas de níveis FC-06 a FC-10 deverão obedecer o horário estabelecido no art. 1º, observado o registro de ingresso e saída previsto no art. 6º, podendo ser convocados sempre que houver interesse da Administração.

Art. 11. Fica a Secretaria de Recursos Humanos autorizada a adotar as providências necessárias à implementação das medidas previstas nesta Portaria.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º.02.2000.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 25 de janeiro de 2000.

YVONNE SANTIAGO MARINHO

@ Presidente

ANEXO I

1- Finalidade - Identificação de servidores ativos e inativos no âmbito do TRE/PA.

2- Setor Emissor - Serviço de Cadastro/Secretaria de Recursos Humanos.

3- Especificações:

a) Formato: Especial.

b) Dimensões: 54 x 85 mm.

c) Variação Numérica não haverá numeração, uma vez que a identificação dar-se-á pela fotografia, nome e número de matrícula.

d) Cores: azul marinho, branco e preto.

c) Material: laminado de PVC.

f) Impressão: logotipo, sigla e inscrição "Tribunal Regional Eleitoral do Pará", nome do servidor, matrícula, autenticação, bordas do crachá e dois campos serão impressos na cor preta. O interior do logotipo e a sigla do TRE que estampa o fundo do crachá serão na cor branca.

g) Fotografia: colorida, tamanho 21 x 27 mm, que deverá ser inserida na parte interna do crachá (não plastificada).

h) Acabamento: o crachá será submetido ao processo de vulcanização e dotado de plástico protetor e presilha.

ANEXO II

1- Finalidade: Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário (Médicos e Odontólogos) e servidores requisitados, da seguinte forma:

1.1- Médicos: início às 7:00h, com 01:00h de tolerância.

Dr. Antônio Delduque de Araújo Travessa: 08:00 às 15:00h;

Dr. Rui Gomes Kahwage: 08:00 às 12:00h;

Dr. Wilson Yoshimitsu Niwa: 08:00 às 12:00h.

1.2- Odontólogos: início às 7:00h, com 01:00h de tolerância, até às 14:00h;

1.3- Servidores requisitados: cumprirão carga horária diária do Órgão de origem, iniciando-se às 07:00h, com 01:00h de tolerância.

ATO Nº 14.285

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe o art. 67, §§1º e 2º, da Lei 8.666 de 21/06/93, e conforme o Processo protocolado sob o nº 006, de 02/01/97,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora deste Tribunal CARLA COUTINHO FERREIRA, Chefe da Seção de Planejamento, para funcionar como representante da administração no acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 08/96, que tem por objeto a prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas para transporte de membros e servidores deste Tribunal Regional, pela empresa DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA, e, designar como eventual substituta a servidora MÁRCIA SOCORRO RAIOL DE MORAES, Assistente da supramencionada seção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 25 de janeiro de 2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

ATO Nº 14.286

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe o art. 67, §§1º e 2º, da Lei 8.666 de 21/06/93, e conforme o Processo protocolado sob o nº 776 de 19/01/00,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor deste Tribunal MAURILO DA COSTA MONTEIRO, Chefe a Seção de Almoxarifado, para funcionar como representante da administração no acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 03/2000, que tem por objeto o fornecimento de material de consumo (água mineral) para atender as necessidades deste Tribunal Regional, durante o exercício de 2000, pela empresa TCA ARAÚJO - EPP, e, designar como eventual substituto o servidor ANDRÉ LUÍS TRINDADE DOS SANTOS, assistente da supramencionada seção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 25 de janeiro de 2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

ATO Nº 14.288

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno, à vista do que dispõe o art. 67, da Lei 8.666/93 e conforme o Processo protocolado sob o nº 777, de 19/01/2000,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor deste Tribunal, JORGE LUIZ FERREIRA VIANA, Chefe da Seção de Segurança e Transporte, como representante da administração no acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 02/2000, que tem por objeto o fornecimento de combustível, óleo lubrificante e serviço de lavagem para as viaturas deste Tribunal e, designar como eventual substituto o servidor JUCIMIL TAVARES ALVES, Assistente da referida Seção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 26 de janeiro de 2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EXPEDIENTES

Processo nº 13ª VTB-0195/97-3

Exequente : RAIMUNDO NONATO MARINHO

Executado : SOCIEDADE DE ENGENHARIA LTDA

Advogado (a) do (a) exequente: DR. ANDRÉ ALBERTO SOUZA SOARES

Advogado (a) do (a) executado: DR. JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA

Despacho: CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO EXECUTADO.

Processo nº 13ª VTB-0274/99-2

Exequente : CARLOS ALBERTO DA SILVA

Executado : ENGEQUIP ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Advogado (a) do (a) exequente: DR. MARLY LÚCIA DO CARMO XAVIER COHEN

Despacho: "1-R.H.2 CIÊNCIA AO AUTOR QUANTO A INEXISTÊNCIA DE BENS, CONFORME OFÍCIOS DE FLS.44/46; 3-QUANTO A CONSTITUIÇÃO SOCIETÁRIA (FLS.49/57), INDIQUE O AUTOR BENS DOS SÓCIOS DA EMPRESA, COM VISTAS À PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS."

Processo nº 13ª VTB-471/98-8

Exequente: CLAUDIONOR CONCEIÇÃO NEVES

Executada: ABRAÃO OTOCH & CIA LTDA

Advogado(a) do(a) exequente: ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Despacho: "MANIFESTAR-SE, NA SECRETARIA DA JUNTA, ACERCA DO COMPROVANTE DO RECOLHIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA."

Processo nº 13ª VTB-728/99-4

Exequente : SUELEN DA SILVA RIBEIRO

Executado : LAURA MARIA LADESLAU DE MATOS

Advogado (a) do (a) exequente: DR. CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES
Despacho: MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE ACORDO DA EXECUTADA, A QUAL PROPÕE O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$-522,00, EM QUATRO PARCELAS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Processo nº 13ª VTB-0734/94-8

Exequente : ANA LÚCIA DAMASCENO CARVALHO E OUTRAS

Executado : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A

Advogado (a) do (a) exequente: DRA OLGA BAYMA DA COSTA

Despacho: "...2) DIGAM OS EXEQUENTES, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOBRE A NOMEAÇÃO DOS BENS À PENHORA PELA EXECUTADA."

Processo nº 13ª VTB-993/97-9

Exequente : CAMILO DO ESPÍRITO SANTO RODRIGUES

Executado : CENTRO EDUCACIONAL APOLLO JÚNIOR

Advogado (a) do (a) exequente: DR.SÉRGIO VÍCTOR SARAIVA PINTO

Despacho: "...3) INTIME-SE O AUTOR PARA INDICAR BENS À PENHORA, DE FÁCIL ALIENAÇÃO E DESONERAÇÃO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS."

Processo nº 13ª VTB-1109/96-4

Exequente : MARIA DE NAZARÉ CHAVES DE SOUZA

Executado : JOSÉ MARIA MACHADO MARQUES

Advogado (a) do (a) exequente: DR. VALTER NOGUEIRA DA SILVA

Despacho: TOMAR CIÊNCIA QUE O EXECUTADO COMPARECEU NESTA SECRETARIA E APRESENTOU O RECIBO REFERENTE A ÚLTIMA PARCELA DO ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME FLS.115, DECLARANDO AINDA QUE NÃO PODE ARCAR COM A MULTA CONVENCIONADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO E RECEPÇÃO DA QUANTIA.

Processo nº 13ª VTB-1120/99-2

Exequente : MARIA DO SOCORRO LEMOS BANDEIRA

Executado : A.B. CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA

Advogado (a) do (a) exequente: DR. CARMEN LÚCIA BRAUN QUEIROZ
Despacho: "... PARA FINS DE RECEBIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO, DEVERÁ A AUTORA COMPARECER A DRT/PA, MUNIDAS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS, REQUERIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO, CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, CÓPIA DO PROCESSO Nº 13ª VTB-1120/99-2; CARTEIRA DO PIS/PASEP, COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO FGTS (SE HOUVER), DOIS ÚLTIMOS CONTRACHEQUES, EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

Processo nº 13ª VTB-1187/98-5

Exequente : JOSÉ IVANILSON MESCOU TO DO ROSÁRIO

Executado : ALUVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Advogado (a) do (a) exequente: DR. DAVID CRUZ ARAÚJO

Despacho: "CONTRAMINUTAR, QUERENDO O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO."

Processo nº 13ª VTB-1259/98-4

Exequente : JUVÊNCIO NASCIMENTO DE SOUZA

Executado : A&C NAVEGAÇÃO LTDA

Advogado (a) do (a) exequente: DR. ELIAS PINTO DE ALMEIDA

Despacho: PARA CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ INDICAR OUTROS BENS À PENHORA.

Processo nº 13ª VTB-1274/99-7

Exequente : SÔNIA MARIA FERNANDES PINHEIRO

Executado : MARIA TEREZA PINTO SILVA DE SÁ RIBEIRO FARIAS.

Advogado (a) do (a) executado: DR. HELENA CLÁUDIA MIRALHA PINGARILHO

Despacho: "...2) VISTOS; 3) A EXECUTADA OPÕE EMBARGOS À EXECUÇÃO, IRRESIGNADA CONTRA CONTRA O MANDADO CITATÓRIO PARA PAGAR AS VERBAS PREVIDENCIÁRIAS, CONFORME PETIÇÃO DE FLS.16/17; 4) DEVIDO; 5) OS EMBARGOS NÃO PODEM SER CONHECIDOS PORQUE NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO. SENDO ASSIM, REJEITADOS LIMINARMENTE, COM BASE NO ART. 884 DA CLT; 6) INTIME-SE. CUMPRASE.

Processo nº 13ª VTB-1308/99-9

Embargante : ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMP. COPALA

INDÚSTRIA REUNIDAS

Embargado : ADEMAR BRITO DO NASCIMENTO

Advogado (a) do (a) embargante: DR. RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS

Advogado (a) do (a) embargado: DR. CARMEN LÚCIA BRAUN QUEIROZ

Despacho: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGO. CONCLUSÃO: ISTO POSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDÚSTRIA REUNIDAS S.A, PORQUE TEMPESTIVOS; MAS, NO MÉRITO, JULGO OS TOTALMENTE IMPROCEDENTES, CONFORME FUNDAMENTOS. PUBLICQUE-SE. REGISTRE-SE INTIME-SE. CUMPRASE.

Processo nº 13ª VTB-1332/99-6

Exequente : MANOEL SOUZA GARCIA E OUTROS

Executado : ELCIO GOMES AGUIAR E ESCOL. SERVIÇOS COM. E OBRAS S/LTDA

Advogado (a) do (a) exequente: DR. MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
Despacho: "COMPARECER A SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE ACOMPANHAR O SR. EXECUTANTE DE MANDADOS ATÉ O ENDEREÇO DOS EXECUTADOS."

Processo nº 13ª VTB-1352/96-2
Exequente: ELIZEU FARIAS PEIXEIRA FILHO
Executada: COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A
Advogado(a) do(a) exequente: AMARILDO GUERRA
Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA QUE SE REALIZARÁ DIA 02.03.2000 às 15H00, NA SEDE DESTA MM. JUNTA".

Processo nº 13ª VTB-1393/99-4 (EMBARGOS DE TERCEIRO)
Embargante: BEATRIZ WALDIZA LIMA REIS
Embargado(a): CLEA RODRIGUES MARINHO
Advogado(a) do(a) Embargante: JOSÉ RAIMUNDO WEYL A COSTA

Processo nº 13ª VTB-1530/99-6
Exequente: ROSANGELA DO SOCORRO MARINHO RAIOL
Executada: JORGE VASQUES DA SILVA
Advogado (a) do (a) exequente: DR. NINA MARIA RAMOS DA S.Y.AROUS
Despacho: "NOTIFICAR A RECLAMANTE PARA INFORMAR SE RECEBEU AS IMPORTÂNCIAS ESE ENTABULARAM ACORDO COM A RECLAMADA, NO PRAZO DE 48 HORAS"

Processo nº 13ª VTB-1656/99-X
Embargante: MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA MORBACH
Embargado: PALMIRA DA SILVEIRA
Advogado (a) do (a) embargante: DR. ANTONIO CARVALHO LOBO
Advogado (a) do (a) embargado: DR. ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA
Despacho: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIROS: CONCLUSÃO: PELO POSTO, CONHEÇO OS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA MORBACH CONTRA PALMIRA DA SILVEIRA, EXEQUENTE NO PROCESSO QUE LITIGA COM LOCADORA BELAUTO LTDA, PARA, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, MANTENDO A PENHORA SOBRE O BEM PENHORADO REFERENTE A UM AUTOMÓVEL DAIHATSU SX, COR VERMELHA, PLACA JTS-7990-PA ANO FAB/MOD.1994/1994 CONSTANTE DO AUTO DE PENHORA DE FLS.05. Custas pelo embargante na quantia de R\$-40,00, sobre o valor que se arbitra para este fim sobre a avaliação do bem em R\$-12.000,00. Certifique-se nos autos do processo principal. Notifiquem-se as partes.

Processo nº 13ª VTB-1736/99-8
Exequente: SÔNIA MARIA VIANA DA SILVA
Executada: CONFECÇÕES EXCELSIOR LTDA
Advogado (a) do (a) exequente: DR. ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Despacho: "2) INDEFIRO O REQUERIDO A FL.27, POIS O ACORDO JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DO FGTS, FOI PELO QUE ESTIVESSE DEPOSITADO".

Processo nº 13ª VTB-1753/95-2
Exequente: RAIMUNDO ELIVALDO DOS SANTOS CARDOSO
Executado: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A
Advogado (a) do (a) executado: DRA. VANJA IRENE VIGGIANO SOARES
Despacho: AO RÉU, PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS LEGAIS, SOB PENA DE LIBERAÇÃO DO RESTANTE AO AUTOR E PROSSGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Processo nº 13ª VTB-1795/99-2
Reclamante: JEAN CHARLES DA SILVA TEIXEIRA
Reclamado: ALIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA
Advogado (a) do (a) embargante: DR. OLGA BAYMA DA COSTA
Despacho: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONCLUSÃO: PELO EXPOSTO, DECIDE A MM. 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTO POR ALIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., NO PROCESSO EM QUE É RECLAMANTE JEAN CHARLES DA SILVA TEIXEIRA, PIOS, ALÉM DE SUBSCRITOS POR CAUSÍDICO SEM PODERES, SÃO EXTEMPORÂNEOS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Processo nº 13ª VTB-1824/98-9
Exequente: MARIA DE NAZARÉ DA CRUZ COTA
Executado: ANTONIA ROSÁLIA PANTOJA FERREIRA
Advogado 9a) do (a) executado: DR. MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Despacho: "2) VISTOS; 3) CITADA A PAGAR O VALOR DA LIQUIDAÇÃO, A EXECUTADA LIMITOU-SE A IMPUGNAR OS CÁLCULOS, NOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 94/96, A QUAL NÃO FOI CONHECIDA POR FALTA DE GARANTIA DO JUÍZO, CONFORME R. DESPACHO DE FL. 99, VERSO. 4) ÀS FLS. 100/101, AINDA SEM GARANTIR A EXECUÇÃO, REITERA A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, O QUE É DEFESO, À LUZ DO ART. 884 DA CLT; 5) COM EFEITO, NOS TERMOS DESTES ARTIGO, SÓ SÃO ADMISSÍVEIS OS EMBARGOS, BEM COMO A IMPUGNAÇÃO (ART. 884, parágrafo 3º), UMA VEZ GARANTIDA A EXECUÇÃO OU PENHORADO BENS O QUE INEXISTE NO CASO PRESENTE; 6) ASSIM SENDO, MANTENHO O R. DESPACHO DE FL. 99, VERSO ITEM I, COM BASE NO ART. 884 E PARÁGRAFO 3º DA CLT, EIS QUE O JUÍZO NÃO ESTÁ GARANTIDO; 7) INTIMSE-SE".

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

Pelo Presente EDITAL, fica NOTIFICADA a EMPRESA COMERCIAL PAJUSSARA LTDA., estabelecida em lugar incerto e não sabido, referente aos autos do Processo nº 13ª VTB-1375/96-3, em que é reclamante LUCILENE DA SILVA CARDOSO para tomar ciência de que foi penhorado o seguinte bem: 98 (NOVENTA E OITO) COTAS DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA COMERCIAL DISGAL LTDA., PERTENCENTES AO SR. FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA SOBRINHO. 02 (DUAS) COTAS DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA COMERCIAL DISGAL LTDA., PERTENCENTES A SRA. SANDRA MARIA GOMES DE MEDEIROS. TOTAL DE COTAS PENHORADAS: 100 (CEM) COTAS. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta MM. Vara, à Tv. D. Pedro I, 746, 4º bloco, 2º andar. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos vinte e quatro

dias do mês de janeiro de dois mil. Eu (Maria do Socorro A. A. Antunes), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (Maria da Conceição M. O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
Juiz do Trabalho Substituto.

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

O Doutor Ricardo André Maranhão Santiago, Juiz do Trabalho Substituto, auxiliando a Presidência da MM. 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. Pelo presente Edital, fica NOTIFICADA a empresa VERSATIL SANEAMENTO TRANSPORTE LTDA, estabelecida em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 13ª VTB-1272/97-3, em que é exequente OSVALDO VIEIRA DE MOURA, para tomar ciência DA PENHORA REALIZADA NO ROSTO DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11ª VTB-582/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos 21 de janeiro de 2000. Eu, (Sandro Augusto de Oliveira Holanda), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Maria da Conceição M. O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO
Juiz do Trabalho Substituto, na MM. 13a.VT de Belém

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 5 DIAS

Pelo presente Edital, fica CITADA a empresa-executada TECNICA ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA, estabelecida em lugar incerto e não sabido, referente aos autos do Processo nº 13ª VTB-580/99-9, em que é exequente EDIVALDO OLIVEIRA DA SILVA, PARA PAGAR EM 48 (quarenta e oito) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO DAS PARCELAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

RESUMO DO CÁLCULO	
Principal Corrigido	R\$ 3.140,44
Juros de mora	R\$ 162,24
Custas	R\$ 66,05
Total Devido	R\$ 3.368,73

CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á À PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DO DÉBITO, OBJETO DA EXECUÇÃO.

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4o. Bloco, 2o. Andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos 25 de janeiro de 2000. Eu (Sandro Augusto de Oliveira Holanda), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Maria da Conceição M. O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO
Juiz do Trabalho Substituto, da MM. 13a.VT de Belém

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 5 DIAS

Pelo presente Edital, fica CITADA a empresa-executada INTERMEDIUM LTDA., estabelecida em lugar incerto e não sabido, referente aos autos do Processo nº 13ª VTB-788/99-9, em que é exequente KARLA DO SOCORRO CASTRO VIANA, PARA PAGAR EM 48 (quarenta e oito) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO DAS PARCELAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

RESUMO DO CÁLCULO	
Principal Corrigido	R\$ 1.286,19
Juros de Mora	R\$ 76,80
FGTS	R\$ 185,92
Multa FGTS 40%	R\$ 74,37
Custas	R\$ 32,47
Total Devido	R\$ 1.655,75

CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á À PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DO DÉBITO, OBJETO DA EXECUÇÃO.

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4o. Bloco, 2o. Andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil. Eu (Maria do Socorro A. A. Antunes), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Maria da Conceição M. O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da MM. 13ª VT de Belém.

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz do Trabalho, na Presidência da MM. 13ª Vara do Trabalho de Belém. FAZ Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 10.03.2000, às 15h00min, na sede desta MM. Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o(s) bem(s) penhorado(s) nos autos dos Processos 13ª VTB-1557/99-8, em que são partes: MARCO ANTONIO DOS SANTOS TAVARES, exequente e AFRÂNIO COLARES, executada, bem (ns) esse(s) encontrado(s) à Rua Campos Sales, nº 474, que são (é) o(s) seguinte(s) com sua(s) respectiva(s) avaliação(ões): 01(UMA) MÁQUINA IMPRESSORA HEWLETT PACKARD, DESK JET 1120C, NF SÉRIE SE891131TD, EM REGULAR ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA POR R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS). VALOR TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local

acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da MM. Vara, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor ou sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil. Eu (Maria do Socorro A. A. Antunes), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (Maria da Conceição M. O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da MM. 13ª VT de Belém.

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EXPEDIENTES

Processo 10ª-1282/1999-6

Reclamante: JOSÉ TARDY PINHEIRO MACHADO
Advogado: ANA CLAUDIA SANTANA DOS SANTOS
Reclamado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA
Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DA DEVOLUÇÃO DA CFI".

Processo 10ª-899/1999-9

Reclamante: LUIZ CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Advogado: ROBERTO SALAME FILHO
Reclamado: COP CENTRAL DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA E VISA LOTÉICA LTDA
Advogado:
Despacho: "AO AUTOR, PARA INDICAR BENS A PENHORA".

Processo 10ª-1171/1999-8

Reclamante: ASSOCIAÇÃO EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA IND REUNIDAS S/A (EMBARGANTE)
Advogado: RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Reclamado: JOÃO ALBANO RAMOS LOUREIRO e EDMILSON DO SOCORRO CUNHA DE MORAES (EMBARGADOS)
Advogado: SELMA LUCIA LOPES
Despacho: "ANTE O EXPOSTO, REJEITO OS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A À EXECUÇÃO PROMOVIDA NOS AUTOS DA RECLAMATÓRIA TRABALHISTA INTENTADA POR JOÃO ALBANO RAMOS LOUREIRO e EDMILSON DO SOCORRO CUNHA DE MORAES CONTRA COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A, JULGANDO-OS INTEIRAMENTE IMPROCEDENTES À FALTA DE SUPORTE LEGAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA EMBARGANTE NA QUANTIA DE R\$-220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS) FIXADAS SOBRE O VALOR DOS BENS PENHORADOS QUE É DE R\$-11.000.000,00 (ONZE MILHÕES DE REAIS). NOTIFICAR AS PARTES.

Processo 10ª-1257/1995-1

Reclamante: OSCY JOSÉ DOS SANTOS SILVA
Advogado: JACILENE DE NAZARÉ M. FERNANDES
Reclamado: ALOISIO RUAS PINTO IND. E COM. & CIA LTDA
Advogado: EVALDO PINTO
Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DO EXPEDIENTE DE FLS. 207/209".

Processo 10ª-356/1997-1

Reclamante: ANA LÚCIA CARDOSO LOBATO (EMBARGADO)
Advogado: RICARDO RABELO SORIANO DE MELO
Reclamado: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A (EMBARGANTE)
Advogado:
Despacho: "ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A E OS REJEITO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES".

Processo 10ª-781/1998-1

Reclamante: JOÃO FERREIRA DA SILVA
Advogado:
Reclamado: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND. E COM. S/A
Advogado: ANTÔNIO CARLOS SILVA PANTOJA
Despacho: "PARA O RECLAMADO TOMAR CIÊNCIA DO DEFERIMENTO DA PETIÇÃO DE FLS. 65"

Processo 10ª-846/1998-3

Reclamante: JOSÉ RAIMUNDO SILVA FERREIRA
Advogado: HÉLIO DE BARROS FAVACHO ALVES
Reclamado: JOAQUIM FONSECA NAV. IND. E COM. S/A
Advogado: ANTÔNIO CARLOS SILVA PANTOJA
Despacho: "PARA O RECLAMADO TOMAR CIÊNCIA DO DEFERIMENTO DA PETIÇÃO DE FLS. 61".

Processo 10ª-1234/99-6

Reclamante: S A BITAR IRMÃOS
Advogado: LUIZA DE MARILAC CAMPELO
Reclamado: JOÃO ARIU EUGLES VALENTE
Advogado: ANGELA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Despacho: "A REQUERENTE, PARA, EM 5 DIAS, COMPROVAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO".

Processo 10ª-1225/1997-2

Reclamante: SIND. TRAB. IND. CONSTA. E MOBILIÁRIO DE BELÉM E ANANINDEUA

Advogado: SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO
Reclamado: ENCOL ENGENHARIA LTDA.
Advogado:
Despacho: "AO AUTOR PARA INDICAR BENS À PENHORA".

Processo 10º-1223/1996-2
Reclamante: ODILSON MACHADO DE FREITAS
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado: ETACQ CONSTRUÇÕES LTDA/ JOSIAS RODRIGUES ALBUQUERQUE/VERA ALBUQUERQUE/PETROBRAS DISTRIBUIDORA LTDA.
Advogado: TÂNIA LAURA LIMA DA SILVA
Despacho: "NOTIFIQUE-SE O EXEQUENTE PARA APRESENTAR OUTROS BENS LIVRES E DESEMPARADOS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, TENDO EM VISTA QUE OS BENS ENTÃO INDICADOS FORAM ADJUDICADOS NOS AUTOS DO PROC. 12º VTB-496/97 CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 103. EM CONSEQUÊNCIA, TORNO SEM EFEITO A PENHORA DE FLS. 62 E VERSO".

Processo 10º-4202/96-5
Reclamante: JOÃO BARATA DA SILVA E BENEDITO RODRIGUES DA SILVA BRITO
Advogado: SELMA LÚCIA LOPES
Reclamado: LEÃO INDUSTRIAL LTDA.
Advogado:
Despacho: "NOTIFIQUE-SE O EXEQUENTE, PARA INDICAR OUTROS BENS À PENHORA".

Processo 10º-1177/97-6
Reclamante: CHARLES DE JESUS FERREIRA VILHENA/MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA DOS REIS/ROSÂNGELA MARIA COSTA DA SILVA
Advogado: ANTÔNIO DE PADUA TUMA HABER
Reclamado: ESCOLA SAGRADA FAMÍLIA I/ ESCOLA SAGRADA FAMÍLIA II/ANIBAL ALVES NASCIMENTO
Advogado:
Despacho: "AOS AUTORES, PARA INDICAREM BENS PENHORÁVEIS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO".

Processo 10º-602/1996-5
Reclamante: ADILSON DOS SANTOS FREITAS
Advogado: ANTÔNIO RODRIGUES FERREIRA FILHO
Reclamado: BELÉM PESCA S/A
Advogado: HAROLDO ALVES DOS SANTOS
Despacho: "DIGA O AUTOS, SOBRE PROPOSTA DE FLS. 131, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO".

Processo 10º-763/97-3
Reclamante: CLEIDE SUELY CAVALCANTE DE SOUZA
Advogado: HÉLIO DE BARROS FAVACHO ALVES
Reclamado: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A
Advogado: HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
Despacho: "INFORMAR O AUTOR O ENDEREÇO DO RÉU".

Processo 10º-268/99-7
Reclamante: ESAU FARIAS RODRIGUES LAGOIA
Advogado: MARAIDE FÁTIMA BRITO DE MELO
Reclamado: ENGESETE ENGENHARIA, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Advogado: ELY FÁTIMA SOUZA
Despacho: "INFORME O AUTOR SE PRETENDE ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS PELO VALOR DA DÍVIDA".

Processo 10º-240/97-4
Reclamante: JOSÉ EVANDRO BEZERRA DA SILVA
Advogado: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
Reclamado: HERCULANO TRINDADE DA SILVA
Advogado: NIVALDO DE JESUS FURTADO
Despacho: "PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE DE QUE FOI SUSPENSÃO O CURSO DA EXECUÇÃO POR NOVENTA DIAS".

Processo 10º-1833/1998-X
Reclamante: DÁRIO COUTO MOURA
Advogado: JOSÉ MARIA TUMA HABER
Reclamado: ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE SEG. ESPECIAL LTDA.
Advogado:
Despacho: "NOTIFIQUE-SE O EXEQUENTE A INDICAR BENS DA EXECUTADA, LIVRES E DESEMPARADOS, PASSÍVEIS DE PENHORA".

Processo 10º-1704/1998-X
Reclamante: ANTÔNIO RAIMUNDO MORAES DA COSTA
Advogado: MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
Advogado: RUY GUILHON COUTINHO
Despacho: "ANTE O EXPOSTO, A MERITÍSSIMA DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, À UNANIMIDADE DE SEUS MEMBROS, DECIDE CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR ANTÔNIO RAIMUNDO MORAES DA COSTA À R. SENTENÇA PROFERIDA NA RECLAMAÇÃO INTENTADA CONTRA CENTRAL ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA, E, NO MÉRITO, REJEITA-LOS POR INEXISTIR CONTRADIÇÃO, CONFORME FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS PARTES".

Processo 10º-1758/99-7
Reclamante: JOÃO BATISTA DE SOUZA FERREIRA
Advogado: LUIZA DE MARILAC CAMPELO
Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
Advogado: GODOFREDO MARTINS BORGES
Despacho: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM 10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR JOÃO BATISTA DE SOUZA FERREIRA CONTRA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA-EMBRAPA, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL E DECLARADA A UNICIDADE CONTRATUAL A PARTIR DE 19.05.81, BEM AINDA SEU DIREITO À PERCEPÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL COM BASE EM TAL DATA, ACOLHER EM PARTE OS PEDIDOS RELACIONADOS NA PETIÇÃO INICIAL, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR

APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE DIFERENÇAS DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, E SEUS CONSECUTÓRIOS NAS VERBAS DE FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIOS E FGTS, TUDO EM FUNÇÃO DO PERÍODO CONTRATUAL SINGULAR, EM PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. DEVERÁ AINDA A RÉ PROMOVER A ANOTAÇÃO DO CONTRATO LABORAL ÚNICO NA CTPS DO AUTOR, CANCELANDO AS INSCRIÇÕES COM ELA INCOMPATÍVEIS. REJEITADAS AS DEMAIS POSTULAÇÕES, INCLUSIVE A DE COMPENSAÇÃO ESTAMPADA NA DEFESA, À MÍNGUA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$ 60,00 (SESENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. QUE SE ARBITRA EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). NOTIFIQUEM-SE AS PARTES EM FACE DA ANTECIPAÇÃO DESTA DECISÃO. NADA MAIS".

Processo 10º-1022/1999-2
Reclamante: MANOEL AUGUSTO RODRIGUES
Advogado: MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
Advogado:
Despacho: "NOTIFIQUE-SE O EXEQUENTE A INFORMAR A LOCALIZAÇÃO DO BEM INDICADO, BEM COMO, A QUEM FOI ARRENDADO O TERMINAL DE CARGA MENCIONADO AS FLS. 25 A POSSIBILITAR O BLOQUEIO ORA REQUERIDO".

Processo 10º-666/99-8
Reclamante: JANETE FAGUNDES MACEDO
Advogado: ORLANDO MACIEL RODRIGUES
Reclamado: JOANA DA SILVA
Advogado:
Despacho: "REJEITO INTEIRAMENTE OS EMBARGOS DE TERCEIRO, JULGANDO VALIDADE E SUBSISTENTE A PENHORA. NOTIFICAR AS PARTES".

Processo 10º-195/97-3
Reclamante: LUIS SOUSA BEZERRA
Advogado: JOSÉ BENEDITO DOS PRAZERES GUIMARÃES
Reclamado: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: SOLON COUTO RODRIGUES FILHO
Despacho: "ANTE DO EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR BANCO BRADESCO S/A E OS REJEITO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. NOTIFICAR AS PARTES".

Processo 10º-385/98-4
Reclamante: FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO
Advogado: SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO
Reclamado: ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado:
Despacho: "DÊ-SE CIÊNCIA AO EXEQUENTE DO EXPEDIENTE DE FLS. 94/96, PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO".

Processo 10º-434/98-2
Reclamante: MARIA DAS GRAÇAS PINA DE ARAÚJO
Advogado: PAULA FRANSSINETTI MATTOS
Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A/VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Advogado: MARY MACHADO SCALERCIO
Despacho: "REJEITO INTEIRAMENTE A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA, CONFORME FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS PARTES".

Processo 10º-1728/99-9
Reclamante: FÁBIO CESAR MACHADO DOS SANTOS
Advogado: PAULO FLÁVIO MARÇAL
Reclamado: A S C SAMPAIO
Advogado: WILLIAM OLIVEIRA
Despacho: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE A APRESENTAR SUA CTPS NESTA SECRETARIA PARA ANOTAÇÕES, CONFORME ACORDO".

Processo 10º-1283/99-8
Reclamante: PAULO ROBERTO QUEIROZ DA COSTA
Advogado: NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
Reclamado: H M G ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado: SUENON FERREIRA DE SOUZA
Despacho: "CONVOLO EM PENHORA O VALOR DE FLS. 25. DÊ-SE CIÊNCIA À RÉ".

Processo 10º-82/93-6
Reclamante: RAIMUNDO NONATO LINHARES FILHO
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: BANCO REAL S/A
Advogado: LIVIA CUNHA CHERMONTE
Despacho: "AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO, OPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA".

Processo 10º-592/98-9
Reclamante: OLIVALDO FRANCA RODRIGUES
Advogado: LINDALVA VASCONCELOS MAGALHÃES
Reclamado: SERVINORTE ADM DE SERV. DE VIGILÂNCIA
Advogado: AVELINA HESKTH
Despacho: "A RECLAMADA, COMPARECER A SECRETARIA DA JUNTA PARA RECEBER SALDO".

Processo 10º-592/99-5
Reclamante: JOSÉ MARIA SALGADO MALCHER
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: AGRIGESSO SERVIÇOS LTDA.
Advogado:
Despacho: "SUSPENDO O CURSO DA EXECUÇÃO POR 90 (NOVENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6830/80. DÊ-SE CIÊNCIA AO EXEQUENTE".

Processo 10º-710/97-4
Reclamante: ROSANA MARIA GUZZO NELO
Advogado: PAULA FRANSSINETTI MATTOS
Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ/VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Advogado: UBIRAJARA FERREIRA E SILVA
Despacho: "A PARTE CONTRÁRIA PARA CONTRAMINUTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTO PELA RECLAMADA".

Processo 10º-1202/99-4
Reclamante: JOSÉ MARIA DA SILVA
Advogado: SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO
Reclamado: C B R ENGENHARIA LTDA./COSANPA
Advogado: CLEIA SANTOS DE ABREU
Despacho: "ANTE O EXPOSTO, A MERITÍSSIMA DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, À UNANIMIDADE DE SEUS MEMBROS, DECIDE CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA, À R. SENTENÇA PROFERIDA NA RECLAMAÇÃO INTENTADA POR JOSÉ MARIA DA SILVA E NO MÉRITO, REJEITA-LOS POR NÃO HAVER CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU OMISSÃO, CONFORME FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS PARTES".

Processo 10º-1397/95-6
Reclamante: RUTH GENETH COUTINHO MONTEIRO
Advogado: PAULA FRANSSINETTI MATTOS
Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ/VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Advogado: LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA
Despacho: "NOTIFIQUE-SE O EMBARGANTE PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. RESSALVO A DATA DE PROLAÇÃO DESTA EM VIRTUDE DE FÉRIAS DESTA MAGISTRADO NO PERÍODO DE 18.11.99 A 17.12.99".

Processo 10º-1541/97-1
Reclamante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado: CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITO
Reclamado: JOSÉ MARIA NUNES CABRAL
Advogado: EDIR DE SOUSA BEIGLIA
Despacho: "NOTIFIQUE-SE A EMBARGANTE A FIM DE REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL".

Processo 10º-1191/93-5
Reclamante: BENEDITO ALVES FERREIRA/LUIZ CARLOS LAURIA TEIXEIRA OSCARINA YOSHIE HUMURA IKEDA/JULIA MARIA DA SILVA CARDOSO/ANTÔNIO CLARE LARA CAMARGO/LUIZ DA SILVA FERREIRA
Advogado: MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA
Reclamado: ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A SIND. TRAB. IND. METALURG. MEC. MAT. ELÉTRICO DO EST. DO PARÁ
Advogado: PAULO CABRAL AMORAS JÚNIOR
Despacho: "ACOLHO PARCIALMENTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO NO SENTIDO DE AUTORIZAR A EMBARGANTE A PROCEDER E RECOLHER OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA INCIDENTES SOBRE VERBAS DE NATUREZA SALARIAL, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES".

Processo 10º-293/98-X
Reclamante: ELIANE PENA CARNEIRO
Advogado: PAULA FRANSSINETTI MATTOS
Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ
Advogado: UBIRAJARA FERREIRA DA SILVA
Despacho: "ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTO POR BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. E OS REJEITO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. NOTIFIQUE-SE AS PARTES".

Processo 10º-270/94-3
Reclamante: SANDRA SUELI DA CRUZ NASCIMENTO/CRISTINA MOTA/MARIA DO SOCORRO BASTOS PANTOJA
Advogado: MARIA LÚCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado: BERTILION SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
Advogado: ELIANA LÚCIA PEREIRA SOARES
Despacho: "CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO MAS OS REJEITO INTEIRAMENTE, À FALTA DE AMPARO LEGAL, CONFORME FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS PARTES".

Processo 10º-1625/99-X
Reclamante: JOSÉ ITAMAR DA SILVA GARCIA JÚNIOR
Advogado: MARÍLIA SIQUEIRA REBELO
Reclamado: FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA
Advogado:

Despacho: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM 10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR JOSÉ ITAMAR DA SILVA GARCIA JÚNIOR CONTRA FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA, ACOLHER EM PARTES OS PEDIDOS LISTADOS NO TERMO DE RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR O RECLAMADO A ANOTAR NA CTPS DO RECLAMANTE O CONTRATO DE TRABALHO AVENÇADO, COM OS DADOS PERTINENTES, BEM AINDA A PAGAR-LHE AS SEGUINTE VERBAS, A SEREM APURADAS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA: AVISO PRÉVIO; FÉRIAS SIMPLES (3/12), COM ACRÉSCIMO DO TERÇO CONSTITUCIONAL; GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL (3/12); FGTS + 40% DE TODO PACTO LABORAL, MULTA DO ART. 477, § 8, DA CLT; SALÁRIOS RETIDOS; E JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. REJEITADOS OS DEMAIS PEDIDOS DO AUTOR, À MÍNGUA DE AMPARO LEGAL, SUPORTARÁ O RÉU INTEGRALMENTE AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS EMERGENTES DAS VERBAS SALARIAIS OBJETO DA CONDENAÇÃO. A SECRETARIA EXPEDIRÁ AS COMUNICAÇÕES DE ESTILO À DRT E INSS, TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, PELO RECLAMADO, EM R\$ 30,00 (TRINTA REAIS), CALCULADA SOBRE O VALOR ARBITRADO PARA A CONDENAÇÃO, DE R\$ 10500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS). DEVEM AS PARTES SER NOTIFICADAS EM RAZÃO DA ANTECIPAÇÃO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS".

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CVIII da IOE
110ª da República
Nº 29.140

DIÁRIO OFICIAL

0801

2

Belém, sexta-feira,
28 de janeiro de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

Processo 10º- 1571/99-3

Reclamante: SIDNEY BORGES DE ARAÚJO

Advogado: CARLA ZAHLOUTH

Reclamado: VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE

Advogado: MARIA ROSANGELA S. COELHO DE SOUZA

Despacho: "ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO OPOSTOS POR VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE - VARIG E OS REJEITO, POR FALTA AMPARO LEGAL, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES".

Processo 10º- 1540/99-2

Reclamante: ADALGISA DA COSTA MARUOKA/ANGELA MARIA RODRIGUES SANTOS/ANTONIO LEMOS FANJAS/ANTONIO MAIA DE JESUS CHAVES FILHO/BENEDITO MORAES COSTA/BENJAMIM BARROSO/CARMEM SILVA CUNHA DE SOUZA/CLAUDIONOR MEIRELES GARCIA/ELIANA DE NAZARÉ SÁ E SOUZA FERNANDEZ PASTO/EUCLYSANOR GESTA REIS

Advogado: EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS

Reclamado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Advogado: BERNARDINO DE JESUS FERREIRA RIBEIRO

Despacho: "ANTE O EXPOSTO, A MM DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, EM COMPOSIÇÃO COLEGIADA, DECIDE JULGAR OS AUTORES ADALGISA DA COSTA MARUOKA, ANGELA MARIA RODRIGUES SANTOS, ANTONIO LEMOS FANJAS, ANTONIO MARIA DE JESUS CHAVES FILHO, BENEDITO MORAES COSTA, BENJAMIM BARROSO, CARMEM SILVA CUNHA DE SOUZA, CLAUDIONOR MEIRELES GARCIA, ELIANA DE NAZARÉ SÁ E SOUZA FERNANDEZ PASTOR E EUCLYSANOR GESTA REIS, CARECEDORES DA AÇÃO PROPOSTA NESTA JUSTIÇA ESPECIAL CONTRA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS PELOS AUTORES NA QUANTIA DE R\$ 200,00 CALCULADAS SOBRE R\$ 10.000,00. EM VIRTUDE DE TRANSFERÊNCIA NA DATA DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, AS PARTES DEVEM SER NOTIFICADAS".

Processo 10º- 1513/99-X

Reclamante: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS SILVA

Advogado: UBRATAN DE AGUIAR

Reclamado: SERVICE BRASIL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Advogado:

Despacho: "PELO EXPOSTO, DECIDE A MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS CONSTANTES DA RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS SILVA CONTRA SERVICE BRASIL SERVIÇOS GERAIS LTDA., PARA CONDENAR ESTA A PAGAR ÀQUELE, O QUE FOR APURADO EM CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE: DEPOSITOS DE FGTS + 40% AO LONGO DO PACTO COM ABATIMENTO DOS VALORES SACADOS ÀS FLS. 17; 10 (DEZ) HORAS EXTRAS EM AGOSTO DE 1997 E 4 (QUATRO) HORAS EXTRAS POR DIA NOS DIAS 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 27, 29, E 31 DE DEZEMBRO/99 TODAS COM ADICIONAL DE 50% E SEM REFLEXOS; MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELO RECLAMADO NO VALOR DE R\$ 18,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO, PARA ESTE FIM, DE R\$ 900,00. NOTIFICAR AS PARTES DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA".

Processo 10º-1499/99-9

Reclamante: JOÃO DA CONCEIÇÃO SILVA

Advogado: CARMEN LÚCIA BRAUN QUEIROZ

Reclamado: EQUIPE ENGENHARIA LTDA./COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Advogado: KAREN PONTES RICHARDSON

Despacho: "ANTE O EXPOSTO, A MERITÍSSIMA DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, EM SUA COMPOSIÇÃO COLEGIADA, DECIDE REJEITAR PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO, EXCLUIR DA RELAÇÃO PROCESSUAL A LITISCONSORTE COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO PARA CONDENAR A RECLAMADA, EQUIPE ENGENHARIA LTDA. A PAGAR AO RECLAMANTE JOÃO DA CONCEIÇÃO SILVA, VALORES ILÍQUIDOS A SEREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS MAIS 1/3, DÉCIMO TERCEIRO PROPORCIONAL, QUINZE DIAS DE SALÁRIO RETIDO COM A DOBRA DO ART. 467 DA CLT, FGTS MAIS 40%, MULTA RESILITÓRIA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, SENDO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE HORAS EXTRAS, COMPETINDO A RECLAMADA ANOTAÇÃO E BAIXA DA CTPS DO RECLAMANTE, PENA DE MULTA E DEMAIS CONSEQUÊNCIAS ESTABELECIDAS, COMPETINDO-LHE, OUTROSSIM, PROMOVER AS DEDUÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DE IMPOSTO DE RENDA CABÍVEIS, TUDO, CONFORME PARÂMETROS TRAÇADOS NA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$ 18,00 CALCULADAS SOBRE R\$ 900,00. EM VIRTUDE DE TRANSFERÊNCIA NA DATA DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, AS PARTES DEVEM SER NOTIFICADAS".

Processo 10º- 1478/99-1

Reclamante: CLEISON DE SOUZA PEDROSA

Advogado: SELMA LÚCIA LOPES

Reclamado: SOTREQ S/A

Advogado:

Despacho: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR CLEISON DE SOUZA PEDROSA CONTRA SOTREQ, REJEITAR INTEGRALMENTE OS PEDIDOS LISTADOS NA PETIÇÃO INICIAL, POR ABSOLUTA AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, PELO RECLAMANTE, EM R\$ 11,14 (ONZE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. DEVEM AS PARTES SER NOTIFICADAS EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS".

Processo 10º- 1380/99-6

Reclamante: MARIZA CRISTIANE DA SILVA MORAES

Advogado: YUDICE RANDOL ANDRADE NASCIMENTO

Reclamado: MÁRCIO WENDEL BARBOSA DA SILVA

Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA

Despacho: "REJEITO INTEIRAMENTE OS EMBARGOS DE TERCEIRO, JULGANDO VÁLIDA E SUBSISTENTE A PENHORA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES".

Processo 10º- 1357/99-0

Reclamante: JOÃO SOUZA GARCIA

Advogado: CARLOS MAURÍCIO DA COSTA OLIVEIRA

Reclamado: JONASA S/A

Advogado: JERRY WILSON SILVA DE SOUZA

Despacho: "PELO EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND. E COM. S/A, NOS AUTOS EM QUE É EXEQUENTE JOÃO SOUZA GARCIA, PARA, NOMÉRITO, REJEITAR OS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, MANTENDO A PENHORA DE FLS. 22, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES".

Processo 10º- 1274/99-7

Reclamante: ASS. DOS EMPREGADOS DA EMP. COPALA IND. REUNIDAS

Advogado: RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS

Reclamado: HELIO LIMA DA CONCEIÇÃO

Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA

Despacho: "ANTE O EXPOSTO, REJEITO OS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTO POR ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDUSTRIA REUNIDAS S/A À EXECUÇÃO PROMOVIDA NOS AUTOS DA RECLAMATÓRIA TRABALHISTA INTENTADA POR HELIO LIMA DA CONCEIÇÃO CONTRA COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S/A, JULGANDO-OS INTEIRAMENTE IMPROCEDENTES À FALTA DE SUPORTE LEGAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA EMBARGANTE NA QUANTIA DE R\$ 180,40 (CENTO E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS), FIXADAS SOBRE O VALOR DOS BENS PENHORADOS QUE É DE R\$ 9.020,00 (NOVE MIL E VINTE REAIS). NOTIFICAR AS PARTES".

Processo 10º-346/99-1

Reclamante: PAULO NAZARENO DA SILVA/PEDRO FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: NOZOR JOSÉ DE SOUZA NASCIMENTO

Reclamado: SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS DELTA LTDA.

Advogado: ALÍPIO RODRIGUES SERRA

Despacho: "NOTIFIQUE-SE A EXECUTADA, A TOMAR CIÊNCIA DA CONTRAPOSTA DOS EXEQUENTES ÀS FLS. 45/46".

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 9a. VTB - 104/97

Exequente: RAIMUNDO LIBERATO DOS SANTOS

Advogado(a): Dra. ANGELA DA CONCEIÇÃO S.P. BEZERRA (FLS.04)

Executado(a): ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM. NAVEGAÇÃO LTDA

Advogado(a): Dra. MARIA DO SOCORRO MIRALHA DE PAIVA NEVES (FLS.10)

Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA DIZER SOBRE QUAL IMÓVEL PRETENDE QUE RECAIA A PENHORA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 144/99

Reclamante: MANOEL DA COSTA MAIA

Advogado(a): Dr. ANTONIO CARLOS DE SOUSA GOMES JUNIOR (FLS.23)

Reclamado(a): EUGÊNIO DIAS DOS SANTOS

Advogado(a):

Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "O PEDIDO NÃO TEM AMPARO LEGAL, ENCONTRANDO-SE ARQUIVADA A RECLAMATÓRIA POR FORÇA DO ART. 844, DA CLT. INDEFIRO, POIS, DÊ-SE CIÊNCIA".

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0014/00.
PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) "TECNIQUE LTDA, executado nos autos do processo nº 9a. VTB - 295/99, em que são partes: ALAMILSON DE

ARAÚJO, exequente(s) e TECNIQUE LTDA, executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: "CONVOLO EM PENHORA O VALOR DEPOSITADO ÀS FLS. 31. DÊ-SE CIÊNCIA".

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 13/01/00. Eu..... <Jacqueline Chaves de Almeida>, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu..... <Leonora Maria Braga Teixeira>, Diretora de Secretaria em substituição, subscrevi.

RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO

Juiz do Trabalho

PROCESSO Nº 9a. VTB - 320/99

Exequente: JOÃO FERREIRA AMORIM

Advogado(a): Dr. LAÍS ROVANI LUJAN

Executado(a): EVERALDO BRASIL TORRES

Advogado(a):

Conteúdo: "NOTIFIQUE-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 49, COM PROPOSTA DE ACORDO".

PROCESSO Nº 9a. VTB - 482/99

Exequente: JOEL CARNEIRO GOMES

Advogado(a): Dra. ROSILENE SOARES FERREIRA (FLS.6)

Executado(a): COP CENTRAIS DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA

Advogado(a): Dr. ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA (FLS.11)

Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO E DOCUMENTOS DE FLS. 70/73 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 541/99

Exequente: MANOEL CUNHA DA SILVA

Advogado(a): Dr. ANTONIO DOS SANTOS DIAS (FLS.05)

Executado(a): PAULO PAIXÃO BARBOSA

Advogado(a):

Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA DIZER SE HOUVE CUMPRIMENTO DO ACORDO, RESSALTADO QUE O SEU SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO COMO CUMPRIMENTO DO ACORDO NOTICIADO ÀS FLS. 35.

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº 9a. VTB - 0021/00

O(A) Doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, Juíza do Trabalho da MM. 9a. Vara do Trabalho de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 02/03/00, às 13,22 horas, na sede desta Junta, sita à Rua Dom Pedro I, 746 Belém-Pa será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9a. VTB-703/99, em que são partes: MÁRIO HENRIQUE GOMES RODRIGUES, exequente(s) e ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA DE PESCA LTDA, executado(s), constante do seguinte:

1.750 (HUM MIL SETECENTOS E CINQUENTA) QUILOS DE DOURADA M, SEM CABEÇA, PROCESSADA, CONGELADA, EM SACOS DE 35KG, AVALIADO PELO VALOR DE VENDA EM R\$ 2,20 CADA QUILO. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.850,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 21 de janeiro de 2000. Eu Alice Romana J. Pereira, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu Marcos Josimar Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
Juíza do Trabalho

PROCESSO Nº 9a. VTB - 706/98

Exequente: JOEL ROTTERDANY BAIA

Advogado(a): Dra. REGINA MARIA DA SILVA FERNANDES

Executado(a): CREFONE ADMINISTRADORA DE NEGÓCIOS LTDA

Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. 87 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. JCJ - 873/98

Reclamante: MARISA NAZARETH POTTER DE CARVALHO

Advogado(a): MARISA NAZARETH POTTER DE CARVALHO

Reclamado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL

Advogado(a): MÁRCIA VALÉRIA DE OLIVEIRA DE MELO E SILVA

Litiscorrente: TELOS FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL

Advogado(a): DAGMAR ABREU SOUSA CORREIA

Conteúdo: Tomar ciência da conclusão da sentença prolatada em 17/12/99 às 18h30m, nos seguintes termos: "...DECIDE A MM. 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA 873/98, EM QUE FIGURAM COMO PARTES MARISA NAZARETH POTTER DE CARVALHO, EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/

A - EMBRATEL E TELOS - FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL - I - ACOLHER A PREJUDICIAL PRESCRIÇÃO, EXTINGUINDO, COM EXAME DO MÉRITO, OS PLEITOS ANTERIORES A 22/06/93, POR FORÇA DO ART. 269, INCISO IV, DO CPC; II - JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS NÃO ALCANÇADOS PELA PRESCRIÇÃO: A) PARA CONDENAR A RECLAMADA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL A PAGAR À RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO A TÍTULO DE INCIDÊNCIA DO ADICIONAL REGIONAL EM AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO DE 93, 94, 95 E 96, FÉRIAS PROPORCIONAIS 95/96 MAIS 1/3 E FGTS COM 40%; B) PARA RECONHECER O DIREITO À INCORPORAÇÃO DO ADICIONAL REGIONAL NA REMUNERAÇÃO DA SUPPLICANTE, PARA EFEITO DE CÁLCULO DA COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA, CONDENANDO AS DEMANDADAS EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL E TELOS - FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL, SOLIDARIAMENTE, NO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS ADVINDAS DA INOBSERVÂNCIA DESTA REGRA, CONFORME FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO, ASSEGURADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. AS DEMANDADAS DEVERÃO EFETUAR OS DESCONTOS PERTINENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS, COMPROVANDO, EM JUÍZO, O RECOLHIMENTO, SOB PENA DE EXECUÇÃO, NA FORMA DO PROVIMENTO CR01/99 DA CORREGEDORIA REGIONAL, TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO, CUSTAS, PELAS RECLAMADAS, EM R\$100,00 (CEM REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS)...

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1081/99

Exequente: MARIA GRACIETE SANTOS DA SILVA
Advogado(a): Dr. JOSÉ NEWTON CAMPBELL MOUTINHO (FLS.04)
Executado(a): CÂNDIDO WILSON ARAÚJO
Advogado(a): Dr. CELSO BULAMARQUI FREIRE (FLS.12)
Conteúdo: AO EXECUTADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS.40 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1127/98

Exequente: MOISES GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(a): Dr. CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO, (FLS.04).
Executado(a): A PROVINCIA DO PARÁ
Advogado(a): Dra. ERIKA MOREIRA BECHARA (FLS. 11).
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA CONTRAIMUNTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0019/00. PRAZO: 05 < CINCO > DIAS

Pelo presente EDITAL, fica citado(a) IZAIAS JOAQUIM SANTANA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado(a) nos autos do processo nº 9a. JCJ - 1166/98, em que é exequente JOSÉ MARIA DOS SANTOS FERREIRA, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 3.571,03 < TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS >, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo:

RESUMO		
PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$	2.781,23
JUROS DE MORA	R\$	208,56
FGTS	R\$	379,46
MULTA FGTS 40%	R\$	151,78
CUSTAS	R\$	50,00
TOTAL DEVIDO	R\$	3.571,03

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO O QUE CUMPRIR NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pa, em 21 de janeiro de 2000. Eu, Alice Romana J. Pereira, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

TEREZA CRISTINA A.C. ARANHA
Juíza do Trabalho

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº 9a. VTB - 0022/00

O(A) Doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, Juíza do Trabalho da MM. 9a. Vara do Trabalho de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 02/03/00, às 13,22 horas, na sede desta Junta, à Rua Dom Pedro I, 746 Belém-Pa será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9a. VTB-1274/99, em que são partes: ELIANA DAS GRAÇAS MORAES FERREIRA, exequente(s) e ANA LUIZETE BAHIA VIANA e JOSÉ AFONSO BAHIA, executado(s), constante do seguinte:

TRÊS (03) FRITADORES DE ÁGUA E ÓLEO (DOIS DA MARCA TEDESCO E UM DA MARCA "CROYDON"), NO ESTADO. Valor atribuído a cada uma delas R\$-300,00, perfazendo um total de R\$-900,00

01 (UM) FORNO MARCA "PROGÁS", NO ESTADO. Valor atribuído R\$-300,00

01 (UMA) EMBALADORA MARCA "BAIÃO", NO ESTADO. Valor atribuído R\$-300,00

01 (UMA) SELADORA MARCA "SULPACK", NO ESTADO. Valor atribuído R\$-170,00

01 (UM) DESCASCADOR DE BATATAS, MARCA "VISA", Nº 3467, NO ESTADO. Valor atribuído R\$-450,00

01 (UM) FATIADOR MARCA "G. PANIZ", NO ESTADO. Valor atribuído R\$-500,00

01 (UMA) BALANÇA DE PRECISÃO MARCA "TOLEDO". Valor atribuído R\$-600,00

Total da Avaliação: R\$-3.220,00 (Três mil duzentos e vinte reais)

Local do bem: TV. SOUZA FRANCO, 591 - ICOARACI

Fiel depositário: JOSÉ AFONSO FRADE VIANA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo

interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 21 de janeiro de 2000. Eu Alice Romana J. Pereira, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1317/99

Reclamante: ÂNGELO CLEITON DUARTE DA SILVA
Advogado(a): FRANCISCA GATO DA COSTA
Reclamado(a): ROSILDA P DA SILVA
Advogado(a):
Conteúdo: ÀS PARTES, PARA CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS ÀS FL. 19 DOS AUTOS SERÃO LEVADOS À HASTA PÚBLICA NA SEDE DESTA VARA, NO DIA 02.03.2000, ÀS 13,35H., DISPONDO O EXEQUENTE DO PRAZO LEGAL PARA ADJUDICAR OS BENS, DEPOSITANDO A DIFERENÇA ENTRE A AVALIAÇÃO E O SEU CRÉDITO E O EXECUTADO, DO PRAZO LEGAL PARA REMIRAR DÍVIDA, QUERENDO

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1352/99

Reclamante: PAULO CESAR CORREIA GUEDES
Advogado(a): Dr. MÁRCIO JONES SUTTILE
Reclamado(a): BASTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, BANCO HSBC BAKERINDUS S.A E BANCO BAKERINDUS DO BRASIL S.A
Advogado(a): Dr. JOSÉ ACREANO BRASIL; Dra. LÍVIA CUNHA CHERMONT
Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "I - NOMEIO PERITO DO JUÍZO O SR. FERNANDO JOSÉ HOYOS BENTES, QUE DEVERÁ SER INTIMADO PARA PRESTAR COMPROMISSO, NOS TERMOS DO ART. 827, DA CLT. II - FIXO O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA. III - DIANTE DOS TERMOS DA PETIÇÃO INICIAL, CABE AO SR. PERITO DO JUÍZO APURAR SE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO RECLAMANTE PODEM SER CONSIDERADAS PERIGOSAS PARA FINS DE PAGAMENTO DO ADICIONAL PRETENDIDO. IV - DAR CIÊNCIA ÀS PARTES DA NOMEAÇÃO DO PERITO, PARA QUE INDIQUEM ASSISTENTES TÉCNICOS E APRESENTEM QUESITOS, NO PRAZO LEGAL (CPC, ART.421, PARÁGRAFO 1º)"

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1389/99

Reclamante: LUIZ CARLOS LOPES DAS NEVES
Advogado(a): CLÁUDIO CESAR NUNES BATISTA
Reclamado(a): DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA
Advogado(a): ANDRÉ LUIZ SALGADO PINTO (FLS.81)
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA CONTRAIMUNTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1549/98

Reclamante: FRANCISCO DA SILVA CONCEIÇÃO
Advogado(a): Dr. SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO (FLS.05)
Reclamado(a): ENGEQUIPA CONSTRUT TRANS E COMÉRCIO LTDA
Advogado(a):
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO E DOCUMENTOS DE FLS.97/100 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1559/95

Reclamante: IVANA MARIA SILVA DE SOUSA E OUTROS
Advogado(a): Dr. ABELARDO DA SILVA CARDOSO (FLS.06)
Reclamado(a): FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
Advogado(a):
Conteúdo: AOS EXEQUENTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "DIGA A PARTE A FINALIDADE DO PEDIDO DE FLS.159, EM CINCO DIAS".

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1596/98

Reclamante: RAIMUNDO CONCEIÇÃO DE SOUSA FILHO
Advogado(a): Dra. MARY MACHADO SCALÉRCIO (FLS.04)
Reclamado(a): EMPRESA DA NAVEGAÇÃO BOM JESUS
Advogado(a):
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS.91 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 9a. JCJ - 1677/99

Reclamante: WARNY GUILHERME RIBEIRO PEREIRA
Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Reclamado(a): REDE CELPA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado(a): DENNIS DE ALMEIDA ALVES
Conteúdo: Tomar ciência da seguinte decisão: "DECIDE A 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, EM ACOLHENDO A PRELIMINAR DE LITISPENDÊNCIA SUSCITADA POR REDE CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. NA RECLAMATÓRIA MOVIDA POR WARNY GUILHERME RIBEIRO PEREIRA, EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO CONFORME O ART. 267, V, DO CPC E NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, RESTANDO PREJUDICADOS OS DEMAIS PEDIDOS. Custas pelo reclamante sobre o valor arbitrado de R\$2.500,00, na quantia de R\$50,00."

PROCESSO Nº 9a. JCJ - 1889/99

Reclamante: JOSÉ SENA DA SILVA
Advogado(a): LAERTH RODRIGUES DA SILVA
Reclamado(a): TELEMAR S/A
Advogado(a): LUCYANA PEREIRA DE LIMA
Conteúdo: Tomar ciência da seguinte sentença: "DECIDE A 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS CONSTANTES DA RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR JOSÉ SENA DA SILVA CONTRA TELEMAR S/A, PARA CONDENAR ESTA A PAGAR ÀQUELE, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO DAS PARCELAS ANTERIORES A 22/11/94, O QUE FOR APURADO EM CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE: DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS NA ORDEM DE 30 HORAS E REFLEXOS; PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS DE 1998 NA

FORMA INTEGRAL E NA ORDEM DE 68% (SESSENTA E OITO PORCENTO) SOBRE A REMUNERAÇÃO DO AUTOR POR OCASIÃO DA DISPENSA, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, INCLUSIVE OS REQUERIMENTOS DA DEFESA QUANTO A COMPENSAÇÃO E OBSERVÂNCIA DA VARIAÇÃO SALARIAL E APLICAÇÃO DO ENUNCIADO 1/98 DO E. 8º REGIONAL. Custa pelo reclamado no valor de R\$60,00, calculadas sobre o valor arbitrado, para este fim, de R\$3.000,00.

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Processo nº 8ª Vara-234/99-0

Exequente: JOSE AUGUSTO COSTA LIMA
Advogado: ENILDA DE FREITAS F RODRIGUES
Executado: JOSÉ TUPINANSSY NOVAES CARVALHO
Advogado: LUCIANA PINTO PASSOS
LITISCONSORTE: IMPORTADORA E EXPORTADORA TAPEREBÁ LTDA e OUTRA
Advogado: LUCIANA PINTO PASSOS
Conteúdo: APRESENTAR A CTPS DO RECLAMANTE.

Processo nº 8ª Vara-1525/89-8

Reclamante: JOSÉ AUGUSTO FERREIRA E SILVA
Advogado: MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL E OUTROS
Reclamado: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA
Advogado: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
Conteúdo: MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELOS RECLAMANTES.

Processo nº 8ª Vara-883/90

Reclamante: ERMINIO MORAES PEREIRA E OUTROS
Advogado: MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL
Reclamado: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA
Conteúdo: MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELOS RECLAMANTES.

Processo nº 8ª Vara-1399/1999-4

Exequente: SIDNEY MACIEL DE FREITAS
Advogado: PEDRO VITAL MASCARENHAS JÚNIOR
Executado: COMPASSO CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA
Conteúdo: INFORMAR O NOVO ENDEREÇO DA EXECUTADA, INDICANDO BENS PASSÍVEIS DE PENHORA.

Processo nº 8ª Vara-894/1997-6

Reclamante: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA
Advogado: JOSÉ BENEDITO DOS PRAZERES GUIMARÃES
Reclamado: BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A e BANCO BRADESCO S/A
Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, ACERCA DOS CÁLCULOS PERTINENTES AOS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS APRESENTADOS PELOS EXECUTADOS.

Processo nº 8ª Vara-1826/1998-1

Reclamante: ANTÔNIO PINHEIRO DE ARAÚJO
Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado: FRANCISCO LUIS BASTOS DOS SANTOS
Conteúdo: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO Sr. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 27 DOS AUTOS, DEVENDO, AINDA, INDICAR BENS À PENHORA.

Processo nº 8ª Vara-1045/1999-2

Exequente: NORMA CRISTINA CORREA DO AMARAL
Advogado: ORLANDO BELAFONTE PEREIRA DA SILVA
Executado: JOSÉ LEONARDO VILELA e ARMANDO RODRIGUES
Conteúdo: AO ADVOGADO DO EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA CERTIDÃO DO Sr. OFICIAL DE JUSTIÇA, BEM COM SOBRE O OFÍCIO ENCAMINHADO PELA TELEMAR (FLS 26 VERSO E 31 RESPECTIVAMENTE).

Processo nº 8ª Vara-341/1998-5

Exequente: MARILDA FARIAS DA SILVA
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Executado: LUIZ A SOSA
Conteúdo: À PATRONA DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO ATUAL ENDEREÇO DO EXECUTADO.

Processo nº 8ª Vara-498/1998-5

Exequente: JOÃO HILDO MODESTO TRINDADE
Advogado: EDNA MARIA MARINHO TAVARES VILELA
Executado: NORCAN EXPORTAÇÃO LTDA
Conteúdo: INFORMAR SE HÁ INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS, HAJA VISTA A AUSÊNCIA DE LICITANTE NA PRAÇA E LEILÕES REALIZADOS, CONFORME INFORMADO PELO JUÍZO DEPRECADO.

Processo nº 8ª Vara-528/1999-6

Exequente: SILVANA FRANCISCA DOS SANTOS
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Executado: MÁRCIA CRISTINA SILVA E SILVA
Conteúdo: À PATRONA DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO Sr. OFICIAL DE JUSTIÇA (FLS. 44 DOS AUTOS).

Processo nº 8ª Vara-563/1998-1

Exequente: MARIA DE NAZARÉ FERREIRA GOMES
Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR
Executado: NORCAM EXPORTAÇÃO LTDA
Conteúdo: INFORMAR SE HÁ INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS, HAJA VISTA A AUSÊNCIA DE LICITANTE NA PRAÇA E LEILÕES REALIZADOS, CONFORME INFORMADO PELO JUÍZO DEPRECADO.

Processo nº 8ª Vara-1226/1998-X

Exequente: AMAURY DIAS NEGRÃO E OUTROS

Advogado: AGNALDO WELLINGTON SOUZA CORREA
Executado: CONSTRUTORA MACAUENSE LTDA ENGESETE
Conteúdo: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A RESPOSTA DA INFRAÇÃO (FLS. 106 DOS AUTOS) ACERCA DA DETERMINAÇÃO DE BLOQUEIO DESTE JUÍZO.

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL

PROCESSO Nº 8ª VARA-1984/99-4
RECLAMANTE: JOSÉ PAULO DA SILVA
RECLAMADO: EMPESCA S/A CONST NAVAIS PESCA E EXPORTAÇÃO E EMPESCA ALIMENTOS S/A
A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da MM. JCJ DE BELÉM:
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o RECLAMANTE SUPRA CITADO, nos autos do processo supracitado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante a OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM à TRAVESSA D. PEDRO I, 750, 2º BLOCO, 2º ANDAR, no dia 02.02.00, às 13:50 horas, para audiência inaugural.
E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta.
DADO e PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE dias do mês de JANEIRO de 2000. Eu, (ISAURA SILVA), Técnica Judiciária, o lavrei. E eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 388/1997-2
EXEQUENTE: OSVALDO DA SILVEIRA CAMPELO JÚNIOR

EXECUTADO: DR. VIANA ADVOCACIA & IMÓVEIS (JOSÉ MARIA VIANNA OLIVEIRA)
A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza Substituta, no Exercício da Presidência da 8ª Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 22/03/2000, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): UM VEÍCULO A GASOLINA, MARCA FIAT, TIPO FURGÃO, MODELO FIORINO, ANO DE 1990, COR BRANCA, PLACA JTP-5720, CHASSI 9BD146000K8107906, CÓDIGO RENAVAM 141253690, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 4.800,00; UM REFRIGERADOR, MARCA CONSUL, CONTEST 28, COR BEGE, MODELO RC28EQ, SÉRIE Nº 15341384, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 300,00; UM FREEZER CONSUL PRATICE DE 240 L, COR BRANCA, MODELO CVU24ABANA, SÉRIE G7075285, AVALIADO EM R\$ 350,00; UMA MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, ENXUTA MASTER, COR BRANCA, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 500,00. VALOR TOTAL DA PENHORA: R\$ 5.950,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.
E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE e QUATRO dias do mês de JANEIRO de 2000. Eu (JOSÉ LUIZ QUARESMA LIMA), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza Substituta, no Exercício da Presidência

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 844/1999-5
EXEQUENTE: ELI DIAS DA PAIXÃO
EXECUTADO: ENGEQUIP ENGENHARIA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza Substituta, no Exercício da Presidência da 8ª Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 22/03/2000, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): UM MICROCOMPUTADOR, PENTIUM 150 MHZ, COM MONITOR MARCA GOLD STAR, CPU MARCA BLASTER, TECLADO, MOUSE, COM KIT MULTIMÍDIA, AVALIADO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).
Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.
E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE e UM dias do mês de JANEIRO de 2000. Eu (JOSÉ LUIZ QUARESMA LIMA), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza Substituta, no Exercício da Presidência

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 1640/1995-X
EXEQUENTE: MARINALDO CRIMA DESOUSA
EXECUTADO: COMÉRCIO IND. EXP. DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA LTDA

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza Substituta, no Exercício da Presidência da 8ª Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 22/03/2000, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): UM VEÍCULO MARCA FORD, MODELO PAMPA GL 1.8, COR AZUL, MODELO 1994, PLACA JTD-0777 (PA), CHASSI 9BFZZ55ZRB908429, EM NOME DE ROBERTO LAURINDO, EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR, COM PNEUS EM ESTADO REGULAR (05), AVALIADO NESTA DATA EM R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).
Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE e QUATRO dias do mês de JANEIRO de 2000. Eu (JOSÉ LUIZ QUARESMA LIMA), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza Substituta, no Exercício da Presidência

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

1 - Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO nº 19/2000, fica COP CENTRAL DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 3ª VT - 968/1999-1, em que figura como reclamante RAMUNDO NONATO DE CASTRO ROMÃO, CITADA para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ - 9.234,47 (NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), a título de:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 8.221,90
JUROS DE MORA	R\$ 271,32
FGTS	R\$ 400,13
MULTA FGTS 40%	R\$ 160,05
CUSTAS	R\$ 181,07
TOTAL DEVIDO	R\$ 9.234,47

Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos 28 dias do mês de janeiro de 2000.
AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho da Terceira Vara do Trabalho de Belém.

2 - Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO nº 20/2000, fica H M S SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 3ª VT - 1913/1999-3, em que figura como reclamante JOSÉ PINTO CORREA, CITADA para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ - 3.003,36 (TRÊS MIL E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), a título de:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 2.659,98
JUROS DE MORA	R\$ 79,80
MULTA FGTS 40%	R\$ 204,69
CUSTAS	R\$ 58,89
TOTAL DEVIDO	R\$ 3.003,36

Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos 28 dias do mês de janeiro de 2000.
AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho da Terceira Vara do Trabalho de Belém.

EXPEDIENTES

Processo nº 3ª JCJ-1194/99-8
Reclamante: HELIA DO SOCORRO COSTA PALHETA
Advogado: CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA
Reclamado: VARG CONSULTORIA SERVIÇOS LTDA
Advogado: JOSÉ CELIO SANTOS LIMA
Despacho: CIÊNCIA AO ADVOGADO DO RECLAMANTE DO OFÍCIO DE FLS. 219.

Processo nº 3ª JCJ-1743/99-4
Reclamante: MARIA WILAMY FRANCO DA CRUZ
Advogado: MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Advogado: MAURO DE ARAUJO MOURA
Despacho: CIÊNCIA AO ADVOGADO DO RECLAMANTE DO OFÍCIO DE FLS. 42.

Processo nº 3ª JCJ-1301/96-6
Reclamante: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ
Advogado: OTAVIO OLIVEIRA DA SILVA
Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
Advogado: GILSON PEREIRA DA SILVA
Despacho: CONHEÇO DOS EMBARGOS OPOSTOS P/ EMBARGANTE COSANPA EM FACE DO EMBARGADO SIND. DOS ENG. DO PARÁ, PARA ACOLHÊ-LOS EM PARTE DETERMINANDO QUE OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO SEJAM REFEITOS, EXCLUSÃO DAS FÉRIAS 91/92. TUDO NOS TERMOS FUNDAMENTAÇÃO. CIÊNCIA ÀS PARTES

Processo nº 3ª JCJ-1861/99-7
Reclamante: WAGNER LOPES DE ABREU
Advogado: JADER KAHWAGE DAV'D
Reclamado: BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S/A
Advogado: JOÃO JOSÉ MAROJA
Despacho: ÀS PARTES PARA QUE APRESENTEM OS VALORES REFERENTES AOS SALÁRIOS DE CARGO DE ASSISTENTE DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DO RECLAMANTE DO PERÍODO DE SETEMBRO/96 A JANEIRO/97.

Processo nº 3ª JCJ-1769/99-0
Reclamante: SILVIA SILVA SOUSA
Advogado: BENEDITO CORDEIRO NEVES
Reclamado: LANCHONETE RANGÃO
Advogado:
Despacho: O RECLAMANTE AJUIZOU A PRESENTE RECLAMAÇÃO CONTRA A RECLAMADA "LANCHONETE RANGÃO", ADUZINDO

OS FATOS NARRADOS ÀS FLS. 02/05. A RECLAMADA NÃO FOI NOTIFICADA CONFORME INFORMAÇÃO DE FLS. 14 E AVISOS DE RECEBIMENTOS DEVOLVIDOS PELA EBCT COM A INFORMAÇÃO "DESCONHECIDO". O JUÍZO ENTÃO DETERMINOU QUE O RECLAMANTE INFORMASSE O CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA, SOB AS PENAS DA LEI. A DECISÃO POSSUI POR FUNDAMENTO O DISPOSTO NO ART. 284 DO CPC, QUE AUTORIZA O INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL EM CASO DE DESCUMPRIMENTO. ULTRAPASSADO O PRAZO DE 10 DIAS VERIFICA-SE QUE O RECLAMANTE NÃO CUMPRIU A DETERMINAÇÃO DE FLS. 15, CONFORME CERTIFICADO ÀS FLS. 17, PERMANECENDO O DEFEITO DETECTADO NA EXORDIAL, PELO QUE INDEFERIMOS A PETIÇÃO INICIAL, NOS PRECISOS TERMOS DO ART. 295 DO CPC, O QUE EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO (ART. 267, I DO CPC). CUSTAS PELO RECLAMANTE, SOBRE O VALOR DE R\$ 100,00, NO TOTAL DE R\$ 2,00, FICANDO ISENTO. CIÊNCIA AO RECLAMANTE.

Processo nº 3ª JCJ-1861/99-X
Reclamante: FRANCISCO EDSON MOREIRA
Advogado: SELMA LUCIA LOPES
Reclamado: OFICINA SANTA TEREZINHA LTDA
Advogado: MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA
Despacho: RESOLVE A 3ª VARA-BELÉM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR OFICINA SANTA TEREZINHA LTDA NO PROCESSO QUE LHE MOVE FRANCISCO EDSON MOREIRA, REJEITANDO-OS, POR INEXISTIR OMISSÃO A SER SANADA. TUDO NOS TERMOS FUNDAMENTAÇÃO. CIÊNCIA ÀS PARTES.

Processo nº 3ª JCJ-247/95-3
Reclamante: EILILIANA SOCORRO TRINDADE DOS SANTOS
Advogado: MARCIA FIGUEIRA SOUZA
Reclamado: MINERAÇÃO SERRA PELADA LTDA
Advogado: JOSÉ ALFREDO DA SILVA SANTANA
Despacho: CIÊNCIA À EXECUTADA DO BLOQUEIO DE CRÉDITO FLS. 417; A REQUERENTE DEVERÁ FORMULAR O PEDIDO DE FLS. 4188/419 AO JUÍZO COMPETENTE. CIÊNCIA AO RECLAMANTE.

Processo nº 3ª JCJ-1167/90-8 (E 1350/93 - ANEXADO)
Reclamante: BENEDITO RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado: ERLIENE GONÇALVES LIMA
Reclamado: APOLINÁRIO BARROS BAIA
Advogado:
Despacho: AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, SOBRE A PETIÇÃO DO AGRAVANTE FRANCISCO LIMA DE ALMEIDA ÀS FLS. 403/405 DOS AUTOS.

Processo nº 3ª JCJ-955/94-1
Reclamante: PAULO GUILHERME RUSSO RODRIGUES
Advogado: ADILSON GALVÃO VERÇOSA
Reclamado: BANCO BANDEIRANTES S/A
Advogado: JOSÉ ACREANO BRASIL
Despacho: CIÊNCIA ÀS PARTES DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 303/308.

Processo nº 3ª JCJ-1369/99-6
Exequente: QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA E EDITORA GLOBO
Advogado: ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO e EDMILSON DE ASSIS ALENCAR
Executado: WALTECY DO SOCORRO DA SILVA
Advogado: CLAUDIO GEMAQUE MACHADO
Despacho: AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 80, EM 10 DIAS.

Processo nº 3ª JCJ-2015/1993-0
Reclamante: EDEVAL VIANA DA COSTA E OUTRO
Advogado: RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO
Reclamado: ORLANDO MAUÉS CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado: DESDEIDITH FREIRE BRASIL
Despacho: O EXEQUENTE NÃO INDICOU BENS À PENHORA, PELO QUE CONSIDERO EXTINTO O PROC. EXECUÇÃO, S/JULGAMENTO DO MÉRITO. É BEM CERTO QUE O EXEQUENTE SEMPRE PODERÁ RENOVAR O PROC. EXECUÇÃO, SUPERADO O IMPEDIMENTO QUE OCASIONOU A EXTINÇÃO DO FEITO. CIÊNCIA AO EXEQUENTE.

Processo nº 3ª JCJ-1821/99-9
Reclamante: JOSÉ RAIMUNDO MARINHO
Advogado: ERLIENE GONÇALVES LIMA
Reclamado: EMPESCA ALIMENTOS S/A
Advogado: LORENA DE FÁTIMA BARROS DA SILVA
Despacho: RESOLVE A 3ª VARA-BELÉM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR EMPESCA ALIMENTOS S/A NO PROCESSO QUE LHE MOVE JOSÉ RAIMUNDO MARINHO, PARA IMPRIMINDO EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DIFERENÇAS SALARIAIS REFERENTES AOS MESES DE NOVEMBRO e DEZEMBRO/96, JANEIRO A ABRIL/97, NOVEMBRO e DEZEMBRO/97, JANEIRO e FEVEREIRO/98, MANTENDO A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CIÊNCIA ÀS PARTES.

Processo nº 3ª JCJ-991/99-7
Reclamante: MAX JORGE MOREIRA
Advogado: ROBERTO SALAME FILHO
Reclamado: TATICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SEGURANÇA LTDA
Advogado: JOSÉ RAIMUNDO COSTA DA SILVA
Despacho: CONVOLO O DEPÓSITO DE FLS. 83 EM PENHORA. CIÊNCIA À RECLAMADA.

Processo nº 3ª JCJ-299/97-3
Reclamante: EMILIA MAIA DA SILVA
Advogado: MARIA DA PAZ FARIAS GOMES
Reclamado: COMPANHIA INDUSTRIAL DE LACTICÍNIOS DO PARÁ
Advogado: RICARDO NEGREIROS DA SILVA
Despacho: I-HOMOLOGO O CÁLCULO DE FLS. 158; II-NOTIFIQUE-SE O EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA, EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80; III-NOTIFIQUE-SE O SR. LEILOEIRO PUBL., SOLICITANDO A DEVOLUÇÃO DO ALV. JUDICIAL.

Processo nº 3ª JCJ-2708/91-6
Reclamante: SEBASTIÃO MIRANDA PRAXEDES
Advogado: ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado: VASP- VIAÇÃO AEREA SÃO PAULO S/A

Advogado: KAREN PONTES RICHARDSON
Despacho: I-HOMOLOGO OS CÁLCULOS DE FLS.483; II-A RECLAMADA PARA EM 10 DIAS COMPROVAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DA CONTRIB. PREVIDENCIÁRIA E I.R., CONSOANTE DECISÃO DE FLS. 442/443, SOB PENA DE LIBERAÇÃO INTEGRAL DO DEPÓSITO DE FLS. 416 AO EXEQUENTE.

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica citado o reclamado, MAURO SEUNG BOOM LEE, ora em lugar incerto e não sabido, condenada nos autos do processo nº 2ª VT-1332/98-9, em que é reclamante ANTÔNIO EDUARDO SARMENTO, para pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução no valor de R\$ 1.355,70 (HUM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS). Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

RESUMO	VALOR(R\$)
PARCELAS DEVIDAS	1.045,27
PRINCIPAL	104,52
JUROS DE MORA	128,09
FGTS	51,24
MULTA FGTS 40%	26,58
CUSTAS	1.355,70
TOTAL DEVIDO	

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos 21 dias do mês de janeiro de 2000, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA
Juiz do Trabalho no exercício da Presidência
da 2ª Vara do Trabalho de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 22.02.2000, às 14:00 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo 2ª VT-804/99-4, em que são partes ROBERT KENNEDY SILVA DE OLIVEIRA e TEAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, reclamante e reclamada, respectivamente, constantes de:

UMA MÁQUINA COPIADORA MARCA XEROX, COR BEGE, SÉRIE 062804, MODELO 5310 1Y1, LA 78862, EM BOM ESTADO E FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS);
UM MICROCOMPUTADOR TCE AMD 3-00MB RAM, VIDEO, TECLADO, CPU, MOUSE, SÉRIE 8084, CPU E VIDEO RJ6C002500, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).
UM ARQUIVO EM AÇO PANDIM, COM 03 PRATELEIRAS, DE APROXIMADAMENTE 1,70m DE ALTURA, COM DUAS PORTAS, NO ESTADO. AVALIADA EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS);
DOIS ARQUIVO EM AÇO PANDIM, COM 03 PRATELEIRAS, DE APROXIMADAMENTE 1,65m DE ALTURA, COM DUAS PORTAS, REVESTIDO EM FÓRMICA CINZA, PUXADORES PRETO, COM CHAVES, NO ESTADO. AVALIADOS EM R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS), CADA;
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.430,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

Fica facultada arrematação do(s) bem(ns) nos termos do Provimento 15/96 do E.TRT 8ª Região.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Vara. Aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2000, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA
Juiz do Trabalho no exercício da Presidência
da 2ª Vara do Trabalho de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 22.02.2000, às 14:00 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo 2ª VT-1490/97, em que são partes CLEONICE DINIZ FAZZI e LABORATÓRIO PAT CLIN ODORICO KOS SC LTDA, reclamante e reclamada, respectivamente, constante de:

UM MICROCOMPUTADOR 486, COPOSTO DE MONITOR DE 14" COLORIDO, CPU, TECLADO, UM IMPRESSORA EIPSON LX 300, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS);
UM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S MARCA BRASTEMP, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);
UM APARELHO DE ANÁLISE BIOQUÍMICA DO SANGUE, DENOMINADO ESPECTOFOTÔMETRO, MARCA ESPECTRA II, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.150,00 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).
Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

Fica facultada arrematação do(s) bem(ns) nos termos do Provimento 15/96 do E.TRT 8ª Região.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Vara. Aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2000, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA
Juiz do Trabalho no exercício da Presidência da 2ª Vara do Trabalho de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 22.02.2000, às 14:20 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo 2ª VT-1991/92-7, em que são partes SIND TRAB AGÊNCIAS E EMPRESAS DE TURISMO DO EST DO PARÁ e CIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR, reclamante e reclamada, respectivamente, constante de:

UM TERRENO EDIFICADO (BENFEITORIAS) SITO À PRAÇA KENNEDY S/Nº, ÂNGULO COM A AV MAL HERMES, ONDE FUNCIONA A FEIRA DE ARTESANATO DO PARÁ, CONSTRUÍDO EM CONCRETO ARMADO, ALVENARIA E MADEIRA DE LEI, COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO TIPO CANALETAS, ABRANGENDO A ÁREA PRINCIPAL CONSTITUÍDA DE 02 PAVIMENTOS, UMA ÁREA DE 618m², TERRACE COBERTO COM ÁREA DE 210m². TERRENO DE PROPRIEDADE DA UNIÃO, BENFEITORIAS ADQUIRIDAS PELO OUTORGANTE POR DESAPROPRIAÇÃO FEITA EM FAVOR DE MALOCA TURISMO S/A, ATRAVÉS DO GOVERNO DO ESTADO, CONSOANTE ESCRITURA PÚBLICA DE 12.03.71 LAVRADA NAS NOTAS DO CARTÓRIO DINIZ NESTA CIDADE, LIV 334, FLS 39. AVALIADO EM R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS) OBS. BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO 002-1990/92 E OUTROS DE OUTRAS VARAS.

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

Fica facultada arrematação do(s) bem(ns) nos termos do Provimento 15/96 do E.TRT 8ª Região.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Vara. Aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2000, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA
Juiz do Trabalho no exercício da Presidência
da 2ª Vara do Trabalho de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 22.02.2000, às 14:30 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo 2ª VT-2599/92-1, em que são partes RAIMUNDO NAZARENO DA CONCEIÇÃO BORGEM e PAMPA MADEIREIRA LTDA, reclamante e reclamada, respectivamente, constante de:

UMA COPIADORA MARCA XEROX, BEGE, SÉRIE 12958, MODELO 8TO, 120V, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).
UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA CONSUL AIR MASTER, DE 1.000 BTU'S S/N. AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA ELETROLUX, DE 1.000 BTU'S S/N. AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

Fica facultada arrematação do(s) bem(ns) nos termos do Provimento 15/96 do E.TRT 8ª Região.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Vara. Aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2000, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA
Juiz do Trabalho no exercício da Presidência
da 2ª Vara do Trabalho de Belém

PAUTA DE JULGAMENTO DA

1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DO DIA 1º.02.2000, TERÇA-FEIRA
COM INÍCIO À PARTIR DAS 13:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT AP 5656/99. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Eliane Sabbá Lopes. AGRAVADO: JOSÉ MARIA ABREU DE BRITO. Drª Maria Dolores Cajado Brasil. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

02. PROCESSO TRT AP 5035/99. AGRAVANTES: VALDINÊS DA CONCEIÇÃO E OUTRO. Drª Aurenice Pinheiro Botelho. AGRAVADA: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE. Dr. Marcos André Basílio Pereira de Souza. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Marabá.

03. PROCESSO TRT AP 5140/99. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - SESMA. Drª Elza Maria de M. S. de Sousa Franco. AGRAVADOS: JOSÉ JÚLIO RUFINO DE MATTOS e OUTROS. Drª Maria Dulce Amaral Mousinho. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém.

04. PROCESSO TRT AI 5439/99. AGRAVANTE: CÉLIA SILVA RODRIGUES. Dr. Isomar Ferreira de Souza. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Manuel Carlos Garcia Gonçalves. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: Vara do Trabalho de Altamira.

05. PROCESSO TRT AI 5754/99. AGRAVANTE: ELIANA CRISTINA SOUZA ABDON. Dr. Cláudio César Nunes Batista. AGRAVADA: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA. Dr. Marcolino Salgado Pinto. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 11ª Vara do Trabalho de Belém.

06. PROCESSO TRT AI 5515/99. AGRAVANTE: Z. LEMOS (ZEUNÍSIO DE BRITO LEMOS). Dr. Evaldo Pinto. AGRAVADO: COSMO ALMEIDA LOPES. Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capanema.

07. PROCESSO TRT AP 5347/99. AGRAVANTE: SELMA CONCEIÇÃO CUNHA MOURA. Dr. Christian Jacson Kerber Bomm. AGRAVADO: DEOCLECIO SOARES LEITE. Drª Mary Machado Scalécio. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém.

08. PROCESSO TRT AP 5504/99. AGRAVANTE: BANCO BAMEERINDUS DO BRASIL S/A. Dr. José Acreano Brasil. AGRAVADA: HELLEN CRISTINA HONORATO MARQUES. Dr. Raimundo Kulkamp. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.

09. PROCESSO TRT AI 5588/99. AGRAVANTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO INFANTE DE SAGRES. Drª Erlene Gonçalves Lima. AGRAVADO: EDSON MOURÃO MACHADO. Dr. Mariel Bezerra do Nascimento. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 11ª Vara do Trabalho de Belém.

10. PROCESSO TRT RO 5365/99. RECORRENTE: LUIZ CARLOS CASSAROTTI. Dr. Antônio Ferreira Neto. RECORRIDO: COMÉRCIO E TRANSPORT. BARBOSA LTDA. Dr. Raimundo Luis Mousinho Moda. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

11. PROCESSO TRT RO 5648/99. RECORRENTE: EDSON VANDRÉ BARBOSA LUCENA. Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo. RECORRIDA: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA. Dr. Floriano Gaspar Barbosa. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém.

12. PROCESSO TRT RO 5353/99. RECORRENTE: PEDRO ARAÚJO DOS SANTOS. Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio. RECORRIDO: CRISTIANO RIBEIRO PIRES. Drª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

13. PROCESSO TRT RO 5708/99. RECORRENTES: JAVAN HEBER SANTOS DE ARAÚJO. Dr. Marcus Vinicius Nery Lobato e COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.

14. PROCESSO TRT RO 5669/99. RECORRENTE: MARIA PERPÉTUO SOCORRO SILVA. Drª Maria Dolores Cajado Brasil. RECORRIDO: ALCEMIR RIBEIRO SOARES. Dr. Normando da Rocha Barbosa. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

15. PROCESSO TRT RO 5434/99. RECORRENTE: CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS. Dr. Manoel Dornelles Barreto Viana. RECORRIDO: ANTÔNIO DA SILVA CARNEIRO. Dr. Diomedes de Souza Campos. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Marabá.

16. PROCESSO TRT AP 5697/99. AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos. AGRAVADO: ROBSON NAZARENO SILVA BARBOSA. Drª Olga Bayma da Costa. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém.

17. PROCESSO TRT RO 5578/99. RECORRENTE: Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. José Figueiredo de Sousa. RECORRIDO: CÉLIO CARDOSO DA GAMA. Dr. Nilson Paixão Gomes. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.

18. PROCESSO TRT AI 5566/99. AGRAVANTE: ANTÔNIO CARLOS CABRAL CID. Dr. Gerson Antônio Fernandes. AGRAVADO: JOSÉ MARCOLINO ROSA. Dr. Seno Petri. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: Vara do Trabalho de Altamira.

19. PROCESSO TRT RO 5560/99. RECORRENTE: MICHIO CHIBA YOSHIDOME. Dr. Adelmo Caxias de Sousa. RECORRIDO: JOSIAS NEVES DE QUEIROZ. Dr. Paulo Sérgio Braga Teixeira. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

20. PROCESSO TRT REXOFF 5178/99. RECLAMANTE: SOLANO DE SOUSA. Dr. José Alípio Paiva de Albuquerque. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ALENQUER - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Antônio Éder John de Sousa Coelho. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: Vara do Trabalho de Obidos.

21. PROCESSO TRT RO 4614/99. RECORRENTES: JOSÉ LÍCIO RIBEIRO DE SOUZA e OUTROS. Dr. Isomar Ferreira de Souza. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Manuel Carlos Garcia Gonçalves. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: Vara do Trabalho de Altamira.

22. PROCESSO TRT AP 5732/99. AGRAVANTES: EMPRESA RODOFLUVIAL SÃO JORGE LTDA., A. R. CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. e RODOMAR LTDA. Drª Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves. AGRAVADO: NEWTON CARDOSO FILHO. Dr. João Sousa de Brito. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.

23. PROCESSO TRT AP 4405/99. AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A - COSANPA. Dr. Salim Brito Zuhluth Júnior. AGRAVADO: REINALDO FERREIRA DOS REIS. Dr. João José Geraldo. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 9ª Vara do Trabalho de Belém.

24. PROCESSO TRT RO 5394/99. RECORRENTE: MARIA ZÉLIA GOMES DE SOUZA. Dr. Joacir de Miranda Rolim. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Wellington Alves Valente. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas.

25. PROCESSO TRT RO 5398/99. RECORRENTE: MARIA RAIMUNDA BORGES GALVÃO. Dr. Amaldo Severino de Oliveira. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Wellington Alves Valente. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas.

26. PROCESSO TRT RO 5548/99. RECORRENTE: MARIA AURIVAN DOURADO. Drª Elizabeth Costa Coutinho. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capanema.

27. PROCESSO TRT AI 5673/99. AGRAVANTE: VALDINANDES DE JESUS MOREIRA. Drª Erlene Gonçalves Lima. AGRAVADO: SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Dr. Juracy Barma Jacá Neto. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

28. PROCESSO TRT AP 5489/99. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

Dr.^a Susana Pignatari de Barros Coimbra. AGRAVADA: RUTH ATHIAS MESQUITA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: Vara do Trabalho de Obidos. IMPEDIDA: Juíza Maria Joaquina Rebelo.
Belém, 27 de janeiro de 2000.

NARLICEIMA SOBRAL SANTOS RAMOS
Secretária da 1ª Turma, em Substituição

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO Nº 004/2000
SEÇÃO ESPECIALIZADA - SESSÃO 26.01.2000

01. ACÓRDÃO TRT SE A REG/AR 5386/99. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (Dra. Graciane da Mota Costa). AGRAVADOS: ARMINDA DA CUNHA PINHO e HILMA DE LA-ROQUE CARDOSO. PROLATOR: Juiz JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. DECISÃO RESCINDÍVEL. Substituído o Acórdão regional por: Acórdão do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, este último será a decisão rescindível, e não aquele, sendo irrelevante se o Acórdão superior foi omissivo no tocante a parcela sobre a qual incide o pedido de rescisão. Inteligência do art. 512 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO REGIMENTAL E, NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO O INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL E O DESPACHO AGRAVADO, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, VANILSON FERREIRA HESKETH, MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOR O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR.

02. ACÓRDÃO TRT SE A REG 5619/99. AGRAVANTES: RODÓFLUVIAL SÃO JORGE LTDA, ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. RODOMAR LTDA (Dra. Maria do Socorro Minalha de Paiva Neves e outros). AGRAVADO: NEWTON CARDOSO FILHO. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. EMENTA: CORREICIONAL. "É incabível a reclamação correicional quando se pretende examinar atos decorrentes da atividade in judicando, no caso, a execução provisória determinada após a homologação de cálculos autorizados por decisão em agravo de petição da executada". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS PELAS AGRAVANTES EM R\$ 100,00 SOBRE R\$ 5.000,00.

03. ACÓRDÃO TRT SE DC 3062/99. DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ (Dr. Paulo César Henriques Pereira e outros). DEMANDADOS: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE ARROZ, MILHO, MANDIOCA, SOJA, CONDIMENTOS E RAÇÕES BALANCEADAS DO ESTADO DO PARÁ - SINDARROZ (Dr. Jaime Começanha Balestero Filho), SINDICATO DA INDÚSTRIA DE TORREFAÇÃO EMOAGEM DE CAFÉ DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Jaime Começanha Balestero Filho), SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Juarez Rabello Soriano de Mello), SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BISCOITOS, MASSAS, CAFÉ, SNACKS E CONDIMENTOS DE CASTANHA E REGIÃO NORDESTE DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Juarez Rabello Soriano de Mello), SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PALMITOS DO ESTADO DO PARÁ - SINDPALM (Dr. Jaime Começanha Balestero Filho), SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFETARIA DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ (Dr. Jaime Começanha Balestero Filho), SINDICATO DA INDÚSTRIA DA PESCA DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - SINPESCA (Dr. Haroldo Alves dos Santos), SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE CAFÉ SOLÚVEL, SINDICATO NACIONAL DA CERVEJA - SINDICERV, SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO TRIGO DOS ESTADOS DO PARÁ, PARAÍBA, CEARÁ E RIO GRANDE DO NORTE - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ - FIEPA (Dr. Jaime Começanha Balestero Filho). LITISCONSORTE PASSIVO: OCRM S/A - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior). RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: DISSÍDIO COLETIVO. REPRESENTAÇÃO. A legislação vigente não permite que a entidade sindical ingresse com a ação coletiva por sua livre vontade, mas exige, para a regular formação do processo, antes do ajuizamento das tratativas negociais prévias que, comprove a legitimidade de representação, mediante a aprovação da proposta base por assembleia realizada na forma, tempo e modo previstos nos estatutos sociais e nos dispositivos consolidados, obedecido o quorum legal, considerando que o titular do direito é toda a categoria. A inobservância do interregno estabelecido nos estatutos, entre a data da publicação do edital e a realização da assembleia e, a ausência de múltiplas assembleias, são vícios que invalidam a assembleia geral e afetam a legitimidade ativa da entidade sindical demandante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE AUSÊNCIA DE NEGOCIAÇÃO PRÉVIA, INSUFICIÊNCIA DE QUORUM E FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONSTANTES DA PROPOSTA-BASE, A FALTA DE AMPARO LEGAL, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EXCLUIR DA LIDE OS DEMANDADOS SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BISCOITOS, MASSAS, CAFÉ, SNACKS E CONDIMENTOS DE CASTANHA E REGIÃO NORDESTE DO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PESCA DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, SINDICATO NACIONAL DA CERVEJA, ACOLHENDO AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE SUSCITADAS; À UNANIMIDADE, EXCLUIR DA LIDE A OCRM S/A - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, ACOLHER A PRELIMINAR DE NÃO REALIZAÇÃO DE MÚLTIPLAS ASSEMBLÉIAS; SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER DE OFÍCIO DA IRREGULARIDADE NA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL, POR INOBSERVÂNCIA DO INTERREGNO ENTRE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL E A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA, O QUE RESULTA NA ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM, COMO CONDIÇÃO DA AÇÃO, EXTINGUINDO, EM CONSEQUÊNCIA, O PRESENTE FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISOS IV E VI, DO CPC. CUSTAS DE R\$ 60,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 3.000,00, PELO DEMANDANTE.

04. ACÓRDÃO TRT SE AA 4229/99. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr.^a Célia Rosário Lago Medina Cavalcante. RÉUS: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ - SENALBA e SOCIEDADE DOS SERVIDORES CÍVIS DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA. RELATOR: Juiz José Conrado Santos. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA - CLÁUSULA DE ACORDO COLETIVO DISPONDO SOBRE CONTRIBUIÇÕES IMPOSTAS A EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS DE SINDICATO - Cláusula de acordo coletivo de trabalho que impõe, indistintamente, o pagamento de contribuição para custeio sindical a empregados associados e não associados do sindicato deve ser anulada, porque em desacordo com o princípio da liberdade sindical negativa, consagrado no artigo 8º, inciso V, da Constituição Federal de 1988. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO TOTALMENTE O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ RAIMUNDO MACHADO, EM JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A AÇÃO ANULATÓRIA, PARA DECLARAR A NULIDADE TOTAL DA CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE OS RÉUS, FICANDO PARCIALMENTE VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES GEORGEONOR DE SOUSA FRANCO FILHO E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE ANULAVAM A CLÁUSULA APENAS QUANTO AOS EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS DO SINDICATO; À UNANIMIDADE, EM DEFERIR O PEDIDO DE CONDENAÇÃO DOS RÉUS QUANTO À OBRIGAÇÃO DE AFIXAR CÓPIA DESTA ACÓRDÃO EM LOCAIS PÚBLICOS E DE ACESSO FÁCIL E DIÁRIO A TODA A CATEGORIA DOS TRABALHADORES, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM INDEFERIR O PEDIDO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELOS RÉUS, DE FORMA PRO RATA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS), SOBRE O VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS). O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL.

Belém, 27 de janeiro de 2000
LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da Seção Especializada, em Substituição

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA
APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES TRT/SE Nº 004/2000

Pelo presente EDITAL, fica notificado, para apresentar CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os RECORRIDOS nos seguintes processos: PROCESSO TRT SE AA 3615/99. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr.^a Célia Rosário Lago Medina Cavalcante). RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ - SIMETAL (Dr.^a Selma Lúcia Lopes Leão) e RECORRENTE: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ - SIMETAL (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira). PROCESSO TRT SE AR 4449/98. RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ (Procuradora: Dr.^a Núbia Soraya da Silva Guedes). RECORRIDOS: PORFIRIA NAZARÉ SANTANA MACHADO e CUSTÓDIO VALDAIR DOS REIS. LITISCONSORTES: UNIÃO FEDERAL (Procurador: Dr. Sebastião Correia Lima) e MUNICÍPIO DE MACAPÁ. PROCESSO TRT ED/MCII 4592/1999. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A (Dra. Susana Pignatari de Barros Coimbra). RECORRIDO: CARLOS NASCIMENTO LEVY (Dr. Thadeu de Jesus e Silva).

Belém, 27 de janeiro de 1999
LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da Seção Especializada, em Substituição

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

Processo : JCJ-AN-3519/1998-5
Reclamante : Antônio Haroldo Rufino da Mota
Advogado : Cleide Helena Avelar Fernandes
Reclamado : GPT Terraplanagem
Advogado : Gilson Oliveira Faciola de Souza
Despacho : Ciência ao reclamante que deverá informar, no prazo de 10 dias, acerca do integral cumprimento do acordo, presumindo-se o silêncio como sinal de quitação do pactuado.

Processo : JCJ-AN-2703/1998-4
Reclamante : Abílio Ribeiro de Aviz
Advogado : Cesar Augusto Puty Paiva Rodrigues
Reclamado : Massa Falida Carpará Carrocerias Ind. e Com. LTDA. e Senna Indústria e Comércio LTDA.
Advogado :
Despacho : Ciência ao reclamante da sentença de fls. 125/129: "Ante o exposto e mais o que nos autos consta, decide a MM. JCJ de Ananindeua, por unanimidade, na reclamação proposta por ABÍLIO RIBEIRO DE AVIZ contra CARPARÁ CARROCERIAS LTDA. e SENNA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.: I) Condenar as reclamadas, solidariamente, a pagarem ao reclamante, o que restar apurado em liquidação de sentenças por cálculos a título de: aviso prévio; férias proporcionais a 5/12 + 1/3; 13º salário proporcional a 5/12; FGTS + 40%; multa do art. 477 parágrafo 8º da CLT; 01 salário mínimo de indenização pelo não cadastramento no PIS; diferença de salário de julho/98 em dobro; saldo de salário de agosto/98 em dobro; horas extras e adicional noturno de todo o período laboral e seus reflexos; juros e correção monetária. II) As anotações da CTPS deverão ser efetuadas pela secretaria da Junta. O fato deverá ser comunicado à DRT e ao INSS. III) Os demais pedidos são julgados improcedentes ante a ausência de amparo legal. IV) Quanto às contribuições Fiscais e Previdenciárias as reclamadas deverão observar o disposto no Enunciado nº 1 do TRT da 8ª Região. Tudo nos termos e limites expressos na fundamentação. Custas pelas reclamadas de R\$ 60,00 sobre o valor arbitrado de R\$ 3.000,00. Notifiquem-se as partes. Nada mais."

Processo : JCJ-AN-2703/1998-4
Reclamante : Abílio Ribeiro de Aviz
Advogado : Cesar Augusto Puty Paiva Rodrigues
Reclamado : Massa Falida Carpará Carrocerias Ind. e Com. LTDA. e Senna Indústria e Comércio LTDA.
Advogado :
Despacho : Ciência ao reclamante da sentença de fls. 125/129: "Ante o exposto e mais o que nos autos consta, decide a MM. JCJ de Ananindeua, por unanimidade, na reclamação proposta por ABÍLIO RIBEIRO DE AVIZ contra CARPARÁ CARROCERIAS LTDA. e SENNA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.: I) Condenar as reclamadas, solidariamente, a pagarem ao reclamante, o que restar apurado em liquidação de sentenças por cálculos a título de: aviso prévio; férias proporcionais a 5/12 + 1/3; 13º salário proporcional a 5/12; FGTS + 40%; multa do art. 477 parágrafo 8º da CLT; 01 salário mínimo de indenização pelo não cadastramento no PIS; diferença de salário de julho/98 em dobro; saldo de salário de agosto/98 em dobro; horas extras e adicional noturno de todo o período laboral e seus reflexos; juros e correção monetária. II) As anotações da CTPS deverão ser efetuadas pela secretaria da Junta. O fato deverá ser comunicado à DRT e ao INSS. III) Os demais pedidos são julgados improcedentes ante a ausência de amparo legal. IV) Quanto às contribuições Fiscais e Previdenciárias as reclamadas deverão observar o disposto no Enunciado nº 1 do TRT da 8ª Região. Tudo nos termos e limites expressos na fundamentação. Custas pelas reclamadas de R\$ 60,00 sobre o valor arbitrado de R\$ 3.000,00. Notifiquem-se as partes. Nada mais."

Processo : JCJ-AN-3385/1998-X
Reclamante : Clóves Souza de Oliveira
Advogado : Alberico Pimentel Filho
Reclamado : Construtora W R LTDA
Advogado :
Despacho : Ciência ao reclamante que a execução foi suspensa por um ano nos termos da Lei 6830/80, art. 40.

Processo : JCJ-AN-1371/1996-8
Reclamante : José Augusto Galvão Ferreira
Advogado : Vilma Chavaglia
Reclamado : José Rodrigues da Silva
Advogado :
Despacho : Ciência ao exequente do arquivamento do processo, porque extinto conforme art. 794, III do CPC.

Processo : JCJ-AN-1963/1999-X
Reclamante : Dulcinaldo dos Santos Silva
Advogado : Polidório Barbalho
Reclamado : Josinias Rodrigues
Advogado :
Despacho : Ciência ao autor que deverá acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência citatória.

Processo : JCJ-AN-1979/1997-0
Reclamante : José Carlos Ferreira de Lima e Outros
Advogado : Luis Daniel Lavareda Reis Júnior
Reclamado : Viação Itapemirim S A
Advogado : Marçal Marcelino da Silva Neto
Despacho : Ciência da sentença de embargos à execução de fls. 310/314: "Isto posto, conheço da peça de fls. 294/302, em que VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A ope embargos à execução trabalhista que lhe movem JOSÉ CARLOS FERREIRA DE LIMA e ANDREVALDO DE SOUZA MACHADO para, acolhendo-os parcialmente, autorizar a executada a calcular, deduzir na conta e efetivar o recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda na fonte e contribuição previdenciária, observada a legislação pertinente, comprovando-o em Juízo no prazo legal. Para efeito do disposto na lei nº 8212/91 e Provimento nº 001/99 da DD. Corregedoria Regional, registro que a condenação de pagar tem natureza remuneratória quanto às parcelas saldo salarial e diferença salarial em dobro, em sua parte singela, bem como reflexo da diferença salarial em adicional de insalubridade, repouso semanal remunerado e horas extras, enquanto as demais verbas possuem caráter indenizatório. Rejeito as demais objeções por absoluta falta de amparo legal, mantendo incólume a conta de fls. 219/228. Em tudo observado os termos da fundamentação retro. Custas, ex lege."

Processo : JCJ-AN-2809/1994-3
Reclamante : Anderson Márcio Gomes de Souza
Advogado : Abelardo da Silva Cardoso
Reclamado : Condomínio do Conjunto Residencial Royal Park
Advogado : Luiz Eduardo Silva de Castilho
Despacho : Ciência ao reclamante que deverá informar, no prazo de cinco dias, se tem interesse em adjudicar os bens penhorados.

Processo : JCJ-AN-1626/1999-3
Reclamante : Sandra Maria Silva de Franca
Advogado : Edmauro Marcio Ferreira Trindade
Reclamado : Homero Gomes de Castro
Advogado :
Despacho : Ciência ao reclamante que deverá indicar bens à penhora.

Processo : JCJ-AN-2795/1998-2
Reclamante : Luiz Roberto Rodrigues
Advogado : Marco Antônio Gomes de Carvalho
Reclamado : GPT Terraplanagem
Advogado : Gilson Oliveira Faciola de Souza
Despacho : Ciência ao reclamante que deverá informar, no prazo de cinco dias, se tem interesse em adjudicar o(s) bem(ns) penhorado(s).

Processo : JCJ-AN-792/1999-4
Reclamante : Rodrigo Alves de Lucena
Advogado : Vilma Chavaglia
Reclamado : Só Corte Recuperadora de Serras LTDA
Advogado :
Despacho : Ciência ao reclamante que deverá informar, no prazo de cinco dias, se tem interesse em adjudicar o(s) bem(ns) penhorado(s).

Processo : JCJ-AN-568/1999-X
Reclamante : Ana Dlima Silva de Oliveira
Advogado : Marco Antonio Gomes de Carvalho
Reclamado : Solange de Fátima Silva Mendonça
Advogado :
Despacho : Ciência ao reclamante que deverá informar, no prazo de cinco dias, se tem interesse em adjudicar o(s) bem(ns) penhorado(s).

Processo : JCJ-AN-1717/1998-X
Reclamante : Laércio da Silva Carvalho
Advogado : Vilma Chavaglia
Reclamado : M P Macambira
Advogado : Leno Almeida Gonçalves
Despacho : Ciência ao reclamante que deverá informar, no prazo de cinco dias, se tem interesse em adjudicar o(s) bem(ns) penhorado(s).

Processo : JCJ-AN-572/1999-1
Reclamante : Maria Erenildes Lopes Aragão
Advogado : William Moraes da Silva
Reclamado : Tania Regina
Advogado :
Despacho : Ciência ao reclamante que deverá informar, no prazo de cinco dias, se tem interesse em adjudicar o(s) bem(ns) penhorado(s).

Processo : JCJ-AN-220/1994-1
Reclamante : STAFPA
Advogado : Jarbas Vasconcelos do Carmo
Reclamado : EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará
Advogado : Raimundo Paulo de Oliveira Dias
Despacho : Ciência ao reclamante que deverá informar, no prazo de cinco dias, se tem interesse em adjudicar o(s) bem(ns) penhorado(s).

Processo : JCJ-AN-2575/1999-6
Reclamante : Alôncio Rodrigues de Castro e Outros
Advogado : Sebastião Santos Silva Filho
Reclamado : Bras Nipon Engenharia LTDA
Advogado :
Despacho : Ciência aos reclamantes que deverão apresentar suas CTPS neste Juízo.

Processo : JCJ-AN-3545/1995-7
Reclamante : Benedito Carlos do Rosário
Advogado : Abelardo da Silva Cardoso
Reclamado : Jardim Amazônia Paisagismo e Manutenção

Despacho: Ciência ao reclamante do despacho de fls. 89: "I- Indefero, tendo em vista o despacho de fls. 88."

Processo: JCJ-AN-1343/1998-6
Reclamante: João Batista Coelho de Castro
Advogado: Eliezer Roberto de Oliveira Nazaré
Reclamado: Lilian Miranda Torres
Advogado: Orlando Wallace da Silva e Mota
Despacho: Ciência à reclamada do despacho de fls. 83/83V: "I- A petição deixou escapar a primeira oportunidade que teve de falar em audiência ou nos autos (art. 795 da CLT) quando recebeu a notificação de fls. 09 e não conferiu ao caso a devida importância, tanto que não se importou em comparecer perante o Juízo durante longo tempo, só vindo a fazê-lo agora, quando seus bens encontram-se penhorados. Tanto é assim que apesar da divergência quanto ao sobrenome, admite a prestação de serviços por parte do reclamante, às fls. 75. II- Por todo o exposto, e com base nos arts. 796, a e 836 da CLT, indefiro o pedido formulado às fls. 74/78 e determino o prosseguimento do trâmite executório."

Processo: JCJ-AN-2635/1999-9
Reclamante: José Manoel de Castro Moura
Advogado: Sertaneja Serviços Técnicos LTDA
Reclamado: Margaret Santos Bragança
Advogado: Margaret Santos Bragança
Despacho: Ciência à reclamada que deverá proceder as anotações cabíveis na CTPS de reclamante, no prazo de cinco dias.

Processo: JCJ-AN-2057/1999-6
Reclamante: Atamilton da Paixão de Araújo
Advogado: Sebastião Santos Silva Filho
Reclamado: Bras Nipon Engenharia LTDA
Advogado: Bras Nipon Engenharia LTDA
Despacho: Ciência ao reclamante que deverá apresentar sua CTPS, para as devidas anotações.

Processo: JCJ-AN-1465/1998-9
Reclamante: José Sousa dos Santos
Advogado: Antonio Carlos de Sousa Ferreira
Reclamado: Gorrosen e Cia LTDA
Advogado: Raimundo Kulkamp
Despacho: Ciência às partes da Sentença de Embargos à Execução de fls. 213/214: "Isto posto, conheço da peça de fls. 195/196, em que GORROSEN E CIA LTDA opõe embargos à execução trabalhista que lhe move JOSE SOUZA DOS SANTOS para, acolhendo-os parcialmente, determinar seja feita a dedução na conta do valor retratado às fls. 132 dos autos. Rejeita-se as demais objeções em razão da preclusão, mantendo incólume o cálculo de fls. 184/187, no particular. Em tudo observado os termos da fundamentação retro. Custas, ex lege."

Processo: JCJ-AN-3107/1998-4
Reclamante: Salomão das Neves Lopes da Silva
Advogado: Rosane Baglioli Damnski
Reclamado: Pinto Soares Cia LTDA e Celso Diogo Couceiro
Advogado: Pinto Soares Cia LTDA e Celso Diogo Couceiro
Despacho: Ciência do despacho de fls. 169V: "I- Acolho a manifestação do Sr. Diretor de Secretaria, constante do anverso, até porque de pleno conhecimento deste Juízo as razões expostas. Assim, indefiro o pedido de fls. 168, por falta de sustentação fática."

Processo: JCJ-AN-2875/1999-7
Reclamante: Tarcísio Augusto Barbosa da Silva
Advogado: Lorene de Fátima Barros da Silva
Reclamado: Aparatex Indústria Têxtil do Pará S A
Advogado: Paulo Sérgio de Lima Pinheiro
Despacho: Ciência ao reclamante que deverá apresentar a CTPS para anotações, e à reclamada para comprovar, no prazo de cinco dias, os depósitos de FGTS em conta vinculada do autor.

Processo: JCJ-AN-2836/1999-8
Reclamante: Raimundo Zenito Bastos Nascimento
Advogado: Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
Reclamado: Vega Construções LTDA
Advogado: Ricardo Rabello Soriano de Mello
Despacho: Ciência à reclamada do Recurso ordinário de fls. 45/48 e da sentença de fls. 36/38: "Ante o exposto e mais o que dos autos consta, decide a MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua, por unanimidade, na reclamação proposta por Raimundo Zenito Bastos Nascimento contra Construtora Vega LTDA, declarar a inexistência de relação de emprego entre as partes, para julgar o reclamante carecedor do direito desta ação, extinguindo o processo sem julgamento do mérito nos termos do art. 267, VI do CPC, conforme fundamentação. Custas pelo reclamante de R\$20,00 sobre o valor arbitrado de R\$1000,00."

Processo: JCJ-AN-2820/1999-4
Reclamante: Marcos Aurélio Pereira Penha
Advogado: Abelardo da Silva Cardoso
Reclamado: CEMA - Sociedade Espiritosantense de Industrialização de Madeiras LTDA
Advogado: Otávio Mendonça
Despacho: Ciência à reclamada que deverá comprovar os recolhimentos previdenciários, conforme consignado no termo de audiência.

Processo: JCJ-AN-1543/1999-X
Reclamante: Sidney da Silva Pina
Advogado: Abelardo da Silva Cardoso
Reclamado: Maria Valéria Melo Leite
Advogado: Maria Valéria Melo Leite
Despacho: Ciência à reclamante que deverá informar o atual endereço da reclamada.

Processo: JCJ-AN-68/1999-1
Reclamante: Alda Maria da Silva Gaia
Advogado: Claudio Monteiro Gonçalves
Reclamado: Poliplast S A Plásticos da Amazônia
Advogado: José Maria Tuma Haber
Despacho: Ciência à reclamada do despacho de fls. 72: "I- Rejeito liminarmente os embargos opostos, porque intempestivos, já que a executada teve ciência da penhora em 16/09/99, como se vê às fls. 54, o que o faço com base no art. 739, I do CPC. II- Com base no art. 599 do CPC, advirto a embargante de que a repetição de embargos, que já haviam sido opostos às fls. 56/58, enquadra-se na hipótese do art. 600, II do CPC."

Processo: JCJ-AN-1670/1999-6
Reclamante: Raimundo Nonato Silva dos Santos
Advogado: Maria do Perpétuo Socorro Leão

Reclamado: Lava Jato Eder Miranda
Advogado: Carlos Alexandre Teixeira Reis Vasquez
Despacho: Ciência à reclamada que deverá comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária.

Processo: JCJ-AN-1003/1999-0
Reclamante: Raimundo Coelho Padilha
Advogado: Orlene da Costa Soares
Reclamado: Maria José Oliveira Alencar
Advogado: Maria José Oliveira Alencar
Despacho: Ciência ao exequente que deverá indicar bens à penhora e sua localização.

Processo: JCJ-AN-2612/1995-2
Reclamante: Ecilena Maria de Sousa Pontes
Advogado: Abelardo da Silva Cardoso
Reclamado: Van Neto Veículos
Advogado: Van Neto Veículos
Despacho: Ciência ao reclamante do despacho de fls. 111, II: "I- Indefero o pedido de fls. 104, porque os veículos estão com registros junto ao Detran que impossibilitam a constrição judicial."

Processo: JCJ-AN-387/1998-X
Reclamante: Luiz Claudio dos Santos Oliveira
Advogado: José Ricardo de Abreu Sarquis
Reclamado: Paratruck Equipamentos Rodoviários LTDA
Advogado: Marco Antônio Carvalho
Despacho: Ciência à reclamada que deverá anotar a CTPS do reclamante, nos termos da decisão de fls. 48/53.

Processo: JCJ-AN-1466/1999-7
Reclamante: Naide de Moraes Favacho
Advogado: Valdecir Quaresma de Almeida
Reclamado: Construtora Bras Nipon Engenharia LTDA
Advogado: Francisco Pompeu Brasil Filho
Despacho: Ciência ao exequente que não foi transferido o valor mencionado na certidão de fls. 76 dos autos do processo VTAN-2292/98 para o presente feito, porque o valor foi integralmente transferido para o processo VTAN-1332/99.

Processo: JCJ-AN-2080/1999-1
Reclamante: Marilene Santos Melo
Advogado: Albertini Ultimo da Rocha Athayde
Reclamado: Indústria Cerâmica da Amazônia S A
Advogado: Indústria Cerâmica da Amazônia S A
Despacho: Ciência à reclamante que deverá apresentar sua CTPS.

Processo: JCJ-AN-499/1997-3
Reclamante: Antoniel Fernandes da Silva
Advogado: Eloi Fernandes Nunes
Reclamado: Móveis e Decorações Marques Menezes
Advogado: Móveis e Decorações Marques Menezes
Despacho: Ciência ao reclamante do despacho de fls. 41: "I- Homologo o acordo proposto, com a observância, pela reclamada, da obrigação de recolher as contribuições previdenciárias conforme Lei 8212/91, Provimento nº 1/99 da D. Corregedoria Regional, sob pena de execução conforme art. 114, parágrafo 3º da CF." Informar se o acordo está sendo cumprido, assim como informar o atual endereço da executada

Processo: JCJ-AN-2220/1999-2
Reclamante: Sílvia Itacolunhy Cunha da Silva
Advogado: Danielle Karen da Silveira Araújo
Reclamado: Beltec Engenharia e Construção LTDA
Advogado: João Gouveia dos Santos Freire
Despacho: Ciência à reclamada da petição de fls. 36, para manifestação quanto ao ali articulado.

Processo: JCJ-AN-3329/1995-1
Reclamante: Adriano Ribeiro da Silva
Advogado: Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
Reclamado: Jacky Indústria e Comércio LTDA
Advogado: Jacky Indústria e Comércio LTDA
Despacho: Ciência ao reclamante do despacho de fls. 138/138V: "I- Revejo o despacho de fls. 136, tornando-o sem efeito, pois há pouco proferi despacho em outro processo, onde o mesmo imóvel está penhorado, no qual consta certidão do Sr. O.J. que o terreno foi dado como invadido, o que aliás é de conhecimento do exequente como expresso na petição de fls. 130. Nessa situação a penhora afigura-se inviável, face a dificuldade de venda posterior. II- Dar ciência ao exequente para que indique outros bens à penhora."

Processo: JCJ-AN-2640/1997-X
Reclamante: José Elias Costa Cunha
Advogado: Erlene Gonçalves Lima
Reclamado: Líder Supermercado e Magazine LTDA
Advogado: José Maria Tuma Haber
Despacho: Ciência da Sentença de Embargos à execução de fls. 152: "Isto posto, conheço da peça de fls. 136/140, em que LÍDER SUPERMERCADO E MAGAZINE LTDA opõe embargos à execução trabalhista que lhe move JOSÉ ELIAS COSTA CUNHA para, acolhendo-os parcialmente, determinar seja feita a conta no sentido da correta apuração do reflexo das horas extras no repouso semanal remunerado, de forma singela, correspondente aos meses de janeiro, março, abril, agosto, setembro, outubro e dezembro de 1996 e fevereiro, março, abril, maio, junho e julho (4 dias) de 1997. Levantar o FGTS depositado na conta vinculada do exequente, por alvará judicial, deduzindo-se do cálculo o valor respectivo. Autorizo a executada a calcular, deduzir na conta e efetivar o recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda na fonte e contribuição previdenciária, observada a legislação pertinente, comprovando em Juízo no prazo legal. Para efeito do disposto na Lei 8212/91 e Provimento nº 001/99 da DD. Corregedoria Regional, registro que a condenação de pagar tem natureza remuneratória quanto à diferença de horas extras e reflexo no repouso semanal remunerado, enquanto as demais verbas possuem caráter indenizatório. Rejeito a objeção relativa ao cálculo dos juros de mora e correção monetária por absoluta falta de amparo legal. Em tudo observado os termos da fundamentação retro. Custas, ex lege."

Processo: JCJ-AN-1153/1999-8
Reclamante: Fernando Ribeiro de Miranda
Advogado: Raphael Siqueira
Reclamado: Gabriela Panificação LTDA
Advogado: Rui Guilherme Carvalho de Aquino
Despacho: Ciência ao reclamante do despacho de fls. 47: "O processo encontra-se em regular trâmite executório. Assim, deve o peticionante indicar bens à penhora, inclusive localização, para efeito de cumprimento do r. despacho de fls. 43, item II, dos autos."

Processo: JCJ-AN-740/1999-7
Reclamante: Sonia Maria Lopes Campos
Advogado: Maria do Perpétuo Socorro
Reclamado: E H Y Miyashita
Advogado: Marcos Vinícius Eiró do Nascimento
Despacho: Ciência ao exequente que deverá informar se aceita receber o bem penhorado na condição de depositário.

Processo: JCJ-AN-1611/1999-1
Reclamante: Reinaldo Soares Saraiva
Advogado: Valdecir Quaresma de Almeida
Reclamado: Terraplanagem Farias LTDA
Advogado: Terraplanagem Farias LTDA
Despacho: Ciência ao exequente que deverá informar se aceita receber o bem penhorado na condição de depositário.

Processo: JCJ-AN-3405/1998-1
Reclamante: Maria Valéria Melo Leite
Advogado: Rosane Baglioli Damnski
Reclamado: Alexandre Rangel de Oliveira
Advogado: Eloi Fernandes Nunes
Despacho: Ciência ao consignado da petição de fls. 37, para manifestação.

Processo: JCJ-AN-83/1998-1
Reclamante: Iranildes dos Santos Lopes
Advogado: Walter Nogueira da Silva
Reclamado: Panificadora São Rafael LTDA
Advogado: Nélio Beltrão Ribeiro
Despacho: Ciência à reclamante de que até a presente data não houve resposta positiva acerca da diligência ordenada através do ofício de fls. 92 no que tange ao bloqueio de contas correntes dos sócios da executada nos bancos.

Processo: JCJ-AN-2800/1999-9
Reclamante: NILDA LIMA AMARAL
Advogado: EVANDRO FARIAS LOPES
Reclamado: TRANSPORTES NOSSA SENHORA DO CARMO
Advogado: KARLA MARTINS DIAS
Despacho: CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA, POR UNANIMIDADE, NA RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR NILDA LIMA AMARAL CONTRA TRANSPORTES NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA. JULGA-LA PROCEDENTE PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR À RECLAMANTE O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS A 7/12 + 1/3; 7/12 DE 13º SALÁRIO; FGTS + 40%; MULTA DO ART. 477 PARÁGRAFO 8º DA CLT; DUAS QUOTAS DE SALÁRIO FAMÍLIA POR TODO O PERÍODO LABORAL; TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS DE INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO; UM SALÁRIO MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO PELO NÃO CADASTRAMENTO NO PIS; HORAS EXTRAS E REFLEXOS; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. NO PRAZO DE 10 DIAS A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO, A RECLAMADA DEVERÁ EFETUAR AS ANOTAÇÕES DA CTPS DA AUTORA, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE 1/30 DO SALÁRIO DA AUTORA, POR DIA DE ATRASO NO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, LIMITADA A UMA REMUNERAÇÃO. O FATO DEVERÁ SER COMUNICADO À DRT E AO INSS. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A CARGO DA RECLAMADA. IMPROCEDENTE A COMPENSAÇÃO SUSCITADA PELA RECLAMADA ANTE A AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL. OFICIE-SE AO MPT. TUDO NOS TERMOS E LIMITES EXPRESSOS NA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$40,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$2.000,00. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS. AMM/III"

Processo: JCJ-AN-2412/1999-0
Reclamante: AERAAO LEVI REIS DE LIMA
Advogado: VILMA CHAVAGLIA
Reclamado: MONTEC LTDA
Advogado: SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
Despacho: CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA, A UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR MONTEC ENGENHARIA S/C LTDA., PARA NO MÉRITO REJEITÁ-LOS. ANTE A AUSÊNCIA DE QUALQUER OMISSÃO A SER SANADA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS."

Processo: JCJ-AN-2135/1999-0
Reclamante: JUVENCIO FERREIRA CARDOSO
Advogado: OTÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Reclamado: INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A
Advogado: INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A

Despacho: CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. JCJ DE ANANINDEUA, A UNANIMIDADE, REJEITANDO AS OBJEÇÕES APRESENTADAS NA DEFESA, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR JUVENCIO FERREIRA CARDOSO CONTRA INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR AFERIDO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO; FGTS MAIS 40%; FÉRIAS SIMPLES 97/98 E 98/99 BEM COMO PROPORCIONAIS 99/00 (1/12), TODAS COMO O ACRESCIMO DE 1/3 CONSTITUCIONAL; 13º SALÁRIO INTEGRAL DE 1998 E PROPORCIONAL DE 1997 (5/12) E 1999 (8/12); SALÁRIO RETIDO EM DOBRÓ; HORAS EXTRAS E REFLEXOS; INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA DO SEGURO DESEMPREGO; E, MULTA DO ART. 477 DA CLT; ALÉM DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. CONDENA-SE A RECLAMADA, AINDA, A ANOTAR A CTPS DO AUTOR CONFORME MOTIVAÇÃO SUPRA, DEVENDO O FATO SER COMUNICADO ÀS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, PELA SECRETARIA DA JUNTA. IMPROCEDEM OS PEDIDOS A MAIOR POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL. AUTORIZA-SE A RECLAMADA, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 01 DO EGREGIO REGIONAL, A CALCULAR, DEDUZIR NA CONTA E EFETUAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COMPROVANDO-O EM JUÍZO, NO PRAZO LEGAL PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E PROVIMENTO 001/99 DA DD. CORREGEDORIA REGIONAL. FIXO A CONDENAÇÃO NO PAGAMENTO DE SALÁRIO RETIDO EM DOBRÓ, EM SUA PARTE

SINGELA, E HORAS EXTRAS, COMO DE NATUREZA REMUNERATÓRIA, ENQUANTO AS DEMAIS PARCELAS TÊM CARÁTER INDENIZATÓRIO. EM TUDO OBSERVADO OS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO CUSTAS DE R\$60,00, PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE A ESSE FIM ARBITRO EM R\$3.000,00. INTIMEM-SE, COMO NADA MAIS HOUVERSE FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO QUE, DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI ASSINADO PELOS MEMBROS DA JUNTA, PRESENTES E PELO DIRETOR DE SECRETARIA JMC"

Processo: JCJ-AN-1288/1999-9
Reclamante: PEDRO IVO DE SOUZA RIBEIRO
Advogado: EWERTON FREITAS TRINDADE
Reclamado: PHASE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Advogado: SERGIO OLIVA REIS
Despacho: NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA QUE APRESENTE SUA CTPS PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Processo: JCJ-AN-2814/1999-9
Reclamante: MANOEL NETO FERREIRA
Advogado: ALEX ANDREY LOURENÇO SOARES
Reclamado: TRANSPORTES NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA
Advogado: KARLA MARTINS DIAS
Despacho: SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA, POR UNANIMIDADE, JULGAR EM PARTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR MANOEL NETO FERREIRA CONTRA TRANSPORTES NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA, JULGA-LA EM PARTE PROCEDENTE PARA DECLARAR A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO A PARTIR DE 02/03/98, E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO; FÉRIAS SIMPLES 98/99 + 1/3, E FÉRIAS PROPORCIONAIS A 7/12 + 1/3; 13º SALÁRIO DE 98 PROPORCIONAL A 10/12 E DE 99 PROPORCIONAL A 9/12; FGTS DE TODO O PERÍODO LABORAL + 40%; MULTA DO ART. 477 PARÁGRAFO 8º DA CLT; QUATRO SALÁRIOS MÍNIMOS DE INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO; HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO COM REFLEXOS; DIFERENÇA DE SALÁRIO A PARTIR DE MAIO/98 E REFLEXOS; MULTA DA CLÁUSULA 24ª DA NORMA COLETIVA; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. NO PRAZO DE 10 DIAS A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO, A RECLAMADA DEVERÁ EFETUAR A BAIXA DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO AUTOR, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE 1/30 DO SALÁRIO DO AUTOR, POR DIA DE ATRASO NO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO LIMITADA A UMA REMUNERAÇÃO. O FATO DEVERÁ SER COMUNICADO À DRT E AO INSS. IMPROCEDENTE A COMPENSAÇÃO SUCITADA PELA RECLAMADA ANTE A AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL. CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS A CARGO DA RECLAMADA. OS DEMAIS PEDIDOS RELATIVOS A PERÍODO LABORAL ANTERIOR AO DECLARADO PELO JUÍZO SÃO JULGADOS IMPROCEDENTES ANTE A AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES EXPRESSOS NA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$80,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$4.000,00. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS. AMM/11"

Processo: JCJ-AN-2637/1999-2
Reclamante: CARLOS ALBERTO FERREIRA ALEIXO
Advogado: OLAVO HENDERSON
Reclamado: ESVERIA DIESEL LTDA
Advogado: LUIZ GONZAGA DE MELO VALENÇA
Despacho: SENTENÇA: "ISTO POSTO, DECIDE A MM. JCJ DE ANANINDEUA, SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS POR ESVERIA DIESEL LTDA, EM FACE DA SENTENÇA DE FLS. 108/115, PROFERIDA NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE LHE MOVE CARLOS ALBERTO FERREIRA ALEIXO, REJEITANDO-OS, TODAVIA, POR INEXISTIR OBSCURIDADE A SER ESPANCADA, CONSOANTE TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO. DAR CIÊNCIA ÀS PARTES. INTIMEM-SE."

Processo: JCJ-AN-2743/1999-1
Reclamante: ELINALDO GARCIA DE OLIVEIRA
Advogado: JOSÉ MUNIZ DE SOUZA
Reclamado: SERVISSEL EMP. DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA CML LTDA
Advogado: MÁRCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES
Despacho: SENTENÇA: "ISTO POSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. JCJ DE ANANINDEUA, À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ELINALDO GARCIA DE OLIVEIRA CONTRA SERVISSEL - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA COMERCIAL LTDA., PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR AFERIDO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO; FGTS MAIS 40%; FÉRIAS PROPORCIONAIS 98/99 (8/12) E SIMPLES 97/98, AMBAS COM O ACRÉSCIMO DE 1/3 CONSTITUCIONAL; E, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/99 (7/12); ALÉM DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. CONDENAR A RECLAMADA, AINDA, A PROMOVER A BAIXA DA CTPS DO AUTOR COM DATA DE 12.07.99; FORNECER LHE A COMUNICAÇÃO DE DISPENSA NO PRAZO DE 48 HORAS, CONTADAS A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO. FIXAR MULTA DIÁRIA DE 2/30 AVOS POR RECALCITRÂNCIA DA RECLAMADA NO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER A ENTREGA DA COMUNICAÇÃO DE DISPENSA AO AUTOR, LIMITADA AO CORRESPONDENTE A UM (1) MÊS DE SALÁRIO DESTA. TAMBÉM APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, LEVANTAR POR ALVARÁ JUDICIAL O QUE ESTIVER DEPOSITADO NA CONTA VINCULADA DO AUTOR A TÍTULO DE FGTS, DEDUZINDO DO CÁLCULO. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS, A MINGUA DE SUSTENTAÇÃO FÁTICO-LEGAL. INDEFERE-SE A COMPENSAÇÃO REQUERIDA NA DEFESA. DESCARE QUALQUER DEDUÇÃO NA CONTA EM FAVOR DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, HAJA VISTA A NATUREZA INDENIZATÓRIA DA CONDENAÇÃO DE PAGAR IMPOSTA A RECLAMADA. EM TUDO OBSERVADO OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO. CUSTAS DE R\$30,00, PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE A ESSE FIM SE ARBITRA EM R\$1.500,00. DAR CIÊNCIA ÀS PARTES, VEZ QUE ANTECIPADA PARA A DATA DE HOJE A PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. INTIMEM-SE."

Processo: JCJ-AN-2764/1999-9
Reclamante: OLIVIO RODRIGUES MORAES
Advogado: SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO
Reclamado: PISOLAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Advogado: RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Despacho: SENTENÇA: "ISTO POSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. JCJ DE ANANINDEUA, À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR OLIVIO RODRIGUES MORAES CONTRA PISOLAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., PARA CONDENAR A RECLAMADA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO, A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR AFERIDO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO; FGTS MAIS 40%; FÉRIAS PROPORCIONAIS 98/99 (9/12) MAIS 1/3; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/98 (9/12); E, INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA DO SEGURO DESEMPREGO; ALÉM DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL. OBSERVAR A COMPENSAÇÃO ORDENADA DE OFÍCIO. INDEFERE-SE O PEDIDO DE DEDUÇÃO NA CONTA DE VALORES EM FAVOR DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, HAJA VISTA A NATUREZA EXCLUSIVAMENTE INDENIZATÓRIA DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR IMPOSTA A DEMANDADA. CUSTAS DE R\$30,00, PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE A ESSE FIM SE ARBITRA EM R\$1.500,00. INTIMEM-SE."

Processo: JCJ-AN-2699/1999-2
Reclamante: CARLOS HENRIQUE SILVA REIS
Advogado: ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
Reclamado: COMINE-CIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO E OUTRAS
Advogado: INSTAR O AUTOR A APRESENTAR SUA CTPS EM JUÍZO PARA EFEITO DE ANOTAÇÃO DE BAIXA. APÓS, À LIQUIDAÇÃO. NOTIFIQUE-SE. CUMPRASE.

Processo: JCJ-AN-953/1999-2
Reclamante: IVANEY TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO
Advogado: JOÃO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
Reclamado: POUSADA ALVORADA
Advogado: EUGENIO DIAS DOS SANTOS
Despacho: NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PROCEDA ÀS DEVIDAS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE.

Processo: JCJ-AN-3222/1998-4
Reclamante: EDILSON DA SILVEIRA MELO
Advogado: VALDECI QUARESMA DE ALMEIDA
Reclamado: BKS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Advogado: NOTIFIQUE-SE O AUTOR PARA QUE APRESENTE SUA CTPS PARA ANOTAÇÃO, O QUE DEVERÁ SER FEITO PELA PRÓPRIA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

Processo: JCJ-AN-1430/1999-8
Reclamante: VERA LUCIA SANTOS DE MENEZES
Advogado: RITA CONCEIÇÃO LOPES DE MATOS
Reclamado: CENTRO EDUCACIONAL PARADIGMA
Despacho: DEVERÁ A AUTORA COMPARECER NESTA VARA DO TRABALHO PARA RECEBER SUA CTPS.

Processo: JCJ-AN-2643/1999-8
Reclamante: ELOMAR MOREIRA DE SOUZA JUNIOR
Advogado: EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA SANTOS
Reclamado: PRECIL- PRE FABRICADOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Advogado: RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
Despacho: SENTENÇA: "ISTO POSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. JCJ DE ANANINDEUA, À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ELOMAR MOREIRA DE SOUZA JUNIOR CONTRA PRECIL-PRÉ FABRICADOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR AFERIDO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE DEPOSITOS DO FGTS (01.03.95 A 30.06.96); FÉRIAS SIMPLES 95/96 E PROPORCIONAIS 96/97 (4/12), AMBAS COM O ACRÉSCIMO DE 1/3 CONSTITUCIONAL; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 1995 (10/12) E 1996 (6/12); ALÉM DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. CONDENAR A RECLAMADA, AINDA, A PROMOVER A ANOTAÇÃO DA CTPS DO RECLAMANTE CONFORME MOTIVAÇÃO SUPRA, DEVENDO O FATO SER COMUNICADO ÀS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES, PELA SECRETARIA DA JUNTA, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL. OBSERVAR A COMPENSAÇÃO ORDENADA DE OFÍCIO. FAZER A REMESSA DO TRASLADO DE PEÇAS DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, CONFORME ACIMA DETERMINADO. TUDO CONFORME TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO. CUSTAS DE R\$20,00, PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE A ESSE FIM ARBITRO EM R\$1.000,00. DAR CIÊNCIA ÀS PARTES, VEZ QUE ANTECIPADA PARA A DATA DE HOJE A PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. OFICIEM-SE. INTIMEM-SE."

Processo: JCJ-AN-3171/1998-2
Reclamante: EDRAZY BRAGA PINHEIRO
Advogado: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
Reclamado: INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S/A
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Despacho: "ISTO POSTO, DECIDE A MM. JCJ DE ANANINDEUA, SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS POR EDRAZY BRAGA PINHEIRO EM FACE DA SENTENÇA DE FLS. 254/259, PROFERIDA NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE MOVE CONTRA INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S/A, REJEITANDO-OS, TODAVIA, POR INEXISTIR OMISSÃO A SER ESPANCADA, CONSOANTE TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO. DAR CIÊNCIA ÀS PARTES. INTIMEM-SE."

Processo: JCJ-AN-2142/1999-8
Reclamante: SERGIO RODRIGUES SANTANA E GILMAX DE A. PONTES
Advogado: LUCIA HELENA SOUZA MERGULHÃO

Reclamado: W A R P MOVEIS LTDA E OUTRO
Advogado: MARIA TEREZA PANTOJA ROCHA
Despacho: NOTIFIQUEM-SE OS AUTORES A APRESENTAREM CTPS'S PARA ANOTAÇÕES.

Processo: JCJ-AN-369/1993-6
Reclamante: RAIMUNDO FREITAS
Advogado: DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA
Reclamado: MUNICIPIO DE ANANINDEUA-PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado: HILDENIR H. DE AGUIAR FRANCO
Despacho: NOTIFICAR O AUTOR PARA APRESENTAR SUA CTPS PARA ANOTAÇÕES, QUE DEVERÃO SER EFETUADAS PELA SECRETARIA DA JUNTA.

Processo: JCJ-AN-2881/1997-X
Reclamante: ELZA MARIA DE SOUZA MESQUITA E OUTRA
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: MUNICIPIO DE ANANINDEUA-PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA PIMENTA
Despacho: I- HOMOLOGO OS CÁLCULOS DE FLS. 136/147. II- NOTIFIQUEM-SE AS PARTES PARA QUE MANIFESTEM-SE NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PARÁGRAFO 2º DO ART. 879 DA CLT.

Processo: JCJ-AN-2384/1999-X
Reclamante: FRANCISCO CARLOS FERREIRA DA SILVA
Advogado: SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO
Reclamado: PRESTACOM CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS E COM LTDA
Advogado: NOTIFIQUE-SE O AUTOR A APRESENTAR CTPS PARA ANOTAÇÕES. APÓS, AO CÁLCULO.

Processo: JCJ-AN-2789/1999-3
Reclamante: JOSÉ RIBAMAR DE SENA
Advogado: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
Reclamado: CONSTRUTORA MAUÁ JUNIOR LTDA
Advogado: JOSÉ ALBERTO SOARES VASCONCELOS
Despacho: INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE, DEVENDO A PARTE CONTRÁRIA CONTRAMINUTÁ-LO NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

Processo: JCJ-AN-2794/1999-7
Reclamante: MARIA DO CARMO BORGES
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: THIAGO LEAL DE OLIVEIRA
Advogado: MÁRCIA VÂNIA MARIA PAES DA CONSOLAÇÃO
Despacho: SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA, POR UNANIMIDADE, NA RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR MARIA DO CARMO BORGES CONTRA THIAGO LEAL DE OLIVEIRA (RECLAMADO) E POUÇA GANHA ADMINISTRADORA E ADMINISTRADORA LTDA. (LITISCONSORTE): I- EXCLUIR DA LIDE O LITISCONSORTE FACE A ILEGITIMIDADE DE PARTE; II- DECLARAR A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE RECLAMANTE E RECLAMADO, PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR A RECLAMANTE O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS A 5/12 + 1/3; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL A 5/12; FGTS DE TODO O PERÍODO LABORAL + 40%; MULTA DO ART. 477 PARÁGRAFO 8º DA CLT; UM SALÁRIO MÍNIMO A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO PELO NÃO CADASTRAMENTO DA RECLAMANTE NO PIS; SALDO DE SALÁRIO EM DOBRO RELATIVO AOS ÚLTIMOS QUINZE DIAS DE TRABALHO; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA; III- NO PRAZO DE 48 HORAS A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO O RECLAMADO DEVERÁ EFETUAR AS ANOTAÇÕES NA CTPS DA RECLAMANTE. O FATO DEVERÁ SER COMUNICADO À DRT E AO INSS. IV. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOB RESPONSABILIDADE DO RECLAMADO; V- OS DEMAIS PEDIDOS SÃO JULGADOS IMPROCEDENTES ANTE A AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL; TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO DE R\$30,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$1.500,00. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES."

Processo: JCJ-AN-3832/1996-6
Reclamante: CECILIO DA COSTA TAVARES
Advogado: EDGAR PEREIRA DE ARAÚJO FILHO
Reclamado: ABRAAO FRANCISCO XAVIER DA COSTA SILVESTRE
Advogado: DEVERÁ O RECLAMANTE COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA PARA RECEBER SUA CTPS.

Processo: JCJ-AN-1635/1996-5
Reclamante: José Charles Rodrigues da Silva
Advogado: Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
Reclamado: Union Madeiras LTDA
Advogado: Neucinei de Souza Fernandes
Despacho: ESCLAREÇA O RECLAMANTE SE A RECLAMADA CUMPRIU O ACORDO DE FLS. 35 OU, EM CASO NEGATIVO, QUAL FOI O VALOR POR ELE PERCEBIDO, BEM COMO SE HOUVE REPACTUAÇÃO EM RELAÇÃO AOS TERMOS DO ACORDO.

Processo: JCJ-AN-342/1996-7
Reclamante: JOSÉ FERNANDO AIRES DE JESUS
Advogado: VILMA CHAVAGLIA
Reclamado: UNION MADEIRAS LTDA
Advogado: PAULO DE TARSO DE AMORIM
Despacho: ESCLAREÇA O RECLAMANTE SE O ACORDO FOI INTEGRALMENTE CUMPRIDO OU, CASO CONTRÁRIO, SE DESEJA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Processo: JCJ-AN-2451/1998-3
Reclamante: NELSON NONATO DA SILVA
Advogado: VERA LUCIA FARACO MACIEL
Reclamado: G.M. ESCAPAMENTO (PAULO SÉRGIO PICANÇO)
Advogado: NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA QUE INDIQUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, BENS A PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

Processo: JCJ-AN-2426/1998-4
Reclamante: EDSON RODRIGUES CHILE
Advogado: FRANCISCO DE ASSIS REIS MIRANDA JR.
Reclamado: NOSSA CASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado: VICENTE BRAGA CORDEIRO
Despacho: REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGOS OPOSTOS POR FALTA DE GARANTIA DO JUÍZO. CONFORME IMPÕE O ART. 884 DA CLT. DAR CIÊNCIA.

Processo: JCJ-AN-3090/1997-6
Reclamante: RAIMUNDO SERGIO DOS SANTOS
Advogado: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado: SEMASA-SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS DA AMAZONIA
Advogado: RUI GUILHERME TRINDADE TOCANTINS
Despacho: O PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE PENHORA E ARQUIVAMENTO JÁ FOI ATENDIDO ATRAVÉS DO DESPACHO DE FLS. 159. DAR CIÊNCIA.
NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 15 DIAS, COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS.

Processo: JCJ-AN-3994/1996-X
Reclamante: SABINO RODRIGUES
Advogado: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
Reclamado: FEIRÃO CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado:
Despacho: INFORME O EXEQUENTE O ATUAL PARADEIRO DA EXECUTADA E/OU DO FIEL DEPOSITÁRIO.

Processo: JCJ-AN-2943/1999-9
Reclamante: JOSE ROBERTO MARQUES PEREIRA DE CARVALHO
Advogado: LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado: VIAÇÃO FORTE LTDA
Advogado:
Despacho: O RECLAMANTE DEVE, NO PRAZO DE 5 DIAS, INFORMAR SE O ACORDO FOI CUMPRIDO NA ÍNTEGRA, RESSALTANDO-SE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO COMO RESPOSTA POSITIVA.

Processo: JCJ-AN-869/1998-6
Reclamante: SAVIO SOUZA DA COSTA
Advogado: EMÍLIA DE FÁTIMA FARINHA SANTOS
Reclamado: TRANSPORTES ELO LTDA
Advogado: ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
Despacho: NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 15 DIAS, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS E DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, INCIDENTE SOBRE O VALOR DO ACORDO.

Processo: JCJ-AN-1903/1999-3
Reclamante: MARIA BENEDITA DA COSTA
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: LAVA JATO PREÇO BOM
Advogado:
Despacho: INFORME O RECLAMANTE SE ABRE MÃO DA MULTA RELATIVA A 3ª PARCELA DO ACORDO.

Processo: JCJ-AN-0019/1993-1
Reclamante: PAULO CAMPBELL GOMES
Advogado: JOÃO BOSCO RODRIGUES JÚNIOR
Reclamado: ESTADO DO PARÁ - COPAGRO
Advogado:
Despacho: INDICAR BENS DA EXECUTADA À PENHORA.

Processo: JCJ-AN-2502/1998-5
Reclamante: ISMAEL BARBOSA CÂNCIO
Advogado: MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO
Reclamado: VALTER SOLON DE OLIVEIRA
Advogado: MARIA DO SOCORRO LEÃO LOPES
Despacho: NOTIFIQUE-SE O EXECUTADO (ISMAEL BARBOSA CÂNCIO-DR. MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO), PARA QUE COMPAREÇA PERANTE ESTE JUÍZO, COM VISTAS À LIQUIDAÇÃO DO DÉBITO.

Processo: JCJ-AN-1049/1999-2
Reclamante: WALDO MUNIZ DE SOUZA
Advogado: PAULO ANDRÉ CORDOVIL PANTOJA
Reclamado: R. NONATO DA SILVA PANIFICAÇÃO
Advogado:
Despacho: O RECLAMANTE DEVE COMPARECER A ESTE JUÍZO, A FIM DE ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIA, VISANDO A PENHORA DE BENS.

Processo: JCJ-AN-89/1999-9
Reclamante: DUDU GABRIEL DA SILVA BATISTA E OUTROS
Advogado: JACI MONTEIRO COLARES
Reclamado: VITÓRIA ENGENHARIA LTDA
Advogado: MÁRCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES
Despacho: DIANTE DA INÉRCIA DO EXEQUENTE E DA AUSÊNCIA DE BENS PENHORÁVEIS, SUSPENDO A EXECUÇÃO POR UM ANO. DAR CIÊNCIA AO EXEQUENTE.

Processo: JCJ-AN-383/1998-2
Reclamante: JOSÉ DOS ANJOS PINHEIRO BARROS
Advogado: SILAS SANTOS ANTONIO
Reclamado: SEKTIANEJA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
Advogado: RUI GUILHERME TRINDADE TOCANTINS
Despacho: INDEFIRO PEDIDO DE OFICIAR AO DETRAN/MA E DETRAN/PA, POR ORA, UMA VEZ QUE A EXECUÇÃO JÁ SE ENCONTRA GARANTIDA.

Processo: JCJ-AN-1554/1993-6
Reclamante: RUIARA UJO MELO
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: DISTRIBUIDORA SÃO FIDELIS LTDA
Advogado: MAURO MENDES DA SILVA
Despacho: CONVOLO EM PENHORA O DEPÓSITO DE FLS. 301. DAR CIÊNCIA À EXECUTADA.

Processo: JCJ-AN-881/1997-0
Reclamante: CARLOS ANTONIO QUARESMA RODRIGUES
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: ENGARRAFADORA MAUES NOBRE LTDA
Advogado:

Despacho: O EXEQUENTE DEVE ACOMPANHAR O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIA, A FIM DE MELHOR ESCLARECER A LOCALIZAÇÃO DOS BENS.

Processo: JCJ-AN-359/1998-5
Reclamante: ENIO JOSÉ GONÇALVES DAMASCENO
Advogado: ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado: REFRIGERANTES IMPERIAL S/A
Advogado: OSVALDINO SILVA JÚNIOR
Despacho: O EXEQUENTE TOMA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 12.01.2000 ÀS 13:50 PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA PELA 5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, E, SENDO NEGATIVA ESTA, FICOU DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 26 DE JANEIRO DE 2000, ÀS 13:50 HORAS, CONFORME CONSTA NO EDITAL DE Nº 370.

Processo: JCJ-AN-934/1998-2
Reclamante: CLARICE SOUSA
Advogado: MARIA RAIMUNDA PRESTES MAGNO REIS
Reclamado: RISALDO OLÍMPIO DE SOUSA E OUTRA
Advogado: WELLINGTON FARIAS MACHADO
Despacho: A EXEQUENTE DEVE MANIFESTAR-SE ACERCA DO TEOR DO OFÍCIO DE FLS. 63 E CERTIDÃO DE FLS. 64.

Processo: JCJ-AN-217/1999-3
Reclamante: RENILDO LOPES DE LIMA
Advogado: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado: MARAJOARA S/A
Advogado: JOELSON DOS SANTOS MONTEIRO
Despacho: DIGA O EXEQUENTE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 65.

Processo: JCJ-AN-2183/1997-8
Reclamante: LUCIMAR MARIA DOS SANTOS
Advogado: ROBERTO AFONSO DA SILVA CARVALHO
Reclamado: DINIZ & MONTEIRO LTDA
Advogado:
Despacho: TOMAR CIÊNCIA QUE DEVERÁ APRESENTAR SUA CTPS PARA AS ANOTAÇÕES CABÍVEIS.

Processo: JCJ-AN-2076/1997-7
Reclamante: ANTONIA ELIETE DE OLIVEIRA MELO
Advogado: ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
Reclamado: MULTIFRIOS-INTERMEDIAC TRANS E COM DE ALIM LTDA
Advogado: JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO
Despacho: FICA CIENTE A EXECUTADA QUE O VALOR BLOQUEADO JUNTO AO BANCO BRADESCO, LEVANTADO ÀS FLS. 167 E DEPOSITADO ÀS FLS. 168, FICA CONVOLADO EM PENHORA.

Processo: JCJ-AN-2021/1997-4
Reclamante: DOMINIQUE DELAMARE DE BOUTTEVILLE
Advogado: RAIMUNDO NONATO DE MATOS DANTAS
Reclamado: COWOOD TIMBERS LTDA
Advogado: JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS
Despacho: A RECLAMADA DEVE, NO PRAZO DE 10 DIAS, ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS. 74/84.

Processo: JCJ-AN-2289/1998-9
Reclamante: RAIMUNDO CARLOS RAMOS MELO
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: CELSO DIOGO COUCEIRO
Advogado: ELY FÁTIMA SOUZA
Despacho: O EXEQUENTE DEVE, NO PRAZO DE 15 DIAS, INDICAR BENS À PENHORA.

Processo: JCJ-AN-2980/1999-4
Reclamante: RONALDO DA SILVA GALVÃO
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: MADEIRAS MAINARDI LTDA
Advogado: HUGO MARQUES NOGUEIRA
Despacho: A RECLAMADA DEVE, NO PRAZO DE 15 DIAS, COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Processo: JCJ-AN-991/1995-4
Reclamante: AURILIO FERREIRA GUIMARÃES
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: TRANSJUTA-TRANSP DE JUTA DA AMAZÔNIA LTDA
Advogado:
Despacho: CIÊNCIA AO AUTOR DE QUE A EXECUÇÃO FICA SUSPensa POR UM ANO NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6830/80.

Processo: JCJ-AN-1573/1997-5
Reclamante: EMANUEL FERREIRA E FERREIRA
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: CARVALHO S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado: VICTOR SWAMI RIBEIRO ALVES
Despacho: O EXEQUENTE DEVE MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA PETIÇÃO DE FLS. 123/124 E SEUS ANEXOS, QUANTO À LIQUIDAÇÃO DO CRÉDITO EXEQUENDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS. ADVIRTO QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO COMO QUITAÇÃO DO CRÉDITO EXEQUENDO, CONDUZINDO À EXTINÇÃO DO PROCESSO NOS TERMOS DO ARTIGO 794, DO CPC.

Processo: JCJ-AN-896/1998-9
Reclamante: ALEX COELHO MARTINS
Advogado: MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO
Reclamado: Z. LEMOS (ZEUNIZIO DE BRITO LEMOS)-CAFÉ
Advogado: JOSE IVO CARDOSO JÚNIOR
Despacho: À VISTA DA INFORMAÇÃO RETRO, E

CONSIDERANDO O ARTICULADO ÀS FOLHAS 96, DECLARO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 794, INCISO II, DO CPC QUANTO À OBRIGAÇÃO DE PAGAR IMPOSTA AO RECLAMADO. DESTA FORMA, RECOLHER O DEPÓSITO DE FLS. 37 À FAZENDA NACIONAL.

Processo: JCJ-AN-1469/1996-3
Reclamante: SILVIO ROBERTO ARAÚJO LIMA
Advogado: PAULO SÉRGIO DE LIMA PINHEIRO
Reclamado: PANIFICADORA ÁGUAS LINDAS LTDA
Advogado: ANTÔNIO VILLAR PANTOJA
Despacho: CIÊNCIA A EXECUTADA DA REAVALIAÇÃO DOS BENS PENHORADOS ÀS FOLHAS 28 EM R\$13.300,00, HOMOLOGADA POR ESTE JUÍZO, ÀS FOLHAS 102.

Processo: JCJ-AN-3486/1998-5
Reclamante: TATIANA MARINHO DA SILVA
Advogado: UBIRAJARA MENDES SANTANA
Reclamado: WALQUIRIA DE NAZARÉ ROMANO AMORIM
Advogado: MÁRCIA DO SOCORRO RODRIGUES DE MIRANDA
Despacho: CIÊNCIA AO EXEQUENTE DA PROPOSIÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, PARA CONTRAMINUTÁ-LO NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

Processo: JCJ-AN-2172/1999-6
Reclamante: ANTONIA BALBINO DA SILVA
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: TELLES & ALVES LTDA
Advogado:
Despacho: O AUTOR DEVE COMPARECER NESTE JUÍZO PARA RECEBER SUA CTPS.

Processo: JCJ-AN-1620/1999-2
Reclamante: ODIVALDO MARTINS SARAIVA
Advogado: WADY DAHAS ROSSY
Reclamado: LD FERNANDES-ME
Advogado: ELY FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUZA
Despacho: O AUTOR DEVE COMPARECER NESTE JUÍZO PARA RECEBER SUA CTPS.

Processo: JCJ-AN-132/1994-4
Reclamante: JOÃO BENEDITO CARDOSO DOS SANTOS
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: ADALBERTO CORREIA LIMA FILHO
Advogado:

Despacho: LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O LONGO TEMPO TRANSCORRIDO SEM LOCALIZAÇÃO DO EXECUTADO E SEM QUE O PRÓPRIO EXEQUENTE CONSIGA INFORMAR O PARADEIRO DAQUELE OU MESMO INDICAR BENS À PENHORA, INTERPRETO A INÉRCIA DO AUTOR COMO RENÚNCIA AO CRÉDITO, PELO QUE DECLARO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 794, III, DO CPC. DAR CIÊNCIA AO AUTOR.

Processo: JCJ-AN-2716/1995-3
Reclamante: VANIA CRISTINA LIRA DA SILVA E OUTROS
Advogado: EDIR DE SOUSA BRIGLIA
Reclamado: FLORENÇA COMPENSADOS DO PARÁ LTDA
Advogado:

Despacho: DECLARO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 794, INCISO II, DO CPC QUANTO À OBRIGAÇÃO DE PAGAR IMPOSTA À RECLAMADA. ASSIM, INSTAR OS AUTORES, EXCEÇÃO FEITA AO SR. NERY DE JESUS MIRANDA SERRA, POR SEU PATRONO, A APRESENTAREM AS CTPS EM JUÍZO PARA EFEITO DE BAIXA, SENDO QUE O ACIMA MENCIONADO DEVE INFORMAR SE RECEBEU O DOCUMENTO EM DEVOLUÇÃO, TRANSFERIR OS DEPÓSITOS DE FLS. 806 E 812 PARA O PROCESSO Nº JCJ-AN-3636/95.

Processo: JCJ-AN-2564/1997-9
Reclamante: GLAUVIO HENRIQUE CORREIA RODRIGUES E OUTRO
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: SOCIEDADE CIVIL 08 DE AGOSTO
Advogado: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA PIMENTA
Despacho: O EXEQUENTE DEVE TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO ÀS FOLHAS 92, DEVENDO O MESMO INDICAR, CASO TENHA CONHECIMENTO, BEM À PENHORA, COMPATÍVEL COM O SEU CRÉDITO.

Processo: JCJ-AN-2249/1999-4
Reclamante: ANTONIO DO LIVRAMENTO MARQUES DE ARAÚJO
Advogado: JUAREZ GOMES DA COSTA
Reclamado: SAMUEL KABACZNIK
Advogado: AUGUSTO OTAVIANO DA COSTA MIRANDA
Despacho: I. HOMOLOGO O ACORDO PROPOSTO PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS.
II. LEVANTE-SE O VALOR DE FLS. 36 E PAGUE-SE AO AUTOR O QUE LHE É DEVIDO, DEVOLVENDO O SALDO À RECLAMADA.
III-E.T.: A DEVOLUÇÃO DO SALDO DA RECLAMADA, ESTÁ CONDICIONADA À COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOBRE R\$400,00, ARBITRADOS A TÍTULO DAS HORAS EXTRAS. DAR CIÊNCIA.

Processo: JCJ-AN-3386/1998-1
Reclamante: JOSÉ CARLOS LIMA DE SOUZA
Advogado: ALBERICO PIMENTEL FILHO
Reclamado: CONSTRUTORA W R LTDA
Advogado:
Despacho: O EXEQUENTE DEVE, POR SEU PATRONO, INDICAR BENS DO EXECUTADO À PENHORA.

Processo: JCJ-AN-2232/1998-2
Reclamante: MADALENA FERREIRA BORGES
Advogado: DELCIO COSTA SANTOS
Reclamado: FRANCILENE MOREIRA DA SILVA
Advogado:
Despacho: A RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, DEVE INFORMAR A ESTE JUÍZO, SE RENUNCIA AO RESTANTE DE SEU CRÉDITO.